



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	20
Prefeitura Municipal de Apiacás	91
Prefeitura Municipal de Araguaiana	96
Prefeitura Municipal de Araguainha	97
Prefeitura Municipal de Araputanga	102
Prefeitura Municipal de Arenópolis	102
Prefeitura Municipal de Aripuanã	103
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	103
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	104
Prefeitura Municipal de Campinápolis	104
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	105
Prefeitura Municipal de Campo Verde	106
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	108
Prefeitura Municipal de Canarana	108
Prefeitura Municipal de Carlinda	112
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	112
Prefeitura Municipal de Cláudia	112
Prefeitura Municipal de Cocalinho	117
Prefeitura Municipal de Colíder	123
Prefeitura Municipal de Comodoro	124
Prefeitura Municipal de Confresa	125
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	125
Prefeitura Municipal de Curvelândia	126
Prefeitura Municipal de Cáceres	126
Prefeitura Municipal de Diamantino	128
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	131
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	131
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	133
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	133
Prefeitura Municipal de General Carneiro	135
Prefeitura Municipal de Guiratinga	136
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	136
Prefeitura Municipal de Itanhangá	139
Prefeitura Municipal de Itaúba	150
Prefeitura Municipal de Itiquira	150
Prefeitura Municipal de Jaciara	152
Prefeitura Municipal de Jangada	153
Prefeitura Municipal de Jauru	153
Prefeitura Municipal de Juara	153
Prefeitura Municipal de Marcelândia	155
Prefeitura Municipal de Matupá	158
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	158
Prefeitura Municipal de Nobres	159
Prefeitura Municipal de Nortelândia	159
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	161
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	186
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	186

Prefeitura Municipal de Nova Guarita	186
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	187
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	187
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	189
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	189
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	190
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	191
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	192
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	192
Prefeitura Municipal de Paranatinga	193
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	196
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	197
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	197
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	198
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	198
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	199
Prefeitura Municipal de Poxoréu	205
Prefeitura Municipal de Querência	206
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	208
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	210
Prefeitura Municipal de Rio Branco	211
Prefeitura Municipal de Rondolândia	212
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	212
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	212
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	214
Prefeitura Municipal de Sapezal	218
Prefeitura Municipal de Sinop	219
Prefeitura Municipal de São José do Povo	230
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	230
Prefeitura Municipal de Tabaporã	232
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	233
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	242
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	244
Prefeitura Municipal de Vila Rica	246
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	247

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**EXTRATOS DE CONTRATOS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO CONTRATO nº. **027/2015**. Contratante **CISOMT**. Contratado: Adevanir Graciano Martins – CNPJ: 11.899.730/0001-92. *Objeto: Contratação da Empresa para Publicação de Matérias relacionadas ao CISOMT*. Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Vigência: 05/09/2015 a 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015 – REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial N. 12/2015 – Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu às 10/09/2015 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, sagraram-se vencedoras as empresas:

1- PNEU VIA NOBRE LTDA: R\$ 311.089,002- HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI: R\$ 221.764,00

Sendo que as empresas vencedoras apresentaram todos os documentos exigidos no Edital.

ADEMIR MARIA DA SILVA TAQUES

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008-A/2015

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual, de materiais de consumo - Materiais de Construção para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista pelo período de 1(um) ano, conforme especificações descritas no anexo do Edital.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr.Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES – ME**, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 17.639.067/0001-73, com sede na AV BRASIL – S/N – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1089935165 SSP/RS, CPF/MF n.º 042.127.731-98, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de **Pregão Nº 009/2015 - Registro de Preços**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2	ABRAÇADEIRA TIPO "U" ¾	40	UN	ACOFER	R\$ 1,00	R\$ 40,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1.1/2	30	UN	ACOFER	R\$ 2,10	R\$ 63,00
10	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 3/4	50	UN	PLASBOM	R\$ 1,00	R\$ 50,00
15	ARAME GALVANIZADO	30	KG	BELCO	R\$ 14,00	R\$ 420,00
21	ASTE PARA ATERRAMENTO	22	UN	INTEL	R\$ 23,00	R\$ 506,00
23	BARRA ROSCADA ½	60	MT	CANAL	R\$ 4,50	R\$ 270,00
25	BARRA ROSCADA 5/8	60	MT	CANAL	R\$ 5,80	R\$ 348,00
26	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL P/ CX D'ÁGUA 110/220W	10	UN	FAME	R\$ 55,00	R\$ 550,00
29	BOMBA D'ÁGUA UB0766	15	UN	NINGER	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
30	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO POSTE	30	UN	CANAL	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
34	CABO MADEIRA ENXADA	40	UN	PANDOLFO	R\$ 5,00	R\$ 200,00
37	CAIXA CONDUITE 4.2	90	UN	CANAL	R\$ 0,85	R\$ 76,50
40	CAIXA DESCARGA BRANCO	30	UN	METASUL	R\$ 27,90	R\$ 837,00
42	CAIXA PADRÃO	10	UN	CANAL	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
47	CANAleta CONDUITE 1	50	UN	TRAMONTINA	R\$ 7,80	R\$ 390,00
55	CANO PARA CHUVEIRO	22	UN	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 110,00
69	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRECISTA	2	UN	COROFORTE	R\$ 480,00	R\$ 960,00
72	CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO	43	UN	INTEL	R\$ 2,35	R\$ 101,05
73	CONECTOR PERFURANTE	1000	UN	INGESA	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
76	CORDA 4 MM	60	KG	ECO ROPE	R\$ 0,65	R\$ 39,00
77	CORDA 8 MM	80	UN	ECO ROPE	R\$ 1,45	R\$ 116,00
78	CURVA ELETRODUTO 1	25	UN	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 125,00
79	DEJUNTOR BIPOLAR 60AMP	30	UN	FAME	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
82	DEJUNTOR TRIPOLAR 90 AMP	17	UN	FAME	R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
88	DISCO DIAMANTADO LISO PEQUENO	15	UN	XL	R\$ 22,00	R\$ 330,00
97	ELETRODUTO 1.1/4	15	UN	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 270,00
100	ESCADA BAIXA TENSÃO 4,20 X 7,40 MT	2	UN	SINTESE	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
103	FECHADURA SOPRANO FINA	25	UN	3F	R\$ 14,50	R\$ 362,50
108	FIO 3 TRIPLEX (CABO)	220	MT	CONDUSPAR	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00
109	FIO PARALELO 2.5	280	MT	CORFIO	R\$ 2,45	R\$ 686,00
110	FIO SÓLIDO 1,5mm	1000	MT	CORFIO	R\$ 0,99	R\$ 990,00

111	FIO SÓLIDO 10	280	MT	CORFIO	R\$ 4,90	R\$ 1.372,00
112	FIO SÓLIDO 16MM	170	MT	CORFIO	R\$ 10,00	R\$ 1.700,00
113	FIO SÓLIDO 2,5	595	MT	CORFIO	R\$ 1,29	R\$ 767,55
114	FIO SÓLIDO 4	530	MT	CORFIO	R\$ 1,80	R\$ 954,00
115	FIO SÓLIDO 6	300	MT	CORFIO	R\$ 2,80	R\$ 840,00
117	FITA ISOLANTE 10M	80	UN	IMPERIAL	R\$ 3,20	R\$ 256,00
118	FITA ISOLANTE 5M	50	UN	IMPERIAL	R\$ 1,99	R\$ 99,50
124	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA CINZA	50	UN	RADIAL	R\$ 8,50	R\$ 425,00
125	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	50	UN	RADIAL	R\$ 11,00	R\$ 550,00
126	INTERRUPTOR DUPLO COMUM EMBUTIR	25	UN	RADIAL	R\$ 8,40	R\$ 210,00
127	INTERRUPTOR EXTERNO	17	UN	RADIAL	R\$ 4,00	R\$ 68,00
128	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO COM TOMADA	25	UN	RADIAL	R\$ 7,90	R\$ 197,50
129	INTERRUPTOR TRIPLO	20	UN	RADIAL	R\$ 11,80	R\$ 236,00
130	INTERRUPTOR TRIPLO COMUM EMBUTIR	25	UN	RADIAL	R\$ 11,80	R\$ 295,00
132	JOELHO 50 ESGOTO	42	UN	KRONA	R\$ 1,75	R\$ 73,50
148	LAMPADA ELETROICA 50W SPIRAL	700	UN	AVANT	R\$ 45,00	R\$ 31.500,00
149	LAMPADA ELETROICA 70W SPIRAL	150	UN	AVANT	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
156	LUMINARIA PARA POSTE BRAÇO 1 MT	150	UN	CANAL	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
157	LUVA BORRACHA PAR BAIXA TENSÃO	2	UN	COURO FORTE	R\$ 485,00	R\$ 970,00
158	LUVA COURO PAR BAIXA TENSÃO	2	UN	COURO FORTE	R\$ 45,00	R\$ 90,00
159	LUVA DE COURO	50	PARES	COURO FORTE	R\$ 8,00	R\$ 400,00
171	MANGUEIRA CONDUITE 3/4	400	MT	CANAL	R\$ 0,85	R\$ 340,00
174	MANGUEIRA PRETA 3/4	1400	MT	EZEL	R\$ 1,30	R\$ 1.820,00
181	PADRÃO 5 MT	10	UN	ACOFER	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
182	PADRÃO 7 MT	10	UN	ACOFER	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
183	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE	300	UN	FERROFORTE	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
196	PORCA 1/2	200	UN	BARRAFUSO	R\$ 0,15	R\$ 30,00
203	RAQUE 1 ELEMENTO	15	UN	CANAL	R\$ 5,00	R\$ 75,00
204	RAQUE 3 ELEMENTO	15	UN	CANAL	R\$ 14,90	R\$ 223,50
205	RAQUE 4 ELEMENTO	15	UN	CANAL	R\$ 20,00	R\$ 300,00
213	RELE PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA (BOA QUALIADE)	850	UN	ILUMINATIC	R\$ 37,50	R\$ 31.875,00
218	SIFÃO	60	UN	PLASBOM	R\$ 8,00	R\$ 480,00
220	SOQUETE C/ PINDORAL	80	UN	DECORLUX	R\$ 2,60	R\$ 208,00
224	SUPORTE RELE ILUMINAÇÃO PUBLICA	250	UN	DECORLUX	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
240	TEE P/ COMPUTADOR 3 SAIDA	45	UN	DECORLUX	R\$ 7,90	R\$ 355,50
241	TELA 1.80ALT.	1000	MT	MORLAM	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
249	TOMADA EMBUTIDA 2 POLOS + TERRA	25	UN	RADIAL	R\$ 5,00	R\$ 125,00
251	TOMADA	45	UN	RADIAL	R\$ 5,00	R\$ 225,00
252	TOMADA PINO 3 SAIDA	45	UN	RADIAL	R\$ 6,00	R\$ 270,00
271	ARRUELA LISA 3/8	500	UN	BELENUS	R\$ 0,14	R\$ 70,00
273	LAMPADA ELETROICA 15W	90	UN	AVANT	R\$ 8,90	R\$ 801,00
287	PINO ADAP. 2 PTT	25	UN	RADIAL	R\$ 4,00	R\$ 100,00
292	PORCA 5/8	200	UN	BARRAFUSO	R\$ 0,25	R\$ 50,00
304	ESCADA BAIXA 7 DEGRAUS DE ALUMINIO	5	UN	CANAL	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
307	FIO PARALELO 4MM	100	MT	CORFIO	R\$ 1,95	R\$ 195,00
315	MANGUEIRA PRETA 1.1/2	500	UN	EZEL	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
322	PINA ADAPT. 2P+T PARA 3 PINOS	25	UN	RADIAL	R\$ 4,00	R\$ 100,00
346	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 1/2	30	UN	PLASBOM	R\$ 0,60	R\$ 18,00
347	MANTA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 15 X 100 CM	50	MT	KIMANTA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
348	MANTA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 25 X 100 CM	50	MT	KIMANTA	R\$ 16,90	R\$ 845,00
349	ARRUELA LISA 1/2	500	UN	BELENUS	R\$ 0,10	R\$ 50,00
350	ARRUELA LISA 5/8	500	UN	BELENUS	R\$ 0,20	R\$ 100,00
352	FIO FLEXIVEL 2.5 MM	500	MT	CORFIO	R\$ 1,29	R\$ 645,00
363	DEJUNTOR BIPOLAR 30AMP	10	UN	FAME	R\$ 30,00	R\$ 300,00
364	DEJUNTOR BIPOLAR 40AMP	10	UN	FAME	R\$ 32,00	R\$ 320,00
369	JOELHO PARA MANGUEIRA 3/4	50	UN	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
370	JOELHO PARA MANGUEIRA 1/2	50	UN	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 40,00

Valor Total: R\$ 156.150,10(cento e cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de um ano até o dia 05 de Outubro de 2016, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30 (trinta) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrá por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão N° 009/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 05 de Outubro de 2015.

Leuzipe Domingues Gonçalves	ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES – ME
Prefeito Municipal	Cnpj: 17.639.067/0001-73
Contratante	Contratado

Testemunhas

--	--

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008-C/2015

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual, de materiais de consumo - Materiais de Construção para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista pelo período de 1(um) ano, conforme especificações descritas no anexo do Edital.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.291.589/0001-48, com sede na AV MARÇAL CARLOS DA CUNHA – 500 – MAE MARIA – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **EDUARDO PIRES**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1354758 SSP/GO, CPF/MF n.º 375.175.111-49, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de **Pregão N° 009/2015 - Registro de Preços**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 3/4 x 1	21	UN	INCA	R\$ 1,80	R\$ 37,80
4	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1.1/4	30	UN	INCA	R\$ 1,50	R\$ 45,00
6	ADAPTADOR COM FLANGE 32.1	50	UN	AKROS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
7	ADAPTADOR COM FLANGE 50.1.1/2	50	UN	AKROS	R\$ 15,00	R\$ 750,00
8	ADAPTADOR CURTO 25.3/4	50	UN	AKROS	R\$ 0,70	R\$ 35,00
9	ADAPTADOR MANGUEIRA 1.1/4	50	UN	AKROS	R\$ 2,95	R\$ 147,50
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32.1	50	UN	AKROS	R\$ 1,30	R\$ 65,00
12	ADESIVO 17GR COLA	45	UN	AMAZONAS	R\$ 1,70	R\$ 76,50
16	ARAME PRÉ-COZIDO	40	KG	GERDAU	R\$ 12,00	R\$ 480,00
17	ARCO SERRA REGULÁVEL	5	UN	TRAMONTINA	R\$ 30,00	R\$ 150,00
19	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	60	UN	VOTAMASSA	R\$ 16,00	R\$ 960,00
20	ASSENTO SANITÁRIO VERDE / AZUL / BRANCO	30	UN	ASTRA	R\$ 21,00	R\$ 630,00
22	BALDE TRANSPARENTE 20 LTS	10	UN	ASTRA	R\$ 13,00	R\$ 130,00
24	BARRA ROSCADA 3/8	60	MT	CISER	R\$ 4,20	R\$ 252,00
31	BROCHA PARA PINTURA	90	UN	ATLAS	R\$ 7,00	R\$ 630,00
32	BUCHA REDUÇÃO 25.20	50	UN	AKROS	R\$ 0,80	R\$ 40,00
33	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50.40	50	UN	AKROS	R\$ 1,50	R\$ 75,00
36	CABO P/ ROLO 23 CM	25	UN	ATLAS	R\$ 7,00	R\$ 175,00
39	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 500 LITROS	9	UN	FORTLEV	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
41	CAIXA GORDURA 200X200X50M	13	UN	ASTRA	R\$ 49,00	R\$ 637,00
44	CAIXA SANFONADA 150.150.50	13	UN	ASTRA	R\$ 20,00	R\$ 260,00
45	CAL PARA PINTURA	270	SACO	ITAU	R\$ 10,00	R\$ 2.700,00
48	CANO 100 MM	42	BARRA	PLASTILIT	R\$ 55,00	R\$ 2.310,00
49	CANO 32 MM ÁGUA	32	BARRA	PLASTILIT	R\$ 28,65	R\$ 916,80
53	CANO ESGOTO 40 MM	47	BARRA	PLASTILIT	R\$ 18,00	R\$ 846,00
56	CAP ESGOTO 100	22	UN	PLASTILIT	R\$ 4,00	R\$ 88,00
57	CAP ESGOTO 40	22	UN	PLASTILIT	R\$ 1,60	R\$ 35,20
61	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	20	UN	MAESTRO	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
63	CAVADEIRA GRANDE	8	UN	TRAMONTINA	R\$ 119,00	R\$ 952,00
65	CHUVEIRO PLÁSTICO FRIO PEQUENO	17	UN	ASTRA	R\$ 9,70	R\$ 164,90
66	CHUVEIRO QUENTE (BOA QUALIDADE)	13	UN	LORENZETTE	R\$ 53,00	R\$ 689,00
67	CILINDRO P/ FECHADURA	50	UN	SOPRANO	R\$ 17,00	R\$ 850,00
68	CIMENTO 50 KLS	540	SACO	CIPLAN	R\$ 31,00	R\$ 16.740,00
70	COLAR 60.3/4	80	UN	PLASTILIT	R\$ 12,00	R\$ 960,00
71	COLHER DE PEDREIRO N9	10	UN	MONFORT	R\$ 18,00	R\$ 180,00
75	CORDA 12 MM	60	KG	TROPICAL	R\$ 2,20	R\$ 132,00
80	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100AMP	15	UN	ELETROMAR	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
81	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60AMP	15	UN	ELETROMAR	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
83	DISJUNTOR UNIPOLAR 20AMP	17	UN	ELETROMAR	R\$ 12,00	R\$ 204,00
84	DISJUNTOR UNIPOLAR 30AMP	17	UN	ELETROMAR	R\$ 12,00	R\$ 204,00
85	DISJUNTOR UNIPOLAR 50AMP	17	UN	ELETROMAR	R\$ 12,00	R\$ 204,00
86	DISCO CORTE 12.1/8	20	UN	NORTON	R\$ 13,50	R\$ 270,00
87	DISCO DESBASTE M 7X1/4X7/8	30	UN	NORTON	R\$ 10,00	R\$ 300,00
89	DOBRADIÇA 3	32	UN	CISER	R\$ 2,50	R\$ 80,00
90	DOBRADIÇA 3.1/2	66	UN	CISER	R\$ 2,50	R\$ 165,00
91	DOBRADIÇA 4	32	UN	CISER	R\$ 3,50	R\$ 112,00
92	DOBRADIÇA 2.1/2	32	UN	CISER	R\$ 2,50	R\$ 80,00
93	DOBRADIÇA MÓVEL 2.1/2	56	UN	CISER	R\$ 2,90	R\$ 162,40
96	ELETRODUTO 3/4	15	UN	CANAL	R\$ 8,00	R\$ 120,00
98	ENXADA LARGA 1.5	20	UN	TRAMONTINA	R\$ 23,00	R\$ 460,00
101	SELADOR ACRÍLICO 3,600 ML	20	UN	LEINERTEX	R\$ 35,00	R\$ 700,00
102	ESQUADRO	6	UN	RAMADA	R\$ 12,00	R\$ 72,00

104	FECHADURA LARGA	40	UN	SOPRANO	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
105	FERRO 1/2	90	BARRA	GERDAU	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00
107	FERRO 5/16	90	BARRA	GERDAU	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
116	FIO TELEFONE PARALELO	410	MT	COR FIO	R\$ 1,20	R\$ 492,00
119	FIXADOR PARA CAL	270	SACO	CAL FIX	R\$ 2,00	R\$ 540,00
123	GRAMPO P/ CERCA	20	KG	GERDAU	R\$ 9,50	R\$ 190,00
131	JANELA VENEZIANA 150X100 S.VIDRO	17	UN	CRV	R\$ 295,00	R\$ 5.015,00
133	JOELHO 100 ESGOTO	42	UN	PLASTILIT	R\$ 3,80	R\$ 159,60
134	JOELHO SOLDADAVEL 60 MM	32	UN	PLASTILIT	R\$ 9,00	R\$ 288,00
137	JOELHO LLL 20.20	52	UN	PLASTILIT	R\$ 0,60	R\$ 31,20
138	JOELHO LLL 25	62	UN	PLASTILIT	R\$ 0,70	R\$ 43,40
142	JOELHO LLR 1/2	68	UN	PLASTILIT	R\$ 1,50	R\$ 102,00
143	JOELHO LLR 25.1/2	52	UN	PLASTILIT	R\$ 1,50	R\$ 78,00
145	LAMINA DE SERRA	40	UN	STARRET	R\$ 6,00	R\$ 240,00
146	LAMPADA ELETROICA 34W	60	UN	AVANT	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
147	LAMPADA ELETROICA 45W	60	UN	AVANT	R\$ 44,90	R\$ 2.694,00
151	LIMA CHATA	10	UN	KF	R\$ 15,90	R\$ 159,00
153	LIXA FERRO	100	UN	NORTON	R\$ 2,60	R\$ 260,00
154	LIXA MADEIRA	200	UN	NORTON	R\$ 1,00	R\$ 200,00
155	LONA PRETA 8	50	MT	MAXLONA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
160	LUVA ESGOTO 100	36	UN	PLASTILIT	R\$ 4,50	R\$ 162,00
161	LUVA ESGOTO 40	33	UN	PLASTILIT	R\$ 1,50	R\$ 49,50
163	LUVA LLL 25	46	UN	PLASTILIT	R\$ 0,80	R\$ 36,80
165	LUVA LLL 50	56	UN	PLASTILIT	R\$ 2,80	R\$ 156,80
168	LUVA LLR 25.1/2	16	UN	PLASTILIT	R\$ 1,30	R\$ 20,80
172	MANGUEIRA PRETA ½	800	MT	ALIANÇA	R\$ 0,99	R\$ 792,00
175	MARTELO N27	10	UN	TRAMONTINA	R\$ 28,00	R\$ 280,00
176	MASSA CALAFETAR	30	UN	POLITUBES	R\$ 9,00	R\$ 270,00
177	MASSA CORRIDA	55	LATA	LEINERTEX	R\$ 43,00	R\$ 2.365,00
186	PARAFUSOS SOBERBOS P/ BUCHAS 06 E 08	350	UN	CISER	R\$ 0,20	R\$ 70,00
187	PE DE CABRA	4	UN	M. REZENDE	R\$ 27,00	R\$ 108,00
188	PICARETA	10	UN	RAMADA	R\$ 39,20	R\$ 392,00
191	PLAFOM	90	UN	BLUMENAU	R\$ 5,00	R\$ 450,00
193	PLUGUE MACHO 10 AMP	90	UN	TRAMONTINA	R\$ 3,00	R\$ 270,00
195	PONTEIRA Nº 8	1	UN	RAMADA	R\$ 12,00	R\$ 12,00
199	PREGO 17X21	50	KG	GERDAU	R\$ 9,00	R\$ 450,00
200	PREGO 19X36	120	KG	GERDAU	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
201	PURIFICADOR DE AGUA PVC	20	UN	DURIN	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
206	REBITE MÉDIO	500	UN	CISER	R\$ 0,20	R\$ 100,00
207	REBITE PEQUENO	500	UN	CISER	R\$ 0,17	R\$ 85,00
208	REFLETOR PROJETO 300/500W	22	UN	FOXLUX	R\$ 28,00	R\$ 616,00
209	REFLETROR PROJETO 150	14	UN	FOXLUX	R\$ 22,00	R\$ 308,00
215	RODANA PLÁSTICA P	250	UN	CANAL	R\$ 0,17	R\$ 42,50
219	SILICONE 50GR	50	UN	SILOC	R\$ 6,00	R\$ 300,00
222	SPUDE	21	UN	ASTRA	R\$ 3,00	R\$ 63,00
226	TEE	30	UN	TRAMONTINA	R\$ 7,00	R\$ 210,00
229	TEE ESGOTO 100.100	32	UN	PLASTILIT	R\$ 7,95	R\$ 254,40
230	TEE ESGOTO 100.50	32	UN	PLASTILIT	R\$ 7,20	R\$ 230,40
233	TEE LLL 20	32	UN	PLASTILIT	R\$ 0,70	R\$ 22,40
234	TEE LLL 25	70	UN	PLASTILIT	R\$ 1,00	R\$ 70,00
236	TEE LLL 50.25	32	UN	PLASTILIT	R\$ 7,00	R\$ 224,00
242	THINER 1 LT	85	UN	GOL	R\$ 12,00	R\$ 1.020,00
243	TINTA ACRILICO 18LT	90	LATA	LEINERTEX	R\$ 132,00	R\$ 11.880,00
244	TINTA ALUMÍNIO 225ML	15	UN	EUCALAR	R\$ 7,00	R\$ 105,00
245	TINTA ALUMINIO SPRAY	32	UN	COLORGIN	R\$ 15,00	R\$ 480,00
254	TORNEIRA LAVAT,MESA P.BELO CROMO	32	UN	VIQUA	R\$ 30,00	R\$ 960,00
256	TORNEIRA TANQUE /MAQUINA	22	UN	VIQUA	R\$ 28,00	R\$ 616,00
260	UNIÃO PRETA ¾	72	UN	ASTRA	R\$ 1,00	R\$ 72,00
262	VÁLVULA LAVATORIO	77	UN	ASTRA	R\$ 3,50	R\$ 269,50
264	VASSOURA GARI	50	UN	ATLAS	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
267	VITRO VASCULANTE 40X60	11	UN	CRV	R\$ 53,00	R\$ 583,00
268	TELHA ETRNIT 244/50/4	300	UN	ETERNIT	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
269	MASSA PVA 20KG	50	UN	LEINERTEX	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
270	LAMPADA ELETROICA 25W	90	UN	AVANT	R\$ 11,00	R\$ 990,00
272	CORANTE 10 ML	50	UN	XADREZ	R\$ 2,30	R\$ 115,00
274	REFIL PURIFICADO DE AGUA	10	UN	DURIN	R\$ 39,90	R\$ 399,00
275	PARAFUSO ATARRACHANTE 4.5/55	350	UN	CISER	R\$ 0,20	R\$ 70,00
277	CONJUNTO SANITARIO ACOPLADO BRANCO	8	UN	LUZARTE	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
278	ADESIVO PLASTICO 175GR COLA	35	UN	AMAZONAS	R\$ 1,75	R\$ 61,25
279	LUVA SOLD 60M	200	UN	PLASTILIT	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
281	COMPENSADO 10MM 2.20/1.60	30	UN	M. TOBIAS	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
282	FURADEIRA IMPACTO 3/8 500W	5	UN	BLACK&DECKER	R\$ 150,00	R\$ 750,00
288	CERAMICA REVESTIMENTO PISO 33X33 CM	150	MT	KARINA PISO	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
289	REJUNTE	60	UN	REJUMASSA	R\$ 2,80	R\$ 168,00
291	CUMEIRA P/ TELHA	300	UN	C. PONTAL	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
294	BALDE SUPER RESISTENTE 12 LT	10	UN	ASTRA	R\$ 28,00	R\$ 280,00
296	CADEADO 35MM	10	UN	PADO	R\$ 18,00	R\$ 180,00

298	CANO ÁGUA 60MM	30	UN	PLASTILIT	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
301	COLAR 110 X 3/4	20	UN	PLASTILIT	R\$ 35,00	R\$ 700,00
302	CORRENTE ZINCADA 4MM	20	UN	CISER	R\$ 27,00	R\$ 540,00
303	DEJUNTOR BIPOLAR PARA BOMBA	8	UN	WALMA	R\$ 22,00	R\$ 176,00
305	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 2,4MM	500	UN	EKILON	R\$ 0,75	R\$ 375,00
306	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 3,0MM	500	UN	EKILON	R\$ 1,25	R\$ 625,00
308	GABINETE DE AÇO PARA PIA 1,5 MT	5	UN	COZIMAX	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
309	JOELHO SOLDAVEL 20.1/2	40	UN	PLASTILIT	R\$ 1,20	R\$ 48,00
310	LAMPADA HALOGENA 150W	55	UN	FOX LUX	R\$ 5,00	R\$ 275,00
311	LAMPADA HALOGENA 500W	30	UN	FOX LUX	R\$ 9,00	R\$ 270,00
314	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	20	UN	YELING	R\$ 4,00	R\$ 80,00
318	NIVEL MADEIRA 14"	10	UN	MONFORT	R\$ 13,00	R\$ 130,00
319	PARAFUSO ATARRACHANTE 3.8X25	350	UN	CISER	R\$ 0,10	R\$ 35,00
323	REGISTRO PVC 60MM	20	UN	PLASTILIT	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
324	ROLO P/ PINTURA 23CM ANTI-RESPINGO	20	UN	ATLAS	R\$ 18,00	R\$ 360,00
325	SILICONE	20	UN	SILOC	R\$ 14,00	R\$ 280,00
326	TEE ESGOTO 100.75	32	UN	PLASTILIT	R\$ 10,50	R\$ 336,00
327	TEE LLR 20X1/2	20	UN	PLASTILIT	R\$ 1,30	R\$ 26,00
329	TELA MOSQUITEIRO	50	UN	CORPLAST	R\$ 4,22	R\$ 211,00
330	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6	80	UN	ETERNIT	R\$ 79,80	R\$ 6.384,00
334	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9LT	20	UN	EUCALAR	R\$ 19,50	R\$ 390,00
337	VERNIZ INCOLOR 3,6LT	10	UN	EUCATEX	R\$ 55,00	R\$ 550,00
338	FILTRO 17 KG	100	UN	QLIGA	R\$ 9,50	R\$ 950,00
341	SELADORA P/MADEIRA 3,600	20	UN	EUCATEX	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
342	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	10	UN	ATLAS	R\$ 17,00	R\$ 170,00
344	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 2 x 2 1/2	30	UN	INCA	R\$ 3,75	R\$ 112,50
345	ADAPTADOR CURTO 50. 1 1/2	30	UN	PLASTILIT	R\$ 2,70	R\$ 81,00
351	BUCHA REDUÇÃO 50 x 25	30	UN	PLASTILIT	R\$ 2,20	R\$ 66,00
353	CADEADO 30 MM	10	UN	PADO	R\$ 16,00	R\$ 160,00
355	CANO ESGOTO 100 MM	20	BARRA	PLASTILIT	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
356	CAP SOLDAVEL 25 MM	20	UN	PLASTILIT	R\$ 1,00	R\$ 20,00
357	CAP SOLDAVEL 50 MM	20	UN	PLASTILIT	R\$ 4,00	R\$ 80,00
358	CAP SOLDAVEL 60 MM	20	UN	PLASTILIT	R\$ 6,00	R\$ 120,00
359	CHAPA GALVANIZADA 80 CM	50	UN	PERFIL	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
360	COMPENSADO 6MM 2.20/1.60	30	UN	M. TOBIAS	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
361	COMPENSADO 15MM 2.20/1.60	30	UN	M. TOBIAS	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
362	DISCO DE LIXA PEQUENO 80	100	UN	NORTON	R\$ 5,00	R\$ 500,00
365	FLEXÍVEL 60CM	20	UN	ASTRA	R\$ 5,00	R\$ 100,00
367	JANELA VENEZIANA 100X100 S.VIDRO	10	UN	CRV	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
368	JANELA VENEZIANA 100X120 S.VIDRO	10	UN	CRV	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
371	LUVA PVC VERDE FORRADA	30	UN	KALIPSO	R\$ 14,00	R\$ 420,00
372	LUVA CORRER SOLDAVEL 60 MM	200	UN	PLASTILIT	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
375	PLUGE MACHO 20 AMP	10	UN	TRAMONTINA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
376	PINO FEMEA 20 AMP	10	UN	TRAMONTINA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
377	COLUNA DE FERRO 1/4	50	UN	GERDAU	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 169.875,15 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de um ano até o dia 05 de Outubro de 2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30 (trinta) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão N° 009/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 05 de Outubro de 2015.

Leuzipe Domingues Gonçalves	NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Prefeito Municipal	Cnpj 05.291.589/0001-48
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008-B/2015

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual, de materiais de consumo - Materiais de Construção para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista pelo período de 1(um) ano, conforme especificações descritas no anexo do Edital.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa A ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 15.988.643/0001-62, com sede na BR 322 – KM 95 BAIANOS – ESPIGAO DO LESTE – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT – CEP 78670-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) AGUINEL PEREIRA DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1310288-5 SSP/MT, CPF/MF n.º 887.337.851-04, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de **Pregão Nº 009/2015 - Registro de Preços**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ADAPTADOR COM FLANGE 25.3/4	50	UN	Krona	R\$ 7,52	R\$ 376,00
2	ADESIVO 75GR COLA	50	UN	Tigre	R\$ 3,69	R\$ 184,50
3	ALAVANCA LISA 1X1X80	7	UN	Tramontina	R\$ 93,50	R\$ 654,50
4	AREIA	240	MT	São Felix	R\$ 104,50	R\$ 25.080,00
5	BÓIA PLÁSTICA	22	UN	Astra	R\$ 7,04	R\$ 154,88
6	BOMBA D'ÁGUA 650 LITROS HORA	15	UN	Ninger	R\$ 219,89	R\$ 3.298,35
7	CABO MADEIRA MACHADO	8	UN	Tramontina	R\$ 7,49	R\$ 59,92
8	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 1000 LT	18	UN	Fortleve	R\$ 419,00	R\$ 7.542,00
9	CAIXA SANFONADA 100.100.50.40	24	UN	Astra	R\$ 11,90	R\$ 285,60
10	CÂMERA DE AR CARRINHO	20	UN	Vonder	R\$ 15,95	R\$ 319,00
11	CANO ÁGUA 20 MM	27	BARRA	Krona	R\$ 9,62	R\$ 259,74
12	CANO ÁGUA 25 MM	47	BARRA	Krona	R\$ 14,26	R\$ 670,22
13	CANO ÁGUA 50 MM	47	BARRA	Krona	R\$ 48,48	R\$ 2.278,56
14	CANO ESGOTO 50 MM	47	BARRA	Krona	R\$ 33,26	R\$ 1.563,22
15	CAP ESGOTO 50	22	UN	Krona	R\$ 1,92	R\$ 42,24
16	CAP ESGOTO 75	22	UN	Krona	R\$ 3,28	R\$ 72,16
17	CAPACETE DE PROTEÇÃO	2	UN	Atlas	R\$ 15,07	R\$ 30,14
18	CASCALHO FINO	130	MT	Santo Antônio	R\$ 198,00	R\$ 25.740,00
19	CHUVEIRO PLÁSTICO FRIO GRANDE	13	UN	Astra	R\$ 30,84	R\$ 400,92
20	CONJUNTO SANITÁRIO COMUM CORES DIVERSAS	22	UN	Santa Clara	R\$ 240,90	R\$ 5.299,80
21	ELETRODO 6013	150	KG	Denver	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
22	ELETRODO 7018	150	KG	Denver	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
23	ENXADÃO LARGO	20	UN	Tramontina	R\$ 23,54	R\$ 470,80
24	FERRO 3/8	90	BARRA	Gerdau	R\$ 48,12	R\$ 4.330,80
25	FLEXÍVEL 40CM	40	UN	Amanco	R\$ 3,77	R\$ 150,80
26	FOICE	10	UN	Tramontina	R\$ 26,62	R\$ 266,20
27	FORRO PVC	270	MT	Multiplus	R\$ 17,80	R\$ 4.806,00
28	JOELHO ESGOTO 40	42	UN	Krona	R\$ 0,66	R\$ 27,72
29	JOELHO LLL 25.20	52	UN	Krona	R\$ 1,25	R\$ 65,00
30	JOELHO LLL 32.1 ÁGUA	24	UN	Krona	R\$ 2,09	R\$ 50,16
31	JOELHO LLL 50 ÁGUA	62	UN	Krona	R\$ 3,85	R\$ 238,70
32	JOELHO LLR 25.3/4	52	UN	Krona	R\$ 1,65	R\$ 85,80
33	LENTE P/ SOLDA	10	UN	Brasforte	R\$ 2,99	R\$ 29,90
34	LIMA P/ MOTO SERRA	10	UN	K e F	R\$ 7,15	R\$ 71,50
35	LUVA ESGOTO 50	33	UN	Krona	R\$ 1,99	R\$ 65,67
36	LUVA LLL 32	12	UN	Krona	R\$ 1,41	R\$ 16,92
37	LUVA LLL 50.1.1/2	21	UN	Krona	R\$ 10,92	R\$ 229,32
38	LUVA LLL 50.40	12	UN	Krona	R\$ 3,52	R\$ 42,24
39	LUVA LLR 25.3/4	26	UN	Krona	R\$ 1,37	R\$ 35,62
40	MACHADO	6	UN	Tramontina	R\$ 31,35	R\$ 188,10
41	MANGUEIRA PRETA 1.1/4	480	MT	Acquaflux	R\$ 3,85	R\$ 1.848,00
42	NIPEL 3/4	20	UN	Krona	R\$ 0,55	R\$ 11,00
43	ÓCULOS INCOLOR	20	UN	Alliance	R\$ 6,49	R\$ 129,80
44	PA REDONDA C/CABO	20	UN	Tramontina	R\$ 26,90	R\$ 538,00
45	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO	140	UN	Tramontina	R\$ 1,92	R\$ 268,80
46	PARAFUSO PARA SANITÁRIO	60	UN	Tramontina	R\$ 1,92	R\$ 115,20
47	PINCEL 3/4	65	UN	Condor	R\$ 2,16	R\$ 140,40
48	PLUGUE FÊMEA 10 AMP	90	UN	Plusie	R\$ 3,85	R\$ 346,50
49	PNEU CARRINHO DE MÃO	20	UN	Ajax	R\$ 24,75	R\$ 495,00
50	PORTA LAMINADA 60CM DIREITA	21	UN	CRV	R\$ 231,00	R\$ 4.851,00
51	PORTA LAMINADA 80CM DIREITA	21	UN	CRV	R\$ 231,00	R\$ 4.851,00
52	RABICHO COMUM TANQUE	52	UN	Astra	R\$ 6,05	R\$ 314,60
53	REGISTRO PVC 25	32	UN	Krona	R\$ 9,29	R\$ 297,28
54	REGISTRO PVC 50	18	UN	Krona	R\$ 16,50	R\$ 297,00
55	RODANA PLÁSTICA G	250	UN	Brasforte	R\$ 0,27	R\$ 67,50
56	ROLO P/ PINTURA 23CM	25	UN	Condor	R\$ 16,50	R\$ 412,50
57	SELADOR ACRILICO 18LT	25	LATA	Colorin	R\$ 109,89	R\$ 2.747,25
58	SUPER BONDER 1,5G	25	UN	Stoker	R\$ 5,22	R\$ 130,50
59	TANQUE TRIPLO 153X54	13	UN	Marjorite	R\$ 268,00	R\$ 3.484,00
60	TEE EMENDA 3/4 MANGUEIRA COM ROSCA	32	UN	Krona	R\$ 1,10	R\$ 35,20
61	TEE ESGOTO 40	32	UN	Krona	R\$ 1,92	R\$ 61,44
62	TEE ESGOTO 50	32	UN	Krona	R\$ 3,85	R\$ 123,20
63	TEE LLL 32	32	UN	Krona	R\$ 2,75	R\$ 88,00
64	TEE LLR 25.1/2	32	UN	Krona	R\$ 1,74	R\$ 55,68

65	TEE LLR 25.3/4	32	UN	Krona	R\$ 1,74	R\$ 55,68
66	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	25	UN	Colorin	R\$ 59,90	R\$ 1.497,50
67	LIQUI-BRILHO 18 LTS	60	UN	Colorin	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
68	TOMADA EMBUTIR P/ TELEFONE COR	25	UN	Veltra	R\$ 5,40	R\$ 135,00
69	TORNEIRA PARA PIA	22	UN	Tuiuiu	R\$ 25,50	R\$ 561,00
70	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATORIO	50	UN	Astra	R\$ 5,39	R\$ 269,50
71	TRELICA	730	BARRA	Gerdau	R\$ 28,49	R\$ 20.797,70
72	TRENA DE FIBRA 50MT	10	UN	Ford	R\$ 28,60	R\$ 286,00
73	UNIÃO PRETA ½	50	UN	Krona	R\$ 0,77	R\$ 38,50
74	UNIÃO PRETA 1.1/4	32	UN	Krona	R\$ 1,65	R\$ 52,80
75	VÁLVULA PIA COZ.	27	UN	Americana	R\$ 12,37	R\$ 333,99
76	VEDA ROSCA GRANDE	42	UN	Brasforte	R\$ 3,77	R\$ 158,34
77	VEDA ROSCA PEQUENO	60	UN	Brasforte	R\$ 1,36	R\$ 81,60
78	TIJOLO 06 FUROS	27	MIL	Ceramica ABV	R\$ 880,00	R\$ 23.760,00
79	REPARO CAIXA DESCARGA ACOPLADA	18	UN	Astra	R\$ 103,84	R\$ 1.869,12
80	TELHA ROMANA	5000	UN	Ceramica Pontal	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
81	PORCA 3/8	200	UN	Gerdau	R\$ 0,16	R\$ 32,00
82	CERAMICA REVESTIMENTO PISO 33X33 CM	150	MT	Triunfo	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
83	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	10	UN	Astra	R\$ 67,00	R\$ 670,00
84	CADEADO 25MM	10	UN	Prado	R\$ 8,14	R\$ 81,40
85	CADEADO 45MM	10	UN	Prado	R\$ 24,09	R\$ 240,90
86	CANO METALICO PARA CHUVEIRO	13	UN	Krona	R\$ 6,05	R\$ 78,65
87	CAVADEIRA PEQUENA	10	UN	Tramontina	R\$ 43,89	R\$ 438,90
88	LONA PRETA E BRANCA 6 MT	50	UN	Denver	R\$ 7,15	R\$ 357,50
89	LUVA DE COURO CANO LONGO	50	UN	São Miguel	R\$ 14,44	R\$ 722,00
90	MASSA ACRILICA 28 KG	50	UN	Colorin	R\$ 65,76	R\$ 3.288,00
91	NIPEL ROSCA 1/2	40	UN	Krona	R\$ 0,45	R\$ 18,00
92	PINCEL 1"	15	UN	Condor	R\$ 2,75	R\$ 41,25
93	PINCEL 2.1/2"	20	UN	Condor	R\$ 5,34	R\$ 106,80
94	TEE LLR 32.1	10	UN	Krona	R\$ 2,75	R\$ 27,50
95	THINNER 5LT	10	UN	Gol	R\$ 54,89	R\$ 548,90
96	TIJOLO 8 FUROS 20X25CM	30	MIL	Ceramica ABV	R\$ 1.320,00	R\$ 39.600,00
97	TINTA ACRILICO SEMI-BRILHO 18LT	10	UN	Colorin	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
98	UNIAO PRETA 1"	32	UN	Krona	R\$ 1,58	R\$ 50,56
99	UNIAO PRETA 1.1/2	32	UN	Krona	R\$ 4,32	R\$ 138,24
100	CHAPA GALVANIZADA 50 CM	50	UN	Gerdau	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
101	RODA FORRO PVC	100	MT	Multiplus	R\$ 19,69	R\$ 1.969,00
102	COLUNA DE FERRO 5/16	50	UN	Gerdau	R\$ 87,89	R\$ 4.394,50
103	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 2000 LT	5	UN	Fortleve	R\$ 946,00	R\$ 4.730,00
104	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10M	50	UN	Avant	R\$ 15,73	R\$ 786,50
105	LIQUI-BRILHO 3,6 LTS	20	UN	Colorin	R\$ 49,00	R\$ 980,00
106	NIPEL ROSCA 3/4	40	UN	Krona	R\$ 0,55	R\$ 22,00
107	VERNIZ INCOLOR 0,9LT	20	UN	Maza	R\$ 18,15	R\$ 363,00

Valor Total R\$ 243.091,68(duzentos e quarenta e três mil noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de um ano até o dia 05 de Outubro de 2016, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30 (trinta) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão N° 009/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 05 de Outubro de 2015.

Leuzipe Domingues Gonçalves	A ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME
Prefeito Municipal	Cnpj 15.988.643/0001-62
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES AVISO RETIFICADO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2015

Onde se lê: Antônio Carlos Ferrari , com o valor de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais) e Sérgio Henrique Fabiano Zanon, com o valor de R\$3.940,00 (Três mil novecentos quarenta reais).

Leia se: Antônio Carlos Ferrari , com o valor de R\$ 2.160,00(dois mil cento sessenta reais) e Sérgio Henrique Fabiano Zanon, com o valor de R\$3.400,00 (Três mil quatrocentos reais).

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº109/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 085/2015

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Ellen Betânia Correia Dourado e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº131/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA PREMIAÇÃO DURANTE REALIZAÇÃO DOS PROJETOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº14.010.264/0001-30, localizada na Avenida Ivo de Moraes Cajango, Qd. 05 LT. 02, Setor Industrial Santa Rita do Araguaia- GO, com o item 2 no valor de R\$8.890,00 (Oito mil oitocentos noventa reais) e a empresa EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.276.155/0001-98, localizada na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº568, Qd. 39, Lote 10, Centro, Santa Rita do Araguaia – Go, com o item 1 no valor de R\$6.658,00(Seis mil seiscentos cinquenta oito reais). Totalizando assim o valor de R\$15.548,00 (Quinze mil quinhentos quarenta oito reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 07 de outubro de 2015. Ellen Betânia Correia Dourado -Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2014.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/ MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**. Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 279.890.206-10 E RG -512.524 SSP-MG, situada na Rua 17, Nº175, Bairro BOA ESPERANÇA em Cuiabá - MT, neste ato doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Aditiva o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº 135/2014- DO OBJETO.

Justifica se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **180 dias**, ou seja, até a data de 14/06/2016 o prazo de vigência do contrato nº 098/2014.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 07 de OUTUBRO de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015**

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 040/2014**, Pregão Presencial nº 010/2014, Parte: **POSTO MONTE SINAI LTDA**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 63.128,75**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE OUTUBRO/2015**

9º Termo Aditivo do Contrato **nº 097/2013**, Convite nº 007/2013, Parte: **LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **07/10/2015 à 07/01/2016**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015**

Contrato Nº 068/2015, Parte: **SANEBRÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** - Valor: R\$ 45.000,00. Vigência: 15/09/2015 a 15/03/2016; Pregão Presencial nº 27/2015; Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte especializada para prestação de serviços de análise de água do município de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços Nº 069/2015, Parte: **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - Valor: R\$ 57.904,95. Vigência: 23/09/2015 a 23/09/2016; Adesão nº 03/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das unidades municipais de saúde, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços Nº 070/2015, Parte: **COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** – ME - Valor: R\$ 19.111,00. Vigência: 25/09/2015 a 25/06/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 032/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015

Ata de Registro de Preços Nº 071/2015, Parte: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME - Valor: R\$ 50.580,00. Vigência: 25/09/2015 a 25/06/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 032/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015

Ata de Registro de Preços Nº 072/2015, Parte: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME - Valor: R\$ 24.179,10. Vigência: 25/09/2015 a 25/06/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 032/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015

Ata de Registro de Preços Nº 073/2015, Parte: EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI – ME - Valor: R\$ 1.049,00. Vigência: 25/09/2015 a 25/06/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 032/2015; Objeto: re-

gistro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015

Contrato Nº 074/2015, Parte: PEDRO HENRIQUE MARTINS - ME - Valor: R\$ 8.799,19. Vigência: 25/09/2015 a 25/06/2016; Pregão Presencial nº 033/2015; Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de medicamentos em situação de emergência das pessoas que não possuem condições financeiras favoráveis em custeá-los.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015

Contrato Nº 075/2015, Parte: FARMÁCIA ARTESANAL LTDA - ME - Valor: R\$ 15.366,63. Vigência: 25/09/2015 a 25/06/2016; Pregão Presencial nº 033/2015; Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de medicamentos em situação de emergência das pessoas que não possuem condições financeiras favoráveis em custeá-los.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA**, CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, com sede à Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde - GO, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.042.173 SSP/GO e CPF nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde - GO, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 03/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 091/2014, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 091/2014, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA

CNPJ Nº 05.159.591/0001-68

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	40.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 40 / 1,2 CM	R\$ 0,15	R\$6.000,00
4	60.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 / 7 CM	R\$ 0,15	R\$9.000,00
5	20.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 13 / 4,5 CM	R\$ 0,15	R\$3.000,00
12	2.000	UN	APARELHO PARA TRICOTOMIA	R\$ 0,77	R\$1.540,00

19	5	UN	CANULA DE GUEDEL EM PVC - JOGO COM 06 TAMANHOS(UND)	R\$ 2,25	R\$ 11,25
20	5	UN	CANULA DE GUEDEL INFANTIL	R\$ 2,25	R\$ 11,25
24	2.000	UN	CATETER INTRAVENOSO N. 18 G, EM POLIPROPILENO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO,	R\$ 0,65	R\$1.300,00
25	2.000	UN	CATETER INTRAVENOSO N. 20 G, EM POLIPROPILENO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO,	R\$ 0,65	R\$1.300,00
38	20	UN	DRENOS DE TORAX GRANDE COM POTE COLETOR 1 LT SOB SELO D'AGUA	R\$ 21,90	R\$ 438,00
39	10	UN	DRENOS DE TORAX MEDIO COM POTE COLETOR 1 LT SOB SELO D'AGUA	R\$ 21,90	R\$ 219,00
40	10	UN	DRENOS DE TORAX PEQUENO COM POTE COLETOR 1 LT SOB SELO D'AGUA	R\$ 21,90	R\$ 219,00
45	1.000	UN	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M.COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA E RESINA.	R\$ 4,90	R\$4.900,00
46	500	UN	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX3M- FITA DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA -,ALTA ADE-RENCIA - RESISTENTE A AGUA - COM LACRE DE PROTECAO QUE IMPEDE A VIOLACAO	R\$ 3,68	R\$1.840,00
47	1.000	UN	ESPECULO TAM. G - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL	R\$ 1,20	R\$1.200,00
48	2.000	UN	ESPECULO TAM. M - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL.	R\$ 0,90	R\$1.800,00
49	1.000	UN	ESPECULO TAM. P - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL.	R\$ 0,90	R\$ 900,00
66	5	UN	INTRACAT 0,7 MM/20,3 CM	R\$ 34,00	R\$ 170,00
67	5	UN	INTRACAT 1,7 MM/30,5 CM	R\$ 34,00	R\$ 170,00
69	2.000	UN	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23	R\$ 0,30	R\$ 600,00
70	500	UN	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO NUM. 11	R\$ 0,30	R\$ 150,00
106	10	UN	TERMOMETRO DIGITAL	R\$ 12,28	R\$ 122,80
126	5.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 / 8 CM	R\$ 0,15	R\$ 750,00
146	25.000	UN	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML	R\$ 0,17	R\$4.150,00
148	3.600	UN	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML	R\$ 0,17	R\$ 597,60
150	2.400	UN	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 13 / 4,5 CM	R\$ 0,15	R\$ 360,00
151	2.400	UN	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 40 / 1,2 CM	R\$ 0,15	R\$ 360,00
152	6.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 / 7 CM	R\$ 0,15	R\$ 900,00
169	180	UN	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M.COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA E RESINA.	R\$ 4,90	R\$ 882,00
170	300	UN	ESPECULO TAM. G - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL	R\$ 1,20	R\$ 360,00
171	300	UN	ESPECULO TAM. P - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL.	R\$ 0,90	R\$ 270,00
172	750	UN	ESPECULO TAM. M - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL.	R\$ 0,90	R\$ 675,00
181	500	UN	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO NUM. 11	R\$ 0,30	R\$ 150,00
182	500	UN	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23	R\$ 0,30	R\$ 150,00
198	20	UN	TERMOMETRO DIGITAL	R\$ 12,28	R\$ 245,60
VALOR TOTAL				R\$ 44.855,90	

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - **As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA

CNPJ: 05.159.591/0001-68

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015

Contrato Nº 076/2015, Parte: IMB INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP - Valor: R\$ 43.750,00. Vigência: 25/09/2015 a 25/12/2015; Pregão Presencial nº 037/2015; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de máquina extrusora de concreto de guias e sarjetas e forma metálica avulsa.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015

Ata de Registro de Preços Nº 077/2015, Parte: DÉBORA JERONIMA PEREIRA DE MENEZES - ME - Valor: R\$ 98.268,54. Vigência: 28/09/2015 a 28/04/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 038/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa es-

pecializada no fornecimento e prestação de serviços de retirada, plantio e replantio de grama, a ser executado nas vias públicas do município.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015

Ata de Registro de Preços Nº 078/2015, Parte: V.L. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME - Valor: R\$ 111.202,05. Vigência: 29/09/2015 a 29/04/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 035/2014; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos e permanentes para atender a secretaria municipal de saúde deste município.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços Nº 079/2015, Parte: EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI - ME - Valor: R\$ 8.060,10. Vigência: 29/09/2015 a 29/04/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 039/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para o fornecimento parcelado de rouparia para atender o Hospital Municipal de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços Nº 080/2015, Parte: JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP - Valor: R\$ 5.400,00. Vigência: 29/09/2015 a 29/04/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 039/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para o fornecimento parcelado de rouparia para atender o Hospital Municipal de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços Nº 081/2015, Parte: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP - Valor: R\$ 2.203,00. Vigência: 29/09/2015 a 29/04/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 039/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para o fornecimento parcelado de rouparia para atender o Hospital Municipal de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015**

Contrato Nº 082/2015, Parte: SANTO ANTKIEWICZ - ME - Valor: R\$ 35.140,00. Vigência: 30/09/2015 a 30/04/2016; Pregão Presencial nº 036/

2015; Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviço para esgotamento e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas, caixas de gordura, banheiros químicos e bueiros, para atender diversos órgãos deste município.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços Nº 083/2015, Parte: PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA - Valor: R\$ 44.855,90. Vigência: 30/09/2015 a 30/09/2016; Adesão nº 03/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das unidades municipais de saúde, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015**

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 125/2014, Dispensa nº 018/2014, Parte: **MARIA JOSÉ MARCELINA MENEZES MACHADO**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 2.345,74**. Vigência: **01/09/2015 à 01/12/2015**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015**

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 126/2014, Tomada de Preço nº 015/2014, Parte: **MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 10.800,00**. Vigência: **02/09/2015 à 02/01/2016**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP**, CNPJ Nº 08.711.005/0001-34, com sede à Av. Miguel Sutil, nº 14.230, Quadra 09, Lote 05 - Coophamil, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pela Srª Sandra Mara Giustti de Arruda, brasileira, empresária, portador do RG nº 0814192-4 SJ/MT e CPF nº 545.300.591-20, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº 22 – Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA** para o registro de preços para futura e eventual contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para o fornecimento parcelado de rouparia para atender o hospital municipal de alto taquari, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ROUPARIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 039/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP

CNPJ Nº 08.711.005/0001-34

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
10	30	UN	CAMPO SIMPLES CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 100%ALGODAO 260G/ML 0,50X0,50 NA COR VERDE BANDEIRA.	STILLUS	R\$ 8,90	R\$ 267,00
11	20	UN	CAMPO SIMPLES FENESTRADO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 100%ALGODAO 260G/ML ,50X0,50 NA COR VERDE BANDEIRA.	STILLUS	R\$ 9,90	R\$ 198,00
12	20	UN	LENCOL EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 260G/ML 100%ALGODAO TAMANHO 2,58X1,60 NA COR VERDE BANDEIRA.	STILLUS	R\$ 42,90	R\$ 858,00
18	40	UN	LENCOL EM TECIDO MISTO SEM ELASTICO TAMANHO 2,50X1,60 NA COR BRANCA	STILLUS	R\$ 22,00	R\$ 880,00
TOTAL					R\$ 2.203,00	

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL E DUZENTOS E TRÊS REAIS.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – Material de Consumo;

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 826 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

5.2 – A empresa Contratada deverá:

5.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

5.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

5.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos;

5.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 02% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

6.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

6.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

6.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

6.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

6.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

6.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

6.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

6.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

6.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

6.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

7.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, sem as quais o Município suspenderá todo e qualquer pagamento à Contratada, até regularização da situação.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

8.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

14.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471**;

14.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP

CNPJ: 08.711.005/0001-34

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP**, CNPJ nº 11.604.458/0001-76, com sede na Rua do Fico, nº 1135, Bairro Santana, na cidade de Araçatuba - SP, neste ato representado pelo Srª Joyce Caroline da Conceição, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 40.301.860-2 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 340.038.968-40, residente e domiciliada na Rua Pacaembu, nº 24, Bairro C.H. Taane Andraus, na cidade de Araçatuba – SP, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA** para o registro de preços para futura e eventual contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para o fornecimento parcelado de rouparia para atender o hospital municipal de alto taquari, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ROUPARIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 039/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP

CNPJ Nº 11.604.458/0001-76

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
6	20	UN	CAMISOLA TIPO ROUPAO EM ALGODAO CRU TAMANHO M	ATA MA-LHARIA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
7	20	UN	CAMISOLA TIPO ROUPAO EM ALGODAO CRU TAMANHO G	ATA MA-LHARIA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
8	50	UN	LENCOL DE SOLTERIO- CONJ 3 PECAS	ATA MA-LHARIA	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
9	50	UN	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 100% ALGODAO 260G/ML TAMANHO 1,50 X1,36 NA COR VERDE BANDEIRA.	ATA MA-LHARIA	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
14	10	UN	CAPA PARA BIOMBO EM TRANCADO CRU HOSPITALAR SARJA 3X1 TAMANHO 2,70X0,70 COM TI-RAS PARA AMARRAR	ATA MA-LHARIA	R\$ 31,50	R\$ 315,00
15	10	UN	CAPA PARA TORPEDO EM TRANCADO CRU HOSPITALAR SARJA 3X1 TAMANHO 1,50X0,80.	ATA MA-LHARIA	R\$ 10,00	R\$ 100,00

19	20	UN	CAMISOLA EM ALGODAO CRU MODELO TRANSPASSADO (TIPO ROUPAO) TAMANHO GG.	ATA MA-LHARIA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
TOTAL					R\$ 5.400,00	

VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – Material de Consumo;

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 826 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

5.2 – A empresa Contratada deverá:

5.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

5.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

5.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos;

5.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 02% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

6.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

6.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

6.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

6.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

6.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

6.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

6.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

6.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

6.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

6.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

7.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, sem as quais o Município suspenderá todo e qualquer pagamento à Contratada, até regularização da situação.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

8.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

14.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471**;

14.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP

CNPJ: 11.604.458/0001-76

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015**1º Termo Aditivo do Contrato Nº 130/2014, Pregão Presencial nº 047/2014,
Parte: **TATÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO****MEDICO LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo. Vigência: **17/09/2015 à 17/04/2016.****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2015****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2015**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI – ME**, CNPJ Nº 22.276.155/0001-98, com sede à Av. Walquir Vieira de Rezende, nº 568, Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, neste ato representado pelo Sr. Edmar Donizete de Paula, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2.958.699 SSP/GO e CPF nº 530.235.791-72, residente na Av. Zeca Ferreira, nº 762, Setor Central, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA** para o registro de preços para futura e eventual contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para o fornecimento parcelado de roupa para atender o hospital municipal de alto taquari, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ROUPARIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 039/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI – ME

CNPJ Nº 22.276.155/0001-98

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	20	UN	CAPOTE CIRURGICO EM BRIM MANGA LONGA, PUNHO CIRURGICO, DEDAL COM CINTO E TRES PA- RES TE TIRAS PARA AMARAR	BRINTEX	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
2	20	UN	CONJUNTO CIRURGICO EM GABARDINE MICROFIBRA, COMPOSTO POR: 1 CALÇA COM COS EM ELASTICO, 1 BLUSA GOLA V MANGA CURTA, TAMANHO P, COR VERDE CLARO.	BRINTEX	R\$ 59,80	R\$ 1.196,00
3	20	UN	CONJUNTO CIRURGICO EM GABARDINE MICROFIBRA, COMPOSTO POR: 1 CALÇA COM COS EM ELASTICO, 1 BLUSA GOLA V MANGA CURTA, TAMANHO M, COR VERDE CLARO.	BRINTEX	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
4	20	UN	CONJUNTO CIRURGICO EM GABARDINE MICROFIBRA, COMPOSTO POR: 1 CALÇA COM COS EM ELASTICO, 1 BLUSA GOLA V MANGA CURTA, TAMANHO G, COR VERDE CLARO.	BRINTEX	R\$ 64,70	R\$ 1.294,00
5	50	UN	TOALHA DE BANHO 0,75X1,30 COM O NOME HOSPITAL EM ALTO RELEVO	BRINTEX	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
13	20	UN	TOALHA DE ROSTO BASICA 105 GRAMAS TAMANHO 2,58X1,60 COR BRANCA.	BRINTEX	R\$ 11,95	R\$ 239,00
16	8	UN	CAPA PARA HAMPER EM TRANCADO CRU HOSPITALAR SARJA 3X1 TAMANHO 0,92X0,80.	BRINTEX	R\$ 27,95	R\$ 223,60
17	30	UN	LENÇOL EM CRETONE LISTRADO MISTO SEM ELASTICO TAMANHO 1,85X1,15 NAS CORES AZUL COM BRANCO.	BRINTEX	R\$ 27,95	R\$ 838,50

TOTAL	R\$ 8.060,10
--------------	---------------------

VALOR POR EXTENSO: OITO MIL E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – Material de Consumo;

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 826 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

5.2 – A empresa Contratada deverá:

5.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

5.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

5.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos;

5.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 02% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

6.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

6.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

6.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

6.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

6.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

6.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

6.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

6.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

6.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

6.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

7.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, sem as quais o Município suspenderá todo e qualquer pagamento à Contratada, até regularização da situação.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

8.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

14.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471**;

14.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI – ME

CNPJ: 22.276.155/0001-98

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015**

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **V.L DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, CNPJ Nº 13.507.016/0001-37, com sede à Rua 218, nº 18, quadra 82, lote 21-E, Setor Coimbra, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pela Srª Valdirene Cristina Pelizon de Azara, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.120.510 – 2ª via DGPC/GO e CPF nº 927.703.801-25, residente na Rua 17, quadra K-6, lote 03, nº 640, Edifício Rio Madeira, Setor Oeste, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecimento de materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 035/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade de 07 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

V.L DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ Nº 13.507.016/0001-37

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	4	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO - 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL 40X30X20MM COM 2 UNIDADES.	INODON	R\$ 6,79	R\$ 27,16
2	4	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL 30X25X18MM COM 2 UNIDADES.	INODON	R\$ 6,79	R\$ 27,16
3	2	UN	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL 10CM - EM ACO INOXIDAVEL	INODON	R\$ 181,73	R\$ 363,46
4	40	UN	ACIDO FOSFORICO DE ESMALTE E DENTINA A 37% EMBALAGEM COM 03 SERINGA 2,5MM CAIXA - ODONTOLOGICO	BIODINAMICA	R\$ 7,59	R\$ 303,60
5	12	UN	ADESIVO 6ML - SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCCOL NAO EVAPORA COMO ACETONA, ALTO RENDIMENTO O FRASCO DE 6GR REDE ATE 280 GOTAS=280 RESTAURACOES, FRASCO COM TAMP FLIT TOP: EVITA DESPERDICIO E PODE SER MANUSEADO APENAS COM UMA DAS MAOS. CONTEM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO A DENTINA E AO ESMALTE, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA.	3M	R\$ 99,05	R\$ 1.188,60
6	60	L	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 COMPOSICAO : PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% FENACETINA , ACIDO FOSFORICO, AGUA PURIFICADA FRASCO COM 1000 ML - ODONTOLOGICO	RIOQUIMICA	R\$ 5,50	R\$ 330,00
7	20	UN	AGULHA CURTA 30G CAIXA C/100	PROCARE	R\$ 22,65	R\$ 453,00
8	10	UN	AGULHA EXTRA CURTA CAIXA C/100 UNID	PROCARE	R\$ 22,75	R\$ 227,50
9	15	UN	AGULHA LONGA 27G CAIXA C/100	PROCARE	R\$ 22,20	R\$ 333,00
10	150	L	ALCOOL 70% - 1 LT	ITAJA	R\$ 5,37	R\$ 805,50
11	300	UN	ALGODAO ROLETE (ODONTOLOGICO) 100% ALGODAO CILINDRO COMPACTADO -PCT 32 GR MACIO EXTRA ABSORVENTE ISENTO DE AMIDO E CLORO	CREMER	R\$ 1,58	R\$ 474,00

12	30	UN	AMALGAMA: LIMALHA DE PRATA DE ALTO TEOR E COBRE, PARTÍCULAS ULTRAFINAS. (45%,ESTANHO 31% COBRE 24%) - FRASCO COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO.	SDI	R\$ 118,75	R\$3.562,50
13	3	UN	AMALGLOSS PO PULIDOR PARA AMALGAMA	SDI	R\$ 19,90	R\$ 59,70
14	50	UN	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML COM VASO CONSTRUTOR-ODONTOLOGICO	PROBEN	R\$ 36,91	R\$1.845,50
15	15	UN	ANESTESICO SEM VASO CONSTRUTOR CAIXA C/50	PROBEN	R\$ 44,29	R\$ 664,35
16	12	UN	ANESTESICO TOPICO 200MG/G- COMPOSICAO : CADA GRAMA DO GEL CONEM 200GR DE BENZOCAINA , EXCIPIENTES, SCARINA SODCA , POLIETILENOGLICO 14.000 POLIETILENOGLICO 400 AROMA DE PINA COLADA- FRASCO COM 12 G	PROBEN	R\$ 5,43	R\$ 65,16
17	6	UN	APLIC ODONTO - FRASCO 5LTS (LIMPADOR BACTERICIDA ESPECIFICO PARA SUPERFICIE E AMBIENTE ODONTOLOGICO).	IODONTOSUL	R\$ 34,20	R\$ 205,20
18	15	UN	BABADOR DESCARTAVEL E IMPERMEAVEL 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE E FILME POLIETILENO ATOXICO 33X47CM - CAIXA C/100 UNID- ODONTOLOGICO	SSPLUS	R\$ 11,40	R\$ 171,00
19	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1011 - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 3,49	R\$ 69,80
20	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1012 - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 3,49	R\$ 69,80
21	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1190 - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 4,26	R\$ 85,20
22	25	UN	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINAS GRANULACAO ULTRAFINA 3195F- ODONTOLOGICO	3M	R\$ 5,90	R\$ 147,50
23	4	UN	BROCA DE POLIMENTO DE AMALGAMA DE BAIXA ROTACAO MULTILAMINADA, EM ACO - KIT COM 9 UNIDADES.	FAVA	R\$ 43,45	R\$ 173,80
24	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1013 - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 3,49	R\$ 69,80
25	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1014 - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 3,49	R\$ 69,80
26	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1015 - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 3,49	R\$ 69,80
27	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1016 - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 3,49	R\$ 69,80
28	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1032, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 5,90	R\$ 118,00
29	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1033, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICA	VORTEX	R\$ 5,90	R\$ 118,00
30	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1034, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 5,90	R\$ 118,00
31	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1052, TIPO RODA - ODONTOLOGICA	VORTEX	R\$ 5,90	R\$ 118,00
32	20	UN	BROCA DIAMANTADA Nº21, TIPO RODA - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 4,90	R\$ 98,00
33	15	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº01, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	KGS	R\$ 7,40	R\$ 111,00
34	15	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº02, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	KGS	R\$ 7,40	R\$ 111,00
35	15	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº03, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	KGS	R\$ 7,40	R\$ 111,00
36	15	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº04, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	KGS	R\$ 7,40	R\$ 111,00
37	10	UN	CABO DE BISTURI REDONDO NR. 03 PARA LAMINA DESCARTAVEL DE NR 10 A 18, CONFECCIONADO EM ACO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	ABC	R\$ 7,57	R\$ 75,70
38	20	UN	CABO PARA ESPELHO BUCAL - ODONTOLOGICO - EM ACO INOX	PRATA	R\$ 5,51	R\$ 110,20
39	4	UN	CALEN PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO - 2 TUBRTES PLASTICO 2,7GR PASTA HIDROXICO DE CALCIO / 2 TUBETES PLASTICO 2,2GR DE GLICENINA (PARA USO ENDODONTICO).	SSWHITE	R\$ 37,57	R\$ 150,28
40	4	UN	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO COR A2	BIODINAMICA	R\$ 28,93	R\$ 115,72
41	10	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE 13LT	EMBALAIRE	R\$ 7,59	R\$ 75,90
42	150	UN	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTRERIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM	MBTEXTIL	R\$ 10,09	R\$1.513,50
43	5	UN	CONDENSADOR ODONTOLOGICO DE AMALGAMA WARD Nº1 (CALCADOR), CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	CASSIFLEX	R\$ 13,03	R\$ 65,15
44	5	UN	CONDENSADOR ODONTOLOGICO HOLLEMBECK 3S, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	CASSIFLEX	R\$ 13,03	R\$ 65,15
45	5	UN	CONDENSADOR ODONTOLOGICO WARD, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	CASSIFLEX	R\$ 13,03	R\$ 65,15
46	200	UN	CREME DENTAL COM FLUOR+CALCIO 90GR - COM MICRO PARTICULAS POLIDORAS, COMPOSICAO: CALCIUM CARBONATE, AQUA, GLYCERIN, SODIUM LAURYL SULFATE, AROMA, SODIUM MONOFLUOROPHOSPHATE, CELLULOSE GUM, TETRASSODIUM, PYROPHOSPHATE, SODIUM BICARBONATE, BENZYL ALCHOL, SODIUM SACCHARIN, SODIUM HYDROXIDE, CONTEM MONOFLUORFOSFATO DE SODIO (1450PPM DE FLUOR), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	ICE-FRECH	R\$ 4,33	R\$ 866,00

47	300	UN	CREME DENTAL SEM FLUOR COM SABOR AGRADAVEL, SEM CORANTES, POUCA ESPUMA E BAIXA ABRASIVIDADE. COMBATE GEMES CAUSADORES DA PLACA, SEM AGREDIR O ESMALTE DOS DENTES. EMBALAGEM 100 GR.	ICE-FRECH	R\$ 5,04	R\$1.512,00
48	4	UN	CLOHEXIDINA 2%, 100ML	RIOQUIMICA	R\$ 10,03	R\$ 40,12
49	3	UN	CUNHA DE MADEIRA NO FORMATO DA AMEIA GENGIVAL, COM 4 CUNHAS CODIFICADA POR CORES- ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R\$ 23,52	R\$ 70,56
50	8	UN	CURETA GRACEY Nº11-12, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GOLGRAN	R\$ 34,83	R\$ 278,64
51	8	UN	CURETA GRACEY Nº13-14, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GOLGRAN	R\$ 34,83	R\$ 278,64
52	8	UN	CURETA GRACEY Nº5/6, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GOLGRAN	R\$ 34,83	R\$ 278,64
53	8	UN	CURETA GRACEY Nº7-8, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GOLGRAN	R\$ 34,83	R\$ 278,64
54	2	UN	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP-ON - KIT COM 120DISCOS, ABRASIVOS: GROSSO, MEDIO, FINO E SUPERFINO. DIAMETRO DE 1/2 PARA CONTRA-ANGULO. DISCOS LARANJAS SAO INDICADOS PARA SUPERFICIE INTERPROXIMAIS, POSSUI 4 DIFERENTES GRANULACOES: GROSSO, MEDIO, FINO E SUPERFINO. OS DISCOS SAO DESCARTAVEIS. 1/2 POLEGADAS=13MM, 3/8 POLEGADAS=9MM.	TDL	R\$ 321,93	R\$ 643,86
55	60	UN	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 150X250M	VEDAMAX	R\$ 24,78	R\$1.486,80
56	100	UN	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 90X260M - COM 100 UNIDADES	VEDAMAX	R\$ 17,53	R\$1.753,00
57	6	UN	ENXAGUANTE BUCAL 2LT (ANTISSEPTICO)	ICE-FRECH	R\$ 24,06	R\$ 144,36
58	50	UN	ESCOVA DE ROBINSON CONICA COR PRETA	MICRODONT	R\$ 1,52	R\$ 76,00
59	2.000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO - TAMANHO MEDIA (Nº35), CERDAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAVE, COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCORA METALICA, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	HILLO	R\$ 3,90	R\$7.800,00
60	3.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR (TAMPA) - TAMANHO MEDIO, CERDAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAVE, CABO ANATOMICO: COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCORA METALICA, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	HILLO	R\$ 2,79	R\$8.370,00
61	4	UN	ESCULPIDOR AMALGAMA P.K. THOMAS Nº06, CONFECCIONADO EM ACO INOX - UNIDADE.	ABC	R\$ 9,18	R\$ 36,72
62	3	UN	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA SUPRAFILL Nº01 HI - EM ACO INOX	PRATA	R\$ 65,90	R\$ 197,70
63	8	UN	ESPELHO BUCAL Nº05 - CAIXA COM 12 UNIDADES SEM CABO.	PRISMA	R\$ 6,90	R\$ 55,20
64	30	UN	FICHA CLINICA DUPLA Nº 4 -(15CMX 21,2CM) ODONTOLOGICA	DALLAS	R\$ 29,20	R\$ 876,00
65	8	UN	FILME DENTAL PERIAPICAL INFANTIL - D-SPEED FILM, CAIXA COM 100 PELICULAS.	DFL	R\$ 155,67	R\$1.245,36
66	8	UN	FILME DENTAL PERIAPICAL ADULTO - D-SPEED FILM, CAIXA COM 100 PELICULAS.	DFL	R\$ 104,60	R\$ 836,80
67	30	UN	FIO AGULHADO SEDA TRANÇADO PRETO - ODONTOLOGICO FIO USP 3/0 45 CM 01 AGULHA 17MM 3/8 CAIXA COM 23 UNIDADES.	SHALON	R\$ 27,39	R\$ 821,70
68	30	UN	FIXADOR PARA RX - ODONTOLOGICO 475 ML	KODAK	R\$ 10,22	R\$ 306,60
69	100	UN	FLUOR EM GEL 200ML (FLUORETO DE SODIO, SACARINA SODICA, CELLOSIZ QP 100, PROPOLENOGLICOL, GLICERINA, ESSENCIA DE MENTA E AGUA DEIONIZADA)- ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R\$ 4,20	R\$ 420,00
70	6	UN	FORCEPS N 01 CONFECCIONADO EM ACO INOX PARA USO ODONTOLOGICO	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
71	6	UN	FORCEPS INFANTIL Nº5, CONFECCIONADO EM ACO INOX PARA USO ODONTOLOGICO.	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
72	6	UN	FORCEPS N 17, ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO.	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
73	6	UN	FORCEPS ADULTO N 150	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
74	6	UN	FORCEPS N 151, INFANTIL, CONFECCIONADO EM ACO INOX PARA USO ODONTOLOGICO.	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
75	6	UN	FORCEPS N 18 L, ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO.	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
76	6	UN	FORCEPS N 18 R, ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO.	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
77	6	UN	FORCEPS N 65, ADULTO, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
78	6	UN	FORCEPS N 69, ADULTO, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO.	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
79	5	UN	FORMOCRESOL -FRASCO COM 10ML- ODONTOLOGICO	BIODINAMICA	R\$ 7,09	R\$ 35,45
80	5	UN	GUTA PERCHA BASTAO COT BRANCA	DERNTSPLAY	R\$ 21,54	R\$ 107,70
81	10	UN	HIDROXIDO DE CALCIO BASE E CATALIZADOR	SSWHITE	R\$ 63,08	R\$ 630,80
82	5	UN	HIDROXIDO DE CALCIO P.A A 100,5%	SSWHITE	R\$ 5,23	R\$ 26,15
83	3	UN	IRM PO E LIQUIDO - KIT - ODONTOLOGICO	DENTSPLAY	R\$ 89,91	R\$ 269,73
84	6	UN	JOGO ALAVANCA ODONTOLOGICO 1R, 1L, 2 CIRURGICA, TIPO SELDIN DIREITA, ESQUERDA E RETA.	CASSIFLEX	R\$ 57,86	R\$ 347,16
85	50	UN	JOGO CLINICO ODONTOLOGICO EM ACO CIRURGICO: 1 PINÇA + 01 SONDA EXPLORADORA 5/8+ 1 ESCAVADOR 17+ 1 CABO COM ESPELHO Nº05	CASSIFLEX	R\$ 29,81	R\$1.490,50

86	2	UN	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL AUTOCLAVAVEL	PRATA	R\$ 64,90	R\$ 129,80
87	2	UN	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO AUTOCLAVAVEL	PRATA	R\$ 64,90	R\$ 129,80
88	2	UN	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO Nº12	SOLIDOR	R\$ 21,58	R\$ 43,16
89	2	UN	LAMINA DE BISTURI Nº15 ACO CARBONO - CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 21,58	R\$ 43,16
90	12	UN	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº11, CONFECCIONADA EM ACO INOX, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	INJECTA	R\$ 30,73	R\$ 368,76
91	6	UN	LIMPA CLAVE - 1000 ML - ODONTOLOGICO (LIMPADOR EXCLUSIVO PARA LIMPEZA E CONSERVACAO DE AUTOCLAVE E ESTERELIZADORES)	INJECTA	R\$ 35,90	R\$ 215,40
92	50	UN	LUVA CIRRURGICA LATEX ESTERIL COM PO TAM. 7,0	DESCARPARCK	R\$ 1,21	R\$ 60,50
93	130	UN	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	DESCARPARCK	R\$ 15,29	R\$1.987,70
94	200	UN	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	DESCARPARCK	R\$ 15,29	R\$3.058,00
95	80	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL - TAMANHO P - LUVAS DE PROCEDIMENTO LISA, EM VINIL NATURAL, AMBIDESTRA, COM CERTIFICADO DA ANVISA, CAIXA 100 UNIDADES.	DESCARPARCK	R\$ 15,18	R\$1.214,40
96	500	UN	LUVA DESCARVAVEL ANTI ALERGICA EXTRA P CAIXA C/ 1000 UNID - ODONTO	DESCARPARCK	R\$ 15,29	R\$7.645,00
97	60	UN	MASCARA COM ELASTICO DUPLO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO (TNT-TECIDO NAO TECIDO)- CAIXA C/50 UNID- ODONTO	SSPLUS	R\$ 6,34	R\$ 380,40
98	30	UN	MATRIZ 0,5MM - CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R\$ 1,89	R\$ 56,70
99	15	UN	MATRIZ 0,7MM - CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R\$ 1,89	R\$ 28,35
100	15	UN	MICRO BRUSH TAMANHO REGULAR 2.0MM 1/4 GOTA, NA COR AMARELO - TUBO C/ 100 UNID	KG	R\$ 9,90	R\$ 148,50
101	6	UN	OCULOS PROTECAO (PANORAMICO/AMPLA VISAO) COM TIRANTES ELASTICOS, LENTES POLICARBONATO INCOLOR, ARMACAO EM PVC INCOLOR COM 6 VALVULAS DE VENTILACAO.	DANY	R\$ 8,94	R\$ 53,64
102	8	L	OLEO LUBRIFICANTE 2 EM 1, UM UNICO OLEO PARA BAIXA E ALTA ROTACAO FRASCO 200 ML.	P.R.	R\$ 19,68	R\$ 157,44
103	5	UN	OTOSPORIN - ODONTO	MACROSUL	R\$ 10,60	R\$ 53,00
104	50	UN	PAPEL CARBONO DUPLA FACE VERMELHO E PRETO ODONTOLOGICO- BLOCO COM 12 FOLHAS	IODONTOSUL	R\$ 15,70	R\$ 785,00
105	150	UN	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, 21,0X23,CM 100% CELULOSE, CAIXA COM 2.000 FOLHAS, FEITO COM PAPEL NAO RECICLADO.	CLELAN	R\$ 48,90	R\$7.335,00
106	3	UN	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML	RIOQUIMICA	R\$ 12,10	R\$ 36,30
107	6	UN	PASTA PROFILATICA	TDV	R\$ 6,08	R\$ 36,48
108	3	KG	PEDRA POMES COR BRANCA , A BASE DE QUARTZO CRISTALINO DE ROCHA , GRANULOMETRIA NORMAL	QUIMIDROL	R\$ 5,39	R\$ 16,17
109	10	UN	PORTA AGULHA MATHIE PEQUENO 14CM - ODONTOLOGICO	ABC	R\$ 38,96	R\$ 389,60
110	6	UN	PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLASTICO	ABC	R\$ 9,87	R\$ 59,22
111	8	UN	PORTA MATRIZ YVORE 5CM - INFANTIL, EM ACO INOXIDAVEL.	ABC	R\$ 23,25	R\$ 186,00
112	8	UN	PORTA MATRIZ YVORE 7,5CM - ADULTO, EM ACO INOXIDAVEL.	ABC	R\$ 24,08	R\$ 192,64
113	20	UN	POTE DAPPEN DE VIDRO USO ODONTOLOGICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	IODONTOSUL	R\$ 3,19	R\$ 63,80
114	10	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A1, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	IODONTOSUL	R\$ 54,23	R\$ 542,30
115	40	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A2, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	IODONTOSUL	R\$ 54,23	R\$2.169,20
116	30	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A3.5, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	IODONTOSUL	R\$ 54,23	R\$1.626,90
117	30	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES 4GR - COR A3, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	IODONTOSUL	R\$ 54,23	R\$1.626,90
118	4	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES 4GR - COR B2, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	IODONTOSUL	R\$ 54,23	R\$ 216,92
119	30	UN	REVELADOR PARA RAO X - ODONTOLOGICO 475 ML	KODAK	R\$ 10,55	R\$ 316,50
120	10	UN	SELANTE FLUROSHIELD MATIZADO 2G PACOTE COM 06 BISNAGAS	FGM	R\$ 108,40	R\$1.084,00
121	20	UN	SERINGA CARPULE DOBRAVEL CROMADA 11,5CM- ODONTOLOGICO		R\$ 35,07	R\$ 701,40
122	8	UN	SINDESMOTOMO PARA CIRURGIA EM GERAL EM ACO INOX Nº01 - ONDONTOLOGICO	ABC	R\$ 10,13	R\$ 81,04
123	4	UN	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO SEM EPINEFRINA - ODONTO 10 ML	BIODINAMICA	R\$ 36,33	R\$ 145,32
124	50	UN	SUGADOR CIRURGICO (DESCARTAVEL) PCT C/ 20 UND- ODONTOLOGICO	SSPLUS	R\$ 3,29	R\$ 164,50
125	150	UN	SUGADOR DESCARTAVEL (TUBO E PONTEIRAS ATOXICOS, ARAME EM ACO ESPECIAL E PONTEIRA MACIA)- PACOTE COM 40 UNID	SSPLUS	R\$ 3,27	R\$ 490,50
126	8	UN	TIRA DE ACABAMENTO PROXIMAL - CAIXA COM 150 UNIDADES DE LIXA 4MMX170MM EM POLIESTER, RESINA E OXIDO DE ALUMINIO.	INJECTA	R\$ 39,03	R\$ 312,24

127	8	UN	TIRA DE POLIESTER - CAIXA - ODONTOLOGICO	INJECTA	R\$ 2,56	R\$ 20,48
128	15	UN	TIRAS ABRASIVAS ELETROLITICAS DE ACO INOX 150X4MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - CAIXA	INJECTA	R\$ 7,61	R\$ 114,15
129	50	UN	TOUCA DESCARTAVEL, COM ELASTICO, SANFONADA, EM TNT, CX C/ 100 UNIDADES.	SSPLUS	R\$ 7,16	R\$ 358,00
130	5	UN	TRICRESOL FORMALINA(ANTICEPTICO E DESINFETANTE) 10 ML	BIODINAMICA	R\$ 6,61	R\$ 33,05
131	10	UN	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO (DUPLO), CONFECCIONADO EM ACO INOX - UNIDADE	IODONTOSUL	R\$ 6,87	R\$ 68,70
132	2	UN	BROQUEIRO DE PLASTICO PARA 50 BROCAS	MAQUIRA	R\$ 21,58	R\$ 43,16
133	2	UN	PROTETOR DE CHUMBO PARA TIREOIDE - CONFECCIONADA EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL; COM REGISTRO NA ANVISA E CA DO MINISTERIO DO TRABALHO.	KONEX	R\$ 146,47	R\$ 292,94
134	2	UN	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA Nº 8081, 8082, 8083, 8085, 8086, 8087, COMPOSTO DE TACAS E OGIVAS DE BORRACHA ABRASIVAS, PARA POLIMENTO DE AMALGAMA.	MICRODENT	R\$ 38,66	R\$ 77,32
135	3	UN	KIT ACABAMENTO GRANA ULTRA FINA Nº112FF, 3118FF, 3168FF, 1190FF, 3195FF, 2135FF, 1093FF, DESTINADO PARA ACABAMENTO ULTRA FINO DE RESINAS COMPOSTAS.	KG	R\$ 68,40	R\$ 205,20
136	6	UN	BROCA PARA OSSO Nº703, CIRURGICA - ODONTOLOGICO	CASSIFLEX	R\$ 13,30	R\$ 79,80
137	6	UN	BROCA PARA OSSO Nº703L, CIRURGICA - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 13,89	R\$ 83,34
138	15	UN	LIQUIDO EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML.	IODONTOSUL	R\$ 7,50	R\$ 112,50
139	8	UN	CURETA GRACEY Nº9-10, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GOLGRAN	R\$ 34,83	R\$ 278,64
140	10	UN	FIO DENTAL CLINICO COM FIO DE POLIAMIDA , CERA MINERAL E AROMA 500MTS	FACILIT	R\$ 8,28	R\$ 82,80
141	2	UN	LAMPARINA-ODONTOLOGICO	PHILIPS	R\$ 22,17	R\$ 44,34
142	4	UN	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	DABI	R\$ 22,96	R\$ 91,84
143	10	UN	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM, CONFECCIONADA EM ACO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE	ABC	R\$ 16,03	R\$ 160,30
144	10	UN	TESOURA IRIS RETA 12CM	ABC	R\$ 13,76	R\$ 137,60
145	30	UN	CLIPS/JACAREZINHO INDIVIDUAL PARA RAO-X	IODONTOSUL	R\$ 3,96	R\$ 118,80
146	6	UN	CUBA PARA ASSEPSIA, EM ACO INOX, 8X3,6CM.	ABC	R\$ 13,22	R\$ 79,32
147	4	UN	PLACA DE VIDRO 10MM - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R\$ 16,60	R\$ 66,40
148	2	UN	PORTA ALGODAO (TAMBOR MEDIO) COM TAMPA, TAMANHO 8X10CM, EM ACO INOX DE 1ª QUALIDADE, PARA GUARDA E DISPENSA DE ALGODAO E OUTROS MATERIAIS.	ABC	R\$ 38,50	R\$ 77,00
149	3	UN	VERNIZ CAVITORIO PARA AMALGAMA	SSWHITE	R\$ 10,49	R\$ 31,47
150	10	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO FG 21-58, CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	KGS	R\$ 13,66	R\$ 136,60
151	8	UN	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS, USO ODONTOLOGICO - UNIDADE.	GOLGRAN	R\$ 84,90	R\$ 679,20
152	4	UN	KIT BROCAS MULTILAMINADAS COM 6 UNIDADES PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA (6 BROCAS SORTIDAS)	DENTSPLAY	R\$ 44,30	R\$ 177,20
153	6	UN	ESPATULA LECRON - TAMANHO APROXIMADAMENTE 19CM, CONFECCIONADO EM ACO CIRURGICO, POSSUI 1 PONTA EM FORMA DE FACA E A OUTRA EM FORMA DE COLHER.	GOLGRAN	R\$ 32,07	R\$ 192,42
154	5	UN	MARMITA ONDONTOLÓGICA 21X06X11CM, EM ACO INOX.	ABC	R\$ 47,39	R\$ 236,95
155	10	UN	BICARBONATO DE SODIO EXTRA FINO 200GR - ODONTOLOGICO	VITAMED	R\$ 10,84	R\$ 108,40
156	10	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº05, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	MAILLEFER	R\$ 7,40	R\$ 74,00
157	10	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº06, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	MAILLEFER	R\$ 7,40	R\$ 74,00
158	8	UN	CIMENTO TEMPORARIO OBTURADOR 25GR.	BIODINAMICA	R\$ 12,90	R\$ 103,20
159	12	UN	BROCA DIAMANTADA 1164 - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 9,81	R\$ 117,72
160	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1164FF - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 9,81	R\$ 98,10
161	2	UN	EXTIRPA NERVOS - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	INJECTA	R\$ 47,90	R\$ 95,80
162	8	UN	BROCA DIAMANTADA 1016, HASTE LONGA - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 3,49	R\$ 27,92
163	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1035, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 4,90	R\$ 49,00
165	3	UN	ESPELHO DE MAO TEMATICO ODONTOLOGICO 14/25 CM	PRATA	R\$ 19,90	R\$ 59,70
166	2	UN	MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA COMPOSTA POR 02 GAVETAS DE 06CM + 02 GAVETAS DE 12CM COM BOJOS EM ABS , CANTOS ARREDONDADOS E PRATELHEIRAS SOB A BASE	ROTAL	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00

167	1	UN	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 02 PISTOES COM 1,2HP/830W (127) PROTETOR TERMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO FILTRO DE SAIDA DE AR 38LTS	CRISTOFOLI	R\$2.529,52	R\$2.529,52
168	2	UN	AMALGAMADOR CAPIRELAR DIGITAL - ODONTOLOGICO - BIVOLT AUTOMATICA, GARFO METALICO COM SITEMA UNIVERSAL (PERMITINDO A FIXACAO DE TODOSOS MODELOS DE CAPSULAS DE AMALGAMA).	NOSLIG	R\$ 917,51	R\$1.835,02
169	2	UN	SELADORA PARA EMBALAGEM PARA SELAR PAPEL GRAU CIRURGICO - DESIGNER MODERNO E INOVADOR COM ALCA DE APOIO PARA SELAGEM COM PROTECAO TERMICA QUE EVITA ACIDENTES; APOS AQUECIDA SELAMENTO INSTANTANEO EM 3 SEGUNDOS; CHASSI METALICO DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI ELETROSTATICA-CONFERINDO SEGURANCA, QUALIDADE E DURABILIDADE AO PRODUTO; AREA DE SELAGEM EM ACO INOXIDAVEL; AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA A AREA DE SELAGEM; 30X12MM, CONTINUOS, AREA LIVRE PARA SELAGEM; ACIONAMENTO ATRAVES DE CHAVE LIGA/DESLIGA COM ILUMINACAO 220V.	CRISTOFOLI	R\$ 316,27	R\$ 632,54
170	2	UN	FOTOPOLIMERIZADOR DUAS PONTEIRAS- ODONTOLOGICO - PONTEIRA EM POLIMERO ESPECIAL OU EM FIBRA OTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), 100% COERENTE, AUTOCLAVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°; PONTEIRA COM LENTE CONCENTRICA (CONCENTRA A LUZ EM UM FEIXE DIMENSIONADO COM MAIOR INTENSIDADE); SISTEMA PATENTEADO NO I. N.P.I. (INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL); COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA ATRAVES DE TECLADO TIPO MEMBRANA; CANETA LEVE CONFECIONADA EM ABS DE ALTO IMPACTO E ALUMINIO ANODIZADO.; ACOMPANHA SUPORTE DE MESA E SUPORTE PARA FIXACAO NO EQUIPO; SILENCIOSO, POIS NAO NECESSITA DE VENTILACAO FORCADA; BIVOLT AUTOMATICA 90 A 240V.	KONDORTECH	R\$ 803,15	R\$1.606,30
171	2	UN	AUTOCLAVE HORIZONTA L PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS 21 LITROS, 220V, COM CAMARAS INTERNA E EXTERNA FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO RETANGULAR, SISTEMA DE FECHAMENTO POR MEIO DE VOLANTE CENTRAL TIPO ESCOTILHA, CONTROLE ELETRONICO. GABINETE EXTERNO EM ACO INOXIDAVEL ESCOVADO.	CRISTOFOLI	R\$4.423,00	R\$8.846,00
172	2	UN	KIT ACADEMICO - 01 CANETA ALTA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MICRO MOTOR E CONTRA ANGULO	MICRODONT	R\$1.494,50	R\$2.989,00
173	1	UN	APARELHO ULTRASON, MAIS JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO	PREMIUM	R\$2.235,00	R\$2.235,00
TOTAL					R\$	111.202,05

VALOR POR EXTENSO: CENTO E ONZE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - Os materiais não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 6 (seis) meses.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 20 (vinte) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2093.33.90.30.00 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

V.L. DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ N° 13.507.016/0001-37

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2015****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015**

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DÉBORA JERONIMA PEREIRA DE MENEZES**, CNPJ Nº 21.081.332/0001-18, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 1111, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Débora Jeronima Pereira de Menezes, brasileira, portadora do RG nº 19507755 SSP/MT e CPF nº 023.374.991-89, residente na Rua Armino Fernandes Barbosa, nº 40 – Parque Alto Taquari, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de fornecimento e prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMA, A SER EXECUTADO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 038/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 – O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DÉBORA JERONIMA PEREIRA DE MENEZES

CNPJ Nº 21.081.332/0001-18

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	M²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA RETIRADA DE GRAMA, REPLANTIO E PLANTIO	R\$98.268,54	R\$98.268,54
TOTAL					R\$ 98.268,54

VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregue no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.154.519.9210.1019.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471**.

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ DÉBORA JERONIMA PEREIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 21.081.332/0001-18

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015**

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI – ME**, CNPJ Nº 22.276.155/0001-98, com sede à Av. Walquir Vieira de Rezende, nº 568, Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, neste ato representado pelo Sr. Edmar Donizete de Paula, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2.958.699 SSP/GO e CPF nº 530.235.791-72, residente na Av. Zeca Ferreira, nº 762, Setor Central, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 032/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI - ME

CNPJ Nº 22.276.155/0001-98

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	100	UN	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT	FAME	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
TOTAL						R\$ 1.049,00

VALOR POR EXTENSO: UM MIL E QUARENTA E NOVE REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregues no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a **multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)";

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 – São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto oriundo desta Ata, correrão a cargo da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata

de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**;

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI - ME

CNPJ Nº 22.276.155/0001-98

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ Nº 04.347.124/0001-07, com sede à Av. Frei Coimbra, nº 525, Bairro Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pela Srª Ediléia Araújo Almeida, brasileira, sócia proprietária, portadora do RG nº 1589481-9 SSP/MT e CPF nº 007.364.371-85, residente na Av. Frei Coimbra, nº 525, Bairro Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 032/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA - ME

CNPJ Nº 04.347.124/0001-07

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	350	UN	CONECTOR PERFURANTE 2,5X CDP-95	INTELLI	R\$ 2,99	R\$ 1.046,50
8	60	UN	LUMINARIA PUBLICA LMA-1 E-40 ABERTA	4LUZ	R\$ 17,94	R\$ 1.076,40
11	600	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 220V E-40 OVOIDE	AVANT	R\$ 22,30	R\$ 13.380,00
15	200	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, E-40, LUZ BRANCA - OVOIDE	FOX LUX	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
16	10	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400W, E-40, LUZ AZUL - OVOIDE	KIAN	R\$ 39,42	R\$ 394,20
19	10	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMPERES	SOPRANO	R\$ 17,50	R\$ 175,00
20	10	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 25 AMPERES	SOPRANO	R\$ 17,50	R\$ 175,00
21	300	UN	ABRACADEIRA PLASTICA T-50R	DECORLUX	R\$ 0,14	R\$ 42,00
25	10	UN	LAMPADA VAPOR METALICA 1000W TUBULAR E-40	AVANT	R\$ 99,00	R\$ 990,00
TOTAL						R\$ 24.179,10

VALOR POR EXTENSO: VINTE E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregues no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)";

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 – São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto oriundo desta Ata, correrão a cargo das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**;

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA - ME

CNPJ Nº 04.347.124/0001-07

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58, com sede à Rua

R-5, nº 129, Qd R-7, Lt 07, Setor Oeste, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Martins Miguel, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2776939 SSP/GO e CPF nº 788.729.281-68, residente na Rua 04, s/nº, Qda 01, Lt 11, Setor Cristo Redentor, na cidade de Trindade - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 032/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 37.227.550/0001-58

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	600	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W - EXTERNO	JRC	R\$ 38,80	R\$ 23.280,00
9	120	UN	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16 - D16MMX300MM	ATILIUS	R\$ 4,00	R\$ 480,00
12	60	UN	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA, FERRO GALVONIZADO 3/4X1,5MT	JRC	R\$ 10,00	R\$ 600,00
13	400	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 1000W 220V	TECNOWATT	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
14	450	UN	REATOR VAPOR SÓDIO/METAL 400W EXTERNO	JRC	R\$ 51,00	R\$ 23.220,00
26	10	UN	REATOR SÓDIO/METALICO 1000W AF EXT	JRC	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
TOTAL						R\$ 50.580,00

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregues no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)";

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 – São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto oriundo desta Ata, correrão a cargo das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**;

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 37.227.550/0001-58

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015**

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, CNPJ Nº 26.579.029/0001-63, com sede à Av. Fernando Correa da Costa, nº 4.646, Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pela Srª Maristela Santos Brito Mendonça, brasileira, empresária, portadora do RG nº 0430145-5 SSP/MT e CPF nº 329.454.851-68, residente na Av. Manoel Ramos Lino, s/nº, Qda 21, Bloco 02, Apt 07, Ed. Diana, Coophamil, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 032/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 26.579.029/0001-63

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1.040	UN	RELE FOTOELETRICO 220V	EXATRON	R\$ 9,20	R\$ 9.568,00
2	600	M	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	NEXTRON	R\$ 0,59	R\$ 354,00
3	140	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 20M	ENERBRAS	R\$ 2,49	R\$ 348,60
6	60	UN	ARRUELA QUADRADA ZINC. 03X38X38MM FURO 18MM	KONESUL	R\$ 0,39	R\$ 23,40
10	400	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 400W E-40	GE	R\$ 19,85	R\$ 7.940,00
17	10	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400W, E-40, LUZ VERDE - OVOIDE	EMPALUX	R\$ 39,40	R\$ 394,00
23	15	UN	PROJETOR RETANG E-40 400W	OLIVO	R\$ 32,20	R\$ 483,00
TOTAL						R\$ 19.111,00

VALOR POR EXTENSO: DEZENOVE MIL CENTO E ONZE REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregues no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 – São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto oriundo desta Ata, correrão a cargo das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**;

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 26.579.029/0001-63

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 08.139.622/0001-07, com sede à Rua Valparaíso, nº 84, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. Patric Pablo Lelis Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14369001 SSP/MT e CPF nº 704.963.901-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 03/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 091/2014, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 091/2014, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 08.139.622/0001-07

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	20	UN	APARELHO DE AFERIR PRESSAO ANEROIDE NYLON VELCRO ADULTO COM ESTETO.	MIKATOS	R\$ 290,00	R\$5.800,00
11	2	UN	APARELHO DE PRESSAO ANEROIDE NYLON VELCRO INFANTIL COM ESTETO.	MIKATOS	R\$ 148,00	R\$ 296,00
13	417	pct	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3 M - 13 FIOS CM3, RESISTENTE.	MBTEXTIL	R\$ 4,95	R\$2.064,15

14	417	pct	ATADURA CREPE 15 CM X 3 M - 13 FIOS CM3, RESISTENTE.	MBTEXTIL	R\$ 7,40	R\$3.085,80
15	417	UN	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3 M - 13 FIOS CM3, RESISTENTE.	MBTEXTIL	R\$ 12,30	R\$5.129,10
21	5	UN	CANULA DE TRAQUEIOSTOMIA Nº 7	LAMEDID	R\$ 12,40	R\$ 62,00
22	5	UN	CANULA DE TRAQUEIOSTOMIA Nº 7,5	LAMEDID	R\$ 12,40	R\$ 62,00
29	800	pct	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTRERIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS.	MBTEXTIL	R\$ 11,24	R\$8.992,00
32	2.000	UN	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23 G-CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACE-TADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVODE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES,TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE,		R\$ 0,15	R\$ 300,00
63	3	UN	GARROTE PCT C/ 15 MT	CRAL	R\$ 11,00	R\$ 33,00
68	5	UN	INTRACATH (CATETER INTRAVENOSO CENTRAL) 0,7MM 20,3CM AGULHA	BD	R\$ 34,00	R\$ 170,00
76	20	UN	MASCARA DE NEBULIZACAO DE CONECTOR VERDE. (OXIGENIO)	PROTEC	R\$ 145,50	R\$2.910,00
83	15.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,61	R\$9.150,00
107	3	UN	TERMOMETRO LINEAR COM CABO EXTENSOR	J.PROLAB	R\$ 33,00	R\$ 99,00
156	8	UN	APARELHO DE AFERIR PRESSAO ANEROIDE NYLON VELCRO ADULTO COM ESTETO.	MIKATOS	R\$ 290,00	R\$2.320,00
157	2	UN	APARELHO DE PRESSAO ANEROIDE NYLON VELCRO INFANTIL COM ESTETO.	MIKATOS	R\$ 148,00	R\$ 296,00
158	334	pct	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3 M - 13 FIOS CM3, RESISTENTE.	MBTEXTIL	R\$ 4,95	R\$1.653,30
159	334	pct	ATADURA CREPE 15 CM X 3 M - 13 FIOS CM3, RESISTENTE.	MBTEXTIL	R\$ 7,40	R\$2.471,60
162	600	pct	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTRERIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS.	MBTEXTIL	R\$ 11,24	R\$6.744,00
177	2	UN	GARROTE PCT C/ 15 MT	CRAL	R\$ 11,00	R\$ 22,00
188	30	UN	MASCARA DE NEBULIZACAO DE CONECTOR VERDE.(OXIGENIO)	PROTEC	R\$ 145,50	R\$4.365,00
194	2.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,61	R\$1.220,00
199	20	UN	TERMOMETRO LINEAR COM CABO EXTENSOR	J.PROLAB	R\$ 33,00	R\$ 660,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.904,95	

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 23 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.139.622/0001-07

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Mauricio Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME, CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Adari Barbosa de Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 017.489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente PRESTADORA de serviços de fotocópias, encadernação e plastificação de documentos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**; conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	187.000	UN	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - PRETO - TAMANHO FOLHA A4	R\$ 0,25	R\$ 46.750,00
2	1.805	UN	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 7MM PARA 25 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	R\$ 2,66	R\$ 4.801,30
3	995	UN	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 14MM PARA 85 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	R\$ 4,16	R\$ 4.139,20
4	945	UN	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 20MM PARA 120 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	R\$ 5,16	R\$ 4.876,20
5	595	UN	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 25MM PARA 180 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	R\$ 6,00	R\$ 3.570,00
6	197	UN	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 33MM PARA 250 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	R\$ 7,00	R\$ 1.379,00
7	44	UN	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 45MM PARA 350 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	R\$ 8,83	R\$ 388,52
8	145	UN	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 7MM PARA 25 FOLHAS - TAMANHO: 21X15CM (METADE FOLHA A4)	R\$ 2,66	R\$ 385,70
9	530	UN	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO FOLHA A4	R\$ 2,27	R\$ 1.203,10
10	95	UN	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO FOLHA OFICIO 2	R\$ 2,48	R\$ 235,60
11	155	UN	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO 21X15CM (METADE FOLHA A4)	R\$ 1,33	R\$ 206,15
12	425	UN	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO 10X0,70CM	R\$ 1,02	R\$ 433,50
14	3.800	UN	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE TEXTO SIMPLES - TAMANHO FOLHA A4	R\$ 1,22	R\$ 4.636,00
15	1.250	UN	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE IMAGEM - TAMANHO FOLHA A4	R\$ 2,50	R\$ 3.125,00
16	1.000	UN	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE TEXTO E IMAGEM - TAMANHO FOLHA A4	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
				TOTAL	R\$ 78.279,27

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.130.0.0.10.301.7010.2093.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6130.2171.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a Requisição de Serviço, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

7.3 – Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados.

7.4 – O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

I Entregar os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

12.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n° 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto lícitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 – A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de junho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Mauricio Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 07.955.424/0001-59, com sede à Rua C-267, nº 315, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-290, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sócio o Sr. Alexandre Ferreira de Freitas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 517.834.951-20 e RG nº 312.549-0 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua Cordoba, nº 326, Apartamento 1204, Parque Amazonas, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto lícitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ: 07.955.424/0001-59

ITEM	UND	QTDE	DESCRICAO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
001	UN	5	INTRACAT 0,7 MM/20,3 CM, Marca: ARGON	R\$ 53,50	R\$ 267,50
002	UN	5	INTRACAT 1,7 MM/30,5 CM, Marca: ARGON	R\$ 79,50	R\$ 397,50
003	UN	4	MANGUEIRA DE SILICONE PARA NEBULIZACAO 1,2MTS, Marca: PERFITECNIC	R\$ 99,50	R\$ 398,00
010	UN	2.500	METILERGOMETRINA MALEATO DE 0,2 MG/ML (METHERGIN) INJETAVEL-USO ADULT, Marca: U. QUIMI-CA	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
012	UN	3.000	SANITO BRANCO VOLUME DE 100 L REFORÇADO, Marca: PLASTIL	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
014	UN	10.000	EQUIPO INFUSOR - 2 VIAS COM CLAMP/DUOFIX, Marca: BIOSANI	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
015	UN	480	FIO CIRURGICO NYLON 0, AGULHA 3.0CM 3/8 TRIANGULAR, Marca:TECHOFIO	R\$ 1,84	R\$ 883,20
018	UN	150	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DES-CARTAVEL, Marca:EMBRAMAC	R\$ 16,98	R\$ 2.547,00
019	UN	40	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DES-CARTAVEL, Marca:EMBRAMAC	R\$ 16,98	R\$ 679,20
TOTAL					R\$ 21.122,40

VALOR POR EXTENSO: VINTE E UM MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central, em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231 – Centro, Alto Taquari – MT.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado devesse indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

05.130.0.0.10.301.7010.2093.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

11.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de março de 2015.

MAURICIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ: 07.955.424/0001-59

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N° 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira N° 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N° 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N° 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA – ME, CNPJ N° 11.382.954/0001-22, com sede à Av. Cascavel, Quadra J, Lote 01, Vila Santa Tereza, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº Clóvis do Egito Filho, portador do RG nº 4599587, SPTC/GO e CPF nº 467.112.793-87, residente na Rua sete, Quadra 11, Lote 35, Casa 2, Santos Dumont, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, prestação de serviço de casa de apoio, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte especializada do tipo, “CASA DE APOIO”, exclusivamente com sede na capital do estado de Cuiabá-MT e Goiânia – GO, conforme discriminação disposta no anexo I (Termo de Referência) do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA - ME

CNPJ N° 11.382.954/0001-22

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	VL. TOTAL
002	Und	458	ESTADIA DE PACIENTES CARENTES EM CASA DE APOIO – GOIÂNIA – GO	60,00	27.480,00
TOTAL					R\$ 27.480,00

VALOR POR EXTENSO: VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal; mediante a apresentação da requisição de serviços e devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6 – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com a Requisição de Serviço, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

7.2 – Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Alto Taquari - MT, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento;

7.2.1 – Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados.

7.3 – O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

I Entregar os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II *Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e examinada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

12.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014. 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n° 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 – A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de Março de 2015.

Maurício Joel de Sá

PREFEITO MUNICIPAL

Casa de Apoio São Daniel LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N°. 03/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – EPP, CNPJ Nº 13.231.385/0001-40, com sede à Rua Luiz Philippe Pereira Leite, nº 91, Alvorada, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Srº Lucas Chargas da Silva, portador do RG nº 15282287, SSP/MT e CPF nº 002.398.621-20, residente na Rua Treze, nº 01, Quadra 57, Pedra 90, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, prestação de serviço de casa de apoio, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte especializada do tipo, “CASA DE APOIO”, exclusivamente com sede na capital do estado de Cuiabá-MT e Goiânia – GO, conforme discriminação disposta no anexo I (Termo de Referência) do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - EPP

CNPJ Nº 13.231.385/0001-40

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	Und	550	ESTADIA DE PACIENTES CARENTES EM CASA DE APOIO – CUIABÁ - MT	50,00	27.500,00
TOTAL					R\$ 27.500,00

VALOR POR EXTENSO: VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de serviços e devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6 – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com a Requisição de Serviço, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

7.2 – Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Alto Taquari - MT, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento;

7.2.1 – Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados.

7.3 – O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

I Entregar os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitacao:

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014. 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais

aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 – A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de Março de 2015.

Maurício Joel de Sá
PREFEITO MUNICIPAL

L. C. Serviços de Hospedagem – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Mauricio Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.395.275/0001-41, com sede à Rua Clóvis Hugueney, nº 70, Centro, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pela Srª Patrícia Moreira de Lima, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 19949880 SSP/MT e CPF nº 040.081.251-75, residente na Av. Cerrada, s/nº, Apt. 51 – Jardim Cerrado, na cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA para fornecimento de material esportivo e premiação, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÃO; conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 21.395.275/0001-41

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	UN	TROFEU 102CM - TRADICIONAL - MATERIAL EM ACO, BASE QUADRADA, NA PARTE SUPERIOR CONE METALIZADO, TACA COM TAMPA, COM ESTATUETA, PLAQUETA PARA GRAVACAO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$550,31	R\$5.503,10
2	10	UN	TROFEU 80CM - TRADICIONAL - MATERIAL EM ACO, BASE QUADRADA, NA PARTE SUPERIOR CONE METALIZADO, TACA COM TAMPA, COM ESTATUETA, PLAQUETA PARA GRAVACAO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$509,70	R\$5.097,00
3	6	UN	TROFEU 38CM - ARTILHEIRO - MATERIAL EM ACO, BASE QUADRADA, NA PARTE SUPERIOR CONE METALIZADO, TACA COM TAMPA, COM ESTATUETA, PLAQUETA PARA GRAVACAO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$100,72	R\$604,32
4	6	UN	TROFEU 38CM - GOLEIRO - MATERIAL EM ACO, BASE QUADRADA, NA PARTE SUPERIOR CONE METALIZADO, TACA COM TAMPA, COM ESTATUETA, PLAQUETA PARA GRAVACAO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$ 99,43	R\$596,58
5	200	UN	MEDALHA 45MM REDONDA - FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, GRAVADO "HONRA AO MERITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE AGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIO, ESPESSURA 3MM, METALIZADA, SUPORTE PARA FITA 1,5CM LARGURA, ACOMPANHA COM FITA DE CETIM 1,5CM LARGURA, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$ 4,99	R\$998,00
6	8	UN	TROFEU 97CM - TRADICIONAL - MATERIAL EM ACO, BASE QUADRADA, NA PARTE SUPERIOR CONE METALIZADO, TACA COM TAMPA, COM ESTATUETA, PLAQUETA PARA GRAVACAO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$239,81	R\$1.918,48
7	8	UN	TROFEU 81CM - TRADICIONAL - MATERIAL EM ACO, BASE QUADRADA, NA PARTE SUPERIOR CONE METALIZADO, TACA COM TAMPA, COM ESTATUETA, PLAQUETA PARA GRAVACAO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$174,08	R\$1.392,64
8	10	UN	TROFEU 30CM - BASE RETANGULAR 15CM LARGURA EM POLIMERO, NA PARTE SUPERIOR SUPORTE METALIZADO, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$ 57,19	R\$571,90
9	100	UN	MEDALHA 42MM REDONDA - FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, GRAVADO "HONRA AO MERITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE AGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIO, ESPESSURA 3MM, METALIZADA, SUPORTE PARA FITA 1,5CM LARGURA, ACOMPANHA COM FITA DE CETIM 1,5CM LARGURA, COR A ESCOLHER.	VITORIA	R\$ 4,91	R\$491,00
10	8	UN	TROFEU 68CM - BASE OVAL 22CM LARGURA EM POLIMERO, NA PARTE SUPERIOR COLUMA METALIZADA, COBRE A COLUMA UMA BASE EM MADEIRA OVAL PINTADA E CONE METALIZADO, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$143,81	R\$1.150,48
11	8	UN	TROFEU 63CM - TRADICIONAL - MATERIAL EM ACO, BASE QUADRADA, NA PARTE SUPERIOR CONE METALIZADO, TACA COM TAMPA, COM ESTATUETA, PLAQUETA PARA GRAVACAO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$128,04	R\$1.024,32
12	10	UN	TROFEU 27CM - TRADICIONAL - MATERIAL EM ACO, BASE QUADRADA, NA PARTE SUPERIOR CONE METALIZADO, TACA COM TAMPA, COM ESTATUETA, PLAQUETA PARA GRAVACAO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$ 51,02	R\$510,20
13	100	UN	MEDALHA 40MM REDONDA - (40X40MM DIAMETRO E CENTRO LISO 25MM DIAMETRO), FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, CENTRO COM TOCHA GRAVADO "HONRA AO MERITO" EM BAIXO RELEVO, LADO ESQUERDO VAZADO E LADO DIREITO COM DOIS FRISOS, ESPESSURA 3MM, METALIZADA, SUPORTE PARA FITA 1,5CM LARGURA, ACOMPANHA COM FITA DE CETIM 1,5CM LARGURA, COR A ESCOLHER.	VITÓRIA	R\$ 4,69	R\$469,00
14	12	UN	TROFEU 60CM - TRADICIONAL - MATERIAL EM ACO, BASE QUADRADA, NA PARTE SUPERIOR CONE METALIZADO, TACA COM TAMPA, COM ESTATUETA, PLAQUETA PARA GRAVACAO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$122,06	R\$1.464,72
15	12	UN	TROFEU 44CM - BASE QUADRADA 7,6CM LARGURA EM POLIMERO, NA PARTE SUPERIOR CONE METALIZADO, SOBRE O CONE UMA TACA COM TAMPA, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$ 84,55	R\$1.014,60
16	24	UN	MEDALHA 41MM REDONDA - FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, GRAVADO "HONRA AO MERITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE AGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA	VITORIA	R\$ 4,71	R\$113,04

			PARTE INFERIO, ESPESSURA 3MM, METALIZADA, SUPORTE PARA FITA 1,5CM LARGURA, ACOMPANHA COM FITA DE CETIM 1,5CM LARGURA, COR A ESCOLHER.			
17	25	UN	TROFEU 62CM - BASE OVAL 22CM LARGURA EM POLIMERO, NA PARTE SUPERIOR COLUNA METALIZADA, COBRE A COLUNA UMA BASE EM MADEIRA OVAL PINTADA E CONE METALIZADO, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$160,27	R\$4.006,75
18	25	UN	TROFEU 48CM - TRADICIONAL - MATERIAL EM ACO, BASE QUADRADA, NA PARTE SUPERIOR CONE METALIZADO, TACA COM TAMP, COM ESTATUETA, PLAQUETA PARA GRAVACAO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$116,17	R\$2.904,25
19	20	UN	TROFEU 38CM - ARTILHEIRO - MATERIAL EM ACO, BASE QUADRADA, NA PARTE SUPERIOR CONE METALIZADO, TACA COM TAMP, COM ESTATUETA, PLAQUETA PARA GRAVACAO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$100,72	R\$2.014,40
20	20	UN	TROFEU 38CM - GOLEIRO - MATERIAL EM ACO, BASE QUADRADA, NA PARTE SUPERIOR CONE METALIZADO, TACA COM TAMP, COM ESTATUETA, PLAQUETA PARA GRAVACAO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.	IRMOSSI	R\$ 99,43	R\$1.988,60
21	500	UN	MEDALHA 39MM REDONDA - FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, CENTRO LISO COM 25MM DIAMETRO, BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM UM RAMO EM ALTO RELEVO, ESPESSURA 3MM, SUPORTE PARA FITA 1,5CM LARGURA, ACOMPANHA COM FITA DE CETIM 1,5CM LARGURA, COR A ESCOLHER.	VITORIA	R\$ 3,18	R\$1.590,00
22	2	UN	JOGO DE CAMISA COMPLETO INFANTIL (IDADE 8 A 10) - 1.100% POLIESTER DRAY FIT; COM SERIGRAFIA, COR E MODELO A ESCOLHER; CONTENDO: 16 CAMISAS MANGA CURTA, 16 CALCOES, 16 MEIOES.	PLAY-FAIR	R\$916,40	R\$1.832,80
23	2	UN	JOGO DE CAMISA COMPLETO INFANTIL (IDADE 13 A 15) - 1.100% POLIESTER DRAY FIT; COM SERIGRAFIA, COR E MODELO A ESCOLHER; CONTENDO: 16 CAMISAS MANGA CURTA, 16 CALCOES, 16 MEIOES.	PLAY-FAIR	R\$978,40	R\$1.956,80
24	2	UN	JOGO DE CAMISA COMPLETO ADULTO - 1.100% POLIESTER DRAY FIT; COM SERIGRAFIA, COR E MODELO A ESCOLHER; CONTENDO: 20 CAMISAS MANGA CURTA, 20 CALCOES, 20 MEIOES.	PLAY-FAIR	R\$1.058,50	R\$2.117,00
27	25	UN	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - 68-70CM, 410-450GR, COSTURA, 8 GOMOS, TERMOTEC, MATERIAL PU ULTRA 100%, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	R\$ 155,13	R\$3.878,25
28	25	UN	BOLA FUTEBOL SOCIETY - DIAMETRO 68-69CM, 425-445GR, CAMARA AIRBILITY TERMOTEC COSTURADA, MATERIAL PVC COM 8 GOMOS, MIOLO SPLIT SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	R\$ 123,51	R\$3.087,75
29	25	UN	BOLA FUTSAL OFICIAL - DIAMETRO 61-64CM, 410-440GR, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC (0% ABSORCAO DE AGUA), COSTURADA, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	R\$ 165,20	R\$4.130,00
30	20	UN	BOLA FUTSAL INFANTIL (SUB 13) - DIAMETRO 55-59CM, 350-380GR, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MATERIAL PU, 8 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	R\$ 135,70	R\$2.714,00
31	15	UN	BOLA FUTSAL MIRIM (SUB 11) - DIAMETRO 50-55CM, 300-350GR, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, 8 GOMOS, MATERIAL PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	R\$ 122,80	R\$1.842,00
32	6	UN	BOLA FUTVOLEI, DIAMETRO 68-69CM, 420-445GR, 8 GOMOS COSTURADO A MAQUINA, CAMARA AR AIRBILITY, TERMOTEC (0% ABSORCAO DE AGUA), PU ULTRA 100%, COM TECNOLOGIA TERMO TEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	R\$ 156,55	R\$ 939,30
33	15	UN	BOLA BEACH VOLEI DE AREIA - DIAMETRO 65-67CM, 260-280GR, CAMARA AIRBILITY, TERMO-TEC (0% DE ABSORCAO E AGUA), MICROFIBRA, 12 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	R\$ 243,79	R\$3.656,85
34	15	UN	BOLA BEACH SOCCER (FUTEBOL AREIA BATIDA) - DIAMETRO 68-69CM, 485-486GR, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC (0% ABSORCAO DE AGUA), MATERIAL PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COR BRANCA	PENALTY	R\$ 160,63	R\$2.409,45
35	3	UN	REDE FUTEBOL SOCIETY - (PAR) MEDIDA OFICIAL, 2 FIOS EM SEDA 4MM, MEDIDA: 5X2,2X1,2MT RECUO INFERIOR E 0,60CM RECUO SUPERIOR (LXA), EM MALHA 14CM, 100% POLIETILENO.	PANGUE	R\$ 423,14	R\$1.269,42
36	2	UN	REDE FUTEBOL DE CAMPO - (PAR) MEDIDA OFICIAL, FIOS EM SEDA 5MM TRANCADO, MEDIDA: 7,5X2,5MT, EM MALHA 10X10CM, 100% POLIPROPILENO COM UV, MODELO QUADRICULADO	MASTER	R\$ 727,40	R\$1.454,80
37	3	UN	REDE FUTSAL/QUADRA - (PAR) MEDIDA OFICIAL, 2 FIOS EM SEDA 4MM, MEDIDA: 3,20X2,10X1,00MT, 100% POLIPROPILENO COM UV.	MASTER	R\$ 232,70	R\$ 698,10
38	2	UN	REDE VOLEI DE QUADRA OFICIAL - 1X9,50MTS, 4 FAIXAS, FIO 2MMM EM NYLON COM SUPORTE PARA ANTENA .	PANGUE	R\$ 151,86	R\$ 303,72
39	2	UN	REDE VOLEI DE PRAIA OFICIAL - 1X8,50MTS, 4 FAIXAS, FIO DE 2MM EM NYLON COM SUPORTE PARA ANTENA	PANGUE	R\$ 184,20	R\$ 368,40
40	15	UN	CONE 50CM INDICATIVO (MEDIO) - MATERIAL: PLASICO PVC, COR: LARANJA LISO.	PLASTSUL	R\$ 23,44	R\$ 351,60
41	15	UN	CONE 20CM INDICATIVO (PEQUENO) - MATERIAL: PLASICO PVC, COR: LARANJA LISO.	PLASTSUL	R\$ 8,98	R\$ 134,70
42	5	UN	APITO JUIZ PROFISSIONAL - TECNOLOGIA SPECTRABURST, SISTEMA INTEGRADO DE BOQUILHA COM-MOLDADE CMG SEM ESFERA, 100% EM ABS DE ALTO IMPACTO, 3 CAMARAS E SEM PARTES REMOVIVEIS, POTENCIA SONORA: 115 DB.	FOX	R\$ 41,80	R\$ 209,00
43	5	UN	BOMBA PARA CALIBRAR BOLA - COMPOSICAO: TUBO: POLICARBONATO/HASTE: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO/T HANDLE: POLIPROPILENO/FECHOS: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO, TECNOLOGIA DOUBLE ACTION QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS, COM AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMP, DE BORRACHA, MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO.	PENALTY	R\$ 32,88	R\$ 164,40
44	3	UN	CRONOMETRO DIGITAL - FUNCOES: RELOGIO, CALENDARIO E DESPERTADOR: ALARME E TIME COM CONTAGENS REGRESSIVA E PROGRESSIVA, CRONOMETRAGEM: TEMPO TOTAL PERCORRIDO, TEMPO DA PRIMEIRA E DEMAIS ETAPA, TEMPO DA DISTANCIA ENTRE DUAS ETAPAS, MEMORIA DE ATE 10 VOLTAS. RESISTENTE A AGUA (1 ATM).	POKER	R\$ 48,30	R\$ 144,90
					TOTAL	69.086,62

VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E NOVE MIL, OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2134.3.3.90.31.00 – Premiação Cult. Art. Cient. Desp.

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 – Manter as Atividades da Secretaria.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - **Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.**

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 – O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de Junho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ Nº 21.395.275/0001-41

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA ALINE FONSECA DE CAMPOS - ME.

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME**, CNPJ 16.804.120/0001-81, com sede à Rua Cingapura, nº347, Bairro Shangri-lá, Cuiabá – MT, neste ato representado pela Srª Aline Fonseca de Campos, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº. 995.312.591-00 e RG nº 15100286 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Cingapura, nº 347, Bairro Shangri-lá, Cuiabá-MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar a Adesão da presente Ata nº 01/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 014/2014, do Município de Itiquira - MT, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, conforme descrito no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 014/2014, que fica fazendo parte desta Ata.

2.0 – CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 – OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

2.2 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

2.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável de cada secretaria.

2.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME.

CNPJ 16.804.120/0001-81

Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
01	Relógio de Ponto Biométrico: Equipamento Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 1510/2009 MTE), possuir sistema de nobreak, com autonomia de no mínimo 8 horas, opção de utilizar comunicação através de TCP/IP, leitor biométrico, tipo ótico com resolução de no mínimo 500DPI, sistema de impressão com velocidade de 60mm/s, 64mm/s e 100mm/s, com opcional de corte automático do papel, troca rápida e fácil da bobina, impressão com durabilidade de no mínimo 5 anos, dados gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho como para a memória de registro permanente, permissão de cadastro dos dados do empregador, local de trabalho e funcionários, na memória de trabalho, armazenamento na MRP todos os eventos realizados como: inclusão e alteração de empregado, inclusão e alteração de empregador, capacidade de gerenciamento de até 20.000 usuários na memória de trabalho, calendário perpétuo, com opção de configuração do horário de verão, o equipamento deverá ter opção de trabalho com leitura automática dos crachás (leitura de crachás de 3 a 20 dígitos). Garantia do Fabricante: 12 meses.	ID DATA	45	R\$ 2.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL					R\$ 90.000,00

VALOR POR EXTENSO: Noventa Mil reais.

3.2 - Receberá a **CONTRATADA** pelos produtos, citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil reais).

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

3.6 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.7 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.8 - A nota Fiscal deverá ser emitida para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – CNPJ nº 01.362.680/0001-56 – Endereço: AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848 – CENTRO – ALTO TAQUARI-MT – CEP: 78.785-000.**

3.9 - No corpo da Nota Fiscal deverá constar: **Descrição do objeto licitado, item, valor unitário, valor total, Nº do Processo Licitatório, Nº da Ata de Registro de Preço.**

3.10 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.11 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória, devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 – CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.1032.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.122.3030.1005.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-

02.060.0.0.12.361.8040.1012.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

02.060.0.0.12.365.8020.1016.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

02.060.0.0.13.392.8050.1071.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-

02.080.0.0.04.122.9110.1026.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

03.110.0.0.08.241.6080.2169.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.1003.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.1017.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

6.0 – CLAUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

I Entregar os produtos em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II *Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal da Ata, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I efetuar os pagamentos pela aquisição dos produtos conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1 e 3.2

II Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da Ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – A presente Ata foi firmada com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e na Adesão ao Pregão Presencial nº 014/2014.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta Ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor da Ata,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3.- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo desta Ata na Imprensa Oficial Do Estado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca desta Ata, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Esta Ata se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 17 de Março de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME

CONTRATADO

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2015**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015**

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ Nº **13.507.016/0001-37**, com sede à Rua 218, nº 18, Loja Qda 82 Lt 21, Setor Coimbra, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pela sócia, a Srª Valdirene Cristina Pelizon de Azara, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.120.510 2ª via DGPC/GO e CPF nº 927.703.801-25, residente à Rua 17 Qda K6 Lt 03, nº 640, Edifício Rio Madeira, Setor Oeste, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 001/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ Nº 13.507.016/0001-37

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	20	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº04 – ESTERIL, Marca: MEDSONDA	R\$ 0,65	R\$ 13,00
005	50	UN	SONDA TRAQUEAL Nº12 – ESTERIL, Marca: MEDSONDA	R\$ 0,69	R\$ 34,50
006	50	UN	SONDA TRAQUEAL Nº14 – ESTERIL, Marca: BIOSANI	R\$ 0,66	R\$ 33,00
007	50	UN	SONDA TRAQUEAL Nº16 – ESTERIL, Marca: MEDSONDA	R\$ 0,72	R\$ 36,00
013	4.500	UN	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM MATERIAL TNT, COR BRANCO (PARA CENTRO CIRURGICO) PAR, Marca: HN DESC	R\$ 0,10	R\$ 450,00
016	5	UN	ESPECULO NASAL DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES, Marca: HEINE	R\$ 135,60	R\$ 678,00
017	600	UN	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA ESPINHAL 25GX3 1/2 AÇO INOXIDAVEL E CAPA EM PROPYLENO, Marca: SOLIDOR	R\$ 5,35	R\$ 3.210,00
TOTAL					R\$ 4.454,50

VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - **As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de Março de 2015.

MAURICIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ Nº 13.507.016/0001-37

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015

5º Termo Aditivo do Contrato Nº **158/2013**, Pregão Presencial nº 064/2013, Parte: **BATISTUSSI & CIA LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 54.000,00**. Vigência: **15/09/2015 à 15/02/2016**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015

1º Termo Aditivo do Contrato Nº **142/2014**, Tomada de Preços nº 018/2014, Parte: **DURVAL ROSA PANIAGO JUNIOR**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 8.700,00**. Vigência: **01/10/2015 à 31/12/2015**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015

2º Termo Aditivo do Contrato Nº **027/2012**, Tomada de Preço nº 002/2012, Parte: **LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo. Vigência: **03/04/2014 à 03/04/2015**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO/2015

3º Termo Aditivo do Contrato Nº **027/2012**, Tomada de Preço nº 002/2012, Parte: **LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo. Vigência: **03/04/2015 à 03/04/2016**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 332/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS**, Efetivo no cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 à 31/08/2014, e período de gozo de 01/09/2015 à 30/09/2015.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar a Servidora **JOSE WILTON DA SILVA E SILVA**, Efetivo no cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 à 31/08/2013, e período de gozo de 01/09/2015 à 30/09/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Setembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 368/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença a Servidora Sra. **GENI ROSANE BAUMGART BUBANZ**, ocupante do cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 08/10/2015 à 22/10/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 08 de Outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 369/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **ILDA GIACOMINI**, ocupante do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe **B-07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 08 de Outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2015**

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 realizado no dia 27 de Setembro de 2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 foto 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia); **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Declaração de Bens; **12** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **13** – Conta Corrente; **14** – CTPS (original e 01 cópia); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **17** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL Classificação:

Inscrição: 001. Nome: DANIELLE BENDER DIEDZEC Aprovada

GABINETE DO PREFEITO

Em 08 de Outubro de 2015.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 0929/2015**

LEI MUNICIPAL Nº 0929/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado Mato Grosso, Senhor *Adalto José Zago*, encaminha para a deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Apiacás, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apiacás, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter

ter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Mato Grosso da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, Art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, Art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no Art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 06 de setembro 2015.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 330/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a Servidora **DANIELA MARA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 22/02/2013 à 21/02/2014, e período de gozo de 01/09/2015 à 30/09/2015.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar a Servidora **MILENA ALVES DE OLIVEIRA**, Efetiva no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 à 30/06/2015, e período de gozo de 01/09/2015 à 30/09/2015.

Art. 3º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **LAZARO ROBSON SOUSA DA COSTA**, Efetivo no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 19/07/2012 à 18/07/2013, e período de gozo de 01/09/2015 à 30/09/2015.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Setembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 328/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **ROMERITO COSTA SILVA**, Efetivo no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 05/08/2012 à 03/08/2013, e período de gozo de 01/09/2015 à 30/09/2015.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **ALEXANDRE DA SILVA**, Efetivo no cargo de Mecânico, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 31/07/2014, e período de gozo de 01/09/2015 à 30/09/2015, com abono pecuniário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Setembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 329/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a Servidora **IZALETE LURDES LUSSANI**, Efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 à 31/12/2014, e período de gozo de 01/09/2015 à 20/09/2015, com abono pecuniário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Setembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 331/2015**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**, Efetivo no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 05/07/2013 à 04/07/2014, e período de gozo de 01/09/2015 à 30/09/2015, com abono pecuniário.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar a Servidora **JOCELI DUPIM CARVALHO**, Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 à 31/08/2014, e período de gozo de 01/09/2015 à 30/09/2015, com abono pecuniário.

Art. 3º - Conceder férias regulamentar a Servidora **CLEOMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/06/2014 à 03/06/2015, e período de gozo de 01/09/2015 à 30/09/2015, com abono pecuniário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Setembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2015

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2015)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT, Sr. Adalto José Zago, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital do Pregão Presencial 048/2015, nos itens abaixo relacionados:

1 - DA NOVA DATA DE ABERTURA:

Início de Acolhimento de Proposta: 29/10/2015 às 8h00min, Final do Acolhimento: 29/10/2015 às 8h15min

2 – O sub-item 1.1.1 do edital passa a ter a seguinte redação:

ABERTURA DA SESSÃO

1.1.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 29/10/2015

Credenciamento: 8:00 às 8:15 horas;

Recebimento dos Envelopes:

8:15 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Apiacás MT., 08 de outubro de 2015

Silvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se - Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
LICENÇA PRÊMIO ARAGUAIANA - MT 01 DE OUTUBRO DE 2015**

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **HUGO NEY PEREIRA**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **21/03/2006 a 21/03/2011**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Outubro de 2015 e termino em 29 de Dezembro de 2015.**

Araguaiana, 01 de Outubro de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
LICENÇA PRÊMIO ARAGUAIANA - MT 01 DE OUTUBRO DE 2015**

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **MARIA LUCIA PEREIRA LARANJEIRA**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **07/02/2005 a 07/02/2010**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Outubro de 2015 e termino em 29 de Dezembro de 2015**.

Araguaiana, 01 de Outubro de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
LICENÇA PRÊMIO ARAGUAIANA - MT 01 DE OUTUBRO DE 2015**

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **PATRICIA DANIELA SOUSA AQUINO**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **07/02/2005 a 07/02/2010**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Outubro de 2015 e termino em 29 de Dezembro de 2015**.

Araguaiana, 01 de Outubro de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº214, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº214, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **LUZIANO RODRIGUES DA SILVA, ALMOXARIFE**, RG: **0437448 - 7 SSP/MT** e CPF: **325.653.131 - 87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2012 a 30/06/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/09/2015**, devendo seu retorno acontecer em **01/10/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 213, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 213, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.^a.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DAS NEVES ROSA DE ALMEIDA, Técnica de Enfermagem**, RG: **815412 SSP/MT** e CPF:**535.380.991-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/06/2012 a 31/05/2013** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/09/2015**,devendoseu retorno acontecer em **01/10/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 212, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 212, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA, VIGILANTE**, RG: **1031796-1 SJ/MT** e CPF: **904.370.201-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2012 a 31/08/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/09/2015** devendo seu retorno acontecer em **01/10/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 211, DE 01 DE SETEMBRO 2015.

PORTARIA Nº. 211, DE 01 DE SETEMBRO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **MARCILIO GONÇALVES NAVES, Auxiliar de Serviços Gerais**, RG: **116149 SSP/MT** e CPF: **496.075.881-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2012 a 01/03/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/09/2015**, devendo seu retorno acontecer em **01/10/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº210, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº210, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **SIMONE MENDES DE SOUZA, Contínua, RG: 1153765-5 SJ/MT e CPF: 900.815.951-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2012 a 09/02/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de **01/09/2015**, devendo seu retorno acontecer em **01/10/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº209, DE 01 DE SETEMBRO 2015.

PORTARIA Nº209, DE 01 DE SETEMBRO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **MARIA JOSÉ MENDES DAVID DA SILVA, Auxiliar Administrativo, RG: 815356 SSP/MT e CPF: 535.398.271-87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2011 a 01/01/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de **01/09/2015** devendo seu retorno acontecer em **01/10/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2015

05 de outubro de 2015

APURAÇÃO DE VOTOS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR QUATRIÊNIO 2016/2019 DE ARAGUAINHA-MATO GROSSO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Araguainha/MT, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem tornar público o resultado da Eleição do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar Qua-

triênio 2016/2019 de Araguainha, realizada no dia 04 de outubro de 2015 das 08h00min às 17h00min na Sede da Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 761 de 27 de maio de 2015.

Nº/CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE VOTOS
1º	MAGMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	92
2º	SUÊDE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA	65
3º	FLÁVIA BARRETO DOS SANTOS	58
4º	ELZI NAVES MARQUES	54
5º	SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA ARAUJO	46
6º	DEBORAH BARRETO DOS SANTOS	45
7º	RICARDO MORAIS DAVID	40
8º	SAMARA FERREIRA NAZARIO	34
9º	EDIANE ALVES DE SOUZA	28
10º	WASHINGTON GALVÃO LOPES	01
TOTAL GERAL DE VOTOS APURADOS		468

KLEBE ALVES PEREIRA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 227, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 227, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **DAGMAR MENDES DE MATOS, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, RG: 516775 SSP/MT e CPF: 352.900.991-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVI** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/01/2009 a 01/01/2014**, sendo 90(noventa) dias consecutivos para ter início **22/09/2015**, devendo seu retorno acontecer em **22/12/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 207, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 207, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **DIOCLECIANO ROSA DE JESUS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, RG: 1355666-5 SSP/MT e CPF: 009.764.771-30**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/02/2014 a 14/02/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/09/2015**, devendo seu retorno acontecer em **01/10/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº223, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.****PORTARIA Nº223, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **GUIOMAR RODRIGUES DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 347392 SSP/MT e CPF: 325.640.231-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/08/2008 a 01/08/2013**, sendo 60(sessenta) dias consecutivos para ter início **14/09/2015**, devendo seu retorno acontecer em **13/11/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº215 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.****PORTARIA Nº215 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.^a MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **SANDRA MARIA DE SOUZA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, RG: 1111008 SJ/MT e CPF: 958.440.231-53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/09/2003 a 31/08/2008**, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter início **01/09/2015**, devendo seu retorno acontecer em **01/10/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº208, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.****PORTARIA Nº208, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **VALDECIR MONTENEGRO DE SOUZA, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, RG: 495059 SSP/MT e**

CPF: 325.620.041-91, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2011 a 09/02/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/09/2015** devendo seu retorno acontecer em **01/10/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 226, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.****PORTARIA Nº 226, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.^a MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, RG: 0685156-8 SSP/MT e CPF: 460.002.321-87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/07/1999 a 01/07/2004**, sendo 39(Trinta e nove)dias e **01/07/2004 a 01/07/2009**, sendo 51(Cinquenta e um)dias consecutivos totalizando 90(Noventa)dias para ter início **21/09/2015**, devendo seu retorno acontecer em **20/12/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº225, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.****PORTARIA Nº225, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, A SR.^a MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º-Conceder o retorno a Senhora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA GONÇALVES, RG: 634.454SSP/MT e CPF: 835.184.011- 49** servidora Pública Municipal desta Prefeitura lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO****Prefeita Municipal**

PORTARIA Nº. 224 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**PORTARIA Nº. 224 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, QUADRIENIO 2015/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, O Sra. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve

Art. 1º Em atendimento à Lei Municipal Nº 543 de 16 de fevereiro de 2007, alterada pela Lei nº 641 de 18 de Abril de 2011 e, em conformidade com a Lei Federal Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, depois de indicados por seus pares, ficam nomeados os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, quadriênio 2015/2019.

Profissionais da Educação:

Titular: Vandeth Pereira de Souza. CPF: 535.404.681 – 53

Suplente: Claudia Regina de Campos. CPF: 460.023.831 – 15

Titular: Dorvalina Pereira de Souza. CPF: 592.682.801 – 59

Suplente: Brasilina Maria Mendes dos Santos. CPF: 535.370.091 – 00

Pais de alunos:

Titular: Sandra Maria de Souza. CPF: 958.440.231 – 53

Suplente: Carlos Batista Borges. CPF: 496.049.451 – 49

Titular: Luciana Naves Marques Azevedo. CPF: 973.716.291 – 91

Suplente: Deuzimar Barreto Pereira Marques. CPF: 946.531.781 – 00

Sociedade Civil:

Titular: Adiel Alves de filho. CPF: 513.781.401 – 68

Suplente: Maria José Alves Gonçalves. CPF: 592.873.731 – 91

Titular: Alberto Theodoro da Silva. CPF: 033.156.708 – 38

Suplente: Maria aparecida de S. Borges. CPF: 460.002.321 – 87

Poder Executivo:

Titular: José Carlos Naves Gonçalves. CPF: 496.044.221 – 20

Suplente: Weberty Cezar Mesquita. CPF: 051.024.346 – 08

Art. 2º Esta Portaria terá duração de (4) quatro anos, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica neste ato revogada a Portaria Nº 203/2015.

Art. 4º Publica-se, registra-se e cumpra-se.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº222 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**PORTARIA Nº222 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Aginaldo Aparecido David - CPF: 513.782.211-68 Alan Kardec Ribeiro da Silva – CPF: 980.744.921-20 Dorvalina Pereira de Souza – CPF: 592.682.801-59 Sebastião Rodrigues de Oliveira – CPF: 904.370.201-34

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 221 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015**PORTARIA Nº 221 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO NAVES PASSOS, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, RG: 264488 -SSP/MT e CPF: 201.784.761-53**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/04/2007 a 31/03/2008**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **09/09/2015**, devendo seu retorno acontecer em **08/10/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº220, DE 09 DE SETEMBRO 2015.**PORTARIA Nº220, DE 09 DE SETEMBRO 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **VANDERLITA FERREIRA DE SOUZA,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 324121 SSP/MT e CPF: 362.124.901-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2013 a 30/06/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **09/09/2015**, devendo seu retorno acontecer em **08/10/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº219, DE 05 DE SETEMBRO DE 2015.**PORTARIA Nº219, DE 05 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **DINALVA DE SOUZA, FISCAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, RG: 1389929 SSP/MT e CPF: 934.380.361-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2014 a 30/06/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de **05/09/2015**, devendo seu retorno acontecer em **05/10/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

PORTARIA Nº218, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015**PORTARIA Nº218, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015****cria COMISSÃO PERMANENTE****DE PATRIMONIO PARA O EXERCÍCIO****DE 2015, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a Comissão Permanente de Patrimônio da Prefeitura, para o exercício de 2015, composta dos seguintes Servidores municipais:

Presidente: Vander Lúcio Nunes de Jesus

Secretário: José Carlos Naves Gonçalves

Membro: Dannylo Vieira de Oliveira Souza

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão encerrar-se à em 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 217 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.**PORTARIA Nº 217 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **REINALDO DE SOUZA MARQUES, OPERADOR DE MAQUINA PESADA, RG: 04374525 SJ/MT e CPF: 325.665.901-25** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVI-II** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/11/1979 a 31/10/1984**, sendo 90 (noventa) dias consecutivos para ter início **02/09/2015**, devendo seu retorno acontecer em **02/12/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal**PORTARIA Nº216, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.****PORTARIA Nº216, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **CLAUDIA REGINA CAMPOS DE CARVALHO, PROFESSORA 20 HORAS, RG: 0762922-2 SSP/MT e CPF: 460.023.831-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2013 a 30/06/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de **01/09/2015**, devendo seu retorno acontecer em **01/10/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº228, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**PORTARIA Nº228, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerado o Servidor **EDIAN ALVES DE SOUZA, portador do RG: 5586100 SSP/GO e CPF: 039.839.321-42**, da Divisão de Obras e Serviços Públicos DAS-I.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº229, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.**PORTARIA Nº229, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerado do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR o Sr. **WASHINGTON GALVÃO LOPES**, portador do RG: 1825415-2 SSP/MT e CPF: 716.199.251-68.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA Nº 174/2015**

PORTARIA Nº 174/2015

NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O COMITÊ EXECUTIVO MUNICIPAL DO 34º JOGOS REGIONAIS DE SELEÇÕES ESTUDANTIS MATO-GROSSENSE – JOREM's.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o COMITÊ EXECUTIVO MUNICIPAL DO 34º JOGOS REGIONAIS DE SELEÇÕES ESTUDANTIS MATO-GROSSENSE – JOREM's, sendo:

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Coordenação Geral	WILSON SANAIOTTI JUNIOR	(65) 9815-9267
Administrativo	GABIANO DE OLIVEIRA FREIRE	(65) 9979-6668
Alimentação	MILENA GONÇALVES DE ALCANTARA	(65) 9944-1276
Cerimoniais	JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO MENDES	(65) 9912-4749
Hospedagem	LINDINALVA SOUZA ANDRADE	(65) 9648-5808
Imprensa	DIDMO RANDESON C. FERNANDES	(65) 9906-3444
Informática	FABIO ANDRÉ T. DOS SANTOS	(65) 9667-6594
Segurança	CHRISTIAN PROCÓPIO SCUSSEL	(65) 9683-1832
Serviços Gerais	FRANCISCO JOSÉ SOARES	(65) 9689-1117
Serviços Médicos	JAQUISON CORREA DA CUNHA	(65) 9925-8006
Transporte	MANOEL CEZARIO DE LIMA	(65) 9618-4119
Infraestrutura	DALVAN NONATO ALVES	(65) 9624-7184
Basquetebol	ANDERSON DA SILVA FERREIRA	(65) 9946-2163
Futebol De Campo	ÉDIO CESÁRIO DOS SANTOS	(65) 9634-1240
Futsal	HUDSON RICARDI M. DE ARRUDA	(65) 9905-6008
Handebol	DJAMIL CARLOS P. LEITE	(65) 9674-8474
Voleibol	JOSÉ AUGUSTO A. MENDES	(65) 9912-4749

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO Prefeito Municipal em Exercício

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 - DIVULGA RESULTADO
PRELIMINAR**

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA resultado preliminar, GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS e JULGAMENTO DE RECURSOS.

O Senhor **Reginaldo Luiz Schiavinato**, Diretor da Previara, e o presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, Senhor **Dalvan Nonato Alves**, nomeado pela Portaria nº 51 de 17 de julho de 2015, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**, permanece inalterado em relação ao Gabarito Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 005, publicado em 28 de setembro de 2015, conforme Anexo I, considerando que não houve nenhuma interposição de recurso; **3. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**: permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 006, publicado em 01 de outubro de 2015, conforme Anexo I, considerando que não houve nenhuma interposição de recurso.

Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente contra divulgação do **Resultado Preliminar do Concurso Público nº 001/2015**, a partir das 00h00 do dia 08/10/2015 até às 23h59 do dia 09/10/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social, nos sites: do Diário Oficial do Município - http://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/113, e da Empresa executora do concurso - www.grupoatame.com.br/concurso.

Araputanga, 07 de outubro de 2015.

Reginaldo Luiz Schiavinato

Diretor

Dalvan Nonato Alves

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 021/2015**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 021/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 06/10/2015, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais. Resultou em: Empresa 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 216.479,25. Empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 159.203,72. Empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 196.942,46. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 07 de Outubro de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO -Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: (65) 3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da realização: 06/10/2015.

Licitante Vencedora: Empresa: **P B PEREIRA ME**, classificada nos **lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22** no valor total dos lotes de **R\$ 15.121,00 (quinze mil e cento e vinte e um reais)**.

Arenápolis-MT, em 06 de outubro de 2015.

REGINA LUCIA DE SOUZA-PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.324/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº **8.153/2015** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.323/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº **8.154/2015** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 27/2015 SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 27/2015 SRP. Licitante vencedor: W.L.P. BASSO & CIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.392.928/0001-85 com valor total de R\$54.600,00(Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes ou via telefone (065)3361-3868/1921.

Barra do Bugres – MT, 03 de setembro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2015 SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 25/2015 SRP. Licitante vencedor: NEUSA F. GALIASSI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.619.034/0001-10 com valor total de R\$36.766,50 (Trinta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes ou via telefone (065)3361-3868/1921.

Barra do Bugres – MT, 20 de agosto de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 26/2015

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 26/2015, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA. Licitantes vencedores: item 01 - M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64 no valor de R\$192.000,00(Cento e noventa e dois mil reais), item 04 - MALAGA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.942.611/0001-47 com valor total de R\$42.552,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), item 05 - K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03 com valor total de R\$20.160,00(Vinte mil cento e sessenta reais). Restou fracassado o item 02(dois) e deserto o

2ª. ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da Pregoeira, nomeada pela portaria 7.565/2015, comunica a errata da Ata de Registro de Preço nº. 050/2015 originada do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 069/2015** que tem como objeto Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de oxigênio destinado a pacientes internados no Hospital Municipal Santo Antonio deste Município de Aripuanã.

ONDE SE LÊ:

A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

CNPJ (MF) Nº 13.657.269/0001-97

Bruno de Araujo Andrade

CPF nº 038.145.611-04

LEIA-SE:

A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

CNPJ (MF) Nº 13.657.269/0001-97

Ailton José Alves

CPF nº 651.807.801-44

DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata.

Aripuanã-MT, 07 de Outubro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

item 03(três). Maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes ou via telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 11 de setembro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2015 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT publico resultado da Eleição (titulares e suplentes) em ordem decrescente, para o quadriênio 2016 a 2019, conforme Edital nº 001/2015.

Ordem	NOME	VOTOS
1º	Augusto Cesar da Silva	161
2º	Tatiane Lourença de Arruda Moreira	146
3º	Marcio Catarino da Cruz Aquino	145
4º	Ângela Benedita de Araújo	140
5º	Giumar Antônio da Silva	137
6º	Lucia Auxiliadora do Nascimento	126
7º	Silvana Aparecida da Silva	92
8º	Aparecida Cortez de Araújo	84
9º	Camila de Almeida Penha	42
10º	Joanaina Terezinha dos Santos Pereira	36

Barão de Melgaço-MT, 04 de outubro de 2015.

Getúlio Santana Padilha

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 2.533 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N.º 2.533 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o **ENQUADRAMENTO DEFINITIVO** da servidora que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Razoabilidade como Princípio Constitucional é o elemento norteador da Administração, orientando o seu agente à condução que melhor atenda à finalidade da lei e aos interesses públicos de acordo com a conveniência e a oportunidade;

Considerando a Carta subscrita pela Servidora **DEVANER JESUS FERREIRA** protocolizada na Secretaria Adjunta ao Gabinete;

Considerando as modificações ocorridas na Estrutura e Funcionamento da Educação Básica Nacional, **notadamente as introduzidas pela Emenda Constitucional nº 59/2009**;

Considerando que [...] a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação[...]. (Art. 62 – LDBEN);

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 4/2010/CEB/CNE, a qual "Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica", em especial a redação do Inciso I, Art. 21;

Considerando que o "curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil [...]. (PARECER CNE/CP Nº: 5/2005)";

Considerando a comprovação do Apostilamento para atuação específica na Educação Infantil;

Considerando a apresentação de Certificado de conclusão do Curso de Especialização em "Educação Infantil";

Considerando, o disposto no Item 03 do Edital de Concurso Público nº 001/2001;

Considerando o Termo de Posse acostado a carta supramencionada;

Considerando a apresentação de documentos comprobatórios da atribuição de salas de aulas na Educação Infantil (Cópia das Atas de Atribuição);

Considerando os documentos comprobatórios de atuação na Educação Infantil do Município de Campinópolis (Cópia do Livro Ponto);

Considerando a redação dos Artigos 83 e 84 da Lei Complementar Municipal nº 027/2011;

DECRETA

Art. 1º. A servidora **DEVANER JESUS FERREIRA**, passa, a partir da Publicação deste Decreto, a integrar em caráter permanente o quadro dos Professores de Educação Infantil do Município de Campinópolis-MT.

§1º. A Professora, escopo do Enquadramento a que se refere o caput deste artigo terá como Escola de Lotação, a Unidade Municipal de Educação Infantil

"Maria de Moraes Lima" - UMEI.

§2º. À Professora referenciada no art. 1º, ficam assegurados todos os direitos e prerrogativas relacionadas a primeira etapa da educação básica, concernentes a:

- Contagem de pontos para atribuição de salas de aulas;
- Atribuição de salas de aulas;
- Candidatura aos cargos eletivos da Unidade Escolar;
- Outras atividades correlatas e não disciplinadas por este Decreto.

Art. 2º. Notifique a servidora, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Unidade Municipal de Educação Infantil e a Chefia de Recursos Humanos, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º. Integram o Presente Decreto os Anexos I a VIII.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 02 de outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR Nº.001/2015/SEMEC DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL, BIÊNIO 2016 E 2017 Nº. 001/2015/SEMEC.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº.001/2015/SEMEC DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL, BIÊNIO 2016 E 2017 Nº. 001/2015/SEMEC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL, BIÊNIO 2016 E 2017 Nº. 001/2015/SEMEC.

RESOLVE:

1 - O item 1.2.10 - **DAS INSCRIÇÕES** passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2.10 – Declaração redigida e assinada pelo candidato afirmando que está apto legalmente a realizar movimentação financeira da unidade escolar.

2 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em Campinópolis (MT), 05 de outubro de 2015.

EMIVAL PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº.002/2015/SEMEC DO EDITAL DE ABERTURAS DAS INSCRIÇÕES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL BIÊNIO 2016 E 2017 Nº. 001/2015/SEMEC.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº.002/2015/SEMEC DO EDITAL DE ABERTURAS DAS INSCRIÇÕES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL BIÊNIO 2016 E 2017 Nº. 001/2015/SEMEC.

A COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL, BIÊNIO 2016 E 2017 Nº. 001/2015/SEMEC.

RESOLVE:

1 - TORNAR PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

Nº Ordem	CANDIDATO	ESCOLA	DEFERIMENTO
01	Marilene Correa Borges	E. M. Anastácio F. Alves	Deferida
02	Altier Oliveira Nascimento	E. M. Anastácio F. Alves	Deferida
03	Margarete M. da S. Martins	E. M. Anastácio F. Alves	Deferida
04	Maria de Fátima de O. Souza	E. M. C. E. Carinho e Ternura	Deferida
05	Rosely Campos de O. Moura	E. M. C. E. Carinho e Ternura	Deferida
06	Ângelo Tsimrihu	E. M. I. Imaculada Conceição	Deferida
07	Libércio Ernesto Serewiba	E. M. I. Santo Antônio	Deferida

2 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL, em Campinópolis (MT), 06 de outubro de 2015.

EMIVAL PEREIRA DA COSTA

COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.534 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº. 2.534 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o **ENQUADRAMENTO DEFINITIVO** da servidora que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Razoabilidade como Princípio Constitucional é o elemento norteador da Administração, orientando o seu agente à conduta que melhor atenda à finalidade da lei e aos interesses públicos de acordo com a conveniência e a oportunidade;

Considerando a Carta subscrita pela Servidora **ZILMA ALVES GOMES** protocolizada na Secretaria Adjunta ao Gabinete;

Considerando as modificações ocorridas na Estrutura e Funcionamento da Educação Básica Nacional, **notadamente as introduzidas pela Emenda Constitucional nº 59/2009;**

Considerando que [...] a **formação de docentes** para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação[...]. (Art. 62 – LDBEN);

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 4/2010/CEB/CNE, a qual “Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica”, em especial a redação do Inciso I, Art. 21;

Considerando que o “curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil [...]”. (PARECER CNE/CP Nº: 5/2005);

Considerando a comprovação do Apostilamento para atuação específica na Educação Infantil;

Considerando a apresentação de Certificado de conclusão do Curso de Especialização em “ Educação Infantil;

Considerando, o disposto no Item 03 do Edital de Concurso Público nº 001/2001;

Considerando os documentos comprobatórios de atuação na Educação Infantil do Município de Campinópolis (Declaração);

Considerando a redação dos Artigos 83 e 84 da Lei Complementar Municipal nº 027/2011;

DECRETA

Art. 1º. A servidora **ZILMA ALVES GOMES**, passa, a partir da Publicação deste Decreto, a integrar em **caráter permanente** o quadro dos Professores de Educação Infantil do Município de Campinópolis-MT.

§1º. A Professora, escopo do Enquadramento a que se refere o *caput* deste artigo terá como Escola de Lotação, a Unidade Municipal de Educação Infantil “ Maria de Moraes Lima” - UMEI.

§2º. À Professora referenciada no art. 1º, ficam assegurados todos os direitos e prerrogativas relacionadas a primeira etapa da educação básica, concernentes a:

- a) Contagem de pontos para atribuição de salas de aulas;
- b) Atribuição de salas de aulas;
- c) Candidatura aos cargos eletivos da Unidade Escolar;
- d) Outras atividades correlatas e não disciplinadas por este Decreto.

Art. 2º. Notifique a servidora, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Unidade Municipal de Educação Infantil e a Chefia de Recursos Humanos, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º. Integram o Presente Decreto os Anexos I a VI.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 02 de outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 399, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 593/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público efetivo, **RUDI IANKE**, Técnico Nível Superior, especialidade Engenheiro Civil, portador do RG nº **603741699-4** SSP/RS e CPF nº 499.126.310-72, matrícula funcional nº 2231, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 014/2015, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
066/2015	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção de calçadas em concreto FCK 12 MPA com 7 cm de espessura, em áreas públicas diversas do município.	R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTE-LIGENTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.018.985/0001-24

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO 070/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 009 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.070/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andre Luciano Meira de Oliveira Martins

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 070/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 09 de setembro de 2015 e término em 08 de novembro de 2015.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 11.664,49

Data: 21/09/2015

Secretaria: Saúde.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 067/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X *Boa Safra Turismo Ltda – ME*

Objeto: retificar a Cláusula Primeira – Do Objeto, do Contrato, passando esta a corresponder com a seguinte redação:

Cláusula Primeira. Do Objeto. Da Especificação, Quantidade e Preço.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, para Atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em viagem a Buenos Aires – Argentina, para apresentação das Oficinas de Teatro do Centro

Cultural Paresí, e, conforme especificações, quantidade e preço, constante da Tabela abaixo:

Passagem Aérea Internacional

Item	Descrição	Quantidade máxima estimada de Passagens	Taxa de Serviço (D.U.) Máxima(%)	Valor Total Estimado R\$
03	Passagem aérea internacional	10	100%	19.000,00

Data: 06/10/2015

Secretaria: Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº. 079, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

CRIA A COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso a Informações – estabelece o princípio da transparência e das contas públicas;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.891, de 23 de maio de 2013 – que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, Inciso II, do §3º do art. 37 e no art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Considerando o dever do Estado de garantir o direito de acesso à informação a população;

Considerando os princípios norteadores da administração pública, em especial os princípios da moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Implementação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei de Acesso à Informação e do Portal da Transparência do Município de Campo Verde, a ser composta pelos seguintes servidores:

I – David Rodrigues Alencar, Gerente de Contabilidade;

II – Leila Gubert, Gerente de Compras;

III – Patrícia Alves da Silva, Secretária Municipal de Fazenda;

IV – João Paulo Rodrigues Zago, Supervisão de Recursos Humanos;

V – Leila Silvia Camilo, Secretária Municipal de Finanças;

VI – Gilmar Zito Prati, Secretário Municipal de Administração e Chefe de Gabinete;

VII – José Belmiro Moraes Neto, Diretor de Departamento de Tecnologia e Informação;

VIII – Ana Maria Baum, Ouvidora Municipal.

Art. 2º - A Comissão ficará responsável por realizar de acordo com as normas regulamentares e Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação elaborado pelo Ministério Público de Contas e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a adequada e contínua inserção das informações exigidas no seu âmbito de atuação.

Art. 3º - Compete, ainda, a Comissão instituída através do presente Decreto Municipal a completa fiscalização de disponibilização de informações no Portal da Transparência e cumprimento das disposições legais e regulamentares pertinentes, no âmbito da administração municipal, devendo

emitir relatório periódico e apontar à autoridade administrativa competente eventual omissão ou descumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 612/2015

PORTARIA Nº612/2015, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADORA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 606/2015

PORTARIA Nº606/2015, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA LDIANE DA SILVA PAES DO CARGO DE COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 607/2015

PORTARIA Nº607/2015, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA KELLY PICCININ DO CARGO DE DIRETORA DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 614/2015

PORTARIA Nº614/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA MARY KELLEN BORGES DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 616/2015

PORTARIA Nº616/2015, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERA O SENHOR ESIO MARTINS PANIAGO DO CARGO DE GARI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 617/2015

PORTARIA Nº617/2015, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL NATIR LEANDRO VIEIRA A PARTIR DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 618/2015

PORTARIA Nº618/2015, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR JOÃO LUIS NERI DAMASCENO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO ESF RECANTO DO BOSQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 619/2015

PORTARIA Nº619/2015, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 620/2015

PORTARIA Nº620/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR CLÉRYSTON TAVARES DE ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 621/2015

PORTARIA Nº621/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 36/2015 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião Extraordinária do dia 07 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO:

– Os relatos e informações constantes na **ATA 0036/2015 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA DIA 07/10/2015**, que denotam a ocorrência de irregularidades no processo eleitoral, que se amoldam na prescrição legal contida nos artigos 16, 17 e 18 do Regimento do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Verde -MT;

- Que é dever legal deste conselho apurar os fatos ocorridos durante a eleição que se caracterizam apurar os fatos e ocorridos durante a eleição de irregularidades eleitorais;

Que há indícios de que as irregularidades descritas estão vinculadas à candidata Kácia Aparecida Coimbra de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a instauração de procedimento administrativo para apuração das irregularidades relatadas na **ATA 0036/2015 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA DIA 07/10/2015**.

Art. 2º - Encaminhar a Sra. Kácia Aparecida Coimbra de Souza, cópia da **ATA 0036/2015 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA DIA 07/10/2015**, e demais documentos anexos à ela.

Art. 3º – Conceder prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação, a Sra. Kácia Aparecida Coimbra de Souza, para que querendo, apresente defesa.

Art. 4º – dar conhecimento ao Ministério Público, e requerer sua intervenção e participação em todos os atos a serem realizados no procedimento.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 07 de Outubro de 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LINDOMAR STRADIOTTI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 622/2015

PORTARIA Nº622/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA NAYARA SILVA SOUZA MATOS PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 623/2015

PORTARIA Nº623/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA GEISIANE GOMES PLÁCIDO PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 624/2015

PORTARIA Nº624/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA LUNARA ALMEIDA DE OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DE SETOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 011/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, nomeada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, através da Resolução de nº 002/2015, para realização do processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Campos de Júlio (quadriênio 2016-2019) divulga a lista dos conselheiros tutelares e suplentes

que foram eleitos na eleições do dia 04 de outubro de 2015, em Campos de Júlio. Que são eles:

CANDIDATOS ELEITOS

1º Gilberto Antônio Rasche - 514 votos

2º Jeovani Jesus de Senas - 442 votos

3º Leila Aparecida Moura - 372 votos

4º Kelly Borges Machado - 365 votos

5º Elizabeth da Silva Cardoso - 337 votos

CANDIDATOS SUPLENTE

1ª Daiane da Silva Mendes Ferreira -316 votos

2ª Maria Sueli do Carmo da Cruz - 216 votos

3ª Lediane Aparecida Horbach - 208 votos

4ª Laurinda da Silva - 159 votos

5ª Elza Custodio – 111 votos

Campos de Júlio, 06 de outubro de 2015. Comissão Especial Eleitoral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão presencial 015/2015.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 03 (Diesel S10) passará de R\$ 3,210 (Três reais, e vinte e um centavos) para R\$ 3,360 (três reais e trinta e seis centavos).

Percentual de reajuste: 4,6% aproximadamente.

O valor unitário (litro) do item 04 (Gasolina) passará de R\$ 3,599 (Três reais, e cinquenta e nove centavos e nove décimos de centavos) para R\$ 3,799 (três reais e setenta e nove centavos e nove décimos de centavos).

Percentual de reajuste: 5,0% aproximadamente

ASSINAM:– DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa S.C DE Figueiredo & CIA Ltda. CNPJ: 06.209.584/0001-96 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR

Nº 001/2015

FAZ CORREÇÃO NA DATA DA PROVA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover adequações no Edital de Abertura, com base no item 3.1.1, e:

RESOLVE:

1 - Retificar o texto do item 3.1.1, conforme segue:

Onde se lê:

3.1.1. A prova objetiva será realizada no dia 29 de novembro de 2015 das 08h00min às 11h00min, no local a ser indicado em edital complementar específico que será publicado no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, na Secretaria Municipal de Saúde e no mural do saguão de en-

trada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

Leia-se:

3.1.1. A prova objetiva será realizada no dia 08 de novembro de 2015 das 08h00min às 11h00min, no local a ser indicado em edital complementar específico que será publicado no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, na Secretaria Municipal de Saúde e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

Canarana – MT, 06 de outubro de 2015.

Flávia Cristina Marostica

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº527/2015**

De 05 de outubro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO FELIX DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor PAULO FELIX DOS REIS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/01/2013 A 14/01/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015.**

PROCESSO Nº 068/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, com sede administrativa sito à Rua Miraguaí 228, centro, na cidade de Canarana-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, inscrito no CPF sob o nº 132.773.839-20, portador da Carteira de Identidade nº 211.566 SSI/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 040/2015, processo administrativo n.º 068/2015, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por esta alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas **ARCENILDO SONZA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.548.238/0001-19, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Av. Rio Grande do Sul, nº. 584, Bairro Centro, neste ato representada por **JONAS ALBERTO SONZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8074040241 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 924.468.331-87, **HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.638.136/0001-85, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº. 1919, Bairro Alvorada, neste ato representada por **MARCOS ROBERTO MARGREITER**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3159921 SSP/SC e inscrito no CPF nº. 010.008.979-82, para o **fornecimento de diversos pneus e acessórios para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das diversas secretarias municipais**, visando o atendimento às demandas desta municipalidade.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2015**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, disposta no **processo nº 068/2015**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA, PREÇOS REGISTRADOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: Arcenildo Sonza Junior e Cia Ltda.

CNPJ: 01.548.238/0001-19 **Inscrição Estadual:** 13.171.832-0

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº. 584, Bairro Centro

CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** Canarana-MT

3.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	40	Unid	PNEU 215/75 R17.5 LISO	General	849,00	33.960,00
7	60	Unid	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	Continental	900,00	54.000,00
8	60	Unid	PNEU 275/80 R22.5 LISO	General	1.410,00	84.600,00

9	60	Unid	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	Continental	1.570,00	94.200,00
10	40	Unid	PNEU 7.50-16 14 L LISO	Tornel	529,00	21.160,00
12	16	Unid	PNEU 235/75 R15	Continental	536,00	8.576,00
13	40	Unid	PNEU 245/70 R16	Continental	700,00	28.000,00
14	12	Unid	PNEU 245/70 R16 MISTO	General	710,00	8.520,00
16	20	Unid	PNEU 175/70 R14	Barum	300,00	6.000,00
19	12	Unid	PNEU 185/70 R14	Barum	315,00	3.780,00
22	4	Unid	PNEU 19 5L24 12L	Tornel	2.800,00	11.200,00
23	6	Unid	PNEU 12-16.5 12L	Tornel	1.099,00	6.594,00
24	4	Unid	PNEU 18.4-34 12L	Tornel	3.076,60	12.306,40
25	6	Unid	PNEU 18.4-34 12L	Tornel	2.870,00	17.220,00
26	6	Unid	PNEU 12.4-24 10L	Tornel	1.439,00	8.634,00
27	60	Unid	CAMARA DE AR 900/20	RS	107,00	6.420,00
28	30	Unid	CAMARA DE AR 1000/20	RS	119,00	3.570,00
29	20	Unid	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	RS	114,00	2.280,00
30	20	Unid	CAMARA DE AR 1100/22	RS	139,00	2.780,00
31	40	Unid	CAMARA DE AR 275/80 R22.5 FC	RS	138,00	5.520,00
32	20	Unid	CAMARA DE AR LT-1515	RS	62,00	1.240,00
33	20	Unid	CAMARA DE AR LT-1616	RS	69,00	1.380,00
34	20	Unid	CAMARA DE AR 13/14 TR-13	RS	36,00	720,00
35	20	Unid	CAMARA DE AR 7.50-16 TR-15	RS	67,00	1.340,00
36	40	Unid	CAMARA DE AR 7.50-16 SC-95	RS	76,00	3.040,00
39	4	Unid	CAMARA DE AR 19.5L24	RS	300,00	1.200,00
40	4	Unid	CAMARA DE AR 12-16.5	RS	105,00	420,00
41	6	Unid	CAMARA DE AR 18.4-34	RS	340,00	2.040,00
42	6	Unid	CAMARA DE AR 12.4-24	RS	168,00	1.008,00
43	4	Unid	CAMARA DE AR 14.9-24	RS	224,00	896,00
44	6	Unid	CAMARA DE AR 18.4-30	RS	330,00	1.980,00
45	60	Unid	PROTETOR ARO 20	SBN	38,00	2.280,00
46	40	Unid	PROTETOR ARO 22	SBN	44,00	1.760,00
47	30	Unid	PROTETOR ARO 16	SBN	27,00	810,00
50	200	Unid	VALVULA 414	Schrader	7,00	1.400,00

3.1.1 - Empresa Vencedora:**Nome:** HRP Comércio de Pneus Eireli**CNPJ:** 10.638.136/0001-85 **Inscrição Estadual:** 13.367.196-8**Endereço:** Av. Hist. Rubens de Mendonças, nº. 1919, Bairro Alvorada**CEP:** 78.050-000 **Cidade/Estado:** Cuiabá-MT**3.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	40	Unid	PNEU 9.00-20 14L LISO	Goodride	879,00	35.160,00
2	50	Unid	PNEU 9.00-20 16L BORRACHUDO	Goodride	969,00	48.450,00
3	20	Unid	PNEU 10.00-20 16L LISO	Goodride	1.099,00	21.980,00
4	20	Unid	PNEU 10.00-20 16L BORRACHUDO	Goodride	1.199,00	23.980,00
5	20	Unid	PNEU 11.00-22 16L LISO	Goodride	1.359,00	27.180,00
11	40	Unid	PNEU 7.50-16 16L BORRACHUDO	Goodride	587,00	23.480,00
15	40	Unid	PNEU 175/70 R13	General	209,00	8.360,00
17	40	Unid	PNEU 185 R14 102/100	General	349,00	13.960,00
18	12	Unid	PNEU 185/70 R13	Fate	255,00	3.060,00
20	12	Unid	PNEU 17.5-25 16L G2/L2	Odyking	3.399,00	40.788,00
21	40	Unid	PNEU 14.00-24 16L G2/L2	Odyking	2.540,00	101.600,00
37	12	Unid	CAMARA DE AR 17.5-25	Brastube	290,00	3.480,00
38	30	Unid	CAMARA DE AR KM-24	Brastube	250,00	7.500,00
48	14	Unid	PROTETOR ARO 25 P/ PNEU 17.5-25	ABC	190,00	2.660,00
49	30	Unid	PROTETOR ARO 24 P/ PNEU 14.00-24	ABC	89,00	2.670,00

3.3 – FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**3.3.1** - A empresa deverá entregar os materiais solicitados em **no máximo 01 (um) dia útil** após a solicitação pela secretaria municipal competente.**3.3.2** – Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, materiais de consumo, mão de obra de pessoal, etc.**3.3.3** – Os materiais deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.**3.3.4** - A partir da entrega, os produtos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.**3.3.5** - Na hipótese de rejeição do produto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.**3.3.6** - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. – Órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **Secretaria Municipal de Administração** e são Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Saúde; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação;

4.2 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** esta vinculada ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, e alterações posteriores, portanto, está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, NÃO podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato e conforme abaixo se descreve:

6.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao contrato.

6.3.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 040/2015**, seus anexos e a proposta da contratada.

6.3.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Canarana-MT, 06 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

ARCENILDO SONZA JUNIOR E CIA LTDA

JONAS ALBERTO SONZA

RG nº. 8074040241 SSP/RS e CPF nº.924.468.331-87

HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-EPP

MARCOS ROBERTO MARGREITER

RG nº. 3159921 SSP/SC e CPF nº. 010.008.979-82

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 525/2015

De 01 de outubro de 2015.

Dispõe sobre retorno ao serviço do Servidor com licença interesse particular.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº 028/2002 – Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor Público **ADALBERTO JOAQUIM DE SOUZA**, efetivo no cargo de motorista escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 124//2014, em licença interesse concedida no dia de 04 de outubro de 2013, retorna as suas funções, no dia 01/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 01 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2015****De 05 de outubro de 2015.**

Dispõe sobre retorno serviço do Servidor Público
com licença interesse particular.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº 028/2002 – Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora Pública LUIZA GUNTZEL, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar 123/2014, em licença interesse concedida pela Portaria de nº 490/2014 de 01 de dezembro de 2014, retorna as suas funções, no dia 18/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação, com efeitos retroativos a 18/08/2015.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 05 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**ASSISTENCIA SOCIAL****RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR – ELEIÇÕES 2015**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR – ELEIÇÕES 2015

CONSELHEIROS TITULARES:

OSVALDO SOARES BISPO – 154 VOTOS

OSMAR LUIZ DE OLIVEIRA – 74 VOTOS

MARCIA FÁTIMA SOARES DA SILVEIRA – 73 VOTOS

MARIA SUELI SOARES DE CARVALHO – 58 VOTOS

EDINALVA FERREIRA DE OLIVEIRA (PRETINHA) – 53 VOTOS

CONSELHEIROS SUPLENTE:

MARINALVA GOMES DE SOUZA SANTOS – 52 VOTOS

NIVALDA CARVALHO DE BRITO EISING – 46 VOTOS

MARIA DA GUIA FREITAS DIAS – 41 VOTOS

EMERSON FRANCISCO BARBOZA – 25 VOTOS

CRISTIANE APARECIDA MACHADO – 13 VOTOS

VOTOS NULOS: 03

VOTOS EM BRANCO: 02

TOTAL DE VOTOS: 594

Carlinda/MT, em 07 de Outubro de 2015.

Elaine Juviniiano de Lima

Secretaria Executiva dos Conselhos

Publique-se**AVISO DE RETIFICAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DEISE DIONE MUTSCHALL, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2014 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (www.diariomunicipal.org/mt/amm) DO DIA 06/10/2015, PÁGINA 80, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 8.043,00.

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 8.552,94.

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL**PREGOEIRA OFICIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 - PREGÃO Nº 027/2015

EMPRESA CONTRATADA:

WANDERSON JOSE DE AMORIM DA SILVA-ME

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAO X NAS DIMENSÕES DE 13X18 CM, 15X40 CM, 18X24 CM, 24X30 CM, 35X35 CM, 30X40 CM, 35X43 CM, NOS SEGMENTOS CORPÓREOS: CRÂNIO, FACE, CAVUM, MÃO, PUNHO, COTOVELO, OMBRO, TÓRAX, CLAVÍCULA, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL, COLUNA LOMBOSSACRO, ABDOME ORTOSTÁTICO, ABDOME EM DECÚBITO LATERAL, ABDOME EM DECÚBITO VENTRAL, BACIA, QUADRIL, JOELHO, TORNOZELO, PÉ, MEMBRO SUPERIOR E MEMBRO INFERIOR, NAS INCIDÊNCIAS DE PA, AP, PERFIL E OBLÍQUO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ATA: 01 de Outubro de 2015

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015.**

OMunicípio de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 050/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS, e ODONTOLÓGICOS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Item	Descrição do Produto	Und.	Qtd.	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
5	Clobazam 20 mg (por comprimido)	COMP.	600	Sanofi	R\$ 0,9000	R\$ 540,00
6	Cloridrato de oxememazina+guaifenesina+paraceta mol xarope adulto	FRASCOS	600	Hypermarcas	R\$ 16,7800	R\$ 10.068,00
9	Clorpropamida 250 mg (por comprimido)	COMP.	1.000	Pfizer	R\$ 0,4300	R\$ 430,00
12	Gliclazida mr 30mg (por comprimido de liberação modificada)	COMP.	500	Torrent	R\$ 0,5600	R\$ 280,00
15	Pregabalina 75mg	COMP.	2000	Biosintética	R\$ 1,8500	R\$ 3.700,00
16	Rabeprazol sódico 20mg	UNIDADE	1000	Sandoz	R\$ 2,5400	R\$ 2.540,00
18	Tizanidina 2mg (por comprimido)	COMP.	600	Novartis	R\$ 1,3500	R\$ 810,00
19	Trazodona 50mg (por comprimido) donaren	COMP.	2.000	Apsen	R\$ 1,1400	R\$ 2.280,00
20	Valsartana 320mg+hidroclorotiazida 25mg (por comprimido)	COMP.	780	Germed	R\$ 0,8400	R\$ 655,20
23	Beclometasona, dipropionato de 250mcg/dose medgen lei nº 9.787	SPRAY	50	Chiesi	R\$ 35,1900	R\$ 1.759,50
24	Beclometasona, dipropionato de 50 mcg/dose medgen lei nº 9.787	SPRAY	30	Chiesi	R\$ 27,9800	R\$ 839,40
26	Espironolactona 100 mg (por comprimido)	COMP.	1.000	Hipolabor	R\$ 0,2900	R\$ 290,00
27	Estrogênio conjugados 0,3 mg (por comprimido)	COMP.	10.000	Wyeth	R\$ 0,7600	R\$ 7.600,00
28	Noretisterona 0,35 mg medgen lei nº 9.787 (por comprimido)	CX C/ 35 COMPRIMI DOS	300	Biolab	R\$ 7,5000	R\$ 2.250,00
35	Atadura de algodão ortopedico 15cm x 1mt	PACOTE COM 12 UNIDADES	200	Ortofen	R\$ 5,9100	R\$ 1.182,00
36	Atadura de algodão ortopedico 10cm x 1mt	PACOTE COM 12 UNIDADES	200	Ortofen	R\$ 3,9800	R\$ 796,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.020,10

TOTAL: R\$ 36.020,10 (Trinta e seis mil e vinte reais e dez centavos).

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

- DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

- DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderá sofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(252) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Material De Distribuição Gratuita

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 050/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 De Outubro De 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI ME

CNPJ: 06.696.359/0001-21

Rodrigo Carneiro Santos/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2015

CONTRATADA: **PAULO ARI CAPELLER**

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e aditar o valor global, previstos na Cláusula Quarta, item 4.4 e Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato nº 031/2015, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais **15 (quinze) dias**, contadas da data de assinatura deste, encerrando-se, assim, em **16 de Outubro de 2015**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 6.248,00 (seis mil duzentos e quarenta e oito reais)**, pago em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

DATA: 01/10/2015

LICITAÇÃO
RESULTADO DAS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL Nº 001/2015/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT, Sr. Everson César Konzen, através da Comissão Especial de Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 001/2015, torna público o Edital Complementar 004 ao Edital 001/2015/CMDCA.

Art. 1º - Torna Público o Resultado do Processo de Escolha em Data Unificada para o Cargo de Conselheiros Tutelares no município de Cláudia/MT, realizado na data de 04 de Outubro de 2015.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Inês de Fatima da Silva Frescura	240
2º	Daniely Figueiredo dos Santos Kraft	189
3º	Paulo Campos Lima	150
4º	Leonice Moschen Lara	121
5º	Janete da Silva Hionton	108
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Ourides Antoniazzi	67
7º	Luzia Benedita Ferreira	63
8º	Solange Cristina Basinski	56
9º	Elisangela Aparecida Venzo dos Santos	55
10º	Janeis Navarro da Silva	51
Demais Candidatos	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
11º	Francisca Aparecida Bezerra da Silva	29
12º	Ana Cristhina dos Santos Strega	14
13º	Marcos do Prado Vieira	11
14º	Irani Scheffler Barbon	10
15º	Kely Celloni	10
Nulos e Brancos = (05 Votos)		Total de Eleitores = (1.179 Votantes)

Cláudia/ MT, 05 de Outubro de 2015.

EVERSON CÉSAR KONZEN ISAIAS CAVALCANTE DA SILVA

Presidente CDMCA Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

LICITAÇÃO
RESULTADO DAS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL Nº 001/2015/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT, Sr. Everson César Konzen, através da Comissão Especial de Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 001/2015, torna público o Edital Complementar 004 ao Edital 001/2015/CMDCA.

Art. 1º - Torna Público o Resultado do Processo de Escolha em Data Unificada para o Cargo de Conselheiros Tutelares no município de Cláudia/MT, realizado na data de 04 de Outubro de 2015.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Inês de Fatima da Silva Frescura	240
2º	Daniely Figueiredo dos Santos Kraft	189
3º	Paulo Campos Lima	150
4º	Leonice Moschen Lara	121
5º	Janete da Silva Hionton	108
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Ourides Antoniazzi	67
7º	Luzia Benedita Ferreira	63
8º	Solange Cristina Basinski	56
9º	Elisangela Aparecida Venzo dos Santos	55
10º	Janeis Navarro da Silva	51
Demais Candidatos	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
11º	Francisca Aparecida Bezerra da Silva	29
12º	Ana Cristhina dos Santos Strega	14
13º	Marcos do Prado Vieira	11
14º	Irani Scheffler Barbon	10
15º	Kely Celloni	10
Nulos e Brancos = (05 Votos)		Total de Eleitores = (1.179 Votantes)

Cláudia/ MT, 05 de Outubro de 2015.

EVERSON CÉSAR KONZEN ISAIAS CAVALCANTE DA SILVA

Presidente CDMCA Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2012

Da publicação do Termo Aditivo do Contrato nº 052/2012, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 10 de SETEMBRO de 2015, edição nº 2308, pagina 17, onde se lê: EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2015 se leia: EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2012. **João Batista Moraes de Oliveira-Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 050/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS, e ODONTOLÓGICOS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
2	Acido valpróico 200mg/ml (solução oral gotas)	FRASCOS	100	TEUTO	R\$ 3,40	R\$ 340,00
4	Ceftriaxona 1 g (solução injetável)	AMPOLA	5000	BLAU	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00
7	Cloridrato de pioglitazona 15mg (por comprimido)	COMP.	1000	GERMED	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
10	Dicloridrato de pramipexol 0,25mg (por comprimido)	COMP.	500	BIOSINTETICA	R\$ 1,16	R\$ 580,00
11	Donepezila 10mg (por comprimido)	COMP.	2800	SANDOZ	R\$ 4,40	R\$ 12.320,00
MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA – TIRAR NOTA SEPARADA						
29	Nortriptilina, cloridrato 50mg (por capsula)	COMP.	400	RANBAXY	R\$ 0,57	R\$ 228,00
30	Sais para reidratação oral (pó para solução oral) medgen lei nº 9.787	CX/50 ENVELOPE P/1 LT	40	NATULAB	R\$ 24,70	R\$ 988,00
31	Salbutamol, sulfato de 100mcg/dose (aerossol) medgen lei nº 9.787	FRASCOS	50	TEUTO	R\$ 9,00	R\$ 450,00

TOTAL: R\$ 40.496,00 (Quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderá sofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(252) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Material De Distribuição Gratuita

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 050/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ N° 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 De Outubro De 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

DELTA MED. COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 08.835.955/0001-70

FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL 002-2015 -ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Eleição Unificada para o Conselho Tutelar

Editais nº 02/2015 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 414/2002, alterada pela lei municipal 735/2015 **e considerando que houve apenas um candidato apto a concorrer o primeiro pleito da eleição unificada**, torna público o processo de escolha para preencher as 04 (Quatro) vagas em vacância do Conselho Tutelar do Município de Cocalinho e de seus respectivos suplentes. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha para o quadriênio 2016/2020, divulga o presente Edital, nos seguintes termos:

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas.

I. Inscrição de candidatos. II. Prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e de conhecimentos de informática (digitação); III. Entrevista;

IV. Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

I. Poderes Executivo e Legislativo do Município. II. Juiz de Direito da Comarca de Cocalinho - MT IV. Principais entidades representativas da Sociedade Civil.

Art. 2º - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

2.1 - Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário a ser das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e em regime de plantão, conforme escala definida pelo colegiado, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento, observando art. 20 e parágrafo único da Lei municipal 735/2015.

2.2 - O valor do vencimento é de: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com os respectivos direitos trabalhistas garantidos no art. 56 da Lei Municipal 735/2015.

Parágrafo Único. No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão dois (02) conselheiros conforme escala definida pelo colegiado.

Art. 3º - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal.

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 4º - São atribuições do conselheiro tutelar:

I – atender às crianças e aos adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

- a – encaminhamento aos pais ou responsáveis;
- b – orientação, apoio e acompanhamento temporário;
- c – matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- d – inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- e – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
- f – inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, de orientação e de tratamento a alcoólatras e a toxicômanos;
- g – abrigo em entidade assistencial;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:

- a – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
- b – inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- c – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- d – encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
- e – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;
- f – obrigação de encaminhar a criança ou o adolescente a tratamento especializado;
- g – advertência;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança;
- b – representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e do adolescente;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão de pátrio poder;

XII – Estar apto e para direção do veículo destinado a condução dos pares do Conselho, sempre que a sua escala de plantão assim o definir;

XIII – Zelar do patrimônio do Município, principalmente aqueles dedicados ao seu uso, mantendo-os sempre limpos e em condições de uso e os utilizando somente para o desempenho de suas funções.

III - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 anos;
- III - residir no município há mais de dois anos;
- IV - ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo (antigo 2º grau completo);

VI – Experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII – Noções mínimas de informática, que deverá ser comprovada no ato do pedido de registro de candidatura, em testes definidos e aplicados pelo Conselho Municipal (Comissão da Eleição).

VIII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com no mínimo categoria “B”.

Parágrafo 1º – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 6º - A inscrição provisória dos candidatos será realizada de 07/10/2015 a 16/10/2015, na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no horário de 08:00 às 11:00 horas, horário de expediente.

Parágrafo 1º - O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões negativas criminais;
- b) Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios;
- c) Documentos pessoais (xerox);
- d) Uma foto 3x4, colorida, com fundo branco;
- e) O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 2º – Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, exceto, **a carteira de habilitação, que deverá ser apresentada até a data de posse. Caso o candidato não apresente o documento citado, será automaticamente desclassificado, mesmo que tenha sido eleito.**

§ 3º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

§ 4º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

§ 5º - Não poderá se inscrever o candidato que já tenha servido o conselho por dois mandatos consecutivos.

§ 6º - Os candidatos eleitos a conselheiro tutelar e os respectivos suplentes terão que participar de capacitação organizada pelo CMDCA.

§ 7º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.7º - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.

6.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura do cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.3 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.4 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

6.5 O candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 6.4, terá sua inscrição invalidada.

6.6 O candidato com necessidade especial participará desta eleição em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.7 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

IV- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Parágrafo único: “estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital”.

V - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação de uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

VI - DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Especial para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

Art. 11 - Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a)- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) -Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) -Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) -Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) -Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g)- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h)- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j)- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k)- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- L)- Elaborar e corrigir as provas que serão aplicadas aos candidatos a conselheiro.

Art. 12. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

VII - DA PROVA

Art. 13 - Participarão das provas apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram homologadas.

Art.14 - A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterá 10 (dez) questões objetivas, valendo 1,0 (ponto) cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos.

Art. 15 – A prova de digitação será aplicada no mesmo dia da prova de aferição de conhecimentos específicos.

§ 1º. Para esta prova o candidato deverá digitar um texto a ser escolhido pela comissão, com o tempo máximo de 5 minutos.

§ 2º - O candidato não poderá ter mais que 5 (cinco) erros ao digitar o texto.

§ 3º - O candidato terá pontuação se conseguir digitar 50% do texto solicitado, caso não pontue será desclassificado do processo eleitoral.

§ 4º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade. § 5º - O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

§ 6º - Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora.

Art. 16 – O (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

Parágrafo único – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Art. 17 – A Relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e digitação será afixada em Quadros de Aviso na Sede do CRAS Conselho Tutelar, Prefeitura.

VIII - DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

Art. 18 - As provas serão realizadas no dia 30 de outubro de 2015 em local e horário a ser definido e divulgado posteriormente através de edital específico.

IX - DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 19 - A entrada nos locais de prova só será admitida mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 20 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se exime de qualquer responsabilidade inerente a transporte de objetos de valores tais como relógios, celulares, etc.

Art. 21 - O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

Art. 22 - O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta.

§ 1º - Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha(m), emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta, resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta, e resposta marcada com caneta esferográfica de tinta, cuja cor difere de azul ou preta não serão consideradas.

§ 2º - O resultado das provas serão divulgados no quinto dia útil após sua aplicação.

§ 3º - Não será divulgado gabarito preliminar.

§ 4º. Após divulgação do resultado os candidatos terão até o segundo dia útil para interpor recurso sobre o resultado das provas.

§ 5º - Não serão aceitos recursos após o prazo estipulado no parágrafo anterior.

X - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

Art. 23 - Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

§ 1º - A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

§ 2º - Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial: Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho; todos originais.

§ 3º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

§ 4º - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

XI - NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 24 - Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas com tinta das cores azul ou preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

Art. 25 - É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

Art. 26 - Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

Art. 27 - Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

Parágrafo único - A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.

Art. 28 - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.

Art. 29 - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

Art. 30 - O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome, número de inscrição e número de RG, devidamente registrados.

XII - DA SAÍDA DA SALA

Art. 31 - O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

Art. 32 - O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

Art. 33 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

Art. 34 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

Art. 35 - Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido com o número de inscrição e número de RG com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

Art. 36 - Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

XIII - DA ELEIÇÃO

Art. 37 – A eleição será realizada no dia 22 de Novembro de 2015, no horário e local a serem publicados, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos e entrevista.

I – Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

Parágrafo Único – No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

II - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato.

Art. 38 – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e carteira de identidade.

XIV - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 39 – Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza. II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito. III. Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela comissão Executiva de Escolha. IV. Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

Art. 40 – Será permitido:

I. Pleitear o voto do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo. II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

XV - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 41 – Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.

§ 1º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 2º - Os 4 (Quatro) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os demais por ordem de votos serão os suplentes.

§ 3º - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10/01/2016.

Art. 42 – Compõe o presente edital, os anexos I, II e III

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, Administração Pública e Cartório Eleitoral.

Cocalinho, MT, 07 de Outubro de 2015

Erlaine Aparecida Oliveira Martins

Presidente do CMDCA

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo descrito:

Publicação do edital / regulamento- 07/10/2015
Inscrição dos candidatos- 07/10 a 16/10/2015.
Relação provisória dos candidatos inscritos- 19/10/2015
Abertura de prazo para impugnação de candidatos- 19/10 a 20/10/2015.
Relação definitiva de candidatos aptos para serem submetidos a prova de aferição de conhecimentos do eca – 22/10/2015.
Realização da prova escrita: 30/10/2015
Divulgação do resultado da prova- 05/11/2015
Interposição de recursos sobre a prova– Um dia útil após divulgação do resultado.
Resultado da interposição do recurso – 11/11/2015
Divulgação definitiva lista de candidatos aptos a eleição. 12/11/2015
Campanha dos candidatos – 13/11 a 21/11/2015 (até às 22:00 horas)
Processo de eleição- 22/11/2015
Divulgação do resultado oficial da eleição- 23/11/2015
Capacitação aos conselheiros (data a ser definida pelo comissão)
Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos- 10/01/2016

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FICHA DE INSCRIÇÃO A CANDIDATO AO CONSELHO TUTELAR

Nº DE INSCRIÇÃO _____ (PREENCHIDO PELA COMISSÃO)

NOME _____

ESCOLARIDADE: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDREÇO: _____

TEMPO DE RES. NO MUNICIPIO: _____ FONE _____

CPF: _____ RG _____ ORG. EXPEDIDOR _____

TÍTULO: _____ SEÇÃO: _____ ZONA _____

JÁ TRABALHOU COM CRIANÇA OU ADOLESCENTE _____

ONDE? _____ QUANTO TEMPO? _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL _____

DECLARO ter tomado conhecimento de todas as atribuições e ou responsabilidades que o cargo de Conselheiro Tutelar me confere e concordo com as disposições na resolução 02/2015 e do edital 01/2015 expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cocalinho, _____ de _____ 2015

CMDCA Candidato

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Cargo/Função: _____

SOLICITAÇÃO: À Comissão Organizadora.

Como candidato à vaga do cargo de Conselheiro Tutelar, solicito revisão:

☐ da Prova de Conhecimentos específicos, questão _____

☐ do Resultado da Prova de conhecimentos específicos.

☐ do Resultado da prova de digitação.

☐ Outros – Especificar _____

☐ Contra candidatura de: _____

Fundamentação _____

Cocalinho, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES - O candidato deverá:

1. Protocolar o documento na secretaria dos conselhos.
2. Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma, com letra legível.
3. Usar formulário de recurso individual para cada questão.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cocalinho

Aviso de Adiamento de Licitação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através do pregoeiro torna público aos interessados que adiou a licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 011/2015, para aquisição de Peças para tratores e máquinas, para atender a prefeitura e suas unidades, por motivo de interesse público. A abertura será as 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 15 de Outubro de 2015.

Cocalinho, 07 de Outubro de 2015.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 579/2015, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de excepcional interesse público destinado ao preenchimento de 03 (três) vagas mais 03(três) cadastro de reserva, para **Operador de Máquinas**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.767/2014, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 1º

- Torna público o resultado geral das inscrições DEFERIDAS ANEXO – I, Relação Dos Candidatos Inscritos, registradas no período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições.

Art. 2º - Caso algum candidato que realizou sua inscrição dentro do prazo e não constar o seu nome e o cargo pretendido no ANEXO I, o mesmo pode protocolar um recurso na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, localizada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº. 274 – Centro, Setor Leste, Colíder/MT.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 002/2015. Este Edital Com-

plementar 01 do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, entra em vigor na data de 07 de Outubro de 2015.

Colíder – MT, 07 de Outubro de 2015

NILSON JOSÉ DOS SANTOS TALES SALES

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

01 – WASHINGTON LUIZ DIAS CARVALHO

02 – ALDEMAR FRANCISCATO DA SILVA

03 – WILSON NEUCI RESKE

04 – GILDERLAN SOARES DA SILVA

05 – SIDINEI GONCALVES DA SILVA

06 – JOSÉ COSTA FILHO

07 – IVONILDO JOSÉ FRANCISCO ALVES

08 – ADENILSON DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 013/2015

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013/2015 a Ata de Registro de Preço nº 049/2015

DATA: 05/10/2015

GERENCIADORA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

FORNECEDORA: CARTRAC Com. de Peças para Tratores Eireli.

OBJETO: alteração de dotação orçamentária, referente a Ata de Registro de Preços nº 049/2015 – Pregão Presencial nº. 079/2015 – Processo Administrativo nº. 103/2015, que tem como objeto aquisição de peças para manutenção corretiva frota de máquinas da Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 014/2015

2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 014/2015 a Ata de Registro de Preço 049/2015

DATA: 05/10/2015

GERENCIADORA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

FORNECEDORA: Reis & Lopes dos Reis Ltda – ME.

OBJETO: para alteração de dotação orçamentária, referente a Ata de Registro de Preços nº 049/2015 – Pregão Presencial nº. 079/2015 – Processo Administrativo nº. 103/2015, que tem como objeto aquisição de peças para manutenção corretiva frota de máquinas da Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE ADITIVOS 102/2015

CONTRATO Nº: 102/2015

DATA: 24 de setembro de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: POSTO DE MOLAS PIRACICABA LTDA - ME

OBJETO: contratação de prestação de serviços de mecânica para veículos leves e pesados atendendo a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.2.019.3.3.90.39 (268) - 09.03.2.130.3.3.90.39 (634) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (772)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2015

CONTRATO Nº: 101/2015

DATA: 24 de setembro de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: FERNANDA CRISTINA VIOTTO GEANESINI RIBEIRO

OBJETO: Contratação de prestação de serviço e confecções de materiais didáticos e organização e montagem de apostilas para atender oficinas de metodologia de ensino a pesquisa, astronomia e produção de material didático ao povo Nambikuara, atendendo ao Convênio nº 70305/2010 FNDE/ Educação Indígena Formação de Professores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.240.3.3.90.36 (781)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2015

CONTRATO Nº: 100/2015

DATA: 24 de setembro de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: CINE COMERCIO DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS LTDA-ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviço para cópias e confecções de materiais didáticos e organização e montagem de apostilas para atender oficinas de metodologia de ensino a pesquisa, astronomia e produção de material didático ao povo nambikuara, atendendo ao convenio nº 70305/2010 FNDE/ Educação Indígena Formação de Professores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.240.3.3.90.39 (782)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 012/2015

3º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012/2015 a Ata de Registro de Preço nº 024/2015

DATA: 05/10/2015

GERENCIADORA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

FORNECEDORA: Trevo Combustível e Lubrificantes Ltda.

OBJETO: para alteração de dotação orçamentária prevista inicialmente, referente a Ata de Registro de Preços nº 024/2015 – Pregão Presencial nº. 038/2015 – Processo Administrativo nº. 054/2015, que tem como objeto aquisição de Combustíveis e Derivados para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2015

CONTRATO Nº: 104/2015

DATA: 05 de OUTUBRO de 2015

DOADORA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

DONATÁRIO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT

OBJETO: DOAÇÃO DE IMÓVEL AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR AR/MT, COM ÁREA DE 1.300,00 M2 (UM MIL E TREZENTOS METROS QUADRADOS) A SER DESMEMBRADA DA PARTE INTEGRANTE DE UMA ÁREA MAIOR DE 9.500,00 M2 (NOVE MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CIDADE DE COMODORO, DESCRITA COMO LOTE Nº 1-B DA QUADRA Nº 81.

EXTRATO DE CONTRATO 103/2015

CONTRATO Nº: 103/2015

DATA: 30 de setembro de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA 10406662134

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de prestação de serviços de limpeza de fossa e de caixa séptica para atender diversas secretarias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.2.019.3.3.90.39 (268)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 011/2015

2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011/2015 a Ata de Registro de Preços nº 024/2015

DATA: 24/09/2015

GERENCIADORA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

FORNECEDORA: Trevo Combustível e Lubrificantes Ltda.

OBJETO: para alteração de dotação orçamentária prevista inicialmente, referente a Ata de Registro de Preços nº 024/2015 – Pregão Presencial nº. 038/2015 – Processo Administrativo nº. 054/2015, que tem como objeto aquisição de Combustíveis e Derivados para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO A ATA 20/2015

REF: REAJUSTE/REEQUILIBRIO FINANCEIRO;

VIGÊNCIA: 02/10/2015 a 10/04/2016;

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA ;

DATA: 02/10/2015;

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 20 de Outubro de 2015, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015 do tipo Menor Preço por Lote**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAR DE MOTOR E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Confresa-MT, 07 de Outubro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 23 de Outubro de 2015 às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de empresa para construção e instalação de 03 Portais na cidade de Confresa. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

Confresa, 07 de Outubro de 2015.

José Carneiro da Silva

Presidente CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2015

DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Serviços Confeção de uniformes hospitalares a serem utilizados no Hospital Municipal de Confresa-MT;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 108.373,00;

DATA: 22/09/2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa;

CONTRATADO: Ariovaldo Luiz Perondi-ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2015

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material ortopédico para atender as necessidades do hospital municipal de Confresa;

VIGÊNCIA: 204 dias;

DO VALOR: 218.714,06;

DATA: 25/09/2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa;

CONTRATADO: Manoel Goncalves da Silva - ME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2015

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite de Caixinha;

VIGÊNCIA: 06 meses;

DO VALOR: 37.358,40;

DATA: 02 de Outubro de 2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa;

CONTRATADO: R.M.P. SANTOS ME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, conforme Projeto Básico de Engenharia, que se encontra anexado ao presente edital", localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 26 de novembro de 2015, às 09:00 (nove) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, Centro, município de Conquista D'Oeste - MT. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no

horário de expediente da Prefeitura. Conquista D'Oeste - MT, 07 de Outubro de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Presidente da CPL
Portaria nº 100/2015

LICITAÇÃO AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ADESAO

Tendo em vista o Processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2015 do Pregão Presencial nº 019/2015 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, cujo objeto é a aquisição de academia de ginástica ao ar livre para atender as necessidades da municipalidade, torna público a formalização do contrato com a empresa **PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**, CNPJ sob nº 08.374.053/0001-84, no valor total dos itens de R\$ 25.276,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e seis reais), conforme autorização do órgão licitante da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, para conhecimento dos interessados pela efetivação do Ato. Conquista D'Oeste, 06 de Outubro de 2015.

Walmir Guse
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 26/10/2015 às 08h00min, licitação do tipo menor preço global por empreitada, cujo objeto visa a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Implantação de Circuito de Arvorismo no Monumento Natural Caverna do Jabuti no Município Curvelândia - MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia-MT. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia - MT, 07 de Outubro de 2015.

Cláudio Nascimento Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 527 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 36165 de 07 de outubro de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o senhor **CASSIANO GIRALDELI DE MELO**, do cargo em Comissão de Coordenador de Material, Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, a partir de 08 de outubro de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 520 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por forte vendaval, codificado pelo COBRADE – 1.3.2.1.5, conforme IN/MI 01/2012.

FRANCIS MARIS CRUZ, Prefeito Municipal de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 74, VIII da Lei Orgânica Municipal e com amparo no artigo 8º, VI da Lei Federal 12.608/2012; pelo Decreto 5º do Decreto 3.365/41 e pelo artigo 5º XI e XXV da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO:

I – Que nos dias 25 e 27 de setembro de 2015 o município de Cáceres foi atingido por um forte vendaval acompanhado de rápida e forte precipitação de chuva, com duração de aproximadamente 0h40min (quarenta minutos), causando grandes danos e prejuízos, cujos dados ainda estão sendo levantados, quantificados e contabilizados, sendo que até o presente momento foram quantificadas áreas no perímetro urbano e se aguarda relatório do perímetro rural;

II- Que em decorrência de mencionados eventos, até o presente momento, já foram contabilizados mais de 260 (duzentos e sessenta) imóveis atingidos e danificados, diferenciando entre residências, comércio e órgãos públicos, contabilizados no perímetro urbano da cidade, as avarias foram registradas como destelhamentos, paredes e muros derrubados, ausência de energia elétrica, queda de vários postes de distribuição de energia elétrica e queda de árvores sobre várias ruas e casas da cidade;

III – Que além dos danos a propriedades e imóveis de particulares, os danos aos prédios públicos foram de igual ou de maior monta, envolvendo a cobertura do prédio que abriga as Secretarias de Administração e Procuradoria Geral do Município, inexistindo pessoas atingidas por motivo do horário do ocorrido, fora do horário de expediente, nas Secretarias de Fazenda; Finanças, Saúde e Lar da Criança, ocorrendo ainda maciça destruição de documentos e estrago de aparelhos elétricos tipo ar condicionado e computadores, os quais ficaram imersos nas águas das chuvas trazidas pela forte ventania;

IV – Que o forte vendaval gerou destroço, como galhos de árvores e escombros de coberturas, que atingiram veículos particulares e públicos.

V – Que em reunião com membros da Comissão Municipal de Defesa Civil, depois de ouvir os relatos e examinar o registro da documentação fotográfica ilustrativa dos danos, até o presente momento, manifestou-se favorável à decretação de Situação de Emergência.

VI – Os documentos que comprovam as informações estão inseridos em anexo no sistema S2ID - Sistema Integrado de Informação em Desastres.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Situação de Emergência no município de Cáceres em razão dos eventos do tipo vendaval, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.5, e ocorrido nos dias 25 e 27 de setembro de 2015, nos termos da IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a tutela da Comissão Municipal de Defesa Civil e pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, com auxílio da Superintendência Estadual de De-

fesa Civil, nas ações de Resposta ao Desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de Resposta aos Desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 525 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº35710 de 02 de outubro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI**, para exercer cumulativamente o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura Interino do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 05.10.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 523 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº35687 de 02 de outubro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.10.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 521 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO consta no Processo submetido Protocolo Geral sob nº 35698, de 02 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Feriado Municipal o dia **06 de outubro do corrente ano**, em virtude das festividades alusivas ao 237º aniversário de Cáceres.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.10.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 526 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº35710 de 02 de outubro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **JONER FERREIRA DE CAMPOS**, do cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.10.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 524 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que consta nos despachos e no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35700 de 02 de outubro de 2015;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Coordenadoria de Comunicação para Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos desde 02 de outubro de 2015.

Parágrafo Único. As atribuições da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.10.15

ANEXO DO DECRETO Nº 524, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.**ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Administrar as Gerências, e supervisionar as atividades das demais Divisões afeto a Secretaria; Redigir e encaminhar correspondências do Prefeito e da Secretaria, bem como dos demais setores quando necessário; Zelar pela ordem, regularidade e atualização da correspondência que lhe compete; Promover o aperfeiçoamento dos serviços da secretaria; Representar o Secretário sempre que para isso for credenciado; Assistir o Secretário nas atividades administrativas; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência; Acompanhar os prazos dos documentos; Elaborar memorandos e comunicações internas; Agir de forma integrada com os Sistemas Nacional, Estadual e Municipais de Defesa Civil, na gestão da prevenção e preparação para desastres; Promover estudos na área de prevenção e preparação de emergência e desastres, visando à gestão de riscos de desastres; Incrementar o nível de segurança e reduzir a vulnerabilidade dos cenários de desastres e das comunidades em risco; Desenvolver estudos para avaliação e redução dos riscos de desastres; Subsidiar o município na elaboração de mapas de áreas de riscos e outros mapas temáticos pertinentes; Propor medidas estruturais e não estruturais para reduzir riscos de desastres; Propor aos diversos órgãos, Municipais, Estaduais ou Nacionais, ações para reduzir riscos de desastre; Promover a gestão de sistemas informatizados na área de prevenção e preparação para desastres; Estimular a estruturação das Comissões e Coordenações da Defesa Civil; Apoiar o município na elaboração dos Planos Diretores, Planos de Contingência e Planos Operacionais, promovendo o Planejamento Estratégico, Tático e Operacional; Criar e manter atualizado o cadastro de agentes de defesa civil e voluntários capacitados; Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos; Identificar a responsabilidade das organizações e indivíduos que desenvolvem ações específicas em emergências; Descrever as linhas de autoridades e relacionamento entre as agências envolvi-

das, mostrando como as ações serão coordenadas; Descrever como as pessoas, o meio ambiente e as propriedades serão protegidas durante as emergências; Identificar pessoal, equipamento, instalações, suprimentos e outros recursos disponíveis para a resposta as emergências e como serão mobilizados; Identificar ações que devem ser implementadas antes, durante e após a resposta as emergências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 522 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 35687 de 02 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **MARCO ANTONIO VARGAS GEMIO**, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador das Atividades do Sistema APLIC**, da Secretaria Municipal de Governo, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de outubro de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.10.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 385/2015****CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 385/2015****CONTRATADA: JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Maria Euzebia Ferreira, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender as necessidades do aluno especial matriculado na educação infantil, na referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 03/08/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil - Contratos

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 397/2015****CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 397/2015****CONTRATADA: KATIA FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Donata Glorinha Ferreira Nascimento, que se encontra de Licença Prêmio.

CARGA HORARIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 21/08/2015 e término em 23/12/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratos

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 387/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 387/2015

CONTRATADA: MILTON CELESTINO DE SANTANA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 03/08/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.007

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2015**

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO M²T, M²E E SEUS FATORES CORRETIVOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade administrativa de implantar a justiça tributária com a atualização da Planta Genérica de valores do M²T, M²E e seus Fatores Corretivos;

Considerando a necessidade do cumprimento estabelecida no art. 2º da Resolução Normativa nº. 31, de 27 de novembro de 2012 do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a atualização periódica da Planta Genérica de Valores do Município para subsidiar o cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis, IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana, CM – Contribuição de Melhoria;

Considerando a necessidade ao atendimento ao art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

Considerando a necessidade do cumprimento da alínea X do artigo 10 da Lei nº 8.492/92 – Improbidade Administrativa, ao qual refere pela possibilidade de sanções ao Agente Público pelo ato lesivo ao erário quando agir

negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público.

Considerando a obrigatoriedade ao cumprimento do Ofício Circular nº 2008/2014/GPRES-WJT, de 15 de dezembro de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente **ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ALAVANCAR A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL**, que a partir do exercício de 2015, analisará, rigorosamente, as medidas efetivas adotadas pela gestão municipal para alavancar a receita própria, cujo resultado será incisivamente considerado na deliberação do Parecer Prévio das Contas de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para estudo e elaboração da planta genérica de valores do M²T, M²E e Seus Fatores Corretivos do Município para o exercício de 2016, com os seguintes componentes:

1º- Rubin Tadeu da Silva

2º- Durval Domingos da Silva

3º - Marcio Roberto dos Santos

4º - João Paulo Braz da Silva

Parágrafo Único - Após definição final, seja lavrada a Ata e rubricada por todos.

Art. 2º - Planta Genérica tem como objetivo a definição de valores por m² e seus fatores corretivos, bem como, a formula para que sirvam de base de cálculo e determine o VVI- Valor Venal do Imóvel para lançamento de: IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria.

Art. 3º - Fica estabelecido o dia 08 para início e até o dia 29 de outubro de 2015 para o encerramento da reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino -MT., 06 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 388/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 388/2015

CONTRATADA: GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora publica Ana Paula Sobral, que se encontra de licença maternidade.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 03/08/2015 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil - Contratos

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 386/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 386/2015

CONTRATADA: EUZELINA JOSÉ DE SOUZA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 03/08/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil - Contratos

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 348/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 348/2015

CONTRATADA: GHISLAINE DA GLORIA MAGALHÃES

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Danielly Mendes Lara, que se encontra designada como Coordenadora do Programa Mais Educação.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 09/06/2015 e término em 23/12/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratos

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 390/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 390/2015

CONTRATADA: LEONICE CORREA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Brás Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 10/08/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 398/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 398/2015

CONTRATADA: EVELYN CHRISTIAN REGIS LOPES

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituição consecutivamente das servidoras públicas Lidia Maria Ferreira Carvalho de Souza, e Rosane Maria Carvalho Ferreira, para usufruir de Licença Premio.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 21/08/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratos

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 394/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 394/2015

CONTRATADA: ELIANE CRISTINA DA SILVA CAMPOS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Brás Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 17/08/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2015, TEM POR OBJETO A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO PMF, NA VILA ESPORTIVA (PARQUE ESPORTIVO), NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte do licitante e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Empresa: S.O.S CONSTRUTORA, SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 05.543.903/0001-32, registrada no valor global de R\$ 41.288,22 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), para contratação de empresa para executar a recuperação de pavimentação asfáltica tipo PMF, na Vila Esportiva (Parque Esportivo), no município de Dom Aquino, conforme especificações descritas no edital de Tomada de Preços 003/2015 e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 07 de outubro de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº255/2015**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo à Sra. **SILVANA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais III lotada junto a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças pelo período de 01 à 20 de Outubro de 2015.

§ 1º-

À requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº254/2015**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ROGERIO JOSE MENDICINO**, ocupante do cargo em comissão de Controlador municipal pelo período de 01 à 30 de Outubro de 2015.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº253/2015**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **RODRIGO MEGIOLARO**, para responder, interinamente, pelo cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** pelo período de 01 à 20 de Outubro de 2015, em substituição à Sra. Gislaine Aparecida Noetzold, que encontra-se em gozo de férias.

Parágrafo único:

O Servidor nomeado fará jus a receber a diferença salarial do cargo pelo período da substituição.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº252/2015**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo à Sra. **GISLAINE APARECIDA NO-ETZOLD**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 01 à 20 de Outubro de 2015.

§ 1º-

À requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº256/2015**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **SUELI ALMAGRO MOURA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Tributos Nível I lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças pelo período de 01 à 30 de Outubro de 2015.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº257/2015**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **NEIDE BIAVATTI UREL**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 à 30 de Outubro de 2015.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2013/2014.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº258/2015**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ADIR OSVALDO KOVALESKI JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Motorista Nível II lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 à 30 de Outubro de 2015.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2013/2014.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº259/2015**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **PLINIO DE RAMOS ESPINDOLA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 à 30 de Outubro de 2015.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2013/2014.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº260/2015****DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2015.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.**RESOLVE:****Artigo 1º-** Conceder Férias ao Sr. **IVO LUIZ DEBASTIANI**, ocupante do cargo efetivo de Motorista Nível II lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 à 30 de Outubro de 2015.**Parágrafo único:** As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2013/2014.**Artigo 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº262/2015****DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2015.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Artigo 1º-** Conceder FG – 03 (Função Gratificada) ao Sr. **PEDRO JOSÉ DO VAL**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola/Agropecuária

lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a Função de CONTROLE E REGULAMENTAÇÃO DE PROJETOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 026/2013.**Artigo 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 025/2015****Processo Seletivo 001/2014**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2014 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a partir de 07 de Outubro de 2015 até a data máxima de 16 de Outubro 2015, munidos dos documentos necessários, constantes no item XVIII-7- do A ao R do Edital Completo n.º001/2014, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: MONITOR CASA LAR			
ALEX DA SILVA SANTANA	219	70	CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 07 de Outubro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de outubro de 2015 a TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS MUNICIPAL TIO TECO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**, onde a empresa **GDA CONTRUTORA LTDA - EPP** foi vencedora, com o valor final de 395.001,81 (trezentos e noventa e cinco mil, um real e oitenta e um centavos).

Feliz Natal – MT, 07 de outubro de 2015.

DULCILENE TSCHINKEL PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2015****Extrato de Contrato Nº034/2015****Contratante:** MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**Contratado:** H. H. ALVES LESSI-ME**Valor Total:** R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)**Vigência:** 01/10/2015 a 31/12/2015**Objeto:** Prestação de serviços médicos para atendimento junto ao programa de saúde familiar-PSF.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de Outubro de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**APOSTILA DE REDUÇÃO DE PREÇOS Nº. 001/2015.****APOSTILA DE REDUÇÃO DE PREÇOS Nº. 001/2015.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2015

Através do presente termo de apostila para redução de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15 e a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, estabelecida na cidade de Varzea Grande – Mato Grosso à Av. da Feb nº 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-000, neste ato representada por **Moacir Fischer Junior**, portador do CPF nº 024.271.939-25, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme ofício nº 197/2015, o Município de Gaúcha do Norte-MT., solicitou redução do preço ofertado para o objeto da licitação, em virtude de comunicado pela Caixa Econômica Federal, onde os preços praticados pela mesma encontram-se acima do estimado para a aquisição, e, diante disso, a empresa vencedora através nova proposta de preços datada de 01/10/2015, expressou anuência na **redução no valor no total de R\$80.000,00 (oitenta Mil Reais)** para o objeto licitado no **Pregão Presencial nº 013/2015 realizado no dia 26/03/2015**, onde haverá **REDUÇÃO** no no valor do item 01, que tem por objeto o **aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 17.000kg, com cabine fechada e motor a diesel, conforme contrato de repasse nº 1020521-58/2014 / SICONV 809254/2014, firmado entre o Município de Gaúcha do Norte e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.**

Parágrafo Único: Com a **redução** acima mencionada, será alterado o valor unitário de preço constante da **ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** ficando o novo preço, que será praticado a partir do dia 03/10/2015 e no valor abaixo descrito:

Item	Unid.	Descrição	Valor Anterior (R\$)	Valor Alterado (R\$)	Valor reduzido (R\$)
01	Unid.	Escavadeira hidráulica, marca komatsu, modelo PC160LC-8, nova, ano 2015/2015, com peso operacional mínimo de 17.000 kg, com motor a diesel Tier III, motor komatsu, de potencia bruta de 121 HP, cabine ROPS fechada e equipada com ar condicionado, caçamba com capacidade de 0,8 m³, esteira com no mínimo 07 roletes inferiores, sapatas com largura mínima de 700mm. Velocidade de giro de no mínimo 12 voltas por minuto, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original de fábrica, serviço de gerenciamento via satélite do fabricante da máquina por no mínimo 10 (dez) anos gratuitos e com garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 12 (doze) meses.	495.000,00	415.000,00	(-) 80.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Redução de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento

UNIDADE : 03 – Departamento de Agricultura

ATIVIDADE: 1.094 – Aquisição de equipamentos e maquinas para patrulha agrícola

ELEMENTO: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

CÓDIGO REDUZIDO: 169

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no Edital de Pregão Presencial nº 013/2015, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

MOACIR FISCHER JUNIOR

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 76/2015

Modalidade: Chamada Pública

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Angelo Carlo Alievi

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

Valor Global: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Assinatura: 02/10/2015**Contrato:** 77/2015**Modalidade:** Tomada de Preços**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.**Contratado:** A.M. da Costa Silva-ME**Objeto:** Execução de obras de Conclusão do Mini Estádio de Futebol, conforme contrato de repasse nº 0212.430-76/2006/ME – Programa Esporte e Laser na Cidade**Valor Global:** R\$ 205.217,71 (duzentos e cinco mil duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos)**Assinatura:** 05/10/2015**Contrato:** 78/2015**Modalidade:** Tomada de Preços**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.**Contratado:** A.M. da Costa Silva-ME**Objeto:** Execução de obras de Reforma da Cancha de Bocha do Centro da Melhor Idade e Fabricação de Grade metálica para a área de ampliação da Creche Municipal.**Valor Global:** R\$83.009,61 (oitenta e três mil nove reais e sessenta e um centavos)**Assinatura:** 05/10/2015**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015**, na sessão realizada no dia **07/10/2015**, teve como vencedora a empresa **ARCENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA.**, conforme histórico de lances.

Gaúcha do Norte -MT, 07 de Outubro de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

Objeto	Locação de imóvel para funcionamento do Departamento indígena de Gaúcha do norte-MT.
Favorecido	POLIANE ROCHA SOARES
Prazo de execução	Mensal, conforme termo de Minuta.
Valor global	R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 005/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de Outubro de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2015**, nas sessões realizadas nos dias 23/09/2015 e 07/10/2015, não houve nenhuma empresa interessada foi DECLARADO DESERTO PELA SEGUNDA VEZ.

Gaúcha do Norte -MT, 07 de Outubro de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

Objeto	Locação de imóvel para funcionamento do Posto de Atendimento do SEFAZ Secretaria de Estado e Fazenda.
Favorecido	HELIO AGUILAR
Prazo de execução	Mensal, conforme termo de Minuta.
Valor global	R\$ 23.553,48 (Vinte e três mil quinhentos e Cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 006/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de Outubro de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015****MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2015****Tipo: Menor Preço Por Lote**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 010/2015, cujo objeto é a **Futura Aquisição de Grama Esmeralda tipo tapete para campo de futebol**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 06/10/2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, respeitando os horários estabelecidos no edital não compareceu nem um interessado em participar do certame, sendo assim o pregoeiro e sua equipe de apoio decidiram dar **deserta** a presente licitação.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 06/10/2015.

Ildebrando Alves Barcelos

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 154/2015****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 154/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.****CONTRATADO: LUCAS MARIANO NETO - ME****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.****VALOR: R\$ 185.532,67****DATA: 02/10/2015****VIGÊNCIA: 02/10/2016****RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA**

PRESIDENTE DA CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 051/2015**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, dia **21 de outubro de 2015** às 08h:00min., na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido em meio impresso na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone, (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo email licitação@guiratinga.mt.gov.br a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Guiratinga - MT, 08 de outubro de 2015.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 119/2015

JULIANA MACÊDO KANEKO

Pregoeira Substituta

Portaria n.º 119/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 345/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Licença Maternidade em favor da Srª Carla Michelon Cossul".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a partir de 21 de outubro de 2015, o benefício de Licença Maternidade em favor da servidora Srª Carla Michelon Cossul, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme determinada mediante Decisão Judicial.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 06 de outubro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 346/2015**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público homologado através do Decreto nº. 048/2014 de 14 de agosto de 2014;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovado, constante no Edital do Processo Seletivo Público 001/2014 e no Edital de convocação nº. 023 de 26 de Agosto de 2015.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a senhora **HELENA VENDRUSCOLO**, portadora do RG 17/R1785072 SSP/SC, e inscrito no CPF 735.897.809.91, aprovada no Processo Seletivo Público 01/2014.

Artigo Segundo - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 07 de outubro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 534 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 485 de 25 de novembro 2014 (Lei Orçamentária Anual) e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11.001- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.0031.2017-4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.000,00
09.272.0031.2017-3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PES-SOA FÍSICA R\$ 4.000,00
SUBTOTAL: R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 10.000,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

11.001- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.0031.2017-3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PES-SOA JURÍDICA R\$ 10.000,00
SUBTOTAL: R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 004/2015**

No quinto dia do mês de outubro do ano de 2015, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora HELENA VENDRUSCOLO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 735.897.809-91, aprovada no Processo Seletivo Público 01/2014 para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – micro área 03 urbana, sendo nomeada pela Portaria 346/2015, e nos termos do Edital de Convocação nº. 023/2015 de 26/10/2015, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 07 de outubro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

HELENA VENDRUSCOLO

Empossada

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 030 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR O PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOLDEN VALLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica autorizado o Executivo Municipal, a analisar e aprovar o Projeto do Loteamento Residencial Golden Valle, Loteadora Ipiranga Incorporações SPE Ltda, a ser edificado no lote rural n. 142, neste Município de Ipiranga do Norte/MT, com área de 90,3816ha(903.381,60 m²), devidamente registrado junto ao Cartório Registral de Sorriso/MT, sob a matrícula n. 46.743, em 08 (oito) etapas distintas, sendo que as obras de infraestrutura completa de cada etapa, poderão ser executadas em até 02 (dois) anos, individualmente, conforme cronograma de execução de obras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A primeira etapa deverá incluir obrigatoriamente as áreas abrangidas pelas quadras: QD-01, QD-02 (lotes 01 e 26), QD-03, QD-04, QD-05 (lotes 01, 14, 15, 16 e 17), QD-06, QD-07 (lotes 01 ao 18), QD-11 (lotes 21 ao 38), QD-12, QD-13, QD-14, QD-15, QD-16, QD-17, QD-18 (lotes 01 ao 18), QD-20, QD-21, QD-22, QD-23 (lotes 01 e 02), QD-24, (lotes 01 ao 09), QD-26 (lotes 01 ao 10), QD-27 (lotes 01 e 14), QD-28, QD-29 (lotes 01 e 02), QD-32 (lotes 16 e 17), QD-33, QD-34, QD-35 (lotes 01 ao 19), QD-48 (lotes 01 ao 20) e QD-49.

Art. 2º - Fica autorizada a liberação para construir nos lotes das etapas em execução, assim que tiverem concluídas todas as obras de infraestrutura, conforme legislação do município pertinente em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – O lançamento do IPTU será feito de acordo com a implementação de cada etapa do loteamento, ficando a loteadora, obrigada a fornecer as informações necessárias para os respectivos lançamentos.

Art. 3º - Autoriza-se também, ao Executivo Municipal, a dar **incentivo a Loteadora Ipiranga Incorporações SPE Ltda, na forma a seguir especificada:**

I- Fornecimento de tubos para toda a rua 22; parte das ruas 27 e 31, bem como, em parte da Avenida das Andorinhas que abrange as quadras 21 e 33; II- Fornecimento do material e execução dos serviços de base e sub-base das ruas constantes no inciso anterior; III- Projetar e executar toda a infraestrutura para pavimentação da Perimetral denominada Rua Poços de Caldas, testadas das quadras 21 e 33.

PARÁGRAFO ÚNICO – O incentivo constante do presente artigo visa reduzir o valor venal dos lotes com destinação comercial, de forma a atrair e fomentar a instalação de novos investimentos, alavancando o desenvolvimento do município, bem como, a geração de emprego e renda, nesta cidade, mediante celebração de termo de parceria ou outro instrumento legal cabível, desde que haja dotação suficiente para suportar as referidas despesas.

Art. 4º - Ficam definidos como áreas destinadas aos equipamentos comunitário: Quadra 09 EC 01; quadra 14 EC 02; quadra 15 EC 03; quadra 24 EC 04; quadra 25 EC 05; quadra 36 EC 06; quadra 41 EC 07; quadra 45 EC 08; quadra 46 EC lotes 09 ao 39; quadra 47 EC lotes 40 ao 101; quadra 48 EC lotes 102 ao 132 e EC 133.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso em 07 de outubro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E O SRº JEFERSON LUIZ RIBEIRO”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado o Srº. **JEFERSON LUIZ RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, motorista de ambulância, Carteira de Identidade Civil RG. 7.140.709-8 SESP/PR, e CPF Nº.031.610.429-99, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, Nº. 945, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 – Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 05 de Abril de 2016, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 016/2015, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 016/2015.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 016/2015 R\$ 8.833,38(Oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.472,23 (Hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0023.2067.31.90.04.00.00.01.02.000000- Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2015.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

JEFERSON LUIZ RIBEIRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF ou RG: CPF ou RG:

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 026/2015, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal n° 042/2015 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2015 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação n° 042/2015.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deve comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, n°. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de confe-

rência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
07	CASSIO JOSE SICHOSKI	CIRURGIÃO-DENTISTA	5,5	1º	AP

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 – Comprovante de Escolaridade;
- 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- 18 – Declaração de bens.
- 19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- 20 – 1 foto 3x4 recente;
- 21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- 23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
- 24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2015.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2015

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Divulga o Relatório Resumido de Execução Orçamentaria Simplificado 4º bimestre do Exercício de 2015.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.426.441,65	11,03	10.309.504,02	46,86	11.690.495,98
RECEITAS CORRENTES	19.490.000,00	19.490.000,00	2.426.441,65	12,45	10.155.883,07	52,11	9.334.116,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.345.000,00	1.345.000,00	113.755,06	8,46	788.600,92	58,63	556.399,08
Impostos	1.220.000,00	1.220.000,00	107.047,39	8,77	676.987,60	55,49	543.012,40
Taxas	125.000,00	125.000,00	6.707,67	5,37	111.613,32	89,29	13.386,68
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	3.308,25	8,27	26.681,06	66,70	13.318,94
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	40.000,00	40.000,00	3.308,25	8,27	26.681,06	66,70	13.318,94
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	17.090,48	13,67	46.053,93	36,84	78.946,07
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	17.090,48	13,67	46.053,93	36,84	78.946,07
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	475.000,00	475.000,00	87.679,90	18,46	303.045,96	63,80	171.954,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.240.000,00	17.240.000,00	2.190.254,81	12,70	8.930.301,63	51,80	8.309.698,37
Transferências Intergovernamentais	15.840.000,00	15.840.000,00	2.119.107,59	13,38	8.642.495,19	54,56	7.197.504,81
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.400.000,00	1.400.000,00	71.147,22	5,08	287.806,44	20,56	1.112.193,56
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.000,00	265.000,00	14.353,15	5,42	61.199,57	23,09	203.800,43
Multas e Juros de Mora	145.000,00	145.000,00	3.012,23	2,08	20.762,64	14,32	124.237,36
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	8.288,95	27,63	12.845,57	42,82	17.154,43
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	3.050,97	3,81	27.590,36	34,49	52.409,64
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	1,00	0,01	1,00	0,01	9.999,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.510.000,00	2.510.000,00	0,00	0,00	153.620,95	6,12	2.356.379,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10,000,00	10,000,00	0,00		0,00		10,000,00
Alienação de Bens Móveis	10,000,00	10,000,00					10,000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2,500,000,00	2,500,000,00	0,00		153,620,95	6,14	2,346,379,05
Transferências Intergovernamentais	250,000,00	250,000,00					250,000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2,250,000,00	2,250,000,00			153,620,95	6,83	2,096,379,05
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22,000,000,00	22,000,000,00	2,426,441,65	11,03	10,309,504,02	46,86	11,690,495,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22,000,000,00	22,000,000,00	2,426,441,65	11,03	10,309,504,02	46,86	11,690,495,98
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22,000,000,00	22,000,000,00	2,426,441,65	11,03	10,309,504,02	46,86	11,690,495,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Orçamentária									DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)					
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)						
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	22.000.000,00	22.000.000,00	1.743.096,51	10.508.372,27	11.491.627,73	1.770.661,34	8.634.296,59	13.365.703,41	7.988.182,71			0,00	
DESPESAS CORRENTES	18.048.000,00	18.620.781,87	1.721.018,51	9.945.130,39	8.775.651,48	1.739.153,66	8.430.543,84	10.190.238,03	7.802.513,96			0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.289.500,00	8.249.313,87	603.554,45	3.999.245,75	4.250.068,12	599.543,11	3.995.234,41	4.254.079,46	3.960.434,52				
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	504,91	31,15	37,00	467,91	31,15	37,00	467,91	37,00				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.743.500,00	10.370.963,09	1.117.432,91	5.845.847,64	4.525.115,45	1.139.579,40	4.435.272,43	5.935.690,66	3.942.042,44				
DESPESAS DE CAPITAL	3.962.000,00	3.369.218,13	22.078,00	663.241,88	2.795.976,25	31.467,68	203.752,75	3.165.465,38	185.668,75			0,00	
INVESTIMENTOS	3.917.000,00	3.360.318,13	22.078,00	655.300,51	2.795.617,62	30.326,00	198.154,74	3.162.763,39	180.070,74				

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	8.300,00		7.941,37	358,63	1.171,68	5.598,01	2.701,99	5.598,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.000.000,00	22.000.000,00	1.743.096,51	10.508.372,27	11.491.627,73	1.770.651,34	8.634.296,59	13.365.703,41	7.988.182,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	22.000.000,00	22.000.000,00	1.743.096,51	10.508.372,27	11.491.627,73	1.770.651,34	8.634.296,59	13.365.703,41	7.988.182,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	22.000.000,00	1.743.096,51	10.508.372,27		1.770.651,34	8.634.296,59		7.988.182,71	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contribuições Sociais						
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
Contribuição de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Receita de Concessões e Permissões						
Compensações Financeiras						
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						
Receita da Cessão de Direitos						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal						
Receita da Produção Animal e Derivados						
Outras Receitas Agropecuárias						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral						
Receita da Indústria de Transformação						

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2015
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	22.000.000,00	1.743.096,51	10.506.372,52	100,00	11.491.627,48	1.770.651,34	8.634.296,59	100,00	13.365.703,41	0,00
Legislativa	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00		800.000,00	0,00	0,00		800.000,00	0,00
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
Controladoria Externa											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	175.000,00	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	175.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	2.948.000,00	2.882.312,74	271.675,47	2.090.633,28	19,89	791.679,46	316.492,52	1.767.992,42	20,48	1.114.410,32	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.023.000,00	2.018.812,74	203.912,67	1.453.501,28	13,83	565.311,46	212.443,61	1.249.531,63	14,47	769.281,11	
Administração Financeira	685.000,00	686.500,00	42.443,96	556.330,16	5,31	130.169,62	78.339,07	439.893,97	5,09	248.696,03	
Controladoria Interna	160.000,00	155.000,00	24.718,84	70.741,82	0,67	84.258,18	24.718,84	70.741,82	0,82	84.258,18	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	80.000,00	20.000,00		8.060,00	0,08	11.940,00		7.825,00	0,09	12.175,00	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00
Fiscalização											
Defesa Civil	30.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.362.000,00	1.368.723,03	69.031,47	792.517,38	7,54	576.205,65	65.169,03	403.887,03	4,68	964.836,00	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	6.908,40				6.908,40				6.908,40	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	144.000,00	12.297,40	96.140,65	0,91	47.659,35	13.500,96	90.879,85	1,05	53.126,15	
Assistência Comunitária	1.182.000,00	1.192.814,63	56.734,07	696.373,73	6,63	498.440,90	51.668,17	313.013,18	3,63	879.801,45	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Providência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Providência Básica											
Providência do Regime Estatutário											
Providência Complementar											
Providência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções										
Saúde	4.881.000,00	4.963.449,55	342.719,49	2.660.873,81	25,32	2.302.575,74	423.233,41	2.196.955,37	25,47	2.764.494,18
Atenção Básica	4.533.000,00	4.663.149,55	309.697,56	2.518.602,49	23,97	2.144.547,06	370.325,02	2.062.195,70	23,88	2.800.963,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	139.000,00	109.800,00	27.438,38	84.876,95	0,81	24.603,95	47.135,84	84.876,95	0,99	24.603,95
Supporte Profilático e Terapêutico	99.000,00	90.500,00		36.173,35	0,29	59.826,27		24.638,09	0,29	65.161,62
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.500,00	5.579,55	27.120,64	0,26	73.379,36	5.772,55	26.944,64	0,31	73.555,36
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	264.000,00	268.000,00	0,00	196.000,00	1,89	69.000,00	24.078,24	92.793,42	1,07	175.206,58
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	199.000,00	199.000,00		199.000,00	1,89	0,00	24.078,24	92.793,42	1,07	106.206,58
Relação de Trabalho	14.000,00									
Emprego/Qualidade	55.000,00	55.000,00								
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	5.459.000,00	5.753.493,02	501.447,09	3.000.260,02	28,55	2.753.233,00	481.931,29	2.720.655,86	31,51	3.032.837,16
Ensino Fundamental	4.529.000,00	4.698.720,15	404.059,75	2.177.931,92	20,73	2.520.788,23	377.826,36	1.974.101,12	22,86	2.724.619,03
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	674.000,00	854.772,87	78.481,03	718.532,32	6,84	136.240,55	78.481,03	648.717,85	7,51	206.055,02
Educação de Jovens e Adultos	46.000,00									
Educação Especial	19.000,00									
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	18.906,31	100.795,78	0,99	96.204,22	25.623,90	97.836,89	1,13	102.163,11
Cultura	125.000,00	42.627,13	0,00	3.256,60	0,03	39.370,53	0,00	3.256,60	0,04	39.370,53
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Divulso Cultural	125.000,00	42.627,13		3.256,60	0,03	39.370,53		3.256,60	0,04	39.370,53
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	1.880.000,00	1.700.000,00	52.441,45	223.419,43	2,13	1.476.580,57	58.139,96	177.217,05	2,05	1.522.782,95
Infra-Estrutura Urbana	935.000,00	935.000,00	3.900,00	3.900,00	0,04	931.100,00	3.900,00	3.900,00	0,05	931.100,00
Serviços Urbanos	865.000,00	765.000,00	46.541,45	219.519,43	2,09	545.480,57	54.239,96	173.317,05	2,01	591.682,95
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitación	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00		35.000,00	0,00	0,00		35.000,00
Habitación Rural										
Habitación Urbana	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	365.000,00	390.000,00	80.047,54	271.727,17	2,59	119.272,83	81.144,73	251.781,00	2,92	138.219,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	365.000,00	390.000,00	80.047,54	271.727,17	2,59	119.272,83	81.144,73	251.781,00	2,92	138.219,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	275.000,00	166.099,62	0,00	903,68	0,01	165.185,94	0,00	903,68	0,01	165.185,94
Preservação e Conservação Ambiental	245.000,00	148.089,62		903,68	0,01	147.185,94		903,68	0,01	147.185,94
Controle Ambiental	25.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	243.000,00	245.500,00	15.415,08	78.046,31	0,74	167.453,69	18.716,52	78.046,31	0,90	167.453,69	0,00
Promoção da Produção Vegetal											
Promoção da Produção Animal	239.000,00	241.500,00	15.415,08	78.046,31	0,74	163.453,69	18.716,52	78.046,31	0,90	163.453,69	
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento											
Extensão Rural	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Inspeção											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	8.000,00	6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00		25.000,00	0,00	0,00		25.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	71.000,00	71.000,00	11.877,61	26.431,61	0,25	44.568,39	11.877,61	26.431,61	0,31	44.568,39	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	71.000,00	71.000,00	11.877,61	26.431,61	0,25	44.568,39	11.877,61	26.431,61	0,31	44.568,39	
Perdido											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.699.000,00	2.982.000,00	396.126,88	1.124.669,96	10,70	1.857.330,04	273.862,90	862.987,33	10,23	2.099.012,67	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.699.000,00	2.982.000,00	396.126,88	1.124.669,96	10,70	1.857.330,04	273.862,90	862.987,33	10,23	2.099.012,67	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	305.000,00	242.000,00	2.889,29	26.654,90	0,27	213.345,10	14.882,30	22.843,90	0,28	218.156,10	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	305.000,00	242.000,00	2.889,29	26.654,90	0,27	213.345,10	14.882,30	22.843,90	0,28	218.156,10	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	140.000,00	8.804,91	31,15	7.978,37	0,08	826,54	1.202,83	5.635,01	0,07	3.169,90	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	140.000,00	8.804,91	31,15	7.978,37	0,08	826,54	1.202,83	5.635,01	0,07	3.169,90	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	22.000.000,00	22.000.000,00	1.743.096,51	10.508.372,52	100,00	11.491.627,48	1.770.651,34	8.694.296,59	100,00	13.365.703,41	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE ATA - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratadas:** CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP.**Objeto:** Contratação de empresa qualificada para formação de Registro de Preço para futura e eventual **Prestação de Serviços de consulta, tratamento e cirurgia de olhos**, para atendimento da população do Município de Itaúba MT.**Data de assinatura:** 08/09/2015 **Vigência:** 08 de setembro de 2015 á 10 de setembro de 2016.**Valor:** R\$ 86.645,00

EXTRATO DE ATA - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratadas:** D - D A ARAGÃO COMERCIO – ME**E - VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELLI – ME.****Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados para utilização em diversas Secretarias do Município de Itaúba - MT.**Data de assinatura:** 10/09/2015 **Vigência:** 10 de setembro de 2015 á 10 de setembro de 2016.**Valores:** (D) – R\$: 216.100,00 (Duzentos e dezesseis mil e cem reais)

(E) – R\$: 687.161,40 (Seiscentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e e um reais e quarenta centavos)

Totalizando um valor final de R\$: 903.261,40 (Novecentos e três mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DESPESA Nº 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Profissionais Especializados para Elaboração de Projetos, Elaboração de Planilhas de custo/cronograma e fiscalização de Obras para a Ampliação de 02 Salas na Câmara Municipal de Itiquira - MT:A Câmara Municipal de Itiquira, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Centro, Itiquira – MT, CEP 78.790-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, **RATIFICA** ato de dispensa de licitação Nº 001/2015, com objetivo de Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Profissionais Especializados para Elaboração de Projetos, Elaboração de Planilhas de custo/cronograma e fiscalização de Obras para a Ampliação de 02 Salas na Câmara Municipal de Itiquira - MT

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Itiquira-MT, 06 de Outubro de 2015.

LUBIA TEODORO RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO:** Nº 039/2015**Data assinatura:** 01/10/2015**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** CENTROESTE RESÍDUOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.255.903/0001-98**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE) GRUPO “A” “B” E “E” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT.**Valor Global:** R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**Data da vigência:** 01/10/2016**ADESÃO Nº 006/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2015**

Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2015, instituída através da Portaria nº 115/2015, DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015.

É a expressão da verdade e dá fé.

Itiquira, 05 de outubro de 2015.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2015

**ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
– OURO BRANCO DO SUL ATA 05/2015 04/10/2015**

No dia quatro de outubro do corrente ano, aconteceu em Ouro Branco do Sul as eleições para escolha de novos conselheiros tutelares. Foi iniciada a seção as sete e dezesseis (horário local), a urna foi aberta com a presença de três candidatas ao cargo referido: Maria Aparecida Ramos, Maria Aparecida Campos e Rosângela Cescon. No decorrer do dia ocorreu tudo bem, passaram pela seção 543 (quietos e quarenta e três) eleitores. Ao final foi aberta a urna, separado os votos e contados na presença dos oito candidatos ao cargo, os envelopes para serem colocados os votos também foram conferidos por todos um a um. Terminando a contagem foram lacrados os envelopes e assinado por todos os presentes para ser aberto ao Conselho na reunião do dia 07 de outubro do corrente ano.

Ficando o seguinte resultado:

Nº do Candidato	Candidato	Quantidade de Votos
1	Claci Edite Barbosa	28
2	Elcy Aparecida Santos Bernardes	23
3	Franciano Gonçalves Menezes de Jesus	185
4	Lilian Regina Fernandes Gomes	52
5	Maria Aparecida Campos Neto	71
6	Maria Aparecida Ramos de Moraes	74
8	Rosângela Aparecida Vieira Cescon	71
9	Tatiane Ribeiro	39
TOTAL:		543

Ficando a seguinte colocação:

- 1º FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS – 185
- 2º MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES – 74
- 3º ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON – 71
- 4º MARIA APARECIDA CAMPOS NETO – 61
- 5º LILIAN REGINA FERNANDES GOMES – 52

Deu-se por encerrada a votação as 17:00hs (horário local), onde segue assinada a presente ata.

**ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
– ITIQUIRA ATA 06/2015 04/10/2015**

No dia quatro de outubro do corrente ano, aconteceu em Itiquira as eleições para escolha de novos conselheiros tutelares. Foi iniciada a seção as sete e cinco (horário local), e aberta a urna na presença de duas candidatas ao cargo de conselheiro tutelar, Emileny Fogaça Ribeiro e Roseli Aparecida do Nascimento. No período de votação ocorreu tudo como previsto

o promotor de Justiça DR. Rodrigo Fonseca Costa compareceu nas eleições e na abertura das urnas orientando como proceder na contagem dos votos, considerando as marcações efetuadas desde que desse para identificar a intenção na marcação. As cédulas foram separadas por número e colocadas em envelopes cada candidato com um envelope correspondente, após separadas foram contadas uma a uma na presença de todos os concorrentes ao cargo. Passaram pela seção 1.287 (mil duzentos e oitenta e sete) eleitores.

Ficando o seguinte resultado:

Nº do Candidato	Candidato	Quantidade de Votos
1	Adriana da Silva Vasconcelos	46
2	Alcione Gomes Machado	91
3	Clementina da Silva Souza Campos	80
4	Daniela Souza Cruz	73
5	Edson Lins Rodrigues	84
6	Elaine Barbosa Marques Santos	136
7	Eliete Dornel Pereira Castanha	70
8	Emileny Fogaça Ribeiro	147
9	Jamisson Paixão Santos	157
10	Joelma Rodrigues da Silva	93
11	Julio Cesar Delgado Vitorio	46
12	Magda Aparecida de Souza Arend	48
13	Roseli Aparecida do Nascimento	155
14	Thallison Kalinovski Gomes	27
15	Sheila Ferreira Silva	34
TOTAL:		1.287

Ficando a seguinte colocação:

- 1º JAMISSON PAIXÃO SANTOS – 157
- 2º ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO – 155
- 3º EMILENY FOGAÇA RIBEIRO – 147
- 4º ELAINE BARBOSA MARQUES SANTOS – 136
- 5º JOELMA RODRIGUES DA SILVA – 93

Deu-se por encerrada a votação as 17:00hs (horário local), onde segue assinada a presente ata.

ATA 07/2015 07/10/2015

No dia sete de outubro do corrente ano, às nove horas na sede da secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar para divulgação do resultado oficial das eleições ocorridas no dia 04 de outubro.

Dando início a reunião a secretária cumprimenta a todos e começa então falando sobre os eleitos de Itiquira e Ouro Branco do Sul.

É passado ao conselho que se acharem necessário serão contados novamente todos os votos dos candidatos presentes nesta reunião, apenas a candidata de ouro Branco do Sul Maria Aparecida Campos Neto que solicitou que fosse contado novamente seus votos, foi contado e conferido na presença de todos.

Ficando a seguinte colocação em ITIQUIRA

- 1º JAMISSON PAIXÃO SANTOS – 157
- 2º ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO – 155
- 3º EMILENY FOGAÇA RIBEIRO – 147
- 4º ELAINE BARBOSA MARQUES SANTOS – 136
- 5º JOELMA RODRIGUES DA SILVA – 93

Em OURO BRANCO DO SUL

- 1º FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS – 185
- 2º MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES – 74

3º ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCION – 71

4º MARIA APARECIDA CAMPOS NETO – 71

5º LILIAN REGINA FERNANDES GOMES – 52

Os Suplentes:

ITQUIRA:

1º Alcione Gomes Machado

2º Edson Rodrigues Lins

3º Clementina da Silva Souza Campos

4º Daniela Souza Cruz

5º Eliete Dornel Pereira Castanha

OURO BRANCO DO SUL

1º Tatiane Ribeiro

2º Claci Edite Barbos

3º Elcy Aparecida Santos Bernardes

Tendo exposto todo assunto pertinente a esta reunião e com aprovação de todo conselho dá-se por encerrada onde segue assinada a presente ata.

PORTARIA Nº 214, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 039/2015 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 039/2015 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 039/2015, firmado entre O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA CENTROESTE RESIDUOS LTDA - EPP, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- MONICA ELIZA GOBBI

CPF/MF: 019.401.911-06

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 077/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Pregoeira designada, torna público que, referente ao **Pregão n.º 077/2015** foi vencedora à empresa, **M. G. DE MATOS** ao valor global de R\$ 112.650,00 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 08 de outubro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 082/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 082/2015** foram vencedoras às empresas, **SÃO LOURENÇO COMUNICAÇÕES LTDA ME** ao valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), **RADIO XAVANTES DE JACIARA LTDA** ao valor global de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), **ANTONIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES** ao valor global de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), **JACIARA PRODUÇÕES LTDA** ao valor global de R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais), **LUCIMAR BONIFACIO GARCIA ME** ao valor global de R\$ 79.480,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), **ODAIR JOSE DE SOUZA ME** ao valor global de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais), **AGNELO JOSE MELO SILVA ME** ao valor global de R\$ 141.675,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais) e **4 BRASIL MARKETING PROPAGANDA E EVENTOS LTDA ME** ao valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 08 de outubro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 008/2015.

HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO PARA O PROCESSO SUCESSÓRIO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA CIDADE E COMARCA DE JACIARA – MT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2009, 1.408/2011, 1.428/2012 E 1.635/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o resultado final da votação para o cargo de conselheiro(a) tutelar de acordo com a ordem de classificação, conforme exigência do Edital 001/2015, ficando assim constituído o quadro para o triênio 2016/2019:

TITULARES

Classificação Candidatos (as) - Número de votos

1º Ilda Augusta da Silva - 530

2º Ester Shuenquener - 306

3º Marisa Pereira Lima - 248

4º Edna Maria Martins - 246

5º Maria Vera Alves - 244

SUPLENTES

6º Luciana Silva Xavier Calou - 178

7º Norma Batista de Souza Ribeiro (sub JUDGE) - 149

8º Rosenete Lemes de Almeida - 148

9º Juliana Lima da Cruz - 148

10º Sidney Francisco Gomes - 103

11º Valquíria Amaral da Silva - 68

Jaciara, 05 de outubro de 2015.

Lucia Elena Marcidelli de Almeida - PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 POR REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, PROPAGANDA VOLANTE E FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 16/10/2015 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT, 07 de Outubro de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL RESUMO DO CONTRATO 005/2015

Resumo do Contrato Administrativo 005/2015.

REF. Dispensa nº 003/2015.

Objeto: O presente procedimento licitatório trata-se contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de **Equipamentos e Material Permanente** para atender a necessidade da Câmara Municipal de Jauru.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº **24.986.374/0001-96**, por seu presidente Mauro Antônio de Lima.

Contratada: JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - ME, inscrita no CNPJ nº **06.144.545/0001-58**.

Preço e forma de pagamento: O Valor Unitário do item 1.1 da Cláusula Primeira do CONTRATO é de R\$ 1.604,00 (Um mil seiscentos e quatro reais) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata do Processo; O Valor Unitário do item 1.2 da Cláusula Primeira do CONTRATO é de R\$ 1.865,00 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais) em conformidade com o preço vigente e consignado no Processo Administrativo – Dispensa 03/2015, perfazendo um valor global de R\$ 3.469,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

Vigência: O prazo de entrega dos Equipamento será de até 15 dias após a emissão da ordem de serviços.

Foro: Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 07 de outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.

JUCINEI DA SILVA NAGLIAT – ME.

ERRATA

ERRATA

Na publicação do dia de 02 de outubro de 2015, na pagina 178 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, referente ao Edital de Credenciamento a Chamada Pública, onde **Lê-se** O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ NO DIA 16 DE OUTUBRO, AS 09:00 HORAS E OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:30 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 16:00 HORAS. **Leia-se** O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ NO DIA 16 DE OUTUBRO, AS 12:00 HORAS, OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:30 ÀS 13:00 HORAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Município - Juara - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 07 de Outubro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

JUVENAL LISBOA LEITE 537.663.429-91 9819/00020/2015

JUARES DOMINGOS DOS SANTOS 208.954.701-44 9819/00023/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: WILSON JACOB Matrícula: 00006622

Cargo/Portaria de Nomeação nº : 403

Data de afixação: 07/10/2015

Data de desafixação: 22/10/2015

RESCISÃO CONTRATUAL: EMPRESA CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA.

Em vista da paralisação das obras de construção do Centro Esportivo pela empresa **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA, CNPJ: 10.558.007/0001-87** não cumprindo com as obrigações e prazos firmadas em contrato, bem como pela desistência da empresa na execução do contrato, que veio

a acarretar prejuízos ao erário Público, venho através deste, determinar a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato firmado, a teor do art. 79, I e §1º da Lei n.º 8.666/93, e Cláusula 8.0 e seguintes do Contrato em apreço.

Justifica-se aludida rescisão pela violação dos incisos I, IV, V e XII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos, amparados pelos anexos Ofícios n.º HMJ/ADMH Nº235/2015; 0010/2015/SAD; SEFIN/FC Nº 058/2015; 088/SMAS/2015;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Outrossim, em face da violação do contrato, atrasos injustificados e não cumprimentos das obrigações, deve ser aplicado as todas as sanções previstas em Contrato (CLP n.º 137/2012), em especial os itens 9.1.3 e 9.3 da Cláusula 9.0.

Cumpra-se.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 108/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 108/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por Lote

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD Nº 108/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO DE SOLO (SUBLEITO) PARA PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO CEMITERIO MUNICIPAL PARQUE DA SAUDE.

INTERESSADO: Secretarias municipais de Urbanismo e de Turismo.

DATA DE ABERTURA: 21 de Outubro de 2015.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00 horas – Local.

Juara-MT, 07 de Outubro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL DA ATA N.º 54/2014 E DO PREGÃO N.º 84/2014.

Em vista do não cumprimento pela empresa D TUDO COM. DE PROD. HOSPITALARES no fornecimento dos medicamentos solicitados pelo Município de Juara, por período superior a 03 (três) meses, em nítido descumprimento do pactuado através de Pregão n.º 84/2014 e Ata n.º 54/2014, bem como por acarretar prejuízos ao erário Público, uma vez que tem se obrigado a fazer processos de dispensa de licitação para adquirir medicamentos e insumos de outros fornecedores, venho através deste, determi-

nar a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato firmado, a teor do art. 79, I e §1º da Lei n.º 8.666/93.

Justifica-se aludida rescisão pela violação dos incisos I, IV, V e XII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos, amparados pelos anexos Ofícios n.º 033/2015/CAPS e SEFIN/FC n.º 045/2015.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Outrossim, em face da violação do contrato pela empresa e atrasos injustificados, deve ser aplicado as sanções previstas no item 13.1, "b" da ata de registro de preços n.º 54/2014 (multa de 4% sobre o valor da nota de empenho) c/c item 13.3.2 c/ art. 87, inciso I e III da Lei 8.666/93.

Cumpra-se.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

RESCISÃO CONTRATUAL: PREGÃO N.º 24/2015 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2015. COMERCIAL HF COM. DE PRODUTOS E LIMP. LTDA

Em vista do não cumprimento pela empresa **COMERCIAL HF COM. DE PRODUTOS E LIMP. LTDA** com suas obrigações, bem como pela entrega de produtos divergentes do licitado e solicitados através de ordens de compras, emitidas para atender diversas secretarias do município, em nítido descumprimento do pactuado através de Pregão n.º 24/2015 e Ata de Registro de Preços n.º 16/2015, não atendendo as notificações para sanar as pendências apontadas no prazo estipulado, bem como por acarretar prejuízos ao erário Público, venho através deste, determinar a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato firmado, a teor do art. 79, I e §1º da Lei n.º 8.666/93, e item 14.1 "a" do Pregão e Ata mencionados.

Justifica-se aludida rescisão pela violação dos incisos I, IV, V e XII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos, amparados pelos anexos Ofícios n.º HMJ/ADMH Nº235/2015; 0010/2015/SAD; SEFIN/FC Nº 058/2015; 088/SMAS/2015;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Outrossim, em face da violação do contrato pela empresa, atrasos injustificados e não cumprimentos das especificações, deve ser aplicado as san-

ções previstas no art. 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, bem como do item 12 e seguintes do Pregão 24/2015.

Cumpra-se.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

RESCISÃO CONTRATUAL: PREGÃO N.º 096/2014 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2014. CASA DO COMPUTADOR LTDA. CNPJ N.º 10.199.390/0001-24

Em vista do não cumprimento pela empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA** com suas obrigações contratuais, após devidamente notificado através de Ofício SEFIN/FC n.º 063/2015, bem como pelo não atendimento no prazo estabelecido dos produtos solicitados pelas Secretarias Municipais referente ao Pregão n.º 96/2014 e Ata de Registro de Preços n.º 58/2014, venho através deste, determinar a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato firmado, a teor do art. 79, I e §1º da Lei n.º 8.666/93, e item 11.1 “a” do Pregão e Ata mencionados.

Justifica-se aludida rescisão pela violação dos incisos I, IV, V e XII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos, amparados pelos anexos Ofícios n.º HMJ/ADMH Nº235/2015; 0010/2015/SAD; SEFIN/FC Nº 058/2015; 088/SMASST/2015;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Outrossim, em face da violação do contrato pela empresa, atrasos injustificados e não cumprimentos das especificações, deve ser aplicado as sanções previstos no item 12.1 “b” do Edital c/c c/ art. 87, inciso I e III da Lei 8.666/93.

Cumpra-se.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI MUNICIPAL Nº 905/2015**

Data: 06/10/2015.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 875/2014, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.		
Unidade: 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente.		
Função: 08 – Assistência Social.		
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.		
Programa: 0021 – Proteção Social Básica.		
Projeto: 2103 – Manutenção do Fundo da Infância e Adolescente.		
Natureza da Despesa:		
33.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	21.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias	R\$	1.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
33.90.36.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	27.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso I do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até R\$ 27.000,00(Vinte e sete mil reais).

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 874/2014 - LDO 2015 e Lei Municipal nº. 873/2014 - PPA 2014/2017, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 06 de outubro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI MUNICIPAL Nº 904/2015**

Data: 06/10/2015.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 875/2014, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Agricultura.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 20 – Agricultura.		
Subfunção: 605 – Abastecimento.		
Programa: 0007 – Comercialização e Abastecimento.		
Projeto: 1185 – Construir e Reformar Feira do Produtor.		
Natureza da Despesa:		
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		2.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações		10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	14.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso I do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais).

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 874/2014 - LDO 2015 e Lei Municipal nº. 873/2014 - PPA 2014/2017, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 06 de outubro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI Nº 906/2015

06/10/2015

Dispõe sobre o parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa ou não que se encontrem sob a gestão da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de recuperação de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, que estejam ou que venham a estar sob a gestão da Procuradoria-Geral do Município, destinado a dispensar ou reduzir multas e juros, ou, conceder parcelamento, desde que referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014.

§ 1º O crédito será consolidado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela, compreendendo o valor do tributo com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária e administrativa, vigentes por ocasião da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º O sujeito passivo ao aderir ao programa instituído por esta lei concorda, de modo irrevogável e irretratável, que as importâncias bloqueadas ou penhoradas em executivos fiscais sejam imediatamente convertidas em renda e que os benefícios previstos no *caput* deste artigo somente incidirão sobre o saldo devedor remanescente, verificado após a imputação de tais valores.

§ 3º No caso de existir depósito judicial, o sujeito passivo deverá desistir da ação para fins de pagamento do débito com os incentivos deste programa até a data do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, observando o seguinte:

a) se o saldo do depósito judicial for insuficiente para a liquidação do crédito, dos honorários advocatícios, das custas, dos emolumentos e das demais despesas processuais, considerados os incentivos deste programa, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do saldo devedor remanescente;

b) se o saldo do depósito judicial exceder o valor do crédito municipal, dos honorários advocatícios, das custas, dos emolumentos e das despesas processuais, considerados os incentivos deste programa, o saldo excedente do depósito judicial será restituído à parte autora da ação.

§ 4º Os benefícios previstos no *caput* ficam condicionados ao pagamento do crédito à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção destes.

Art. 2º A adesão aos benefícios desta lei deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, conforme modelo fornecido pela Procuradoria-Geral do Município, e implica no reconhecimento, irrevogável e irretratável, dos créditos nele indicados e implicará na assunção da responsabilidade pelo pagamento de eventuais custas processuais e honorários advocatícios decorrentes de execuções fiscais em curso.

§ 1º O pagamento da primeira parcela ou da parcela única deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Confissão e é condição essencial para a concessão dos benefícios de que trata esta lei.

§ 2º Por ocasião da assinatura do Termo mencionado no *caput* deste artigo, o sujeito passivo deverá também renunciar, de forma expressa e irrevogável, ao direito sobre o qual funda eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções, ações ordinárias, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 3º A desistência de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no § 2º deste artigo, poderá ser informada nos respectivos autos pela Fazenda Pública Municipal, se o sujeito passivo não o fizer, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do pedido de parcelamento consubstanciado no Termo de Confissão.

Art. 3º Os créditos tributários consolidados, exceto os decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária, são reduzidos, para a quantificação do crédito tributário a ser pago, em até 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros, observando-se a seguinte escala:

I - redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas;

III - redução de 30% (trinta por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

IV - redução de 20% (vinte por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

V - redução de 10% (dez por cento) para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

VI - redução de 5% (cinco por cento) para pagamento em até 30 (trinta) parcelas;

Art. 4º O crédito tributário decorrente, exclusivamente, de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, poderá ser liquidado na forma e prazos previstos nos incisos deste artigo, mediante desconto de até 80% (oitenta por cento), conforme especificado a seguir:

I - redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento à vista;

II - redução de 40% (quarenta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas;

III - redução de 20% (vinte por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

IV - redução de 10% (dez por cento) para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

V - redução de 5% (cinco por cento) para pagamento em até 30 (trinta) parcelas;

Art. 5º Os créditos não tributários, decorrentes ou não da aplicação de multa com base no poder de polícia, exceto os de titularidade do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, poderão ser reduzidos em até 100% (cem por cento) do valor dos juros, observando-se a seguinte escala:

I - redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas;

III - redução de 30% (trinta por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

IV - redução de 20% (vinte por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

V - redução de 10% (dez por cento) para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

VI - redução de 5% (cinco por cento) para pagamento em até 30 (trinta) parcelas;

Art. 6º O pagamento fracionado dos créditos com base no Programa instituído por esta lei deverá ser feito em parcelas mensais e sucessivas, as quais serão corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor de cada parcela que será equivalente, no mínimo, a 5 (cinco) Unidades de Referência Municipal - URM/Marcelândia.

Art. 7º Se ocorrer a interrupção do pagamento por mais de 90 (noventa dias), a contar da data do vencimento de qualquer parcela, a Fazenda Pública Municipal poderá considerar rescindido o Termo de Confissão e Parcelamento firmado com base nesta lei, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao sujeito passivo.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Fazenda Pública Municipal imputará os valores efetivamente pagos, sem os benefícios concedidos com base nesta lei, bem como promoverá a execução do crédito ou a retomada do andamento da respectiva execução fiscal, mediante a juntada de espelho da CDA devidamente atualizada.

Art. 8º A adesão ao Programa instituído por esta lei não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação em relação às importâncias eventualmente pagas.

Art. 9º Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

Art. 10 Os benefícios previstos nesta lei poderão ser requeridos até 31 de dezembro de 2015, podendo o Chefe do Poder Executivo, mediante expedição de decreto, prorrogar este prazo pelo período que achar necessário de acordo com a legislação em vigor.

Art. 11 Os benefícios previstos nos Arts. 3º, 4º e 5º desta lei não poderão ser cumulados com outros já usufruídos com base em outros diplomas legais.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 06 de outubro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA LEI Nº 906/2015

06/10/2015

Dispõe sobre o parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa ou não que se encontrem sob a gestão da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de recuperação de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, que estejam ou que venham a estar sob a gestão da Procuradoria-Geral do Município, destinado a dispensar ou reduzir multas e juros, ou, conceder parcelamento, desde que referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014.

§ 1º O crédito será consolidado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela, compreendendo o valor do tributo com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária e administrativa, vigentes por ocasião da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º O sujeito passivo ao aderir ao programa instituído por esta lei concorda, de modo irrevogável e irretratável, que as importâncias bloqueadas ou penhoradas em executivos fiscais sejam imediatamente convertidas em renda e que os benefícios previstos no *caput* deste artigo somente incidirão sobre o saldo devedor remanescente, verificado após a imputação de tais valores.

§ 3º No caso de existir depósito judicial, o sujeito passivo deverá desistir da ação para fins de pagamento do débito com os incentivos deste programa até a data do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, observando o seguinte:

a) se o saldo do depósito judicial for insuficiente para a liquidação do crédito, dos honorários advocatícios, das custas, dos emolumentos e das demais despesas processuais, considerados os incentivos deste programa, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do saldo devedor remanescente;

b) se o saldo do depósito judicial exceder o valor do crédito municipal, dos honorários advocatícios, das custas, dos emolumentos e das despesas processuais, considerados os incentivos deste programa, o saldo excedente do depósito judicial será restituído à parte autora da ação.

§ 4º Os benefícios previstos no *caput* ficam condicionados ao pagamento do crédito à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção destes.

Art. 2º A adesão aos benefícios desta lei deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, conforme modelo fornecido pela Procuradoria-Geral do Município, e implica no reconhecimento, irrevogável e irretratável, dos créditos nele indicados e implicará na assunção da responsabilidade pelo pagamento de eventuais custas processuais e honorários advocatícios decorrentes de execuções fiscais em curso.

§ 1º O pagamento da primeira parcela ou da parcela única deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Confissão e é condição essencial para a concessão dos benefícios de que trata esta lei.

§ 2º Por ocasião da assinatura do Termo mencionado no *caput* deste artigo, o sujeito passivo deverá também renunciar, de forma expressa e irrevogável, ao direito sobre o qual funda eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções, ações ordinárias, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 3º A desistência de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no § 2º deste artigo, poderá ser informada nos respectivos autos pela Fazenda Pública Municipal, se o sujeito passivo não o fizer, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do pedido de parcelamento consubstanciado no Termo de Confissão.

Art. 3º Os créditos tributários consolidados, exceto os decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária, são reduzidos, para a quantificação do crédito tributário a ser pago, em até 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros, observando-se a seguinte escala:

I - redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas;

III - redução de 30% (trinta por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

IV - redução de 20% (vinte por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

V - redução de 10% (dez por cento) para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

VI - redução de 5% (cinco por cento) para pagamento em até 30 (trinta) parcelas;

Art. 4º O crédito tributário decorrente, exclusivamente, de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, poderá ser liquidado na forma e prazos previstos nos incisos deste artigo, mediante desconto de até 80% (oitenta por cento), conforme especificado a seguir:

I - redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento à vista;

II - redução de 40% (quarenta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas;

III - redução de 20% (vinte por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

IV - redução de 10% (dez por cento) para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

V - redução de 5% (cinco por cento) para pagamento em até 30 (trinta) parcelas;

Art. 5º Os créditos não tributários, decorrentes ou não da aplicação de multa com base no poder de polícia, exceto os de titularidade do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, poderão ser reduzidos em até 100% (cem por cento) do valor dos juros, observando-se a seguinte escala:

I - redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas;

III - redução de 30% (trinta por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

IV - redução de 20% (vinte por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

V - redução de 10% (dez por cento) para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

VI - redução de 5% (cinco por cento) para pagamento em até 30 (trinta) parcelas;

Art. 6º O pagamento fracionado dos créditos com base no Programa instituído por esta lei deverá ser feito em parcelas mensais e sucessivas, as quais serão corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor de cada parcela que será equivalente, no mínimo, a 5 (cinco) Unidades de Referência Municipal - URM/Marcelândia.

Art. 7º Se ocorrer a interrupção do pagamento por mais de 90 (noventa dias), a contar da data do vencimento de qualquer parcela, a Fazenda Pública Municipal poderá considerar rescindido o Termo de Confissão e Parcelamento firmado com base nesta lei, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao sujeito passivo.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Fazenda Pública Municipal imputará os valores efetivamente pagos, sem os benefícios concedidos com base nesta lei, bem como promoverá a execução do crédito ou a retomada do andamento da respectiva execução fiscal, mediante a juntada de espelho da CDA devidamente atualizada.

Art. 8º A adesão ao Programa instituído por esta lei não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação em relação às importâncias eventualmente pagas.

Art. 9º Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

Art. 10 Os benefícios previstos nesta lei poderão ser requeridos até 31 de dezembro de 2015, podendo o Chefe do Poder Executivo, mediante expe-

dição de decreto, prorrogar este prazo pelo período que achar necessário de acordo com a legislação em vigor.

Art. 11 Os benefícios previstos nos Arts. 3º, 4º e 5º desta lei não poderão ser cumulados com outros já usufruídos com base em outros diplomas legais.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 06 de outubro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 062/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA/MT CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 15/09/2015, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS CUJO ENDEREÇO DE ATENDIMENTO SERÁ AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR Nº 1695 BAIRRO ZI-001**, de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0111/2015 da respectiva Dispensa de Licitação 04/2015**.

CONTRATADA: **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**

Valor/Global: R\$ 3.600,00

Assinatura: 01/10/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2010 – Manutenção de Atividades com Outras Esferas de Governo e Entidades Sem Fins Lucrativos –3390.36.000 – Pessoa Física – R\$ 3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DECRETO Nº. 2899 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DO SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor Elias Mendes Leal Filho, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto municipal nº 1897/2008 e o item 07 do Edital do Concurso Público nº 001/2007 de 28/11/2007 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos efetivos no interesse do SAEMI, os seguintes candidatos classificados dentro do número de vagas:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

OPERADOR VOLANTE

MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PATRICIA MAGALHÃES INACIO

Art. 2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento Pessoal da SAEMI, sito à Rua: Ricardo Druzian Gallo, nº 161, Bairro: Mirassol D'Oeste II, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Art. 3º. Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, de toda documentação que comprove:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
- d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- e) Não haver infringido as leis constantes deste Edital (**Apresentar declaração**);
- f) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (**Apresentar declaração**);
- g) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (**Apresentar declaração**);
- h) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciado no Ministério do Trabalho deste município;
- i) Cédula de Identidade;
- j) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.);
- k) Cartão do PIS/PASEP (se possuir);
- l) Título Eleitoral (com comprovante de votação da última eleição);
- m) 02 (duas) Fotos 3X4 coloridas;
- n) Comprovante ou Declaração de Endereço residencial.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único – A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Outubro de 2009.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 095/2015 de 08 de Junho de 2015, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que será realizado no dia 22 de OUTUBRO de 2015, às 08:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO: Registro**

de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 532/2015

Altera o período que menciona a Portaria nº 253/2014, de 06 de março de 2014, e interrompe o período de licença sem remuneração do servidor Rogério Brito de Araújo.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e,

CONSIDERANDO que o servidor **ROGÉRIO BRITO DE ARAÚJO** teve concedido licença sem remuneração com base no art. 129 da Lei Complementar nº 155/2010 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia- MT;

CONSIDERANDO que o servidor **ROGÉRIO BRITO DE ARAÚJO** requereu a interrupção do período de licença sem remuneração que lhe fora concedido, o que foi deferido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, por ser de interesse do Poder Executivo do Município de Nortelândia recompor os quadros da equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º O período de licença sem remuneração de que trata a Portaria Portaria nº 253/2014, de 06 de março de 2014, fica interrompido a pedido do servidor **ROGÉRIO BRITO DE ARAÚJO** e de acordo com o interesse público, estabelecendo como termo final da licença em questão o dia 01 de outubro de 2015.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o pedido do servidor **ROGÉRIO BRITO DE ARAÚJO**, o interesse público manifesto na necessidade de recompor o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e o disposto no art. 129 da Lei Complementar nº 155/2010 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia- MT.

Art. 3º O Servidor **ROGÉRIO BRITO DE ARAÚJO** deverá retornar para suas atividades imediatamente a partir do fim do período da licença de que trata Portaria nº 253/2014, modificado pelo artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os termos da Portaria 253/2014 que não forem contrários a esta. Com efeito retroativo de 02/10/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de outubro de 2015, 62ª da Emancipação Político-Administrativa.06/10/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Fornecedores: KAZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.291/0001-30, neste ato representada pelo Srº Rodrigo Prieto inscrito no CPF 033.283.481-66 .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA O 13º FESTIVAL DE PRAIA CONVENIO 23/2013 .

Registro: Foram registrados os preços para as empresas: lotes 01 e 02, cujos valores constam das planilhas anexas, em nome da empresa KAZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) para o lote 01 e R\$ 60.540,00 (sessenta mil quinhentos e quarenta reais) .

Dotação Orçamentária:

0600-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 013/2015/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, e de acordo com a Resolução nº 001/2015/CMDCA, nos moldes da Resolução nº 152/2012, de 9 de agosto de 2012, editada pelo CONANDA, e de acordo com o **EDITAL Nº 001/2015/CMDCA**, e os **Editais Complementares**, especialmente o **EDITAL Nº 12/2015/CMDCA**, e cumpridos o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Municipal nº 293/2013, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NORTELÂNDIA/MT.

1.1. Este edital tem por objeto a Publicação do Resultado Preliminar da Eleição do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019.

1.2. A lista constante do Anexo Único deste Edital obedece a ordem de votação, conforme a quantidade de votos obtidos, sendo que os 05 (cinco) primeiros colocados serão titulares e o sexto colocado, será automaticamente tido como suplente nos termos da Lei 293/2013.

2. DO QUORUM ELEITORAL

2.1. Considerando o disposto no art. 33, da Res. nº 001/2015/CMDCA, e que a quantidade total de eleitores que compareceram (638 eleitores) foi

superior ao quórum de 5% do total do eleitorado de Nortelândia (5029 eleitores), o que seria alcançado com o comparecimento de pelo menos 252 eleitores, fica declarado atingido o quórum e satisfeita o dispositivo legal retro mencionado.

3. DO PRAZO RECURSAL

3.1. Os interessados terão prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso contra o resultado das eleições. Findo esse prazo, e na ausência de recurso, será publicado Edital com resultado definitivo pela Comissão Especial do CMDCA.

3.2. Ficam ratificados os prazos constantes do **EDITAL Nº 004/2015/CMD-CA**, abaixo reproduzidos:

Prazo para recurso do resultado do processo de escolha	Das 07:00 h. do dia 08/10/2015 às 11:00 h. do dia 13/10/2015
Publicação do Edital com Resultado Final do Processo de Escolha se não houver recurso.	13/10/2015
Publicação do Edital com Resultado Final do Processo de Escolha se houver recurso.	16/10/2015
Último prazo para entrega dos documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos legais para a posse no cargo.	05/11/2015
Curso obrigatório de formação para os Conselheiros Tutelares eleitos e seus suplentes	24/11 à 27/11/2015
Diplomação dos Conselheiros Tutelares e seus suplentes eleitos pelos cidadãos do Município de Nortelândia/MT	18/12/2015
Posse dos Conselheiros Eleitos	10/01/2016

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 07 de outubro de 2015.

Gláucia Pereira do Nascimento

Presidente do CMDCA

Elena Regina Campanholi

Vice-Presidente do CMDCA

ANEXO I

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT.

NOS	NOMES	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
12	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS (BAIXINHHA)	173	1º
17	LIZAURA COELHO PORTELA	123	2º
16	MARINALVA ASSIS DA SILVA	123	3º
18	TELMA DA SILVA NASCIMENTO	101	4º
15	VALDINA ASCARI	83	5º
14	APARECIDA CUSTÓDIA DO NASCIMENTO	17	6º (1º SUPLENTE)

RESUMO DO RESULTADO GERAL

ELEITORES AP-TOS A VOTAR	QUANTIDADE DE ELEITORES VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS BRANCOS	VOTOS NULOS
5029	638	620	6	12

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 07 de outubro de 2015.

Gláucia Pereira do Nascimento

Presidente do CMDCA

Elena Regina Campanholi

Vice-Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RREO- ANEXO 12



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.682.000,00	1.682.000,00	911.252,40	54,18%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	40.654,00	33,88%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	285.973,50	44,33%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	284.092,55	56,82%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	340.000,00	340.000,00	255.036,76	75,01%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	4.588,36	57,35%
Dívida Ativa dos Impostos	81.000,00	81.000,00	46.292,13	57,15%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	33.000,00	33.000,00	14.615,10	44,29%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.064.000,00	13.064.000,00	7.905.649,92	60,51%
Cota-Parte FPM	8.550.000,00	8.550.000,00	5.262.843,14	61,55%
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	95.623,67	19,12%
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	240.805,09	120,40%
Cota-Parte ICMS	3.550.000,00	3.550.000,00	2.253.943,72	63,49%
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	19.155,74	95,78%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	244.000,00	244.000,00	33.278,36	13,64%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	11.974,01	85,53%
Outras	230.000,00	230.000,00	21.304,35	9,26%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.746.000,00	14.746.000,00	8.616.902,32	58,79%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.905.000,00	1.905.000,00	1.507.183,48	79,12%
Provenientes da União	1.832.000,00	1.832.000,00	1.365.559,88	74,54%
Provenientes dos Estados	73.000,00	73.000,00	141.623,60	194,00%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	1.200.000,00	1.200.000,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.105.000,00	3.105.000,00	1.507.183,48	48,54%

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)							7
DESPESAS CORRENTES	6.121.736,69	5.946.646,45	3.587.647,33	60,33%	3.335.346,23	56,09%	
Pessoal e Encargos Sociais	3.302.976,69	3.967.976,69	2.676.577,88	67,45%	2.676.577,88	67,45%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.818.760,00	1.978.669,76	911.069,45	46,04%	658.768,35	33,29%	
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	275.000,00	125.300,00	45,56%	125.300,00	45,56%	
Investimentos	130.000,00	275.000,00	125.300,00	45,56%	125.300,00	45,56%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.251.736,69	6.221.646,45	3.712.947,33	59,68%	3.460.646,23	55,62%	

Emissão: 07/10/2015 10:17:35

Page 1 de 3

Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (l)	% (l/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS Recursos de Operações de Crédito Outros Recursos OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹ DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS² DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.251.736,69	6.221.646,46	3.712.947,33		3.460.646,23		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/h ou l) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%	4 e 5				22,29		
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/h ou l) - (15 x IIIb)/100]	6				636.646,26		

Emissão: 07/10/2015 10:17:35

Page 2 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Diferença de limite não cumprido em 2010			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(DX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.480.010,63	2.484.036,65	1.269.243,14	34,16%	1.222.036,61	35,91%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.267.477,91	2.306.449,90	1.737.979,30	46,81%	1.662.521,29	48,04%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	204.924,67	204.924,67	87.721,03	2,36%	87.721,03	2,53%	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.299.323,48	1.226.235,23	618.003,86	16,64%	488.367,30	14,11%	
TOTAL	6.251.736,68	6.221.646,45	3.712.947,33	100,00%	3.460.646,23	100,00%	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "I" ou com a coluna "H" deverá ser o mesmo apresentado no "total J".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "T" ou com a coluna "H" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 07/10/2015 10:17:35

Page 3 de 3

Homologado

RGF - ANEXO 04

 MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2015		
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0	0,00
Mobiliária	0	0,00
Interna	0	0,00
Externa	0	0,00
Contratual	0	0,00
Interna	0	0,00
Abertura de Crédito	0	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0	0,00
Derivadas de PPP	0	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0	0,00
Antecipação da Receita	0	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0	0,00
Demais Antecipações da Receita	0	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0	0,00
Outras Operações de Crédito	0	0,00
Externa	0	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0	0,00
Parcelamento de Dívidas	0	0,00
De Tributos	0	0,00
De Contribuições Sociais	0	0,00
Previdenciárias	0	0,00
Demais Contribuições Sociais	0	0,00
Do FGTS	0	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.406.106,96	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV +	0	0,00%
Fonte: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.		
Emissão: 02/10/2015 10:08:08		Agili Softwares para Área Pública
		Page 1 de 1 Homologado

RESOLUÇÃO Nº 003/CGMH/2015

Resolução nº 003/CGMH/2015

O Presidente do Conselho Gestor Municipal de Habitação Otacílio Nunes da Rosa, no uso de suas atribuições legais e, considerando as deliberações

do Conselho Gestor Municipal de Habitação no dia 05 de Agosto de 2015, conforme Ata nº 011/2015.

Considerando a Lei nº 639/2009 no Artigo 12 § 1º, de 27 de Outubro de 2009.

Considerando o Decreto nº 40/2013 que dispõe sobre critérios objetivos que devem ser levados em consideração para escolha das famílias que receberão casas populares.

Considerando a Portaria nº 595, de 18 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no item 9. 2 do anexo – O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, **DEVERÁ SER EXCLUIDO**, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento.

Considerando a **Resolução nº002/CGMH/2015** e Relatório Social os quais comprovam que a senhora Zilda reside desde o início do Processo de se-

leção no Município de Várzea Grande, ferindo um dos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 40/2013.

Resolve:

Artigo 1º - Que deve permanecer como **"INCOMPATÍVEL"** o nome da senhora **Zilda Paula do Nascimento**, portadora do CPF: 667.178.091-91, no processo de seleção do Programa Minha Casa Minha Vida - Residencial Gregório Pires de Miranda pelo fato de não atender a um dos critérios adicionais estabelecidos pelo Conselho Gestor Municipal de Habitação, conforme item "a" da portaria nº 40/2013 mencionada acima.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Agosto de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Presidente do CGMH

RREO- ANEXO 13

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
	CNPJ: 03507514000126
	Av0000458Centro Telefone 06533511200

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 - 4º Bimestre - Jul/Ago

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	5.314.195,31	16.409.582,31				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CNPJ: 03507514000126

Av0000458Centro

Telefone 06533511200

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 4º Bimestre - Jul/Ago

RREO- ANEXO 11



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2015

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)							R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.000,00						40.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	40.000,00						40.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (Ile + IIIf))					SALDO ATUAL (j) = (IIIf + IIIi)
VALOR (III)							

RREO- ANEXO 09

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	1.200.000,00				1.200.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.596.099,63	2.086.973,71	898.756,12		2.509.125,92
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.596.099,63	2.086.973,71	898.756,12		2.509.125,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.396.099,63	-2.086.973,71			-1.309.125,92

Fonte: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito(a)OTARCI NUNES DA ROSA
Secretario(a)KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA
Contador

RREO- ANEXO 08

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RREO - Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recasas Realizadas		%
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.648.000,00	1.648.000,00	861.676,11	47,85%	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	191.000,00	191.000,00	74.544,87	39,03%	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.000,00	120.000,00	40.654,00	33,88%	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	273,50	27,35%	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	40.000,00	40.000,00	25.562,38	63,91%	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	14.568,03	48,56%	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-6.513,02		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	604.000,00	604.000,00	265.973,50	44,04%	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	265.973,50	44,33%	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	120,00	4,00%	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00		
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00		
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	-120,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	513.000,00	513.000,00	285.730,97	55,71%	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	284.092,55	56,82%	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	568,85	28,44%	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	1.593,56	15,94%	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00		
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-463,99		
1.4- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.000,00	1.000,00	0,00		
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00		
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	1.000,00	1.000,00	0,00		
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00		
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00		
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-463,99		
1.5- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	340.000,00	340.000,00	255.366,77	75%	
1.5.1 - IRRF	340.000,00	340.000,00	255.366,77	75%	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00		
1.5.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00		
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00		
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00		
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.134.000,00	13.134.000,00	8.089.969,33	61,60%	
2.1- Cota-Parte FPM	8.550.000,00	8.550.000,00	5.262.843,14	61,55%	
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.550.000,00	8.550.000,00	5.262.843,14	61,55%	
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	3.550.000,00	3.550.000,00	2.253.943,72	63,49%	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº97/1996	14.000,00	14.000,00	11.974,01	85,53%	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	19.155,74	95,78%	
2.5- Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	95.623,87	19,12%	
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	240.805,09	120,40%	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	300.000,00	300.000,00	205.623,76	68,54%	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.783.000,00	14.783.000,00	8.971.645,44	60,35%	
Recasas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recasas Realizadas		%
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	770.000,00	770.000,00	806.936,57	104,80%	
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	289.124,39	96,37%	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	136.000,00	136.000,00	61.514,00	45,23%	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	157.009,21	78,50%	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	64.000,00	64.000,00	142.916,00	170,14%	
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	156.372,97	312,75%	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	400.000,00	400.000,00	360.723,31	90,18%	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	340.000,00	340.000,00	255.036,76	75,01%	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.510.000,00	1.510.000,00	1.422.696,64	94,22%	
FUNDEB					
Recasas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recasas Realizadas		%
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.562.800,00	2.562.800,00	1.555.306,94	60,69%	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.710.000,00	1.710.000,00	1.034.841,50	60,52%	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	710.000,00	710.000,00	450.788,23	63,49%	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)			2.394,80		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.800,00	2.800,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	100.000,00	100.000,00	19.124,69	19,12%	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	48.160,72	120,40%	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.605.000,00	5.605.000,00	4.059.565,81	72,43%	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.570.000,00	5.570.000,00	4.013.501,93	72,06%	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	46.063,88	131,61%	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.077.200,00	8.202.800,00	2.458.191,98	81,74%	
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.224.724,33	4.238.224,33	2.785.779,07	65,73	2.785.779,07	65,73	
13.1- Com Educação Infantil	1.047.825,34	1.066.325,34	735.217,30	68,95	735.217,30	68,95	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.083.189,80	3.076.189,80	2.004.943,82	65,13	2.004.943,82	65,13	
13.3 - Com EJA	93.714,19	93.714,19	45.618,15	48,68	45.618,15	48,68	
14- OUTRAS DESPESAS	868.947,33	1.115.838,08	1.008.875,69	90,41	481.190,95	43,12	
14.1- Com Educação Infantil	70.224,00	104.950,30	85.571,34	81,54	83.171,34	79,25	
14.2- Com Ensino Fundamental	687.923,33	830.088,78	751.090,35	90,48	360.925,61	43,48	
14.3 - Com Jovens e Adultos	110.800,00	180.800,00	172.214,00	95,25	37.094,00	20,52	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.093.671,66	5.354.063,39	3.794.654,76	70,87	3.266.970,02	61,02	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

VALOR						
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES						0,00

INDICADORES DO FUNDEB

VALOR						
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)						3.266.970,02
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %						1.980.182,01
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %						1.306.788,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

VALOR						
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015*						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial		Previsão Atualizada		Receitas Realizadas		(c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (a)	%	Até o Bimestre (b)	%	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)*		3.610.750,00	3.610.750,00		2.242.911,36	62,12	
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (e)	(f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	(h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.118.050,34	1.491.276,64	1.036.788,64	69,52	818.388,64	54,88	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.118.050,34	1.171.276,64	820.788,64	70,08	818.388,64	69,87	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	320.000,00	216.000,00	67,50	0,00	0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.450.438,11	6.131.090,11	4.408.982,21	71,91	3.275.290,85	53,42	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.771.107,13	3.906.272,56	2.756.033,97	70,52	2.365.869,23	60,53	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.679.330,98	2.222.817,55	1.652.948,24	74,36	909.411,62	40,91	
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	204.514,19	274.514,19	217.832,15	79,35	82.712,15	30,13	
28- OUTRAS	315.200,00	380.250,00	380.201,00	99,99	230.477,53	60,61	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	8.088.202,64	8.277.130,94	8.077.467,31	97,59	5.675.683,06	68,57	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

VALOR						
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						2.458.191,99
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						46.063,88
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)						2.504.255,87
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))						1.902.803,30
39- MÍNIMO DE 26% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %						21,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (e)	(f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	(h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00	386.292,23	385.647,13	0,00%	186.111,09	0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	977.168,35	1.353.513,90	1.091.667,92	0,00%	604.857,31	0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	1.277.168,35	1.739.806,13	1.477.315,05	0,00%	790.968,40	0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	9.365.370,99	13.726.535,65	8.077.467,31	58,85%	5.675.683,06	41,35%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015 (j)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00		0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00		0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB

VALOR						
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014						706.630,24
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						4.013.501,93
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						4.215.141,39
49.1- Orçamento do Exercício						4.215.141,39
49.2- Restos a Pagar						0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO						46.063,88
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL						552.954,66

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Emissão: 05/10/2015 09:43:05

Page 4 de 4
Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2015**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2015**

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 039/2015, para ***Contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo: Lote I – Recuperação de ponte de madeira com extensão de 7,0 metros sobre o Rio Bento Gomes na comunidade de Barreiro – LT 22, conforme projeto anexo; Lote II – Recuperação de ponte de madeira com extensão de 12,0 metros sobre o Rio Santana na comunidade de Santana do Carcará – LT 11, conforme projeto anexo***, parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em regime de empreitada por preço global cuja abertura ocorrerá

às **09:00 horas**, do dia **21/10/2015** na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/n°, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos está à disposição no <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de outubro de 2015.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro(a) Oficial

Portaria n°. 003/2015

RREO- ANEXO 07

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)			R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	23.910.250,89	3.666.837,73	15.206.247,27	
Receitas Tributárias	1.951.000,00	278.843,62	1.105.903,94	
IPTU	120.000,00	36.979,35	40.654,00	
ISS	500.000,00	103.612,47	284.092,55	
ITBI	600.000,00	27.088,00	265.973,50	
IRRF	340.000,00	62.294,07	255.036,76	
Outras Receitas Tributárias	391.000,00	48.869,73	260.147,13	
Receitas de Contribuições	865.550,89	225.190,88	591.643,23	
Receitas Previdenciárias	579.550,89	105.610,34	388.599,86	
Outras Receitas de Contribuições	286.000,00	119.580,54	203.043,37	
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	1.077.000,00	250.153,05	1.277.295,89	
(-) Aplicacoes Financeiras	1.077.000,00	250.153,05	1.277.295,89	
Transferencias Correntes	20.505.700,00	3.082.106,51	13.159.383,44	
FPM	8.550.000,00	1.139.508,14	5.262.843,14	
ICMS	3.550.000,00	573.644,22	2.253.943,72	
Convênios	479.500,00	108.374,38	360.723,31	
Outras Transferencias Correntes	7.926.200,00	1.260.579,77	5.281.873,27	
Demais Receitas Correntes	588.000,00	80.696,72	349.316,66	
Divida Ativa	81.000,00	10.455,35	46.292,13	
Diversas Receitas Correntes	507.000,00	70.241,37	303.024,53	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.288.831,00	332.329,17	1.160.891,55	
Operacoes de Credito (III)	1.200.000,00			
Amortizacao de Empréstimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	40.000,00			
Transferencias de Capital	3.048.831,00	332.329,17	1.160.891,55	
Convênios	1.548.831,00	332.329,17	1.160.891,55	
Outras Transferencias de Capital	1.500.000,00			
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.048.831,00	332.329,17	1.160.891,55	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	26.959.081,89	3.999.166,90	16.367.138,82	
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.145.628,93	3.477.928,48	16.787.887,49	
Pessoal e Encargos Sociais	13.202.961,82	2.196.889,22	8.735.925,66	
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	12.942.667,11	1.281.039,26	8.051.961,83	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	26.145.628,93	3.477.928,48	16.787.887,49	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.596.099,63	1.369.117,19	2.086.973,71	
Investimentos	4.595.099,63	1.369.117,19	2.086.973,71	
Inversoes Financeiras				
Concessao de Empréstimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	1.000,00			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.595.099,63	1.369.117,19	2.086.973,71	
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	70.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	30.810.728,56	4.847.045,67	18.874.861,20	
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.851.646,67	-847.878,77	-2.507.722,38	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			70.000,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			0,00	

CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPALOTARCI NUNES DA ROSA
SEC. ADM. PLAN. E FINANÇASKEDIMA KAROLINA O.ROCHA
CONTADORA CRC N° MT 013248/O-
5

RGF - ANEXO 01

																				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL																				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL																				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																				
Janeiro/2015 a Agosto/2015 - Consolidado																				
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00																		
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)																		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS																		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.735.925,66																			
Pessoal Ativo	8.245.080,37																			
Pessoal Inativo e Pensionistas	490.845,29																			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-																			
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	490.845,29																			
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-																			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-																			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0																			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	490.845,29																			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.245.080,37																			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL																				
	VALOR	% SOBRE A RCL																		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.405.106,96	-																		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	8.245.080,37	50,26 %																		
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	9.843.064,18	60 %																		
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	8.415.819,87	51,3 %																		
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90%	8.858.757,76	54 %																		
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO																				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL																				
<table><tr><td colspan="3">1º Quadrimestre de 2015</td><td colspan="3">2º Quadrimestre de 2015</td></tr><tr><td>Limite Máximo (a)</td><td>% DTP (b)</td><td>% Excedente (c) = (b - a)</td><td>Redutor Mínimo de 1/3 do (d) = (1/3 * c)</td><td>Limite (e) = (b - d)</td><td>% DTP (f)</td></tr><tr><td>60,00 %</td><td>90,81 %</td><td>30,81 %</td><td>10,27 %</td><td>80,54 %</td><td>56,60 %</td></tr></table>			1º Quadrimestre de 2015			2º Quadrimestre de 2015			Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	60,00 %	90,81 %	30,81 %	10,27 %	80,54 %	56,60 %
1º Quadrimestre de 2015			2º Quadrimestre de 2015																	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)															
60,00 %	90,81 %	30,81 %	10,27 %	80,54 %	56,60 %															

Emissão: 02/10/2015 08:31

Page 1 de 1

Homologado

RREO - ANEXO 06

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 30/JUN/2015 (b)	Em 31/AGO/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	91.475,44	72.770,92	68.356,17
DEDUÇÕES (II)	3.863.210,80	4.722.446,85	4.366.718,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.172.033,26	4.805.467,12	4.478.251,93
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	308.822,46	83.020,27	111.533,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.771.735,36	-4.649.675,93	-4.298.362,16
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	34.513,28	23.014,11	21.103,86
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.806.248,64	-4.672.690,04	-4.319.466,02

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	353.224,02	-513.217,38

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 30/JUN/2015 (b)	Em 31/AGO/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
Passivo Atuarial	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	10.582.231,98	11.743.976,36	11.821.409,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.585.180,51	11.743.976,36	11.821.409,34
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	2.948,53		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)	3.420.531,57	2.258.787,19	2.181.354,21
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	3.420.531,57	2.258.787,19	2.181.354,21

Fonte: Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RREO - ANEXO 05

	GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	Janeiro à AGOSTO 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 30/JUN/2015 (b)	em 31/AGO/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	91.475,44	73.703,92	69.289,17
DEDUÇÕES (II)	3.863.210,80	4.722.446,85	4.366.718,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.172.033,26	4.805.467,12	4.478.251,93
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	308.822,46	83.020,27	111.533,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.771.735,36	-4.648.742,93	-4.297.429,16
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	34.513,28	23.947,11	22.036,86
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-3.806.248,64	-4.672.690,04	-4.319.466,02

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	353.224,02	-513.217,38

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA *	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 30/JUN/2015 (b)	em 31/AGO/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
Passivo Atuarial	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.585.180,51	11.743.976,36	11.821.409,34
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	2.948,53		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55

Fonte: PREVIDENCIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito(a)OTARCI NUNES DA ROSA
Secretário(a)KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA
Contador

RREO - ANEXO 03

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO /2015 A AGOSTO/2015

RREO - ANEXO III-LRF art 53	R\$ 1,00								TOTAL (ÚLTIMOS 08 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
ESPECIFICAÇÃO	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.361.653,58	2.533.266,89	1.977.765,79	2.216.002,53	2.290.650,02	2.437.781,05	2.161.768,90	2.370.128,00	18.349.016,76	28.979.601,78
Receita Tributária	146.320,94	180.215,24	153.633,66	90.759,46	133.773,92	122.381,75	142.376,54	136.467,08	1.105.928,59	1.951.000,00
IPTU	2.082,76	223,63	239,16	251,05	286,01	592,04	1.443,15	35.536,20	40.654,00	120.000,00
ISS	25.498,01	23.157,09	31.309,86	30.590,67	30.083,10	39.841,35	83.193,57	20.418,90	284.092,55	500.000,00
ITBI	74.358,29	55.586,06	37.226,10	4.800,00	35.118,44	31.796,61	14.488,00	12.600,00	265.973,50	600.000,00
IRRF	27.602,36	25.943,19	33.027,77	21.858,29	47.339,04	36.972,04	32.678,70	29.615,37	255.036,76	340.000,00
Outras Receitas Trib.	16.779,52	75.305,27	51.806,12	33.259,45	20.947,33	13.179,71	10.573,12	38.296,61	260.147,13	391.000,00
Receita Contribuições	33.173,72	117.972,42	0,00	92.437,07	0,00	122.869,14	91.682,06	133.508,82	591.643,23	1.445.101,78
Receita Patrimonial	24.838,99	396.281,84	33.982,08	223.281,87	94.713,46	254.044,60	34.702,02	215.451,03	1.277.295,89	1.927.000,00
Receita Agropecuária										
Receita Industrial										
Receita Serviços	35.666,39	27.923,14	40.247,63	32.831,79	33.298,69	39.455,40	35.991,79	29.986,25	275.401,08	420.000,00
Transf. Correntes	2.113.027,02	1.804.194,40	1.740.806,25	1.769.184,47	2.014.787,89	1.885.819,73	1.847.893,83	1.849.118,80	15.029.332,39	23.068.500,00
Cota-Parte do FPM	761.868,84	777.720,46	566.455,14	611.355,19	751.796,34	654.139,03	573.004,20	566.503,94	5.262.843,14	8.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	283.288,16	238.332,03	309.956,66	270.952,15	284.454,71	293.315,79	294.445,85	279.198,37	2.253.943,72	3.550.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.504,56	35.562,17	25.681,03	30.628,67	33.028,02	33.775,25	54.031,20	23.594,19	240.805,09	200.000,00
Cota-Parte do ITR	24.327,46	14.990,24	4.051,18	5.277,79	4.691,05	3.195,24	14.489,42	24.601,49	95.623,87	500.000,00
Transf. LC 87/1996				5.987,01	1.496,75	1.496,75	1.496,75	1.496,75	11.974,01	14.000,00
Transf. LC 61/1989										
Transferências FUNDEB	493.500,50	494.383,94	506.873,67	475.044,78	572.066,86	517.340,14	469.655,06	484.636,98	4.013.501,93	5.870.000,00
Outras Transf. Corr.	545.537,50	243.205,56	327.788,57	369.938,88	367.254,16	382.557,53	440.771,35	469.087,08	3.150.840,63	4.384.500,00
Outras Receitas Corr.	8.626,52	6.679,85	9.096,17	7.507,87	14.076,06	13.210,43	9.122,66	5.596,02	73.915,58	168.000,00
DEDUÇÕES (II)	214.797,75	304.772,38	181.228,39	277.277,14	215.093,30	296.285,22	169.766,44	284.689,18	1.943.909,80	3.721.901,78
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.	0,00	91.451,49	0,00	92.437,07	0,00	99.100,96	0,00	105.610,34	388.599,86	1.159.101,78
Comp.Financ.Reg.Prev.										
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	214.797,75	213.320,89	181.228,39	184.840,07	215.093,30	197.184,26	169.766,44	179.078,84	1.555.309,94	2.562.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	2.146.855,83	2.228.494,51	1.796.537,40	1.938.725,39	2.075.556,72	2.141.495,83	1.992.002,46	2.085.438,82	16.405.106,96	25.257.700,00

Emissão: 05/10/2015

Page 1 de 1

RREO - ANEXO 02



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.250.258,47	29.575.806,03	4.604.950,97	18.108.947,98	95,94	11.466.858,05	4.143.785,21	14.495.682,89	94,98	15.080.123,14	
LEGISLATIVA											
AÇÃO LEGISLATIVA	1.113.800,00	1.113.800,00	154.170,45	648.998,39	3,43	464.801,61	154.170,45	648.998,39	4,25	464.801,61	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL À JUSTIÇA											
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	95.553,56	104.553,56	13.756,80	67.027,20	0,35	37.526,36	13.756,80	67.027,20	0,43	37.526,36	
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.954.562,25	3.356.868,95	425.486,61	2.513.844,90	13,31	843.024,05	474.318,42	2.197.181,62	14,39	1.159.687,33	
CONTROLE INTERNO	81.462,00	81.462,00	12.000,00	48.000,00	0,25	33.462,00	12.000,00	48.000,00	0,31	33.462,00	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	348.031,00	225.548,00	0,21	46.635,98	0,24	178.912,02	12.790,00	22.864,41	0,14	202.683,59	
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.200.000,00	1.200.000,00				1.200.000,00				1.200.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ADMINISTRAÇÃO GERAL	674.102,00	688.618,41	82.703,16	468.972,80	2,48	219.645,61	101.850,26	414.672,26	2,71	273.946,15	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	75.500,00	75.500,00	8.374,63	38.131,47	0,20	37.368,53	13.416,92	34.735,17	0,22	40.764,83	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100.000,00	100.000,00	4.525,70	51.775,43	0,27	48.224,57	10.221,48	28.525,68	0,18	71.474,32	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	473.500,00	472.609,60	27.532,53	241.099,36	1,27	231.510,24	44.477,80	115.968,13	0,75	356.641,47	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.588.550,00	2.588.550,00	194.571,82	707.947,60	3,75	1.880.602,40	186.831,82	677.277,60	4,43	1.911.272,40	
SAÚDE											
ADMINISTRAÇÃO GERAL	503.874,80	592.386,55	79.651,07	466.557,55	2,47	125.829,00	92.512,71	336.920,99	2,20	255.465,56	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.120.693,78	2.159.665,77	333.245,13	1.633.849,89	8,65	525.815,88	342.802,69	1.558.391,88	10,21	601.273,89	
ATENÇÃO BÁSICA	2.394.949,01	2.398.975,03	270.863,69	1.226.827,70	6,49	1.172.147,33	274.435,42	1.179.621,17	7,72	1.219.353,86	
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	763.000,00	601.400,00	15,00	133.332,50	0,70	468.067,50	15,00	133.332,50	0,87	468.067,50	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	176.687,71	176.687,71	19.193,46	76.185,40	0,40	100.502,31	19.193,46	76.185,40	0,49	100.502,31	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
EDUCAÇÃO BÁSICA	315.200,00	380.250,00	74.035,96	380.201,00	2,01	49,00	120.523,58	230.477,53	1,51	149.772,47	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	214.514,19	284.514,19	23.651,55	226.786,23	1,20	57.727,96	23.651,55	91.666,23	0,60	192.847,96	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.520.409,59	1.886.843,45	721.850,91	1.376.045,40	7,29	510.798,05	486.839,54	1.136.234,03	7,44	750.609,42	
ENSINO FUNDAMENTAL	7.382.646,40	7.461.176,18	1.567.298,22	5.617.587,67	29,76	1.843.588,51	1.082.072,68	3.797.539,66	24,88	3.663.636,52	
CULTURA											
DIFUSÃO CULTURAL	273.569,66	238.730,66	-728,73	152.034,47	0,80	86.696,19	7.950,27	33.169,47	0,21	205.561,19	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.126.306,88	818.506,88	52.114,11	223.857,84	1,18	594.649,04	54.914,11	215.457,84	1,41	603.049,04	

Emissão: 05/10/2015 08:19:42

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
TURISMO	13,000,00	13,000,00				13,000,00				13,000,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,000,880,00	973,880,00	274,902,94	897,910,53	4,75	75,969,47	364,209,25	657,184,21	4,30	316,695,79	
SERVIÇOS URBANOS	510,690,00	390,939,00	119,364,44	227,365,39	1,20	163,573,61	126,164,44	217,165,39	1,42	173,773,61	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	436,000,00	545,530,15	92,076,75	417,561,26	2,21	127,968,89	70,372,00	370,339,11	2,42	175,191,04	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITÁRIO	212,775,64	107,575,64	5,720,92	38,446,14	0,20	69,129,50	5,720,92	24,781,14	0,16	82,794,50	
LAZER	50,000,00	8,234,30				8,234,30				8,234,30	
ENCARGOS ESPECIAIS											
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	270,000,00	270,000,00	44,772,71	168,961,37	0,89	101,038,63	44,772,71	168,961,37	1,10	101,038,63	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	40,000,00	40,000,00	3,800,93	13,004,51	0,06	26,995,49	3,800,93	13,004,51	0,08	26,995,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70,000,00	70,000,00				70,000,00				70,000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,195,172,53	1,235,922,53	202,933,43	765,913,22	4,05	470,009,31	202,933,43	765,913,22	5,01	470,009,31	
TOTAL (II) = (I + II)	R\$ 30.445.431,00	R\$ 30.811.728,56	R\$ 4.807.884,40	R\$ 18.874.861,20	R\$ 100,00	R\$ 11.936.867,36	R\$ 4.346.718,64	R\$ 15.261.596,11	100,00	15.550.132,45	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1,195,172,53	1,235,922,53	202,933,43	765,913,22	4,05	470,009,31	202,933,43	765,913,22	5,01	470,009,31	
ACAO LEGISLATIVA	11,329,00	11,329,00				11,329,00				11,329,00	
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	1,330,00	1,330,00				1,330,00				1,330,00	
ADMINISTRACAO GERAL	102,218,22	127,218,22	23,396,44	110,406,94	0,58	16,811,28	23,396,44	110,406,94	0,72	16,811,28	
CONTROLE INTERNO	11,838,33	11,838,33	1,720,00	6,880,00	0,03	4,958,33	1,720,00	6,880,00	0,04	4,958,33	
ADMINISTRACAO GERAL	60,622,46	60,622,46	7,575,01	30,597,56	0,16	30,024,90	7,575,01	30,597,56	0,20	30,024,90	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	10,350,00	10,350,00				10,350,00				10,350,00	
ADMINISTRACAO GERAL	32,448,68	32,448,68	4,617,18	18,113,81	0,09	14,334,87	4,617,18	18,113,81	0,11	14,334,87	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	146,784,13	146,784,13	26,693,89	104,129,41	0,55	42,654,72	26,693,89	104,129,41	0,68	42,654,72	
ATENCAO BASICA	85,061,62	85,061,62	10,549,49	42,415,44	0,22	42,646,18	10,549,49	42,415,44	0,27	42,646,18	
VIGILANCIA SANITARIA	28,236,96	28,236,96	3,011,52	11,535,63	0,06	16,701,33	3,011,52	11,535,63	0,07	16,701,33	
EDUCACAO INFANTIL	151,640,75	149,140,75	28,537,41	103,861,18	0,55	45,279,57	28,537,41	103,861,18	0,68	45,279,57	
ENSINO FUNDAMENTAL	480,960,06	499,210,06	85,494,64	315,904,43	1,67	183,305,63	85,494,64	315,904,43	2,06	183,305,63	
DIFUSAO CULTURAL	6,659,04	6,659,04				6,659,04				6,659,04	
SANEAMENTO BASICO URBANO	6,100,23	6,100,23	1,235,15	4,024,09	0,02	2,076,14	1,235,15	4,024,09	0,02	2,076,14	

Emissão: 05/10/2015 08:19:42

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2015
 CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.694,00	15.694,00	3.146,70	11.088,73	0,05	4.605,27	3.146,70	11.088,73	0,07	4.605,27	
SERVICOS URBANOS	37.240,00	37.240,00	6.956,00	6.956,00	0,03	30.284,00	6.956,00	6.956,00	0,04	30.284,00	
DESPORTO COMUNITARIO	6.659,05	6.659,05				6.659,05				6.659,05	

CARLOS ROBERTO DA COSTA
 Prefeito(a)

OTARCI NUNES DA ROSA
 Secretario(a)

KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA
 Contador

RREO - ANEXO 01 RECEITA

 PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2015							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
R\$ 1,00							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.276.081,89	29.276.081,89	4.249.319,95	14,51	17.644.434,71	60,26	11.631.647,18
RECEITAS CORRENTES	24.987.250,89	24.987.250,89	3.916.990,78	15,67	16.483.543,16	65,96	8.503.707,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.951.000,00	1.951.000,00	278.843,62	14,29	1.105.903,94	56,68	845.096,06
Impostos	1.560.000,00	1.560.000,00	229.973,89	14,74	845.756,81	54,21	714.243,19
Taxas	391.000,00	391.000,00	48.869,73	12,49	260.147,13	66,53	130.852,87
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	865.550,89	865.550,89	225.190,88	26,01	591.643,23	68,35	273.907,66
Contribuições Sociais	585.550,89	585.550,89	105.610,34	18,03	388.699,86	66,38	196.851,03
Contribuições Econômicas	280.000,00	280.000,00	119.580,54	42,70	202.943,37	72,47	77.056,63
RECEITA PATRIMONIAL	1.077.000,00	1.077.000,00	250.153,05	23,22	1.277.295,89	118,59	-200.295,89
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.077.000,00	1.077.000,00	250.153,05	23,22	1.277.295,89	118,59	-200.295,89
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	420.000,00	420.000,00	65.978,04	15,70	275.401,08	65,57	144.598,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.505.700,00	20.505.700,00	3.082.106,51	15,03	13.159.383,44	64,17	7.346.316,56
Transferências Intergovernamentais	20.026.200,00	20.026.200,00	2.973.732,13	14,84	12.798.660,13	63,90	7.227.539,87
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	479.500,00	479.500,00	108.374,38	22,60	360.723,31	75,22	118.776,69
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.000,00	168.000,00	14.718,68	8,76	73.915,58	43,99	94.084,42
Multa de Juros de Mora	41.000,00	41.000,00	4.263,33	10,39	19.203,46	46,83	21.796,54
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00			8.419,99	280,66	-5.419,99
Receita da Dívida Ativa	81.000,00	81.000,00	10.455,35	12,90	46.292,13	57,15	34.707,87
Receitas Diversas	43.000,00	43.000,00					43.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.288.831,00	4.288.831,00	332.329,17	7,74	1.160.891,55	27,06	3.127.939,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00					1.200.000,00
Operações de Crédito Internas	1.200.000,00	1.200.000,00					1.200.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.048.831,00	3.048.831,00	332.329,17	10,90	1.160.891,55	38,07	1.887.939,45
Transferências Intergovernamentais	1.500.000,00	1.500.000,00					1.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.548.831,00	1.548.831,00	332.329,17	21,45	1.160.891,55	74,95	387.939,45
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.169.349,11	1.169.349,11	205.641,37	17,58	756.688,74	64,71	412.660,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	30.445.431,00	30.445.431,00	4.454.961,32	14,63	18.401.123,45	60,43	12.044.307,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.445.431,00	30.445.431,00	4.454.961,32	14,63	18.401.123,45	60,43	12.044.307,55
DÉFICIT (VI)		366.297,56	352.923,08	96,34	473.737,75	129,33	-107.440,19
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.445.431,00	30.811.728,56	4.807.884,40	15,60	18.874.861,20	61,25	11.936.867,36
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

 PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2015							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.169.349,11	1.169.349,11	205.641,37	17,58	756.688,74	64,71	412.660,37
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.169.349,11	1.169.349,11	205.641,37	17,58	756.688,74	64,71	412.660,37
Contribuições Sociais	1.169.349,11	1.169.349,11	205.641,37	17,58	756.688,74	64,71	412.660,37
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.169.349,11	1.169.349,11	205.641,37	17,58	756.688,74	64,71	412.660,37
DÉFICIT (IV)	25.823,42	66.573,42			9.224,48	13,85	57.348,94
TOTAL (V) = (III + IV)	1.195.172,53	1.235.922,53	205.641,37	16,63	765.913,22	61,97	470.009,31

RGF - ANEXO 02

ESTADO DE MATO GROSSO				
 Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento CNPJ: 03507514000126 Av Coronel Botelho - 0000458 - Centro 06533511200				
Relatório de Gestão Fiscal				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Quadrimestral - 01/2015 à 08/2015				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	91.475,44	80.806,26	68.356,17	0
Dívida Mobiliária	-	-	-	0
Dívida Contratual	34.513,28	28.600,06	21.103,86	0
Interna	34.513,28	28.600,06	21.103,86	0
Externa	-	-	-	0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	56.962,16	52.206,20	47.252,31	0
Demais Dívidas	-	-	-	0
DEDUÇÕES (II)	3.863.210,80	5.588.017,27	4.366.718,33	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.172.033,26	5.701.519,59	4.478.251,93	0
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	0
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	308.822,46	113.502,32	111.533,60	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 3.771.735,36	- 5.507.211,01	- 4.298.362,16	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.314.195,31	7.551.599,82	16.405.106,96	0
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	1,72	1,07	0,42	0
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	- 70,97	- 72,93	- 26,20	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	-	-	-	0
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	-	-	-	0
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	-	-	-	0
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	34.513,28	28.600,06	21.103,86	0
De Tributos	-	-	-	0
De Contribuições Sociais	34.513,28	28.600,06	21.103,86	0
Previdenciárias	34.513,28	28.600,06	21.103,86	0
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	0
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	0
Do FGTS	-	-	-	0
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0	0	0	0
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0	0	0	0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0	0	0	0
DEPÓSITOS	155242,5	169181,76	150617,14	0
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5830167,45	4901352,43	4111131,85	0
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0	0	0	0
Passivo Atuarial	0	0	0	0
Demais Dívidas	0	0	0	0
DEDUÇÕES (V)	10582231,98	11404832,99	11821409,34	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	328774,82	2116240,97	2116240,97	0
Investimentos	10256405,69	9288592,02	9705168,37	0
Demais Haveres Financeiros	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	2948,53	0	0	0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-10582231,98	-11404832,99	-11821409,34	0
Emissão: 02/10/2015 09:14:13				
			Page 1 de 1	
			Homologado	

RGF - ANEXO 03



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2015

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.371.770,95	7.551.599,82	16.405.106,96	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

Emissão: 02/10/2015 09:55:23

Page 2 de 2

Homologado

RREO - ANEXO 01 DESPESA

 PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	29.250.258,47	29.575.806,03	4.604.950,97	18.108.947,98	11.466.858,05	4.143.785,21	14.495.682,89	15.080.123,14	14.275.294,37	
DESPESAS CORRENTES	24.601.854,14	24.909.706,40	3.242.083,78	16.021.974,27	8.887.732,13	3.919.563,87	13.596.926,77	11.312.779,63	13.388.727,25	
Pessoal e Encargos Sociais	11.413.739,29	11.967.039,29	1.993.955,79	7.970.012,44	3.997.026,85	1.997.895,79	7.970.012,44	3.997.026,85	7.861.474,32	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	13.188.114,85	12.942.667,11	1.248.127,99	8.051.961,83	4.890.705,28	1.921.668,08	5.626.914,33	7.315.752,78	5.527.252,93	
DESPESAS DE CAPITAL	4.578.404,33	4.596.099,63	1.362.867,19	2.086.973,71	2.509.125,92	224.221,34	898.756,12	3.697.343,51	886.567,12	
Investimentos	4.577.404,33	4.595.099,63	1.362.867,19	2.086.973,71	2.508.125,92	224.221,34	898.756,12	3.696.343,51	886.567,12	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	1.195.172,53	1.235.922,53	202.933,43	765.913,22	470.009,31	202.933,43	765.913,22	470.009,31	664.703,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	30.445.431,00	30.811.728,56	4.807.884,40	18.874.861,20	11.936.867,36	4.346.718,64	15.261.596,11	15.550.132,45	14.939.998,23	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.445.431,00	30.811.728,56	4.807.884,40	18.874.861,20	11.936.867,36	4.346.718,64	15.261.596,11	15.550.132,45	14.939.998,23	
SUPERÁVIT (XIII)				307.641,43			3.920.906,52		4.242.504,40	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.445.431,00	30.811.728,56	4.807.884,40	19.182.502,63	11.629.225,93	4.346.718,64	19.182.502,63	11.629.225,93	19.182.502,63	

	PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO
---	--

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.195.172,53								664.703,86	
DESPESAS CORRENTES	1.195.172,53								664.703,86	
Pessoal e Encargos Sociais	1.195.172,53								664.703,86	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito(a)OTARCI NUNES DA ROSA
Secretário(a)KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA
Contador

Emissão: 05/10/2015 08:17:32

Page 2 de 2
Homologado**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****SETOR DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADO:** FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 47(quarenta e sete) dias do Contrato nº 028/2015, contados a partir de 07 de Outubro de 2015 a 22 de Novembro de 2015 na Execução de Obra para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Distrito de Peresópolis, município de Nova Brasilândia-MT.

VIGENCIA: 07/10/2015 a 22/11/2015**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.**Prefeito Municipal:** JAMAR DA SILVA LIMA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 036/2015, cujo objeto é a aquisição de óleo diesel para ser utilizado na obra de pavimentação asfáltica no Distrito de Ouro Branco no município de Nova Canaã do Norte/MT, com um total de 10.660,00 m². Foi julgado **DESERTO** por ausência de licitantes interessados.

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de Outubro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME**Pregoeiro Oficial****Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015-SERVIÇOS MECÂNICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **19/2015**, cujo objeto é a **Prestação de serviços técnicos automotivos especializados – manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos, elétricos e de lanternagem, Serviços de Torno e Solda nos veículos e maquinários das diversas marcas e modelos, pertencentes à Frota do Município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **20/10/2015, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 07 de Outubro de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/
2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;**CONTRATADO:** ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;**OBJETO:** Acréscimo de R\$ 8.599,84 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), considerando o aumento da Coxa e Sobrecoxa de Frango, para consumo na merenda escolar ofertada em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino (Zona Rural e Zona Urbana), no percentual de aproximadamente 45,31% (quarenta e cinco vírgula trinta e um por cento) sobre o saldo disponível de R\$ R\$ 18.980,00 (dezoito mil novecentos e oitenta reais), que totaliza o valor de R\$ 27.579,84 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Nova Lacerda – MT, 25 de setembro de 2015.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 033/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP;**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**VIGÊNCIA:** O Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 856,20 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).**PREGÃO PRESENCIAL 45/2015****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 45/2015**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 45/2015.

ABERTURA: 26 de Outubro de 2015 às 8:00 horas;**CREDENCIAMENTO:** das 07h30min às 08h00min horas;**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA E ACESSÓRIOS DAS MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA- MT**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 07 de outubro de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 032/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** MARCENARIA SULAR LTDA;**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de

ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 7.366,0000 (sete mil e trezentos e sessenta e seis reais).**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHO TUTELAR
NOVA LACERDA-MT****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – NOVA LACERDA/MT****RESULTADO FINAL****Resultado Final que dispõe sobre o nome, número de votos e ordem final de classificação dos candidatos eleitos como titulares e suplentes para o Cargo de Conselheiro Tutelar de Nova Lacerda / Gestão 2016/2019.****Número Total de Eleitores que votaram: 598**

Colocação	Nome do Candidato	Total de Votos
1º	Celeste Dantas dos Santos	303
2º	Aruana Valderramas Gomes Salles	293
3º	Maria Aparecida Cantão de Oliveira Silva	245
4º	Adaisa Paula da Silva	210
5º	Pamela Rodrigues Rinaldi	185
6º	Sirley Vizotto	156
7º	Fernanda Andrade Nogueira	150
8º	Solange Andresa Costa SOuza	149
9º	Nilceia Machado Zanré	148
10º	Etelclice Maria Salomão Comar	112

Comissão Eleitoral:**Claudimiro Nolasco Cardoso;****Adair José da Silva;****Maria Ivete de Souza Ulian;****Maristela Cebalho Barros Moretto;****Ivaldo de Souza Oliveira;****Nova Lacerda- MT, 03 de dezembro de 2015.****Claudimiro Nolasco Cardoso****Presidente do CMDCA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2015**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, nomeada pela Portaria nº 151/2015, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais que trata de pessoal, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital, RESOLVE:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação dos candidatos cujos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição foram Deferidos;

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Concurso Público (Edital nº 001/2015);

III. Divulgar a relação de candidatos inscritos nas condições de PNE (Portadores de Necessidades Especiais);

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/ MT, 06 de Outubro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Edi Carlos Rodrigues Júlio

Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Secretária

Pedro Genior Gonçalves Farias

Membro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

A **Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ/MT**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização em conformidade com as Leis Municipais e Lei Federal nº 11.350/2006, a Constituição Federal de 88, em especial ao art. 37, IX, e suas alterações, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, nomeada pela Portaria nº 151/2015, RESOLVE:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Público;

II. Divulgar que não houve candidatos inscritos com pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição;

III. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Público;

IV. Divulgar que não houve candidatos inscritos nas condições de PNE;

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/ MT, 06 de Outubro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal

Edi Carlos Rodrigues Júlio - Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo

VERA MARIA PADILHA DA SILVA - Secretária

Pedro Genior Gonçalves Farias - Membro

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 090/2015/GAPRE de 01 de Junho de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no **dia 20/10/2015, às 08h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO **menor preço por item. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMERAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme Termo de Referência em anexo, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 e alterações, Lei Complementar 123/2006.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 07 de Outubro de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá - Mato Grosso - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos do ANEXO VIII – CRONOGRAMA do EDITAL Nº. 001/2015 – CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a data unificada para eleição;

RESOLVE:

I – Informar que a Eleição para o Conselho Tutelar irá ocorrer no 04/10/2015 na Escola Municipal Wilson Riberio Unidade II é Av. Adriana, nº 306 W, Bairro Jardim Mayra, com início às 08:00 horas e termino às 17:00 horas (horário local).

Nova Maringá- MT, em 28 de setembro de 2015.

Tatiane Gebauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá - Mato Grosso - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos do ANEXO VIII – CRONOGRAMA do EDITAL Nº. 001/2015 – CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a data unificada para eleição;

RESOLVE:

I – Informar que a Eleição para o Conselho Tutelar irá ocorrer no 04/10/2015 na Escola Municipal Wilson Riberio Unidade II é Av. Adriana, nº 306 W, Bairro Jardim Mayra, com início às 08:00 horas e termino às 17:00 horas (horário local).

Nova Maringá- MT, em 28 de setembro de 2015.

Tatiane Gebauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá - Mato Grosso - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos do ANEXO VIII – CRONOGRAMA do EDITAL Nº. 001/2015 – CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado da Eleição realizada no dia 04 de outubro de 2015, sendo eleita a candidata Sra. CARLA CRISTINA DALMORO, onde vemos:

CARLA CRISTINA DALMORO	31
VOTOS EM BRANCO	0
VOTOS NULOS	0
VOTOS VALIDOS	31

Nova Maringá- MT, em 06 de outubro de 2015.

Tatiane Gebauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2015**

Data: 07 de Outubro de 2015.

DESIGNA COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2011.

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10 da Lei nº 520/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores **Maria Estela Noetzold**, matrícula nº 48, **Aparecida Picon Fornazieri**, matrícula nº 45, **Eva Moreira de Souza**, matrícula nº 185, **Francisco Antonio Sevallo**, matrícula nº 311, **Romilton Anacleto Noetzold**, matrícula nº 313, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Geral de Avaliação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º À Comissão Geral de Avaliação compete:

I – Analisar os aspectos gerais da avaliação, incluindo legislação atualizada, doutrina e princípios gerais, tendo como diretriz o interesse público.

II – Concluir sobre os critérios de avaliação, observados os dispositivos legais pertinentes.

III – Definir, elaborar e orientar sobre os instrumentos de avaliação.

IV – Divulgar, conscientizando os servidores a serem avaliados no período sobre os critérios de avaliação, considerando o estágio probatório e o desempenho funcional.

V – Elaborar e aprovar o Regulamento da Avaliação, apresentando-o para promulgação ao Presidente da Câmara Municipal.

VI – Indicar os membros das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal para homologação.

VII – Capacitar os integrantes das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, a fim de habilitá-los ao desenvolvimento do processo.

VIII – Decidir sobre eventuais recursos apresentados pelo servidor avaliado.

IX – Outras que as circunstâncias evidenciarem, no sentido de bem encaminhar o processo de avaliação.

X – Decidir sobre os casos omissos em todo o processo de avaliação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 7 de outubro de 2015.

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1034 DE 30 DE AGOSTO DE 2.015

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Assessor Externo e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **SIDNEI FERREIRA SOUZA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº, **028.891.789-7**, ocupar o cargo em comissão de **Assessor Externo**, junto a Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Agosto de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1032 DE 28 DE AGOSTO DE 2.015.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Secretária das Escolas Urbanas do Departamento de Educação e Cultura e dá outras providências.”

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonera a Servidora **ROBERTA MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 935.966.691-20, do cargo em comissão de Secretária das Escolas Urbanas, junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 11/08/2015.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 974/2015 torna público que os vencedores da sessão que se realizou na data de **07/10/2015** na modalidade de tomada de preço, Menor Preço por item, foi: **Rubens Machado, vencedor do item 01.**

Nova Nazaré-MT, 07 de Outubro de 2015.

Nubia Matildes de Carvalho

Presidente da comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 1037 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.015.

“Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Ação Social dá outras providências”.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **ANGELA SILVA DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 948.540.841-20, ocupar o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Ação Social**, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Setembro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1036 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessor Externo e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **ROSELI MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 024.389.601-83, ocupar o cargo em comissão de **Assessor Externo**, junto a Secretaria de Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Setembro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1035 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.015.

“Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.”

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **SIDNEI FERREIRA SOUZA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº, 028.891.789-7, ocupar o cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Turismo**, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Setembro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1033 DE 28 DE AGOSTO DE 2.015.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário das Escolas Urbanas do Departamento de Educação e Cultura e dá outras providências.”

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Servidor **ADRIANO GIACOMOLLI**, inscrito no CPF sob o nº 933.022.661-20, ocupar o cargo em comissão de Secretário das Escolas Urbanas, junto a Secretaria de Educação e Cultura, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 12/08/2015.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 38/2015 REF: A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12009/2015**

PARTES INTERESSADAS: Município De **NOVA OLÍMPIA-MT** e a empresa **LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob N. 10.832.896/0001-29

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO. RELATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12009/2015, TENDO EM VISTA CONCEDER REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INC II, ALÍNEA D, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT

VIGÊNCIA: 06/10/2015 ate 19/05/2016.

Nova Olímpia-MT 06 de outubro de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2015.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinada a proposta constatou-se que a empresa a seguir foi vencedora do lote com o seu respectivo valor: DURA-LEX SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA LTDA- R\$ 491.520,00 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e vinte reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia, 07 de outubro de dois mil e quinze

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2014****Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2014****Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.****Contratado: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA****Data Assinatura: 7 de outubro de 2015****Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto a **RETIFICAÇÃO** da **CLÁUSULA QUARTA** do **QUARTO TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 038/2014** de **SUPRESSÃO** do item 9937 - **Pregão Presencial 021/2014** descrito como **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

A **CLÁUSULA QUARTA** do Quarto Termo Aditivo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 038/2014** passa a ter a seguinte redação.

“**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E ALTERAR AS POSTERIORES**

4.1 O valor individualizado de cada secretaria fica assim discriminado:

A) SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS - SEFIN

– **DOTAÇÃO: (R 0057)R\$ 31.424,00 (Trinta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**

B) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT.DESP. E LAZER - SECDL

– **DOTAÇÃO: (R 082)R\$ 6.067,24 (seis mil e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)”**.

PORTARIA 097/2015**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

Considerando a necessidade de alterar alguns membros do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, ante a solicitação formulada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear nova composição do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Gestão 2015/2017, os seguintes membros;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Luciney Rosa Sur Romão

Suplente: Vandeir Adami

Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Elisangela Cristina Menani

Suplente: Marines Bortolini

Representante de Professores da Educação Básica Pública

Titular: Eunice Cabral Rubio Campos

Suplente: Luciana Muniz dos Santos

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Fátima Sabino dos Santos

Suplente: Jhonny Luiz Sur

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Claudineia Alves dos Santos

Suplente: Vilma dos Santos

Titular: Luciana Carrara Gonçalves

Suplente: Edmar Machado Duarte

Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Francisca Marta de Jesus

Suplente: Maria Olanda Carrara

Representante do Poder Executivo:

Titular: Elidiana Pires de Oliveira

Suplente: Wesley Junior Fernandes

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski

Suplente: Juliane Oscar de Souza Moura

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Luciléia Luna Furquim

Suplente: Alessandra Bortolin dos Santos

Representante da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Denise Aparecida da Silva

Suplente: Sônia Aparecida Alves

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2015 à 01/11/2015.

PORTARIA 098/2015**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 005/2015, os seguintes servidores, Presidente Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski, Secretária Vanessa dos Santos Araújo, 1º Membro Wesley Junior Fernandes.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2015 à 01/11/2015.

PORTARIA 099/2015

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **ELIUDE FARIA DORTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.905.802 SSP/SP e do CPF nº. 030.522.778-55 no Cargo de Chefe do Departamento de Água e Esgoto, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2015 à 01/11/2015.

PORTARIA 100/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar do cargo de Assessora de Comunicação Social a Srª. **MARIA APARECIDA ESQUIÇATO DIAS**, portadora da C/I RG. nº 1.634.549 SSP/PR e do CPF nº 343.493.241-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2015 à 01/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015, que teve como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO USADO, TIPO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. A Licitação foi declarada FRACASSADA, devida a ausência de empresa participante.

Nova Xavantina – MT, 07 de outubro de 2015.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS ORDEM DE SERVIÇO DE OBRA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 100/2015, de 06/10/2015, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa **EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.461.691/0001-84, para a Execução de Obra de CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE - MODALIDADE BÁSICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme Projeto do Plano de Trabalho, fica a CONTRATADA AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE - MODALIDADE BÁSICA.

Local: AV. TRIEL PEREIRA DA SILVA, BAIRRO RESIDENCIAL MARIA DOLORES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

Valor Global: R\$ 95.040,18 (noventa e cinco mil quarenta reais e dezoito centavos), conforme planilha de preços em anexo.

Novo São Joaquim - MT, 07 de Outubro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA

CREA-MG 1715819LI

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº. 101/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº. 71/2015

TERMO DE ADESÃO: N° 09/2015

OBJETO: FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, MOTOR A DIESEL, 4X4, ANO/MODELO 2015, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2015 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, MATO GROSSO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

Valor: R\$ 108.200,00 (Cento e oito mil e duzentos reais).

Período de vigência: 06/10/2015 à 06/12/2015

Prazo de Entrega: 60 Dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Outubro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 051/2015**

DECRETO Nº 051/2015

02/10/2015

“Designa o Comitê de Coordenação e Comitê Executivo para coordenação, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União”.

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT e Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica - FUNASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3 – Rozania Neves Rosa (Secretaria Municipal de Saúde)
- 4 – Robson Martins Barros (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
- 5 – Herica Aparecida Cruvinel Roque (Secretaria de Educação/ Ação Social)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Higor Pinho e Silva (Engenheiro/ Técnico)
- 2 – Silvestre Peres de Amorim
- 3 – Leandro de Oliveira Dolzan
- 4 – Kelen Cristina da Silva Miranda

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

1 – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

2 – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT ao segundo dia do mês de Outubro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 04/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 04/2015

Processo de Licitação nº. 80/2014

Modalidade Pregão Presencial nº. 66/2014

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Necessidade de acréscimo nos preços dos combustíveis, conforme reajustes autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: AUTO POSTO LK LTDA - ME.

Valor: GASOLINA COMUM R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos).

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 05 de Outubro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 197/2015**

PORTARIA Nº 197 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o Srº. ERIC RITTER, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.105.649-20 e portador do RG sob o nº 3.215.767-0SSP/PR, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 07 de Outubro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 198/2015**

PORTARIA N 198 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Designar Pregoeiros para compor a equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal da Paranatinga/MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, os seguintes servidores:

DEVENILSON DA SILVA - CPF/MF Nº 927.850.421-15.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA - CPF/MF Nº 470.710.609-91.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

II- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, os servidores:

BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF: 427.657.900-78;

THAYANY BARBOSA DE FREITAS - CPF: 014.395.011-81.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

III- A Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Fundo Municipal de Previdência.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 123/2015 e a Portaria de nº 176/2015.

V- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de Outubro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 196/2015**

PORTARIA Nº 196 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido o Srº. ERIC RITTER, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.105.649-20 e portador do RG sob o nº 3.215.767-0SSP/PR, do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO A ASSESSORIA JURÍDICA.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, 07 de Outubro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 71/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria 176 de 25 de Agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Reagentes para o Laboratório Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.** A empresa **DISTRIBUI-**

DORA MERISIO LTDA ME, Foi vencedora do valor com global de **R\$ 56.050,00(cinquenta e seis mil cinquenta reais)**. A empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, foi vencedora no valor global de **R\$ 362.093,50 (trezentos e sessenta e dois mil noventa e três reais e cinquenta centavos)**, A empresa **NL COMERCIO EXTERIOR LTDA** foi vencedora no valor global de **R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil reais)**, A empresa **NORGE PHARMA COM.MED MATERIAL SOL. EM SAÚDE LTDA** foi vencedora do valor global de **R\$37.339,80 (trinta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, A empresa **R.Z DE OLIVEIRA DIAGNOSTICA EPP** foi vencedora no valor global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Paranatinga-MT, 07 de Outubro de 2015.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 PRAZO/ AO CONTRATO 077/2015**

Aditivo nº 01 ao contrato 077/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga. Contratado **Airton Bresolin Serviços – Me**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em mão de obra para Construção de Ponte mista de Concreto e Madeira sob o Rio Paranatinga no Anel Viário entre MT 130 e MT 020 no município de Paranatinga com recurso oriundo do **FETHAB**. Período: **07/10/2015 A 04/04/2016**.

Paranatinga, 07 de Outubro de 2015.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da Presidente da CPL nomeada pela portaria 124 de 08 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO 006/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em mão de obra para Prestação de Serviços de Conclusão, reforma e reconstrução de pontes de madeira no município de Paranatinga com recursos oriundos do FETHAB a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento Convocatórias. Data de abertura: **03/11/2015**, Terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br**. Informações pelo e-mail: **edita.ptga@hotmail.com** – **Licitacoesptga@bol.com.br** - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 07 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Presidente da CPL

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, e a empresa **M.S. DIAGNOSTICA LTDA (FILIAL)**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0071/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

ACIDO URICO PP CAT. 451 PADRAO (GOLD ANALISA)
ANTI D (REAGENTE DE IMONOHematologia ANTICORPO MONOCLONAL ,FRASCO 10 ML)
APARELHO DE BANHO MARIA

APARELHO HEMOGRAMA COM DIFERENCIAL (LEUCOCITO, EO-SINOFILO, BASOFILO NEUTROFILO, LINFOCITO, PLAQUETAS, HGB, HCT)
 ASLO IMUNO LATEX
 BALAO VOLUMETRICO 500 ML
 BIOCLIN SOLUCAO LIMPEZA 50 ML
 BOBINA DE PAPEL 57 MM X 35 MM
 CHAGAS - KIT PARA DETERMINACAO DE ANTICORPO ANTI TRY-PANOSOMA CRUZI POR HEMAGLUTINACAO INDIRETA
 CK NAC 458 PADRAO (GOLD ANALISA)
 COLETOR INFANTIL FEMININO(SACOLA) COM 10 UNIDADES
 COLETOR INFANTIL MASCULINO(SACOLA) COM 10 UNIDADES
 COLUNA PARA DESTILADOR 50L/H
 CONTROLE RH PARA TIPAGEM SANGUINEA
 CREATINA PP CAT. 435M PADRAO (GOLD ANALISA)
 DETERGENTE NIONLAB
 FOSFATASE ALCALINA 440 (PADRAO GOLD ANALISA)
 FR IMUNO LATEX
 FUCSINA LENICADA GRAM 1000 ML
 GLICOSE PP CAT. 134 PADRAO (GOLD ANALISA)
 HEMOGLOBINA GLICADA 147 PADRAO (GOLD ANALISA)
 HOMOGEINADOR DE PLACA DE PETRI
 LIQUIDO DE TURK 1 LITRO
 LUGOL 1000 ML
 PADRAO DA BILIRRUBINA (GOLD ANALISA)
 PENEIRINHA DESC. PARA FEZES PCT COM 100 UNIDADES
 PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 5ML
 REAGENTE PARA DETERMINACAO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP)
 SOLUCAO ALCOOL - ACIDO 1% DE 1000 ML
 SOLUCAO ALCOOL - ACIDO 3% DE 1000 ML
 SOLUCAO ALCOOL - CETONA 1000 ML
 SORO COOMBS MONOESPECIFICO
 TESTE DE GRAVIDEZ BETA TEST HCG TIRA OU SABONETE
 TESTE DE GRAVIDEZ HCG TIRA OU SABONETE
 TESTE RAPIDO PARA DENGUE igM - igG (SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO
 TESTE RAPIDO PARA HBSAG(SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO
 TESTE RAPIDO PARA HCV (SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO
 TESTE RAPIDO PARA PSA(SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO
 TESTE RAPIDO PARA TUBERCULOSE (SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO
 TOXOPLASMOSE - KIT PARA DETERMINACAO DE ANTICORPO ANTI TOXOPLASMA POR HEMAGLUTINACAO INDIRETA
 UREIA PP CAT. 427 PADRAO (GOLD ANALISA)

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 362.093,50
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0071

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUCOES EM SAUDE LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0071/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

ANTI CDE (REAGENTE DE IMONOHEMATOLOGIA ANTICORPO MONOCLONAL ,FRASCO 10 ML)
 BANHO MARIA 5 LITROS
 CANUDINHO REFRIGERANTE COM 1000 UNIDADES
 CENTRIFUGA PARA TUBO DE 4 ML COM REGULAGEM
 CONJUNTO CORANTES PARA COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA HEMATOLOGICA
 ESTANTE DE PLASTICO COM 100 FUROS DE 13 MM
 ESTANTE DE PLASTICO COM 100 FUROS DE 16 MM
 ESTANTE DE PLASTICO COM 50 FUROS DE 13 MM
 ESTANTE DE PLASTICO COM 50 FUROS DE 16 MM
 FERRO CAT 338 PADRAO (GOLD ANALISA)
 FLUORETO 100 ML
 GARROTE COM VELCRO PARA ADULTO
 LAMINULA PARA CAMARA DE NEWBAL
 LANCETA (COTONETE) CAIXA COM 100 UNIDADES
 PAPEL FILTRO TP 10 09
 PIPETA DE URINA DE PLASTICO
 SORO COOMBS POLIESPECIFICO
 SUPORTE COM 10 FUROS PARA SISTEMA TAKIVES - C - 1354 - CRAL
 SUPORTE PARA PIPETAS 5, 10 E 20 ML
 TRIGLICERIDEOS PP CAT. 159 PADRAO (GOLD ANALISA)
 TUBO A VACUO COM CITRATO 4 ML TAMPA AZUL
 VDRL - SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA
 VIOLETA DE GENCIANA 1000 ML

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 37.339,08
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0071

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa NL COMERCIO EXTERIOR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0071/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

COPROTEST KIT

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 38.100,00
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0071

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, e a empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0071/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

OCULOS DE PROTECAO FRONTAL E LATERAL
TUBO DE URINA DE PLASTICO
TUBO DE VIDRO DE 10ML COM TAMPA
TUBO DE VIDRO DE 5ML COM TAMPA

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 56.050,00
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0071

LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, e a empresa **R Z DE OLIVEIRA DIAGNOSTICA - EPP**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0071/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

TESTE RAPIDO PARA HIV (SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO
TESTE RAPIDO PARA SANGUE OCULTO NAS FEZES (SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 75.000,00
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0071

LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, e a empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0071/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

OCULOS DE PROTECAO FRONTAL E LATERAL
TUBO DE URINA DE PLASTICO
TUBO DE VIDRO DE 10ML COM TAMPA
TUBO DE VIDRO DE 5ML COM TAMPA

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 56.050,00
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0071

LICITAÇÕES E CONTRATOS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 79/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 198 de 07 de Outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PREGÃO Nº. 79/2015**,

pela modalidade **PRESENCIAL**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Constitui objeto: Registro de Preços para **Futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura: **21/10/2015**, Quarta-feira às 08:00h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do site, www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo telefone 66-3573-1756 – horário de atendimento das 13:00 às 17:00 horas, ou no e-mail: edital.ptga@hotmail.com.

Paranatinga-MT, 07 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

Devenilson da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 041/2015**

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 041/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

Pelo presente termo de Retificação de EXTRATO DE CONTRATO, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, sendo o mesmo publicado no dia 23 de Setembro de 2015 e Edição de nº 2.317. Vem por meio de deste RETIFICAR:

ONDE SE LÊ O CONTRATADO : DAMACENA & PERROT LTDA ME MENCIONADO EM PUBLICAÇÃO ACIMA CITADA, LEIA-SE O CONTRATADO : CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.

Os demais dados permanecem conforme extrato publicado na data de 23/09/2015;

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 07 de Outubro de 2015.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2015

Objeto: Aquisição de 03 (três) motocicletas zero quilômetros equipadas com kit bagageiro reforçado preto + bauleto/baú de 29 litros em material polietileno para os PSF's I, II E IV da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pedra Preta/MT.

Data da Abertura: Dia 20/10/2015 às 09:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 07 de outubro de 2015.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÕES LTDA ME**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUTAR OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE 350,59M2, DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER, COMPREENDENDO CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA, COBERTURA DE PATIO E OBRAS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 169.158,75 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 de outubro de 2015 à 05 de abril de 2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 0180/2015**PORTARIA Nº 0180/2015****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA**

CLEUZA DE MENEZES NOVAIS E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **CLEUZA DE MENEZES NOVAIS** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 01/10/2015 a 30/10/2015, refe-

rente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/10/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Outubro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0181/2015**PORTARIA Nº 0181/2015****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR**

JOSÉ GONÇALO PEREIRA DE MELO PARA A

ÁREA DA SAÚDE E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Designado

o servidor José Gonçalo Pereira de Melo, servidor publico municipal no cargo de VIGIA para a área da Saúde, a partir do dia 07 de Outubro de 2015 por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 07 de Outubro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 0180/2015**PORTARIA Nº 0180/2015****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR**

MATEUS RIBEIRO NOVAIS E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, Mateus Ribeiro Novais Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de MOTO-RISTA no período de 01/10/2015 a 30/10/2015, referente ao exercício de 2012,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/10/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Outubro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0179/2015**PORTARIA N° 0179/2015****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA****JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de RECPECIONISTA no período de 01/10/2015 a 30/10/2015, referente ao exercício de 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/10/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Outubro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
EDITAL N.º 010/2015**

Dispõe sobre a publicação da relação nominal dos candidatos a Conselheiros Tutelares que foram eleitos no pleito do dia 04/10/2015, Gestão 2016 a 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais n.º 8.069/1990, 12.696/2012 e Resolução n.º 170/2014 CONANDA, e também nas Leis Municipais n.ºs 1.108/2009 e 1.378/2013, resolve:

Art. 1º – Publicar a relação nominal dos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares que foram eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 04/10/2015 – Gestão 2016/2019.

Art. 2º - A relação dos candidatos eleitos – titulares e suplentes – com o número de votos obtidos fará parte do Anexo I deste Edital.

Pontes e Lacerda - MT, 06 de outubro de 2015. Maria de Fátima de Souza Presidente do CMDCA **ANEXO I DO EDITAL N° 009/2015 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS NO DIA 04/10/2015. GESTÃO 2016/2019**

Ord.	Nome dos Candidatos Titulares	Votos Obtidos
1º	Naira de Andrade Amorim Silva	201 (duzentos e um)
2º	Edinaldo Oliveira da Silva	174 (cento e setenta e quatro)
3º	Adriene Cristina Santos da Silva	173 (cento e setenta e três)
4º	Jarcilene Frazão de Lima	172 (cento e setenta e dois)
5º	Keitiane Alecrim Soares	172 (cento e setenta e dois)

Ord.	Nome dos Candidatos Suplentes	Votos Obtidos
1º	Clauber Victor Andrade Martins	164 (cento e sessenta e quatro)
2º	Edriane Regina de Souza	139 (cento e trinta e nove)
3º	Silvia Marcia Rodrigues	109 (cento e nove)
4º	Arlene Sandey Marçal	55 (cinquenta e cinco)

Pontes e Lacerda, 06 de outubro de 2015. Maria de Fátima de Souza Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUB DE PORTARIA 026/2015 PREVI PORTO**

PORTARIA N.º 026/2015 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. AVELAR NOGUEIRA DE LIMA”.

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 016/03, de 15 de Dezembro de 2003,

Art. 12, inciso I, alínea “a”, combinado com Art. 14, da Lei Municipal de n.º 020/2005, de 14 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor do servidor Sr. AVELAR NOGUEIRA DE LIMA, portador do RG N.º 723.091 - SSP/MT, CPF n.º 469.120.701-59 e da Cédula Eleitoral 103283718/80, Zona “018”, Seção “0162”, efetivo no cargo de Motorista, Nível “X”, Classe “B”, lotado na Secretária Municipal de Educação, contando com um total de 4.874 dias trabalhado, ou seja, 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias. Com proventos integrais sem direito a paridade, conforme o processo do Previ-Porto de n.º 023/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 21 de Setembro de 2015.

JOSÉ RENATO MARTINS

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUB DE PORTARIA PREVI PORTO**

PORTARIA N.º 025/2015 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Alzira Furlaneto Zorzenon”.

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 150, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003 e Art. 28, inciso “I”, da Lei Complementar n.º 020, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Alzira Furlaneto Zorzenon (esposa)**, portadora do RG: 338.737 SSP/MT e inscrita no CPF/MF: 938.719.101-04 e Título Eleitoral de n.º 4362101813 Zona “018”, Seção “0159”, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. José Zorzenon**, portador do RG: 104.594 SSP/MT e inscrito no CPF: 202.597.861-87 e Título Eleitoral: 43725918/05/99, Zona: 018, Seção 0157, aposentado por invalidez, conforme acórdão n.º 1.289/2002

, com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 022/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2015, data do Óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 10 de Setembro de 2015.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo

HOMOLOGO: GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 204/2015

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDORES DA SAÚDE)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 "Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 "INSTITUI A CARREIRA DOS PROFIS-SIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA", e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível a Servidores conforme segue abaixo:

Nº.	NOME DO SERVI-DOR	Data Adm.	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	Catia Aparecida da Cruz	02/04/2002	Recepcionista	A/02	B/02
002	Epifânio Cerqueira Caldas	02/04/2002	Vigia	A/02	B/02

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos no dia 28 de Setembro de 2015.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 05 de Outubro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 203/2015

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	Maria Dias Marçal Ferreira	02/01/1995	Merendeira	B/21	C/21
002	Elvis Ap. Amaro da Silva	02/04/2012	Motorista	A/02	B/02

003	Sandra Mara M Lima	02/04/2012	Ag. Serv. Público	A/02	B/02
002	Leandro Teixeira Lopes	02/04/2012	Ag. serv. público	A/02	B/02
003	Ana Lucua Ribeiro	07/05/2007	Assist. Social	A/06	B/06

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos no dia 28 de Setembro de 2015.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Outubro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL Nº 543/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 133.328,33 (Cento e Trinta e Três Mil Reais, Trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária."

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 133.328,33 (Cento e Trinta e Três Mil Reais, Trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04001 – DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.122 – ADM. GERAL

0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

2080 – MANTER O GABINETE E DEPEND. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

44909200 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 133.328,33

TOTAL.....R\$ 133.328,33

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

03002 – SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

09.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

0030 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTARIA

2011 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9999999900 – Reserva de Contingencia R\$ 133.328,33

TOTAL.....R\$ 133.328,33

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº **528/2014**, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei nº **527/2014**, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 06 de Outubro de 2015.
MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 07/10/2015

Hora.: 16:23:08

Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00050/2015
Data: 29/06/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 529/2014 - "Que estima a receita e fixa a despesa do município de Porto Estrela-MT para o exercício de 2015."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.1	- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA		
04.040.0.1.04.122.0020.2080	- MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00 - 0100000000	- DIÁRIAS - CIVIL	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	2.000,00
0			
(dois mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	
2.000,00			
(dois mil reais)			
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
04.040.0.2	- FUNDEB		
04.040.0.2.12.361.0060.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
4.4.90.51.00.00 - 0119037000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
(dez mil reais)			
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.1026	- AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES		
4.4.90.52.00.00 - 0101000000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	20.000,00
(vinte mil reais)			
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00 - 0115053000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	3.000,00
(três mil reais)			
04.040.0.6	- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL		
04.040.0.6.12.365.0070.2019	- MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
4.4.90.52.00.00 - 0115053000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050.0.1	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.1027	- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52.00.00 - 0114008000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
05.050.0.1.10.301.0100.2040	- PROMOÇÃO DA SAUDE BUCAL		
3.3.90.30.10.00 - 0114011000	- MATERIAL ODONTOLÓGICO	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
05.050.0.2	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.304.0120.2044	- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		
4.4.90.52.00.00 - 0114015000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	12.000,00
(doze mil reais)			
05.050.0.5	- FMS - GESTAO SUS		
05.050.0.5.04.122.0020.2081	- MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRET. MUN. DE SAUDE		
3.3.90.14.00.00 - 0100000000	- DIÁRIAS - CIVIL	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	2.000,00
0			
(dois mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	
2.000,00			
(dois mil reais)			
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			

T O T A L R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 3º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou credito adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Data.: 07/10/2015
Hora.: 16:23:08
Página.: 2 de 2

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040	- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA		
04.040.0.1.12.361.0060.2074	- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00 - 0115053000	- Material de Consumo	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0115053000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0115053000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0115053000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			
04.040 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL			
04.040.0.5.12.361.0060.1026	- AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES		
4.4.90.52.00.00 - 0122054000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	20.000,00
(vinte mil reais)			
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	3.000,00
(três mil reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0101000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	3.000,00
(três mil reais)			
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.39.00 - 0115052000	- Material para Manutencao de Ve	R\$	6.000,00
(seis mil reais)			
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA			
05.050.0.1.10.122.0020.1028	- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			
05.050.0.1.10.301.0100.1027	- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			
05.050.0.1.10.301.0100.1029	- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	7.000,00
(sete mil reais)			
05.050 - FMS - GESTAO SUS			
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.14.00.00 - 0102000000	- Diárias - Civil	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	3.500,00
(três mil e quinhentos reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			
T O T A L	R\$ 75.000,00		

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 29 de junho de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 07/10/2015

Hora.: 16:30:28

Página.: 1 de 3

Decreto Nº 00051/2015
Data: 30/06/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 125.669,97 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 529/2014 - "Que estima a receita e fixa a despesa do município de Porto Estrela-MT para o exercício de 2015."
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.669,97 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.030.0.2	- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE		
03.030.0.2.04.123.0020.2009	- MANTER O SETOR DE FINANÇAS		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.500,00
	(dois mil e quinhentos reais)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.2	- FUNDEB		
04.040.0.2.12.361.0060.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.30.00.00 - 0119037000	- Material de Consumo	R\$	500,00
	(quinhentos reais)		
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00 - 0115052000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	69,97
	(sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0115052000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050.0.1	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.2076	- MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3.3.90.30.99.00 - 0102000000	- Outros Materiais de Consumo	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
05.050.0.2	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.304.0120.2044	- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11.00.00 - 0114015000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
05.050.0.4	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 0102000000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	44.000,00
	(quarenta e quatro mil reais)		
3.1.91.13.00.00 - 0102000000	- Obrigações Patronais - RPPS	R\$	6.000,00
	(seis mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.500,00
	(um mil e quinhentos reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060.0.1	- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.060.0.1.27.813.0090.2062	- CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.500,00
	(um mil e quinhentos reais)		
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.243.0140.2046	- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	200,00
	(duzentos reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2052	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.36.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2056	- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
06.060.0.3	- GABINETE DO SECRETARIO		
06.060.0.3.08.122.0020.2053	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
3.3.90.32.00.00 - 0100000000	- Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090.0.1	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.04.122.0040.1047	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	38.400,00
	(trinta e oito mil e quatrocentos reais)		
09.090.0.2	- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
09.090.0.2.17.512.0130.2012	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		

T O T A L R\$ 125.669,97

www.duralexsistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 07/10/2015

Hora.: 16:30:28

Página.: 2 de 3

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 3º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional.

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2013	- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 0115051000	- Material de Consumo R\$	15.000,00	
	(quinze mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.305.0120.2078	- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.11.00.00 - 0114016000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$	3.436,29	
	(três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)		
05.050	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.1.90.04.00.00 - 0102000000	- Contratação por Tempo Determin R\$	20.000,00	
	(vinte mil reais)		
05.050.0.4.10.302.0110.2043	- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA		
3.1.90.11.00.00 - 0114017000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$	20.000,00	
	(vinte mil reais)		
05.050	- FMS - GESTÃO SUS		
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.30.01.00 - 0102000000	- Combustíveis e Lubrificantes A R\$	7.500,00	
	(sete mil e quinhentos reais)		
3.3.90.30.09.00 - 0114017000	- Material Farmacológico R\$	2.700,00	
	(dois mil e setecentos reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060	- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.060.0.1.23.695.0090.2060	- REALIZAÇÃO DO FESTPORTO		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	1.900,19	
	(um mil, novecentos reais e dezenove centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$	3.037,00	
	(três mil e trinta e sete reais)		
06.060.0.1.23.695.0160.2048	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.1.90.11.00.00 - 0100000000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$	9.999,96	
	(nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)		
3.1.90.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais R\$	1.042,50	
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.1.91.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais - RPPS R\$	521,25	
	(quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos)		
06.060.0.1.27.813.0090.2062	- CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	2.085,00	
	(dois mil e oitenta e cinco reais)		
3.3.90.31.00.00 - 0100000000	- Premiações cult.art.cient.desp R\$	1.627,50	
	(um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
06.060	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.122.0020.1042	- INFORMATIZAÇÃO DOS CRAS		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	800,43	
	(oitocentos reais e quarenta e três centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	1.042,50	
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$	1.042,50	
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
06.060.0.2.08.244.0140.1038	- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	500,00	
	(quinhentos reais)		
4.4.90.51.00.00 - 0124054000	- Obras e Instalações R\$	1.000,00	
	(um mil reais)		
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
08.080	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
08.080.0.1.18.541.0050.1057	- IMPLANTAR E RECUPERAR ÁREAS DEGRADÁVEIS PARA URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	2.085,00	
	(dois mil e oitenta e cinco reais)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	415,00	
	(quatrocentos e quinze reais)		
08.080.0.1.20.601.0050.1064	- IMPLANTAR PROGRAMA DE PISCICULTURA		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	3.127,50	
	(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	2.712,50	
	(dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$	627,50	
	(seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.26.782.0040.1052	- CONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	1.042,50	
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	521,25	
	(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Data.: 07/10/2015
Hora.: 16:30:29
Página.: 3 de 3

3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.563,72
(um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)			
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações	R\$	521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)			
4.4.90.51.00.00 - 0124055000	- Obras e Instalações	R\$	521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)			
09.090.0.1.26.782.0040.1065	- CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações	R\$	7.297,50
(sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)			
09.090 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
09.090.0.2.17.512.0130.1053	- AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações	R\$	3.000,00
(três mil reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0124054000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	999,96
(novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)			
09.090.0.2.17.512.0130.1054	- CONSTRUIR REDE DE ESGOTO		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações	R\$	3.000,00
(três mil reais)			
4.4.90.51.00.00 - 0124054000	- Obras e Instalações	R\$	999,96
(novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)			
09.090.0.2.17.512.0130.1055	- CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações	R\$	3.000,00
(três mil reais)			
4.4.90.51.00.00 - 0124054000	- Obras e Instalações	R\$	999,96
(novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)			

T O T A L R\$ 125.669,97

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 30 de junho de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI EPP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (01).

VIGÊNCIA: 25/7/2016.

DATA: 24/8/2015 PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI EPP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (03).

VIGÊNCIA: 25/7/2016.

DATA: 24/8/2015

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI EPP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (02).

VIGÊNCIA: 25/7/2016.

DATA: 24/8/2015

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no Convite Nº 006/2015, cuja abertura ocorreu às 09:30 horas do dia 07/10/2015, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora do certame a Empresa: ADRIANO PEREIRA PIMENTEL- ME estabelecida na Rua Benedito Delfino, 606, PQ. Eldorado na cidade de Primavera do Leste-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.998.156/0001-06, totalizando no valor Global de R\$ **159.524,00** (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do Artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 07 de outubro de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2015 .

Assessoria Jurídica

Assunto: Revogação parcial do processo licitatório nº 098/2015 – pregão presencial nº083/2015.

Tendo em vista o disposto no item 23.3 do instrumento convocatório, a Administração Pública municipal vem, por meio desta, revogar o item 2 (dois) do processo licitatório nº 098/2015 – pregão presencial nº083/2015, haja vista que, houve erro por parte da Administração Pública municipal, quando da confecção do termo de referencia, notadamente, no que se refere ao valor unitário do item dois, constando preço muito abaixo do que o de mercado, vez que, o preço unitário contabiliza o valor de R\$ 68, 33 (sessenta oito reais e trinta e três centavos) por DIÁRIA, motivo pelo qual, tendo em vista o erro formal constante no termo de referente do procedimento administrativo licitatório, a Administração Pública resolve, com base no poder

discrecionário que lhe é inerente revogar o item em questão, que virá, em momento posterior, a reabrir procedimento licitatório referente a este item, contando desde já com a compreensão dos licitantes e, mormente, como ganhador do item em questão.

23.3 - Fica assegurado ao Município de Querência o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Ante a esta manifestação, a qual decorre do mérito administrativo intrínseco a atividade administrativa, determino a solicitação via email dos licitantes participantes, conforme dispõe o item supramencionado, cuja finalidade visa dar-lhes conhecimento da presente decisão.

Ademais, publique-se esta decisão, com vista a produzir seus efeitos, na medida em que, a publicação do ato administrativo constitui condição de sua eficácia, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação por parte dos licitantes, a contar do recebimento desta via email ou de sua publicação.

Querência – MT, 07 de outubro de 2015.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT nº. 20.035-O

Assessor Jurídico

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 108/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **108/2015**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **091/2015**.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para Locação de um Caminhão com Espargidor, para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência - MT.

Data: 21/10/2015/2015

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 07 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA 30/2015

PORTARIA Nº 30/2015

DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

“ EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TECNICO DE CONTROLE INTERNODA CAMARA MUNICIPAL.”

TELMO ALVES DE BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42 da lei Complementar Municipal nº 84/2015;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 03 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **IBRAHIM JACOB**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Técnico de Controle Interno, em 01 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de setembro de 2015.

Telmo Alves de Brito
Presidente Câmara

LICITAÇÕES PARECER JURÍDICO/RESPOSTA AO RECURSO P-193/2014

Parecer Jurídico

Assunto: Resposta ao recurso administrativo interposto em face da rescisão contratual do procedimento licitatório 193/2014/2014 – Pregão Presencial 151/2014 – EMPRESA RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI – EPP.

Tendo em vista o direito público subjetivo da Administração Pública em rescindir unilateralmente os contratos administrativos celebrados com particulares que não estejam cumprindo com suas obrigações, a Administração Pública local, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício do poder disciplinar que lhe é inerente, enquanto poder instrumental hábil a busca pela satisfação do interesse público, veio a rescindir, no dia 25 de setembro de 2015, a ata de registro de preço celebrada entre Administração Pública local e a empresa RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI – EPP., a qual é decorrência do procedimento licitatório 193/2014/2014 – Pregão Presencial 151/2014.

Assim, a Administração Pública local, ao rescindir administrativa e unilateralmente a ata de registro de preço celebrada entre as partes estabeleceu, com fulcro no artigo 87, § 2º da lei geral de licitações e contratos, bem como no preceito constitucional constante no artigo 5, inciso LV, a observância, direta ou indiretamente, da necessidade de se observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, seja no âmbito administrativo, seja no âmbito judicial, motivo pelo qual, a Administração Pública local ao rescindir o vínculo jurídico obrigacional com a empresa RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI – EPP., abriu, conforme dispõe o artigo 87, § 2º, o prazo de 05 (cinco) dias para eventual apresentação de recurso administrativo em face da rescisão supramencionada.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Desse modo, ante ao contexto fático-jurídico exposto passo ponderar pontualmente sobre as alegações apontadas pela parte ora recorrente:

Inicialmente, e em caráter preliminar, conheço do recurso administrativo interposto pelo recorrente, haja vista que o seu exercício foi realizado dentro do lapso temporal necessário a realização de tal desiderato apto portanto a se discutir o mérito incluso em seu bojo, na medida em que, foi interposto tempestivamente.

Inicialmente, alega a recorrente que a Administração Pública local encontra-se inerte ante as suas obrigações, sustentando tal afirmação no decreto federal de nº 7.892/13, responsável por regulamentar o sistema de registro de preço previsto no artigo 15 da lei 8.666/93, notadamente, no artigo 9, inciso XI do diploma normativo suscitado, conforme transcrição abaixo exposta:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

[...]

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Frente a este apontamento, alega o recorrente que a Administração Pública local deveria se arvorar na realização periódica de mercado com vistas a promover a correção monetária de ofício das atas de registros de preço celebrados por este ente para com os particulares.

Não obstante não se negue a força normativa de tal dispositivo nem a sua importância para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, tal disposição, hodiernamente, encontra-se a par da realidade da qual se encontra quase totalidade das entidades políticas inseridas no pacto federativo, enquanto forma de Estado adotado pela República Federativa do Brasil, de modo que, em havendo o desequilíbrio contratual decorrente da aplicação da teoria da imprevisão, o qual se encontra esculpido no artigo 65, alínea “d” da lei geral de licitações e contratos, mister é, ou ao menos deveria ser, o interesse do licitante contratado em reestabelecer as cláusulas constantes seja no contrato administrativo, seja na ata de registro de preço, na medida em que, é este que experimenta os prejuízos causados decorrente do desequilíbrio econômico-financeiro, desse modo, muito embora se vislumbre no caso concreto o interesse do contratado em readequar as cláusulas econômico-financeiras constantes na ata de registro de preço, haja vista os requerimentos solicitados no dia 27 de abril de 2015 e no dia 18 de setembro de 2015 junto a Prefeitura Municipal de Querência, enquanto órgão presentante da Administração Pública local, não houve por parte da empresa RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI – EPP, ora recorrente, parâmetro quando da solicitação, demonstrando percentualmente a defasagem suportada pela empresa, limitando-se tão somente na alegação de que o valor do dólar subir sobre um percentual acima do esperado o que, inclusive, é de fato verdadeiro, no entanto, não cabe a esta entidade administrativa “adivinhar” qual o percentual solicitado a título de reajuste econômico-financeiro cabendo, em verdade, ao solicitante demonstrar primeiramente a pertinência do reajuste solicitando, provando faticamente o aumento no custo dos produtos, insumos etc. e, posteriormente, evidenciando o percentual apto a reequilibrar a relação jurídica obrigacional entre as partes.

Ademais, o fato de a Administração Pública não a realizar a pesquisa periódica de mercado conforme aduz o decreto federal não tem o condão de, por si só, macular ou mesmo tornar a Administração Pública inadimplimento, até porque, em consulta ao setor de contabilidade e tesouraria,

todos os requerimentos feitos junto ao recorrente foram adimplidos **dentro do prazo**, de modo que não há débitos em aberto para com o recorrente.

Outrossim, frise-se que, não cabe a Administração Pública local de forma deliberada e leviana conceder aumento ao recorrente sem qualquer tipo de parâmetro, motivo pelo qual, e tendo em vista as dificuldades e o atrasado encontrado junto ao recorrente optou-se por rescindir a ata de registro de preço.

Nesse diapasão, insta salientar que, a concessão de acréscimos e/ou supressão junto ao contrato administrativo e/ou ata de registro de preço fica condicionado a apresentação de parâmetro apto a demonstrar a sua real necessidade, limitando-se via de regra ao valor de 25% para mais ou para menos do valor inicialmente estipulado no instrumento convocatório, ressalvado as hipóteses de reforma e de equipamento, o que não se subsume *in casu*, motivo pelo qual, em qualquer caso, mesmo que fosse concedido o aditivo, este limitar-se-ia ao percentual de 25% e não de até 40%, conforme cita o recorrente a título exemplificativo, sendo este percentual, inclusive, ilegal, razão pela qual, instruo a readequá-lo.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No que se refere à alegação de que a sanção suspensão de contratar com o poder público prevista no artigo 87, inciso III e a declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do mesmo artigo são idênticas sintetiza-se numa total descon sideração do dispositivo normativo constante no artigo 87 da lei 8.666/93, consubstanciado em uma total subversão de valores, pautado num critério hermenêutico que vem de encontro com o ordenamento jurídico (se e que existe), desconfigurando o princípio da economia norteador do legislador quando da positivação de dispositivos legais, o qual lhe incumbe enquanto função primária, de modo que interpretar conforme alegado pelo recorrente é descon siderar os métodos interpretativos existentes, os quais decorrem, em sua essência, dos cano les interpretativos de *saviny*.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nesse sentido, nego provimento a alegação do recorrente no ponto, com vistas a manter a sanção administrativa de suspensão temporária de contratar com o poder público local, descon siderando a alegação manifestada pelo recorrente, haja vista sua evidente desconformidade com o ordenamento jurídico, inclusive com a jurisprudência pátria que, ao contrário do que alegou o recorrente, não tem entendimento no sentido de tratar as penalidades de forma idênticas, não tendo idoneidade suficiente para destacadas de acordos em julgados isolados que, em muitas vezes, serve tão

somente para distorcer terceiros, ao transcrever partes tendenciosas e fora de contexto.

Por todo o exposto, conheço o recurso administrativo interposto pela empresa RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI – EPP, ora recorrente e, por conseguinte, nego-lhe provimento, com vistas a manter a penalidade de suspensão de contratar com o poder público local pelo prazo de 02 (dois), cujo sustentáculo encontra-se esculpido no artigo 87, inciso III da lei geral de licitações e contratos.

Desse modo, tendo em vista que a estrutura administrativa local não comporta recurso administrativo próprio a órgão superior a este fica caracterizado a coisa julgada administrativa, impedindo a sua rediscussão no âmbito da Administração Pública local, o que, todavia, não impossibilita o recorrente de recorrer a via judicial, haja vista que, o sistema administrativo adotado pelo Brasil permite a rediscussão em âmbito jurisdicional, não fazendo assim coisa julgada em sentido material em âmbito administrativo conforme preceitua o sistema francês de jurisdição, onde as decisões do conselho de Estado, enquanto órgão integrante da Administração Pública fazem coisa julgada material, impedindo a sua rediscussão em âmbito judicial, no entanto, conforme mencionado, o Brasil adota o sistema inglês de jurisdição, onde somente o Poder Judiciário, enquanto órgão encarregado do exercício da função jurisdicional é capaz de fazer coisa julgada material, tendente assim a imutabilidade das decisões por ele proferidas, estando, inclusive, tal sistema esculpido no artigo 5, inciso XXXV da Constituição Federal, conforme abaixo transcrito:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Muito embora, nem mesmo ao Poder Judiciário é crível analisar o mérito administrativo, conforme *in casu*, se restringido tal análise no âmbito da Administração Pública, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT nº. 20.035-O

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2015

PROCESSO N.º 32/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ 10.638.136/0001-85

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados a frota de veículos desta municipalidade

DA ASSINATURA: 23/09/2015

DO VALOR: R\$ 396.670,00 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 017/2015 –****PROCESSO N.º 005/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa JAIRO MACHADO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 21.205.731/0001-43

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato terá um acréscimo de 20 km (vinte quilômetros) em seu percurso, passando ao percurso total diário de 88 km (oitenta e oito quilômetros)

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:

Em consequência, o valor do contrato sofre um acréscimo de R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais), passando ao valor global de R\$ 43.210,00 (quarenta e três mil duzentos e dez reais).

DA ASSINATURA: 14/09/2015

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa JAIRO MACHADO DOS SANTOS - MEI

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 035/2014 –****PROCESSO N.º 18/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Gextec Gestão em Tecnologia Ltda - EPP, CNPJ n.º 04.240.771/0001-07.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Quarta – Prazo de Execução / Vigência

A vigência do contrato será prorrogada pelo período de 08 (oito) meses, passando a expirar-se no dia 30/04/2016

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e Gextec Gestão em Tecnologia Ltda - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2015 –****PROCESSO N.º 049/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Renato Gomes de Oliveira & Cia Ltda - ME, CNPJ n.º 15.012.026/0001-27

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**Cláusula Terceira – PRAZO**

A vigência do presente contrato terá acréscimo de 02 (dois) meses, passando a expirar no dia 30/10/2015

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa Renato Gomes de Oliveira & Cia Ltda - ME

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2015****PROCESSO N.º 24/2015 – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MÉDICA SS, CNPJ n.º 13.766.893/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

DA ASSINATURA: 01/07/2015

DO VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MÉDICA SS

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2015****PROCESSO N.º 34/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa MT LOCADORA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS LTDA, C.N.P.J. 19.517.403/0001-30

OBJETO: LOCAÇÃO COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS

DA ASSINATURA: 24/09/2015

DO VALOR: R\$ 2.774.880,00 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa MT LOCADORA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2015****PROCESSO N.º 31/2015 – ADESAO N.º 03/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa CNH INDUSTRIAL LATIN AMÉRICA LTDA, CNPJ 60.850.617/0001-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETRO ESCAVADEIRA COM CARREGADEIRA, SOBRE RODAS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO B90B, TRAÇÃO 4X4

DA ASSINATURA: 17/09/2015

DO VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa CNH INDUSTRIAL LATIN AMÉRICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 038/2014 –****PROCESSO N.º 024/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa AJR Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - ME, CNPJ n.º 17.324.755/0001-44

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Quarta – PRAZO

A vigência do presente contrato terá acréscimo de 08 (oito) meses, passando a expirar no dia 30/04/2016

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e AJR Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta do Show Nacional, com fundamento no parecer da Procuradoria do município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), em favor da Empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA para realização de Show Nacional nesta cidade de Ribeirãozinho, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ribeirãozinho, 01 de outubro de 2015.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob nº. 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

“CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para execução do objeto será de mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0321) – Obras e Instalações

“CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 10 de abril de 2015.

Aparecido Marques Moreira MB Construtora R. B. Ltda – ME **Prefeito Municipal** CNPJ 00.426.316/0001-40

Contratada

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

Assessoria Jurídica

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2015

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 29/09/2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Inexigibilidade nº. 001/2015, inexigibilidade para contratação de **CARLOS E JADER**, a ser realizado em 19 de dezembro de 2015, com apresentação de um Show Musical às 23:00 horas no Centro Cultural, Extinta Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT. Tendo como vencedora do certame a Empresa Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade LTDA, CNPJ: 19.019.335/0001-80.

Ribeirãozinho - MT, 01 de outubro de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob nº. 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

“CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para execução do objeto será de mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0321) – Obras e Instalações

“CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 10 de outubro de 2014.

Aparecido Marques Moreira MB Construtora R. B. Ltda – ME **Prefeito Municipal** CNPJ 00.426.316/0001-40

Contratada

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

Assessoria Jurídica

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob nº. 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

“CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para execução do objeto será de mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0321) – Obras e Instalações

“CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 10 de janeiro de 2015.

Aparecido Marques Moreira MB Construtora R. B. Ltda – ME **Prefeito Municipal** CNPJ 00.426.316/0001-40

Contratada

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV

RESIDENCIAL ANTONIO SALOMÃO

Para fins de seleção dos candidatos à beneficiário de moradia do residencial Antonio Salomão no município de Rio Branco – MT, deverá observar, obrigatoriamente, condições de enquadramento e critérios municipal de priorização abaixo citado:

1- Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público. 2- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovados por autodeclaração. 3- Famílias de que faça parte pessoas com deficiência, comprovado com a declaração do laudo médico. 4- Famílias residentes no município há no mínimo de 3 anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência. 5- Famílias beneficiadas por bolsa família ou benefício de prestação continuada (BPC), no âmbito da política social, comprovada por declaração do ente público. 6- Famílias com filhos e netos

em idade inferior a 18 anos, comprovado por documentação de filiação. 7- Família que façam partes da pessoa idosa comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento. 8- Famílias de que faça parte pessoas com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo 9- Famílias que comprovam renda de até 1.600,00 reais. 10- Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda. 11- Certidão negativa de débito municipal.

Prefeito Municipal de Rio Branco – MT

Antonio Xavier de Araújo

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão e Equipe de Apoio do Pregão, nomeados pela Portaria nº 118/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços de nº 003/2015, proveniente do Pregão Presencial nº 013/2015 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, que teve como vencedoras as empresas **S. J. ART'S GRÁFICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 37.485.869/0001-83**, nos itens 02, 05, 06, 08, 21, 24, 27, 30, 33, 36, 38, 39, 42, 45, 51, 62, 63, 68, 72 a 77, 81, 82, 86, 87, 91, 93, 95, 97, 99, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 118, 120, 122, 125, 130, 132, 135, 138 a 141, 145, 147, 150, 152, 153, 155, 157, 158, 160, 162, 164, 167, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 183 e 185 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material gráfico. Sendo que a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, aderiu a todos os itens dos lotes mencionados.

Rio Branco – MT, 06 de Outubro de 2015.

Vanderléia Rodrigues Alves

Presidente da CPL

Daniel Gomes Barbosa

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: “*Termo de prorrogação de prazo e valor do contrato administrativo nº 10/PGM/PMR/14 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rondolândia e EGUILAR DOS SANTOS ALMEIDA*”

Favorecido: EGUILAR DOS SANTOS ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 17.752.277/0001-84, com sede na RUA: **João Pereira** – BAIRRO: centro – Rondolândia - MT o valor global de R\$ 10.160,00 (DEIS MIL CENTO E SESENTA REAIS)

Rondolândia – MT, 05 de SETEMBRO 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2015

OBJETO: “Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de mão de obra e material para reforma de ponte de madeira no Município de Rondolândia – MT, localizada na Zona Rural Coordenada S 10° 12' 18" W 60° 51' 25" do Município de Rondolândia/MT.”

CONTRATADO: VALDIVINO SCHOROK PLASTER - ME CNPJ : 19.211.792/0001-71 Endereço: Rua: Pastor Alfredo Nogueira nº 473 Bairro: Cida-

de Alta Cidade: Aripuanã/MT, neste ato representado pelo Sr. Valdevino Schork Plaster, CPF nº 065.666.002-30.

Prazo: 03 (três) meses.

Valor: R\$ 104.000,57

Rondolândia – MT, 01 de setembro de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: “*Termo de prorrogação de prazo e valor do contrato administrativo nº 10/PGM/PMR/14 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rondolândia e EGUILAR DOS SANTOS ALMEIDA*”

Favorecido: EGUILAR DOS SANTOS ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 17.752.277/0001-84, com sede na RUA: **João Pereira** – BAIRRO: centro – Rondolândia - MT o valor global de R\$ 10.160,00 (DEIS MIL CENTO E SESENTA REAIS)

Rondolândia – MT, 05 de SETEMBRO 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016-2012

13º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: **MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 07.670.182/0001-57. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de **29 de julho de 2015 até 27 de outubro de 2015**. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Santa Cruz do Xingu – MT, **29 de Julho de 2015**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2015, Chamada Pública nº 001/2015. Objeto: **aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações**, a ser fornecidos no período de 02 de Novembro de 2015 a 19 de Dezembro de 2015. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 29 de Outubro de 2015 às 10:00 horas, na Secretaria de Educação do Município, com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N Centro. Informações e Edital disponível na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, junto à Secretaria Municipal de Educação. Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de outubro de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

Rosângela Pinto Figueiredo – Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 062/2015 PUBLICADO EM 07/10/2015 – ANO X/Nº 2.327 POR MOTIVOS DE MUDANÇA DE HORÁRIO, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

Art. 8º O horário de expediente interno e de atendimento ao Público no Paço Municipal fica fixado das **08h às 14 h**, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Lê-se:

Art. 8º O horário de expediente interno e de atendimento ao Público no Paço Municipal fica fixado das **07h às 13h**, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

PORTARIA Nº 0228/2015 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora YASMIN RAYANE MAGALHÃES, CPF sob nº 044.565.271-37, como Fiscal do Contrato nº 056/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 02 de setembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-seNa data supra

PREVIDENCIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Aos sete dias do mês de Outubro de 2015, às 08:00 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fora realizado o julgamento do Pregão Presencial nº 001/2015 do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para de serviços consultoria na área administrativa, previdenciária e contábil na execução orçamentária e patrimonial do Santa Rita Previ conforme condições constantes no edital e seus anexos**. Sagrou-se- vencedora a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA -EPP**, com proposta no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para o LOTE 01.

Santa Rita do Trivelato, 07 de Outubro de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL N.º 061/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“PRORROGA O PONTO FACULTATIVO (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) DO DIA 28 PARA O DIA 30 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

Considerando o ponto facultativo onde se comemora o Dia do Servidor Público.

DECRETO

Art. 1º - Fica prorrogado o ponto facultativo do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro (excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação), sendo assim no dia 28 (quarta-feira) o expediente será normal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -

Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretario de Administração

PORTARIA Nº 0229/2015 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora HERMOCINDA BASSÃO S DELUQUI, CPF sob nº 012.105.751-83, como Fiscal do Contrato nº 058/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 10 de setembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-seNa data supra

PORTARIA Nº 0230/2015 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora HERMOCINDA BASSÃO S DELUQUI, CPF sob nº 012.105.751-83, como Fiscal do Contrato nº 058/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 10 de setembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se Na data supra

PORTARIA Nº 0231/2015 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor THIAGO CESAR DA CUNHA BERNIGOZZI, CPF sob nº 664.068.359-21, como Fiscal do Contrato nº 060/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 10 de setembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se Na data supra

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO CONTRATO 070/2015

EXTRATO DO CONTRATO 70/2015

PREGÃO PRESENCIAL 40/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL 023/2015– PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂCERES - MT

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 13.731.784/0001-70**

Objeto: **Aquisição de uma Pá- carregadeira nova, sem uso, motor a diesel, turbo alimentação e pós-resfriado, transmissão de 04 velocidades a frente e 4 velocidade a ré, potência líquida mínima 125 hp, peso operacional mínimo 10.000 Kg, cabine rops e fops fechada, ar condicionado, pneus 17,5x25 mínimo 12 lonas, capacidade mínima da câmba de 1,9 m³, força de escavação mínima 8.450 kgf, altura mínima de descarga 2,65 m, serviço de monitoramento via satélite de fábrica: monitoramento e gerenciamento, localização geográfica, operacional e manutenção, diagnostico de falhas de consumo de combustíveis e registro de horas de trabalho a ser feito pelo fabricante da máquina por prazo mínimo de 10 (dez) anos sem ônus, possuir assistência técnica autorizada distante no máximo de 400 km da sede do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.**

Valor: Receberá a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 339.000,00** (trezentos e trinta e nove mil reais).

Vigência: 07/10/2015 a 06/07/2016.

Santa Rita do Trivelato, 07 de Outubro de 2015.

PORTARIA Nº 0227/2015 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o servidor ASSIS SOUZA OLIVEIRA, CPF sob nº 689.094.701-00, como Fiscal do Contrato nº 055/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 27 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 049/2015

DECRETO Nº 049/2015

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2015.

“REGULAMENTA OS ARTIGOS 80, INCISO XI, “a”; 81, INCISO I; 88 DA LEI MUNICIPAL Nº 055/2001; e ARTIGOS 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 447/2013 NO QUE CON CERNE A CONCESSÃO DE LICENÇAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e INSTITUI A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.”

O Prefeito do Município de Santo de Antônio de Leste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o atendimento ao servidor deverá ser efetuado com base na Lei Municipal nº. 055/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) de 28 de dezembro de 2001 e a necessidade de regulamentar a validação de atestado médico;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar conflitos de interesses entre as diversas áreas de atuação administrativas e servidores envolvidos nos processos médico-periciais;

CONSIDERANDO que a perícia médica caracteriza-se como ato médico por exigir conhecimento técnico pleno e integrado da profissão, sendo atividade médica legal responsável pela produção da prova técnica em procedimentos administrativos e ou em processos judiciais e que deve ser realizada por médico regularmente habilitado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados ao atestado medico aos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos serviços de perícia medica aos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que e vedado ao medico atestar falsamente sanidade ou atestar sem o exame direto do paciente;

CONSIDERANDO que o profissional que faltar com a verdade nos atos médicos atestados, causando prejuízos as empresas, ao governo ou a terceiros, esta sujeito as penas da lei;

CONSIDERANDO que somente os médicos e odontólogos tem a prerrogativa de diagnosticar enfermidades e emitir os correspondentes atestados, nestes termos;

DECRETA:

CAPITULO I

DA CONCESSÃO DE ATESTADO E LICENÇA MÉDICA

Art. 1º. Só serão concedidas aos servidores públicos municipais, afastamentos através de atestados ou licenças médicas, quanto submetido a Junta Médica que será designada em Portaria, a qual será submetida o servidor para avaliação e constatação da necessidade do seu afastamento ou licença.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ficará responsável para o agendamento do servidor perante a Junta Médica.

Art. 2o. Após avaliação do servidor pela junta médica, será emitido, o atestado médico ou a licença médica, conforme o caso, que deverá seguir os critérios abaixo:

I - Só serão aceitos para fins de licença e com a finalidade de abonar faltas, os atestados concedido pela junta médica, e deverá ser original e conter nome legível;

II – nome completo do servidor;

III – número de dias de afastamento;

IV - o atestado não deverá conter rasuras;

V - o atestado deverá conter data, carimbo do médico e assinatura;

VI - o atestado deverá conter a identificação da instituição e local de atendimento;

VII- número do Código Internacional de Doença (CID), com a expressa concordância do servidor.

VIII- Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração;

IX - Atestados psicológicos deverão ser acompanhados de relatório detalhado, e só serão aceitos atestados concedidos por especialista médico ou da junta médica.

Paragrafo único: os critérios constantes dos incisos acima não excluem outros definidos pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina.

Art. 3º – Será atribuído a junta médica a realização do exame que indicará o período do atestado ou da licença para tratamento de saúde do servidor.

Art. 4º - O servidor que se recusar ao submissão da perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo, até que a mesma realize.

Art. 5º – Os dias em que o servidor, por força do disposto no artigo anterior, ficar impedido do exercício do cargo, serão computados como faltas injustificadas os dias de ausência ao serviço.

Parágrafo único. A autoridade superior a qual o servidor estiver subordinado comunicará imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para abertura de processo administrativo.

Art. 6º - O servidor licenciado deverá comunicar eventual mudança de seu domicílio a Coordenadoria de Recursos Humanos.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 7º - Após o servidor público ser submetido a Junta Médica, o mesmo deverá apresentar o atestado médico ou a concessão da licença para tratamento de saúde, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas do início do afastamento ou do tratamento a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Paragrafo Único – Os atestados médicos entregues fora do prazo estabelecido no caput deste artigo não serão aceitos pela Coordenadoria de Recursos Humanos, devendo a mesma lançar falta injustificada ao servidor.

Art. 8º - O servidor que no prazo superior a 30 (trinta) dias, apresentar mais de um atestado médico ou licença médica, deverá ser designado para o sistema de previdência do município, para análise da concessão do auxílio doença nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O período de apuração dos trinta dias será da data do primeiro atestado apresentado.

Art. 9º Após trinta dias da concessão do auxílio doença o servidor público municipal será novamente submetido a Junta Médica, para análise da continuidade do auxílio ou para fins de aposentadoria por invalidez.

Art. 10 - Nos casos de reavaliação da perícia a Junta Médica deverá deixar já consignado no atestado médico.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Recursos Humanos comunicará imediatamente ao superior hierárquico ao qual o servidor esteja subordinado.

Art. 11 - Fica o servidor Público Municipal de Santo Antônio do Leste/MT obrigado a comparecer as reuniões da equipe multidisciplinar quando solicitado e designado pela Junta Médica, a qual deverá constar do Atestado Médico.

CAPÍTULO III

OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 12. O atestado médico ou licença médica expedida pela Junta Médica, goza da presunção de veracidade.

Art. 13. A apresentação dos atestados ou da licença médica expedida pela Junta Médica, poderá ser realizada pelo próprio servidor, ou pessoa por ele indicada, neste último caso somente se a patologia impedir o seu deslocamento.

Art. 14. Enquanto não for instituída ou designada a Junta Médica estabelecida neste Decreto, os atestados médicos e licenças médicas só serão aceitos nos moldes estabelecidos no art. 2º deste Decreto.

Art. 15. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou Previdência Municipal poderá solicitar visita da Assistente Social para que compareça a residência do servidor licenciado para apurar supostas irregularidades, ou para avaliar a real impossibilidade da volta ao trabalho, fato este que será comunicado a Junta Médica, através de relatório emitido pela Assistente Social.

Art. 16. Conforme art. 41 da Constituição Federal, os servidores públicos que se encontrem em estágio probatório e precisarem de atestado ou licença médica para tratamento de saúde, terão seu estágio suspenso pelo período da licença, retomando a contagem do prazo para a aquisição da estabilidade quando retornar ao efetivo exercício, sempre respeitando a avaliação de desempenho e relatório da chefia imediata.

Art. 17. Ficam fazendo parte integrante deste decreto os **anexos I, II e III**, que deverão ser preenchidos nos moldes ali estabelecidos.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ATESTADOS MEDICOS

1. Identificação do Servidor.

Nome: _____ Matricula: _____.

Data de nascimento: ____/____/____ Data da Posse: ____/____/____.

Cargo Ocupado: _____ CPF: _____ RG: _____.

Categoria Funcional: () Estágio Probatório () Efetivo () Função Gratificada

Idade: _____

Sexo: _____

Fone Res. _____

Celular: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ CEP: _____

2. Reavaliação da perícia: data ____/____/____; horas: ____/____.

2. Identificação do Órgão.

Nome da secretaria: _____

Unidade de Trabalho: _____

Município: _____

Data e Horário: ____/____/____; ____:____ horas.

Assinatura do Servidor

Assinatura Coordenadoria de Recursos Humanos	Carimbo da Unidade de Trabalho
---	--------------------------------

ANEXO II**REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA**

A Licença Médica deverá obrigatoriamente conter o diagnóstico da doença por extenso ou codificado através do CID **com concordância do paciente**.

1. Identificação do Servidor.

Nome: _____ Matricula: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Data da Posse: ____/____/____.

Categoria Funcional: () Estágio Probatório () Efetivo () Função Gratificada

Idade: ____ Sexo: ____ Celular: _____ Endereço residencial: _____ Município: _____ CEP: _____

2. Identificação do Órgão.

Nome da secretaria: _____ Unidade de Trabalho: _____

3. Informações sobre o Auxílio Doença.

() Inicial () Prorrogação Último dia de Trabalho: ____/____/____.

Declaro estar ciente dos procedimentos necessários descritos em anexo no presente requerimento para a avaliação médico pericial.

Data e Horário: ____/____/____; ____: ____ horas.

Assinatura do Servidor

Assinatura Coordenadoria de Recursos Humanos	Carimbo da Unidade de Trabalho
---	--------------------------------

ANEXO III**DOCUMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.**

Para obter auxílio doença, o servidor deverá estar munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Carteira de trabalho original.
- Requerimento de Auxílio-doença (anexo 02);
- Atestado Médico contendo o diagnóstico codificado ou por extenso;
- Outros documentos específicos (resultados de exames, cópia de prontuário médico, etc).
- O Requerimento para Auxílio - doença tem por finalidade a identificação do servidor junto a PREVISAL, bem como dar ciência a chefia imediata de que o servidor solicitara licença por motivo de doença.
- Este documento deve ser totalmente preenchido no local de trabalho do servidor, assinado e carimbado pela chefia imediata, bem como, pelo requerente.

O requerimento para licença médica é válido por 03 (três dias) úteis contados da data de sua emissão.

- É vedado a chefia imediata ou a Unidade de Recursos Humanos, a exigência do atestado médico ou qualquer tipo de exame para o fornecimento do Requerimento para Auxílio – doença.
- O atestado médico deve ser expedido pelo médico assistente (especialista), nos casos em que julgar necessário afastamento do trabalho e deverá conter os seguintes dados:
 - Nome legível do paciente;
 - CID - Classificação Internacional de Doenças - tendo em vista o Código de Ética Médica, o atestado e arquivado na PREVISAL ou na Coordenadoria de Recursos Humanos, resguardando-se o sigilo médico;
 - Data - só é aceito atestado médico emitido no máximo há 02 (dois) dias (48 horas);
 - Assinatura do Médico sobre carimbo contendo CRM, ou receituário personalizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 363/2015

PORTARIA Nº 363/2015

DE: 05 DE OUTUBRO DE 2015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais e,

Considerando requerimento protocolizado pela defesa da indiciada, em que apresenta atestado médico da indiciada alegando impossibilidade de

estar presente em audiência para oitiva de testemunhas marcada para o dia 08 de outubro de 2015,

Considerando o prazo estabelecido em lei para conclusão do processo administrativo nº 001/2015,

Considerando o exíguo prazo para realização do processo administrativo, podendo ser prorrogado mediante autorização da autoridade competente nos casos de força maior,

Considerando ainda quem em face da prorrogação do prazo para oitiva das testemunhas se enquadra como motivo de força maior, resolve,

Artigo 1º - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias à partir do vencimento do prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do processo administrativo nº 001/2015, cuja indiciada é a servidora Lenita Ferreira de Souza.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE OUTUBRO DE 2.015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO Nº097/2015**

DECRETO Nº 097/2015

PROCEDE A NOMEAÇÃO DO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no **Concurso Públicos nº 01/2012**, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º deste Decreto, observada à ordem de classificação, são os constantes no **Edital de Convocação nº 022/2015**, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período para tomar posse, quando deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no **Edital de Convocação nº 022/2015**.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seu respectivo cargo, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, 07 de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2015

CONCURSO PÚBLICO 01/2012

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado

por igual período, apresentar os documentos necessários para a posse, conforme ANEXO I do presente Edital:

CONCURSO 01/2012

Cargo: 012 – Jardineiro

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
2º	88,00	JOCTAN BRAZ	001220

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Sapezal - MT, 07 de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONCURSADOS:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (comprovante de registro no órgão da classe e comprovante de quitação das anuidades – cópia autenticada);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido);
- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (procurar a Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, às 7 horas);
- Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal (WWW.tjmt.jus.br) e Eleitoral (WWW.tre-mt.gov.br, ou no Cartório Eleitoral);
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração de bens (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Apresentar declaração contendo o número do NIT (PIS/PASEP) ou declarar sua inexistência (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Salário na Caixa Econômica Federal) (modelo no DRH e no site www.sapezal.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
PORTARIA Nº 450/2015**

PORTARIA Nº 450/2015.

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA EMPRESA MODELO CONSTRUTORA LTDA.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo licitatório Concurso nº. 002/2014, Ata da Sessão nº. 107/2014 e Contrato nº. 076/2014, firmado entre o Município de Sapezal e a empresa Modelo Construtora Ltda, vencedora do respectivo certame;

CONSIDERANDO a existência de fortes indícios que a empresa Modelo Construtora Ltda utilizou-se de documentos falsos para participar da licitação, vez que estava desativada há mais de dez anos, bem como a Nota Técnica expedida pela Controladoria Geral da União;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, II, da Lei nº. 8.666/93, que permite a aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade às empresas que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão processante para investigar as condutas da empresa MODELO CONSTRUTORA LTDA, na Concorrência Pública nº. 002/2014, deste município.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- VALDINEY GOMES PAULINO,

- JULIA RIBEIRO DA SILVA,

- CHARLES BARBOSA QUEIROZ.

Art. 3º - Fica designado como presidente da comissão processante o servidor VALDINEY GOMES PAULINO.

Art. 4º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 120 (cento e vinte dias).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 05 de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO DECRETO Nº 095/2015

DECRETO Nº 095/2015

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art.1º. – Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, em conformidade com a Lei Municipal 1.130/2014.

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Titular – Anderson Turcato Guarez - CPF: 148.181.258-06
Suplente – Erlande Martins Pereira CPF: 460.298.771-00
Titular – Ilda Maria de Campos Alves CPF: 571.700.701-97
Suplente – Alexandre Roman Parada CPF: 973.574.301-97
Titular – Aguinaldo de Souza Ferreira– CPF: 819.640.562-68
Suplente – Fernando José dos Santos CPF: 279.005.868-73
Titular – Marisa Guadanin CPF: 824.087.691-91
Suplente – Nivaldo Marques CPF: 459.728.261-00
Titular - Suzan Carla Peres– CPF: 976.852.401-49
Suplente – Giovano Pereira de Carvalho – CPF: 778.633.561-72
Titular – Geovana Gomes da Silva– CPF: 028.885.371-76
Suplente – Conceição Aparecida Carpiné Favini – CPF: 331.754.469-49
Titular – Eduardo Botelho Neves– CPF: 804.485.181-04
Suplente – Charles Barbosa de Queiroz– CPF: 017.445.551-84
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular – Elaine Maria Schneider - CPF: 616.421.261-87
Suplente – Maria Carolina Ghedin - CPF: 616.483.531-34
REPRESENTANTES ESCOLHIDO ENTRE PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS, POU-SADAS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES
Titular – Adriana da Silva Putkammer CPF: 970.711.371-53
Suplente – Luciana Santos Gomes de Oliveira - CPF: 970.735.391-00

REPRESENTANTES INDICADOS PELAS ENTIDADES REPRESENTANTES DO COMERCIO.

Titular – Rosane Aparecida Moretti - CPF: 764.977.049-49
Suplente – Marco Mossini - CPF: 977.043.180-04
Titular – Ricardo Luis Maggi Zanette - CPF: 032.889.759-04
Suplente – Alceu Neves dos Santos - CPF: 406.231.141-00
REPRESENTANTES ESCOLHIDO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular – Paulo Adriano Cervo - CPF: 531.333.341-91
Suplente – Sandra Cristina Nunes Cervo - CPF: 649.649.304-91
REPRESENTANTES ESCOLHIDO ENTRE AS ASSOCIAÇÕES E CLUBES ESPORTIVOS
Titular – Jorge Arturo V. Salgado - CPF: 742.263.981-49
Suplente – Fabio Luis Biondo - CPF: 253.501.598-60
Titular – Antonio Carlos Furlan - CPF: 240.233.379-00
Suplente – Nilmar Gavilan Leal - CPF: 930.013.041-20
REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES INDÍGENAS
Titular – Silmara Correia da Silva Terena - CPF: 058.523.441-84
Suplente – Tarcisio Nambiquara - CPF: 020.749.041-42
Titular – Ronaldo Zokezomaiake - CPF: 883.493.901-82
Suplente – Pedro Paulo Rodrigo Okezokemae - CPF: 034.391.041-17

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 057/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 07 dias do mês de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DECISÃO FINAL

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014, 373/2015 e 531/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.835.955/0001-70, com sede na Rua 34, Qd. 35, Lt. 01, nº 209, Bairro Santos Dumont, Goiânia/GO, CEP: 74.463-730, detentora da Ata de Registro de Preços 04/2014, originada do Pregão Presencial nº 232/2013, destinado à “*Aquisição de Material Ambulatorial, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*”;

Examinando os documentos anexos ao Processo Administrativo nº 02/2014, em especial o Parecer Jurídico nº 0217/2015 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

Analisando o Recurso Administrativo interposto pela empresa na data de 04/09/2015, que requereu que o valor da multa não fosse calculado em cima do valor da Ata de Registro de Preços 04/2014 (R\$ 352.999,79), mas sim em cima do valor total das ordens de fornecimento;

Considerando que a empresa alega que o valor total das ordens de fornecimento perfaz o montante de R\$ 34.807,23 (trinta e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte e três centavos);

Considerando que o Departamento de Contabilidade assevera que o valor total pago à empresa nos exercícios de 2014 e 2015 referente à Ata de Registro de Preços 04/2014 perfaz o montante de R\$ 104.243,52 (cento e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme Relatório Analítico apresentado;

E, finalmente, considerando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da justiça, o valor da multa terá como base o montante pago à empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços 04/2014;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante às irregularidades praticadas pela empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e **DEFIRO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, bem como pela aplicação da penalidade de **MULTA** no montante de **R\$ 20.848,70 (vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 06 de outubro de 2015.

Juarez Alves da Costa
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 217/2015

DATA: 06 de setembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2184/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.00.00.00-01.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 230.000,00

- (duzentos e trinta mil reais)

01.010.0.0.01.031.0010.2002 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

3.3.90.00.00.00-01.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

T O T A L R\$ 280.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.1003 -AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00-01.00.000000 -Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

4.4.90.00.00.00-01.00.000000 -Aplicações Diretas R\$ 230.000,00

- (duzentos e trinta mil reais)

T O T A L R\$ 280.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 06 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

GABINETE
LEI Nº. 2183/2015

DATA: 06 de outubro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal doar ao Estado de Mato Grosso a Área de Equipamento 14 – Área Institucional, localizada no Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda para fins de construção de unidade escolar estadual.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal doar ao Estado de Mato Grosso uma área de 8.127,11 m² (oito mil, cento e vinte e sete metros quadrados e onze centímetros quadrados), denominada de Área de Equipamento nº 14 – Área Institucional, localizada Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda, constante do perímetro urbano do Município, dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme segue: partindo do MP – 1, localizado no ponto determinado pelo vértice que faz limite com a Avenida Projetada 01, pista esquerda e lateral esquerda da Área de Equipamento 13; dele segue uma linha de 101,59 m e azimuth de 95°26'01" até o MP-2; o MP-2 está localizado no vértice que faz limite com lateral esquerda da Área de Equipamento 13 e área de quem é de direito; dele segue com uma linha de 80,00 m e azimuth de 185°26'01" até o MP-3; o MP-3 está localizado no vértice que faz limite com a lateral esquerda da Área Verde 11 e área de quem é de direito; dele segue linha com 101,59 m e o azimuth de 275°26'05" até atingir o MP-4; o MP-4 está localizado no vértice que faz limite com a lateral esquerda da Área Verde 11 e a Avenida Projetada 01, pista esquerda; dela segue uma linha de 80,00 m e o azimuth de 05°26'10" até atingir o MP-1, ponto inicial do caminhamento, conforme matrícula nº 53.397 do Cartório de Registro de Imóveis – CRI Sinop, Mato Grosso.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior será destinada para construção de unidade escolar estadual.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO.

EM, 06 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 580/2015****DATA:** 30 de setembro de 2015**SÚMULA:** Destituir o servidor que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Destituir o servidor que menciona conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CC	Destituição
7892	DECIO FRANZENER	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CADASTRO	04	01.09.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**GABINETE
PORTARIA Nº. 581/2015****DATA:** 30 de setembro de 2015**SÚMULA:** Concede licença prêmio a servidora que mencionam.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio a servidora que mencionam:

Mat	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
9438	SULEIDE MARQUES DE SOUZA	TÉCNICO DE SEGU-RANÇA NO TRABALHO	19	03.08.2009 a 03.08.2014	08.09.2015 a 06.12.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**GABINETE
PORTARIA Nº 587/2015****DATA:** 02 de outubro de 2015**SÚMULA:** Prorroga os efeitos da Portaria nº. 305/2015, de 28 de maio de 2015.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria nº. 305/2015, de 28 de maio de 2015, que "*Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e irregularidades ocorridos na EMEB Valter Kunze.*".Art. 2º. A prorrogação de que trata o *caput* anterior dar-se no período de 29 de agosto de 2015 a 29 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**GABINETE
PORTARIA Nº 589/2015****DATA:** 02 de outubro de 2015**SÚMULA:** Prorroga os efeitos da Portaria nº. 349/2015, de 15 de junho de 2015.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria nº. 349/2015, de 15 de junho de 2015, que "*Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e irregularidades ocorridos no Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.*".Art. 2º. A prorrogação de que trata o *caput* anterior dar-se no período de 16 de setembro de 2015 a 16 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**GABINETE
LEI Nº. 2180/2015****DATA:** 30 de setembro de 2014.**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área de Educação e dá outras providências.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público, 111 (cento e onze) Professores, 25 (vinte e cinco) Auxiliares de Nutrição, 25 (vinte e cinco) Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura e 05 (cinco) Motoristas IV.

Art. 2º. A contratação de que trata a presente Lei será efetuada mediante Teste Seletivo Simplificado e o contrato terá a duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos da Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011.

Parágrafo único. O Teste Seletivo Simplificado de que trata o *caput* deste artigo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. As vagas temporárias de que trata a presente Lei tem o fito de suprir as licenças elencadas nos incisos I, II e V da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que conferiu nova redação ao art. 113 da Lei nº 254/93.

Parágrafo único. As licenças de que trata o *caput* referem-se à licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço, licença gestante e licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 4º. As contratações previstas nesta Lei serão efetuadas ao longo do exercício de 2016, à medida que as licenças forem liberadas, visando à manutenção regular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO			
EVENTO: Provimento de vagas mediante Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2015			
I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Art. 16, I e §2º da LRF			
Cargos	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2016	2017	2018
Professor Educação Básica Lic. Pedagogia/Normal Superior 30h	R\$ 3.359.724,09	R\$ 3.594.904,78	R\$ 3.846.548,12
Professor Educação Básica Lic. Letras 30h	R\$ 100.791,72	R\$ 107.847,14	R\$ 115.396,44
Professor Educação Básica Lic. Educação Física 30h	R\$ 268.777,93	R\$ 287.592,38	R\$ 307.723,85
Apoio Adm. Educacional - Auxiliar de Nutrição 40h	R\$ 447.964,87	R\$ 479.322,41	R\$ 512.874,98
Apoio Adm. Educacional - Auxiliar de Manut. e Infraestrut. 40h	R\$ 447.964,87	R\$ 479.322,41	R\$ 512.874,98
Motorista IV Transporte Escolar 40h	R\$ 134.717,09	R\$ 144.147,28	R\$ 154.237,59
TOTAIS	R\$ 4.759.940,57	R\$ 5.093.136,41	R\$ 5.449.655,96
MEMÓRIA DE CÁLCULO:			
Tomou-se o valor do salário dos cargos a serem contratados multiplica do pelo número de vagas, multiplicando os subsídios por 12,33 (11 meses + 13º salário + 1/3 de Férias) acrescentou-se 22% de encargos e previdência e acrescentou-se 10% de reajuste salarial chegando ao valor de R\$ 4.759.940,57.			
Para os anos de 2016 e 2017: Há previsão de reajuste de 7% a.a.			
2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO			
Art. 17, §1º da LRF			
FONTE DE RECURSOS		2016	
Despesa com pessoal fixada na LOA 2016			R\$ 4.759.940,57
TOTAL			R\$ 4.759.940,57
Nota explicativa:			
3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS			
Art. 17, §2º e § 4º da LRF			
EVENTO: Provimento de vagas mediante Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2015			
Fonte de Recursos		2016	2017
Receitas Correntes Previstas para o Exercício		4.759.940,57	5.093.136,41
Redução de despesas com investimentos			
TOTAL		4.759.940,57	5.093.136,41
Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.			
Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2016 e 2017 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.			
Sinop-MT, 30 de setembro de 2015.			
MARIA DO SOCORRO PEREIRA CRUZ			
Secretária Adjunta de Educação			

ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO		
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)		
DESCRIÇÃO DO EVENTO: Provimento de vagas mediante Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002 de 2015		
criação	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 30/10/2015		
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES: 01/02/2016		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO PREFEITURA DE SINOP VIGENTE		
(VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO NÃO ABRANGENDO O PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS)		
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual 2016 (ainda em elaboração) R\$ 57.646.840,19		
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado 2015	
3190.	R\$ 47.685.141,58	

3191.	R\$ 6.190.410,00
TOTAL ORÇADO	R\$ 53.875.551,58
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA) 2015	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada 2015
3190.	R\$ 44.755.186,23
3191.	R\$ 5.606.907,76
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 50.362.093,99

Memória de cálculo: Para calcular a Folha de pagamento de 2015 foi tomado como base o valor da folha de pagamento executado de janeiro a julho de 2015 (Relatório Auxiliar LRF Despesas no Exercício - Despesas Liquidadas por Desdobramento de Despesas) e somado ao produto obtido pela multiplicação do valor da folha do mês de julho/2015 R\$ 3.886.505,46 por 5,33 (meses de agosto a dezembro de 2015 e um terço de férias). A mesma fórmula foi aplicada aos encargos (R\$ 483.883,21) encontrando o valor de R\$ 5.606.907,76 que somado ao valor das despesas com salários resultou em uma folha prevista de R\$ 50.362.093,99. Em seguida foi excluído o valor dos salários e encargos dos servidores contratados (R\$ 5.452.379,79) encontrado o valor de R\$ 44.909.714,20. A esse valor foi acrescentado um aumento de 10% referente a reposição salarial (inflação) prevista para janeiro/2016, resultando em R\$ 49.400.685,61 que é o valor previsto para a Folha de Pagamento em 2016 sem os contratados. O Processo Seletivo Simplificado gerará uma despesa de R\$ 4.759.940,55 apenas na dotação 3190, pois os encargos já estão inclusos. O cálculo desta despesa levou em conta o número de vagas ofertadas multiplicado pelo valor do salário de cada cargo, multiplicado por 12,33 (11 meses, 13º salário e 1/3 de férias) ao que foi acrescentado o aumento de 10% referente a reposição da inflação prevista para janeiro/2016 e 22% de encargos e previdência. O valor das despesas geradas pelo Processo Seletivo Simplificado (R\$ 4.759.940,55) somadas à Folha prevista para 2016 (R\$ 49.400.685,61) resultou em R\$ 54.160.626,17.

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDOS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2015	2016	2017	Total
3190.	R\$ 44.755.186,23	R\$ 47.993.027,63	R\$ 51.352.539,57	R\$ 144.100.753,43
3191.	R\$ 5.606.907,76	R\$ 6.167.598,54	R\$ 6.599.330,43	R\$ 18.373.836,73
Total das Despesas	R\$ 50.362.093,99	R\$ 54.160.626,17	R\$ 57.951.870,00	R\$ 162.474.590,16

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para calcular a Folha de pagamento de 2015 foi tomado como base o valor da folha de pagamento executado de janeiro a julho de 2015 (Relatório Auxiliar LRF Despesas no Exercício - Despesas Liquidadas por Desdobramento de Despesas) e somado ao produto obtido pela multiplicação do valor da folha do mês de julho/2015 R\$ 3.886.505,46 por 5,33 (meses de agosto a dezembro de 2015 e um terço de férias). A mesma fórmula foi aplicada aos encargos (R\$ 483.883,21) encontrando o valor de R\$ 5.606.907,76 que somado ao valor das despesas com salários resultou em uma folha prevista de R\$ 50.362.093,99.

Para 2016: Foi excluído o valor dos salários e encargos dos servidores contratados em 2015, pois os mesmos serão exonerados em 31/12/2015 (R\$ 5.452.379,79) encontrado o valor de R\$ 44.909.714,20. A esse valor foi acrescentado um aumento de 10% referente a reposição salarial (inflação) prevista para janeiro/2016, resultando em R\$ 49.400.685,61 que é o valor previsto para a Folha de Pagamento em 2016 sem os contratados. Em seguida foi acrescentado o valor da despesa gerada pelo Processo Seletivo Simplificado que será de R\$ 4.759.940,55 apenas na categoria 3.1.90 pois já estão inclusos: o valor do salário de cada cargo, multiplicado por 12,33 (11 meses, 13º salário e 1/3 de férias), o aumento de 10% referente a reposição da inflação e 22% de encargos e previdência. O valor das despesas geradas pelo Processo Seletivo Simplificado (R\$ 4.759.940,55) somadas à Folha prevista para 2016 (R\$ 49.400.685,61) resultou em R\$ 54.160.626,17. Valor que será previsto na LOA 2016.

Para 2017: O valor foi estimado com um acréscimo de 7% a.a. referente a reajuste salarial.

Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2015	2016	2017	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Rec. Cor. Líq.)				
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2016 e 2017 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor 2016
3190.	R\$ 47.993.027,63
3191.	R\$ 6.167.598,54
TOTAL	R\$ 54.160.626,17

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

DATA: 30/09/2015	PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP	SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
-------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE

PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF1)

A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido	R\$	R\$ 49.400.685,61
--	-----	-------------------

Memória do cálculo: Para 2016: Foi excluído, da folha de pagamento geral (R\$ 50.362.093,99) o valor dos salários e encargos dos servidores contratados em 2015, pois os mesmos serão exonerados em 31/12/2015 (R\$ 5.452.379,79) encontrado o valor de R\$ 44.909.714,20. A esse valor foi acrescentado um aumento de 10% referente a reposição salarial (inflação) prevista para janeiro/2016, resultando em R\$ 49.400.685,61 que é o valor previsto para a Folha de Pagamento em 2016 sem os contratados.

B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	R\$	4.759.940,55
---	-----	--------------

() criação de cargos ou funções;

(x) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;

() concessão de qualquer vantagem;

() aumento de remuneração;

() alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: Provimento de vagas mediante Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002 de 2015

1 Art. 169. ...

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Memória de cálculo: Tomou-se o valor do salário dos cargos a serem contratados, multiplicado pelo número de vagas, multiplicando os subsídios por 12,33 (11 meses + 13o salário + 1/3 de Férias) acrescentou-se 22% de encargos e previdência e acrescentou-se 10% de reajuste salarial chegando ao valor de R\$ 4.759.940,55.

C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B) R\$ 54.160.626,16

Memória de cálculo: O valor da Folha de servidores contratados foi acrescentada ao valor total da Folha de 2016.

D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento) R\$ 57.646.840,19

OBS: A Folha de pagamento de pessoal anual para 2016 de R\$ 54.160.626,16 ficou dentro do orçamento previsto na LOA 2016 que ainda será aprovada.

Sinop-MT, 30/09/2015	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura da Sec. Mun. de Educação:	Assinatura do Ordenador de Despesas:
2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.			

**GABINETE
LEI Nº. 2182/2015**

DATA: 06 de outubro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de Residência Médica do Município de Sinop, disciplina o pagamento de bolsa destinada aos Médicos Residentes e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal nº 6.932/81, de 07 de julho de 1981, e suas alterações posteriores, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Residência Médica do Município de Sinop, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Residência Médica do Município de Sinop – COREME SINOP.

§1º. O objetivo do programa de que trata o *caput* é o aperfeiçoamento progressivo do padrão funcional e científico médico e o melhoramento da assistência médica à comunidade.

§2º. O Programa de Residência Médica destina-se a cursos de aprimoramento de médicos com treinamento nos serviços de saúde, dentro do Programa em Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo titular da pasta, e credenciado pela COREME SINOP.

Art. 2º. As atividades do Programa de Residência Médica do Município de Sinop são extensivas às áreas de saúde pública municipal, com atuação nas Unidades Básicas de Saúde e/ou na UPA 24 Horas.

Art. 3º. Fica o Município de Sinop autorizado por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da COREME SINOP, a celebrar convênios com instituições de ensino universitárias, públicas ou privadas, para o desenvolvimento do Programa de Residência Médica de que trata a presente Lei.

Art. 4º. Fica instituído o pagamento de bolsa destinada aos Médicos Residentes no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pagos mensalmente, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início das atividades do Médico Residente no Programa de Residência Médica do Município de Sinop.

§1º. O valor estipulado no *caput* deste artigo corresponde ao disposto no art. 4º da Portaria nº 1.143/2005, de 07 de julho de 2005, que dispõe sobre o apoio aos programas de residência médica em medicina de família e comunidade, por meio do Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho, do Ministério da Saúde.

§2º. Por se tratar de bolsa de estudo, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais direitos trabalhistas.

§3º. O valor da bolsa será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, à título de reposição.

§4º. O pagamento da bolsa se encerra após 24 (vinte e quatro) meses do início das atividades do Médico Residente no programa, mesmo que o Residente não tenha concluído e/ou não tenha sido aprovado, impedimentos de que trata a presente Lei.

§5º. O Médico Residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS como contribuinte individual.

Art. 5º. O Médico Residente poderá interromper o Programa em Residência Médica de Sinop nas seguintes situações, conforme segue:

I – licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

II – licença médica por até 30 (trinta) dias, sendo assegurado o recebimento de bolsa integral;

III – participação nas reuniões da Associação Nacional dos Médicos Residentes – ANMR, quando for designado como representante oficial;

IV – licenças de Gala e Nojo pelo período de 03 (três) dias;

V – participação em Congressos Científicos na especialidade;

VI – licença paternidade, equivalente à 05 (cinco) dias.

§1º. O afastamento que exceder o período do inciso II deste artigo, seja consecutivo ou no somatório total das licenças anuais, deverá recuperar integralmente o período perdido ao término do Programa de Residência Médica.

§2º. Os afastamentos previstos nos incisos III e V poderão ser atendidos de acordo com as necessidades do Programa e no limite máximo de 10 (dez) dias por ano, sempre com a anuência do Supervisor e sem prejuízo para o Programa de Residência Médica do Município de Sinop.

§3º. O Médico Residente que interromper o Programa sem o cumprimento da carga horária total, por motivos justificados e aceitos, poderá retornar no prazo máximo de 01 (um) ano após a interrupção, desde que haja anuência, vaga e bolsa disponível.

§4º. O reinício de que trata o parágrafo anterior só poderá ocorrer no mês de março de cada ano, sendo o mesmo desligado do Programa caso não efetue a matrícula até 31 de janeiro do ano seguinte à interrupção.

Art. 6º. A seleção anual para o ingresso dos Médicos Residentes, em qualquer Programa/Área de atuação de Residência Médica, será organizada pela COREME SINOP através de Processo Seletivo Público, de acordo com critérios estabelecidos pelos Programas/Área de Atuação, sempre em comunhão com as normas da Resolução CNRM n.º 04, de 23 de outubro de 2007.

Art. 7º. O Médico Residente deve cumprir o Programa de Residência Médica do Município de Sinop em regime de tempo integral, cuja carga horária é de 60 (sessenta) horas semanais e, após a conclusão, não restará qualquer vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura Municipal de Sinop, enquadrando-se apenas na qualidade de estudante de pós-graduação, em conformidade com a Lei Federal n.º 6.932/81 e pelas Resoluções aplicáveis do Conselho Nacional de Residência Médica - CNRM.

Art. 8º. O Programa de Residência Médica do Município de Sinop ofertará o número de 10 (dez) vagas para Residentes de 1º (primeiro) ano e 10 (dez) vagas para Residentes de 2º (segundo) ano do Programa em Residência Médica em Medicina Geral e Família e Comunidade.

Art. 9º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I - Órgão 14 - Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040.2100 – Manutenção da Atenção Básica, 3.3.90.00.00.00 – aplicações diretas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 06 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO VI - DECRETO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO					
EVENTO: CONCESSÃO DE BOLSA ESTUDO PARA PROGRAMA RESIDENCIA MÉDICA					
I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
Art. 16, I e Parágrafo 2º da LRF					
Despesa Criada	Remuneração Mensal da Bolsa	20 Vagas, sendo 10 p/ 2016 e + 10 p/2017	Impacto Previsto P/ 2016	Impacto Previsto P/ 2017	Impacto Previsto P/ 2018
Bolsa Médicos Residente	8.000,00	20	960.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00
TOTAL	8.000,00	20,00	960.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Para 2015: Para 2015, não haverá impacto, visto que vigência da Lei é para 2016.					
Para 2016: Oferta de 10 vagas X bolsa mensal X 12 meses.					
Para 2016: Oferta de 20 vagas X bolsa mensal X 12 meses.					
2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO					
Art. 17, Parágrafo 1º da LRF					
FONTE DE RECURSO					2016
REDUÇÃO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES PREVISTOS NA PROJEÇÃO DA LOA 2016					960.000,00
TOTAL					960.000,00
Nota Explicativa:					
Para o exercício de 2015, não haverá impacto financeiro, visto que , a vigência da presente Lei é para 2016.					
O objetivo do Programa de Residência Médica, é substituir médicos contratados pela OSCIP, cujo valor da redução das despesas servirão de cobertura das despesas com esse projeto, conforme documento anexo II.					
3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS					
Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF					
EVENTO: CONVOCAÇÃO DE CARGOS					
FONTE DE RECURSO				2017	2018
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018				1.920.000,00	1.920.000,00
REDUÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS					
TOTAL				1.920.000,00	1.920.000,00
Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município .Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2017 e 2018.					
Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2016 e 2017 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.					
Sinop-MT, 06 de outubro de 2015.					
MANOELITO DA SILVA RODRIGUES					
Sec. Municipal de Saúde					
Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2014-2017 e com a LDO de 2016.					
JUAREZ COSTA					
Prefeito Municipal					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO				
ANEXO I				
IMPACTO FINANCEIRO PARA BOLSA MÉDICO RESIDENTE				
VALOR MENSAL DA BOLSA PARA MÉDICO RESIDENTE				
Despesa	Valor Mensal	Vagas 2016	Vagas 2017	
Bolsa para Médicos Residentes	8.000,00	10	20	
Total	0,00	0,00	0,00	
Cargo	Exercício 2016		Exercício 2017	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
Bolsa para Médicos Residentes	80.000,00	960.000,00	160.000,00	1.920.000,00
TOTAL	80.000,00	960.000,00	160.000,00	1.920.000,00
* Para o cálculo mensal foi considerado o valor da bolsa vezes a quantidade de vagas.				
* Para o valor anual foi considerado o total mensal X 12 meses.				
Cargo	2015	2016	2017	
Bolsa para Médicos Residentes	0,00	960.000,00	1.920.000,00	
TOTAL	0,00	960.000,00	1.920.000,00	
* O valor para 2015, ficou zerado, tendo em vista que vigência da presente lei é a partir de 2016.				
* Para os anos de 2016 e 2017, foram considerados 12 meses de pagamento de bolsas.				
Sinop-MT, 06 de outubro de 2015.				
Manoelito da Silva Rodrigues				
Sec. Municipal de Saúde				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO			
ANEXO II			
COMPARATIVO DA REDUÇÃO DE DESPESAS COM IMPLANTAÇÃO DO PROG. RESIDÊNCIA MÉDICA			
CUSTO DO MÉDICO PELA OSCIP			
SALÁRIO DO MÉDICO 40 HORAS COM ENCARGOS			21.745,00
SALÁRIO DO MÉDICO 30 HORAS COM ENCARGOS			13.047,00
QUANTIDADE DE VAGAS PARA 2016			10
QUANTIDADE DE VAGAS PARA 2017			20
PROJEÇÃO DE GASTOS COM OSCIP EM 2016	Mensal	Anual	
Substituição 10 Médicos PSF 40 horas	217.450,00	2.609.400,00	
Substituição 04 Médicos 30 Horas UPA	52.188,00	626.256,00	
TOTAL DESPESAS COM OSCIP 2016	269.638,00	3.235.656,00	
PROJEÇÃO DE GASTOS COM RESIDENCIA MÉDICA EM 2016	Mensal	Anual	
Gasto com Residencia Médica = Preceptoría	12.000,00	144.000,00	
Gasto com Residencia Médica = Bolsas	80.000,00	960.000,00	
TOTAL GASTOS COM RESIDENCIA MÉDICA	92.000,00	1.104.000,00	
DIFERENÇA ENTRE RESIDENCIA MÉDICA & OSCIP	177.638,00	2.131.656,00	
PROJEÇÃO DE GASTOS COM OSCIP EM 2017	Mensal	Anual	
Substituição 20 Médicos PSF 40 horas	434.900,00	5.218.800,00	
Substituição 08 Médicos 30 Horas UPA	104.376,00	1.252.512,00	
TOTAL DESPESAS COM OSCIP 2017	539.276,00	6.471.312,00	
PROJEÇÃO DE GASTOS COM RESIDENCIA MÉDICA EM 2017	Mensal	Anual	
Gasto com Residencia Médica = Preceptoría	26.000,00	312.000,00	
Gasto com Residencia Médica = Bolsas	160.000,00	1.920.000,00	
TOTAL GASTOS COM RESIDENCIA MÉDICA	186.000,00	2.232.000,00	
DIFERENÇA ENTRE RESIDENCIA MÉDICA & OSCIP	353.276,00	4.239.312,00	
Nota Explicativa: os cálculos foram efetuados levando em consideração o valor pago pela OSCIP para o cargo de médico 30 e 40 horas, inclusa a taxa administrativa, considerando valor da folha de agosto/2015			
Para obtenção do resultado final, foi multiplicado o total de vagas que serão substituídas em cada exercício, menos o total de gastos com programa residência médica, que é o custo da preceptoría + as bolsas que serão pagas aos médicos residentes.			
Obs. No cálculo fica evidenciado que o Município de Sinop, irá cortar gastos com a implantação do Programa de Residência Médica. Com o preenchimento das vagas, essa secretaria irá suprir a demanda de médicos, implantar novas equipes de saúde da família, aumentando a cobertura da Atenção Básica no Município e ainda contribuir para a formação de médicos especialistas em saúde da família.			
Sinop-MT, 06 de outubro de 2015.			
Manoelito da Silva Rodrigues			
Sec. Municipal de Saúde			

GABINETE
LEI Nº. 2181/2015

DATA: 06 de outubro de 2015

SÚMULA: Cria gratificação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação pelo exercício de acompanhamento de Médicos Residentes do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, no valor de R\$10,00 (dez reais) por hora em preceptoria.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será devida aos servidores investidos em cargo efetivo de Médico, atuantes na Atenção Básica, que exerçam a Preceptoría até o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. A gratificação criada por esta Lei fica limitada ao número de 14 (quatorze) preceptores, conforme segue:

I – 04 (quatro) preceptores para o ano de 2016;

II – 11 (onze) preceptores para 2017;

III – 14 (quatorze) preceptores para o ano de 2018.

Parágrafo único. O preceptor terá atividades programadas, fazendo jus à gratificação estabelecida nesta Lei enquanto no exercício da atividade.

Art. 4º. A gratificação de que trata a presente Lei não se incorpora para qualquer efeito aos vencimentos dos servidores, sendo devida somente enquanto durarem as condições extraordinárias do serviço.

Parágrafo único. O valor da gratificação será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, na mesma data base dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada percepção da gratificação criada por esta Lei em mais de um vínculo funcional.

Art. 6º. Também farão jus à gratificação de que trata a presente Lei os Médicos que exercerem a atividade de Coordenador da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde – COREME Sinop e de Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, também da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde - COREME Sinop, conforme segue:

I – para 2016: serão necessários 01 (um) Coordenador e 01 (um) Supervisor;

II – para 2017: 01 (um) Coordenador e 01 (um) Supervisor;

III – no ano de 2018: 01 (um) Coordenador e 01 (um) Supervisor.

§1º. Os profissionais descritos no *caput* deste artigo perceberão gratificação a título de acompanhamento indireto, não podendo ser cumulativo.

§2º. Compete ao Coordenador da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde – COREME Sinop e ao Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade a coordenação e avaliação do programa sob sua responsabilidade, bem como a realização das atividades de ensino e treinamento de residentes, além das demais atribuições previstas no Regimento Interno da COREME Sinop.

Art. 7º. A atividade de Preceptor será exercida por Médico com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º. Cada Preceptor será responsável, simultaneamente, pelo acompanhamento de 03 (três) Médicos Residentes.

Art. 9º. A indicação dos Preceptores será proposta pela Coordenação da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde – COREME Sinop e designada por ato do Chefe do Executivo Municipal, através de Portaria.

Art. 10. O Município de Sinop poderá ainda aderir a Programas de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade de outras instituições de ensino, mediante convênio com a Prefeitura Municipal, caso não preencha as 14 (quatorze) vagas estabelecidas nesta Lei.

§1º. Os preceptores receberão as gratificações de acordo com as vagas restantes, respeitado o limite total estabelecido no *caput*.

§2º. Será dada preferência aos programas de instituições públicas de ensino.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Órgão 14 - Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040.2100 – Manutenção da Atenção Básica, 3.3.90.00.00.00 – aplicações diretas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO.

EM, 06 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO VI - DECRETO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO								
EVENTO: CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA MÉDICA								
I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO								
Art. 16, I e Parágrafo 2º da LRF								
Gratificação	Remuneração por hora	Valor Mensal por vaga	Quantidade de vagas 2016	Impacto Previsto P/ 2016	Quantidade de vagas 2017	Impacto Previsto P/ 2017	Quantidade de vagas 2018	Impacto Previsto P/ 2018
Médicos Preceptores	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	4,00	R\$ 96.000,00	11,00	R\$ 264.000,00	14,00	R\$ 336.000,00
Médico Coordenador	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	1,00	R\$ 24.000,00	1,00	R\$ 24.000,00	1,00	R\$ 24.000,00

Médico Supervisor	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	1,00	R\$ 24.000,00	1,00	R\$ 24.000,00	1,00	R\$ 24.000,00
TOTAL			6,00	144.000,00	13,00	312.000,00	16,00	384.000,00
MEMÓRIA DE CÁLCULO								
Cálculo do valor da gratificação mensal = valor da remuneração por hora (R\$ 10,00) X 200 horas.								
Para 2016: gratificação mensal por vaga X quantidade de vagas X 12 Meses (janeiro a dezembro/2016).								
Para 2017/2018: gratificação mensal por vaga X quantidade de vagas X 12 Meses (janeiro a dezembro/2017/2018).								
2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO								
Art. 17, Parágrafo 1º da LRF								
FONTE DE RECURSO						2016		
VALOR DISPONIVEL NA PROJEÇÃO DA LOA 2016						144.000,00		
TOTAL						144.000,00		
Nota Explicativa:								
Para o exercício de 2015 não haverá impacto financeiro, visto que a vigência do programa inicia em 2016.								
No entanto o custeio das ações será com valores que serão reduzidos da contratação pela OSCIP, haja visto, que esse programa substituirão médicos contratados pela OSCIP, conforme anexo II.								
3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS								
Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF								
EVENTO: CRIAÇÃO DE GRATIF. PARA MÉDICOS PRECEPTOR DO PROG. RESIDÊNCIA MÉDICA								
FONTE DE RECURSO					2017	2018		
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS					R\$ 312.000,00	R\$ 384.000,00		
TOTAL					R\$ 312.000,00	R\$ 384.000,00		
Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícos de 2017 e 2018. Cujas despesas serão prevista na elaboração das respectivas Leis Orçamentárias para os exercícios de 2017 e 2018.								
Sinop-MT, 06 de outubro de 2015.								
MANOELITO DA SILVA RODRIGUES								
Sec. Municipal de Saúde								
Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal dos exercícos 2017 e 2018, estaremos alocando os recursos necessários para atender as despesas objeto deste projeto de lei. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2014-2017 e com a LDO 2016.								
JUAREZ COSTA								
Prefeito Municipal								

**GABINETE
PORTARIA Nº 591/2015**

DATA: 06 de outubro de 2015

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora RAIMUNDA VILARINHO DA SILVA, no período de 04/04/1977 a 30/06/1979 prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob protocolo 10021010.1.00018/13-8 totalizando 817 (dias) correspondendo a 2 (Dois) anos, 2 (Dois) meses e 27 (Vinte e sete) dias e ainda o período de 22/05/1991 a 05/09/2005 prestados junto a Previ-Paz Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo-Mt da certidão 007/2015 totalizando 5.217 Dias, correspondendo a 14 (quatorze) anos, 03(três) meses e 17(dezessete) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 590/2015**

DATA: 02 de outubro de 2015

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº. 433/2015, de 28 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria nº. 433/2015, de 28 de julho de 2015, que “*Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo a servidora OSLENE KATIA ALVES DE OLIVEIRA*”.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o *caput* anterior dar-se no período de 29 de outubro de 2015 a 29 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

**GABINETE
DESPACHO**

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de Contratos e Editais de Licitação Específico de Obras e/ou Construção Civil, instaurada pela Portaria nº 382/2014, posteriormente modificada pela Por-

taria nº 539/2015, destinada a apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de Contratos e Editais de Licitação Específico de Obras e/ou Construção Civil, neste caso especificamente para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa ALTARE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL, detentora do Contrato nº 028/2011, originado da Concorrência Pública nº 001/2011, cujo objeto é a “*Construção da Creche Municipal de Educação Infantil, Jardim Jacarandás*”;

Examinando os documentos anexos ao Processo Administrativo nº 022/ CPP/028/2011, com base no Parecer Jurídico nº 258/2015 - AJU;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante as irregularidades praticadas pela empresa **ALTARE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL**, e **DEFIRO** pela aplicação de multa no valor de **R\$ 13.430,80 (treze mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)**, nos termos do item II - b da Cláusula Décima Terceira do referido Contrato e pelo ressarcimento ao erário na ordem de **R\$ 232.266,81 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, bem como pela suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública Municipal por um período de 02 (anos), contados a partir da publicação do presente Despacho, nos termos do item III da Cláusula Décima Terceira.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Contratos e Geo-Obras, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 05 de outubro de 2015.

Juarez Alves da Costa
Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 2184/2015

DATA: 06 de outubro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.00.00.00-01.00.000000 -Aplicações Diretas R\$ 230.000,00

- (duzentos e trinta mil reais)

01.010.0.0.01.031.0010.2002 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

3.3.90.00.00.00-01.00.000000 -Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

T O T A L R\$ 280.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.1003 -AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00-01.00.000000 -Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

4.4.90.00.00.00-01.00.000000 -Aplicações Diretas R\$ 230.000,00

- (duzentos e trinta mil reais)

T O T A L R\$ 280.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 06 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 586/2015

DATA: 02 de outubro de 2015

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº. 261/2015, de 14 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria nº. 261/2015, de 14 de maio de 2015, que “*Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo a servidora LOURDES TE-REZINHA BORRÉ*”.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o *caput* anterior dar-se no período de 15 de agosto de 2015 a 15 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 588/2015

DATA: 02 de outubro de 2015

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº. 306/2015, de 28 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria nº. 306/2015, de 28 de maio de 2015, que “*Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e irregularidades ocorridos na Creche União*”.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o *caput* anterior dar-se no período de 29 de agosto de 2015 a 29 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/
2015**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 001/2015 tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR”

A suplementação dos recursos financeiros necessários à execução do presente instrumento é de R\$ 90.906,00 (noventa mil novecentos e seis reais), passando o valor global para R\$ 590.906,00 (quinhentos e noventa mil novecentos e seis reais).

PARÁGRAFO UNICO

Os recursos financeiros suplementados referentes a este Termo Aditivo serão alocados na seguinte dotação orçamentária:

14.01.000.10.302.0042.2114.3.3.71.70.00.00.0.3.14.00.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio 001/2015 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES - CISRTP

Sinop-MT, 07 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA

Nº 008/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Contratado (a): C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO - Fica aditado o Contrato de nº 008/2015, Pregão Presencial Convite nº 003/2015 no que concerne a Cláusula Terceira, acrescentando o valor de R\$ 10.345,00 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais), para manutenção do transporte escolar estadual.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 DIVULGA ALTERAÇÕES NO
EDITAL DE ABERTURA**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Povo– MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação no item do Edital de Abertura nº 001/2015, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I – Retificar o item 7.5– do Edital de Abertura nº 001/2015

Onde se lê:

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.22** serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de São José do Povo se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

Leia-se:

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos itens 7.4.21 e 7.4.22, poderão ser realizados as expensas do candidato ou caso o candidato requeira ou necessite serão custeados pelos SUS através da Secretária Municipal de Saúde.

São José do Povo – MT, 06 de outubro de 2015.

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues

**Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/
2015**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA

Nº 008/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Contratado (a): C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO - Fica aditado o Contrato de nº 008/2015, Pregão Presencial Convite nº 003/2015 no que concerne a Cláusula Terceira, acrescentando o valor de R\$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais), para manutenção do transporte escolar PNATE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 172/2015

PORTARIA Nº 172/2015

DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a Servidora, **CLAUDIA ENES PEREIRA** no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 02 de outubro de 2015 a 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 02 DE OUTUBRO DE 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 167/2015

PORTARIA Nº 167/2015

DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS E SERVIDORES PARA ATUAREM COMO MESÁRIOS NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DO XINGU.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.
 a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Convocar os conselheiros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e servidores para atuarem como presidentes, mesários, secretários e fiscais na eleição do Conselho Tutelar de São José do Xingu, no dia 04 de outubro de 2015, das 08:00 às 17:00 horas.

II – Relação dos Presidentes de Mesa, Mesários, secretários e fiscais:

Seção 01 – Câmara Municipal de Vereadores	
Nome	Função
Lediane Cunha Dias	Presidente
Elisângela Pereira Lima	Mesário
Sintia Rodrigues da Silva	1ª Secretária
Pablo Iazaldy Nardon Ferreira Barroso	Fiscal / Motorista

Seção 02 – Escola Municipal Comandante Fontoura distrito Santo Antônio do Fontoura	
Nome	Função
Sônia Angélica de Queiroz	Presidente
Pedra Nunes	Mesário
Judite Rodrigues da Silva	1ª Secretária
Antônio da Silva de Oliveira	Fiscal / Motorista

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

EM, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 166/2015**PORTARIA Nº 166/2015**

São José do Xingu – MT, 01 de outubro de 2015.

“DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA”.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.
 a. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir a servidora de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DA SERVIDORA	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
ZNIRA MARTINS DA SILVEIRA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 01 de outubro de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e

Publique-se

Cumpra-se

PORTARIA Nº171/2015**PORTARIA Nº171/2015**

DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.
 Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares o Servidor **GLEYBSON BONFIN MONTEL ARAUJO**, no cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 02 de outubro de 2015 a 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 02 DE OUTUBRO DE 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº. 170/2015**PORTARIA Nº. 170/2015**

DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.
 Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Premio o servidor, ALESSANDRO PEREIRA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, efetivo no cargo de Motorista, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período 01 de outubro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 01 de outubro de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

PORTARIA Nº. 169/2015**PORTARIA Nº. 169/2015**

DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para CLASSE "B" Nível"02" a Sra, KATIA JARDIM DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 01 de outubro de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº. 168/2015

PORTARIA Nº. 168/2015

DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Premio o servidor, ADENOR CARDOSO SANTANA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo no cargo de Guarda, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período 01 de outubro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 01 de outubro de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.21

REPUBLICADO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.21

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso I da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da Empresa, **MOTOPARTS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP**, devidamente inscrita junto no CNPJ/M.F. sob o nº 16.671.526/0001-33, para o fornecimento de peças para manutenção e recuperação do **MICRO ONIBUS DE Nº 14 COD. 17262 PLACA NUG 1687** da frota do Transporte Escolar, pelo valor de **R\$**

10.037,00 (Dez mil e trinta e sete reais), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 25 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2015 – DO 1º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT

A Comissão Organizadora do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, constituída por meio da **RESOLUÇÃO normativa cmdca Nº 004/2015**, de 28, de Maio de 2015, publicada e retificada em 05 de junho do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, nº 001/2015:

I – Divulgar, resultado da 1ª Eleição Unificada para conselheiros Tutelares;

CANDIDATOS	N. DE VOTOS
IONE MARIA DE MELO ALVES	153
NEIDE MARIA FERRONATO PELLE	146
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	127
KEILA ADRIANA BORGES	89
MARLENE SIEBER	46
FABIO HENRIQUE DA SILVA	36
EDINICE SANCHES DE MATOS VIEIRA	35
VALDINEIA FERNANDES COUTO	17
EUDILENE RODRIGUES DA SILVA	11
JESSICA SOARES DOS SANTOS	04

Tabaporã – MT, 06 de outubro de 2015.

ALIYSSON DENARDE ANTONIASSI GILBERTO REIS CALADO DA SILVA

Presidente Vice Presidente

MARCIA DA SILVA COSTA

1ª secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2015

REPUBLICADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2015

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº 977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da Empresa, **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, devidamente inscrita junto no CNPJ/M.F. sob o nº **09.237.525/0001-10**, para o fornecimento de materiais hidráulicos para executar serviços na expansão em redes de água do município, em atendimento ao Setor de Água SAE, pelo valor de **R\$ 9.117,00 (nove mil cento e dezessete reais)**, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município

pio de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 24 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 260/2015

TERMO ADITIVO 260/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **406/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 27 H/A NO CME JOSÉ NODARI(POSSE CONCURSO PUBLICO) E ASSUMIU 27 H/A EM SUBSTITUIÇÃO ROSILENE SANTANA(LICENÇA MÉDICA) NO CME SILVIO PATERNEZ.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 259/2015

TERMO ADITIVO 259/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **408/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANY VENTURA DE CAMARGO

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 30 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 18 H/A NO CME AYTORN SENNA E ASSUMIU 30 H/A EM SUBSTITUIÇÃO JESUINA CAMPOS(COORDENAÇÃO).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; DAIANY VENTURA DE CAMARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 258/2015

TERMO ADITIVO 258/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **252/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 20 H/A NO CME TANIA ARANTES(POSSE CONCURSO PUBLICO) E ASSUMIU 20 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A LEANDRA MARIA(POSSE CONCURSO PUBLICO) NO CME CECILIA MARIA.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 257/2015

TERMO ADITIVO 257/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **164/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANNE KATHIELLY SANTOS

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 10 H/A(POSSE CONCURSO PUBLICO) ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO HWANG LING(LICENÇA MÉDICA) NO CME FABIO DINIZ.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ANNE KATHIELLY SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 256/2015

TERMO ADITIVO 256/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **288/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 38 para 27 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 9 H/A (POSSE DO CONCURSO PÚBLICO) NO CME JOANA D'ARC E DEIXOU 11 H/A (TROCA COM VANESA) NO CME JOANA D'ARC E ASSUMIU 09 H/A EM SUBSTITUIÇÃO IVONETE NO CME FABIO DINIZ.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 27 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 289/2015

TERMO ADITIVO 289/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **160/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 10 H/A (POSSE CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 20 H/A QUE ERAM DA PROFESSORA KALINA LIGIA (DEMISSÃO).

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 255/2015

TERMO ADITIVO 255/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **028/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI

Objeto: Será alterada a carga horária de 29 para 40 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 29 H/A NO CME FABIO DINIZ E ASSUMIU 40 H/A NO CME JOSE NODARI PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANG. - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 254/2015

TERMO ADITIVO 254/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **367/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STELAMIRA FRANCO PEDROSO

Objeto: Será alterada a carga horária de 34 para 20 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 14 H/A NO CMF AYRTON SENNA DE ESTAVA SUBSTITUINDO LUCINEIA FERREIRA (LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; STELAMIRA FRANCO PEDROSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 039/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Prestação de serviços de Diagnóstico em Análises Clínicas
CONTRATADA: MANTOVANI & SERAMANOWICZ LTDA - ME CNPJ: 03.470.975/0001-71
VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 274/2015

TERMO ADITIVO 274/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **336/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEMEIRE DA SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 18 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO DINILSA (LICENÇA MÉDICA) E JAINE MARYANI (DEMISSÃO) NO CME AYRTON SENNA E ASSUMIU 18 H/A PARA ATENDIMENTO DA SALA MULTIFUNCIONAL DO CME ULISSES GUIMARÃES.

Cargo: PROF. SALA MULTIFUNC./ED. ESPECIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ROSEMEIRE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 276/2015

TERMO ADITIVO 276/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **314/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 12 H/A NO CME DOM BOSCO E ASSUMIU 12 H/A NO CME ULISSES GUIMARAES.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANG. - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 32 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 277/2015

TERMO ADITIVO 277/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **199/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDERSON OMAIZOKECE

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 27 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que, o mesmo ASSUMIU 09 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A VALMIR EMIDIO (LICENÇA MÉDICA) NO EMI FORMOSO).

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Carga Horária: 27 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; VANDERSON OMAIZOKECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 278/2015

TERMO ADITIVO 278/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **437/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESA DA ROSA RIZZI OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 9 para 18 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 09 H/A (POSSE NO CONCURSO PÚBLICO) NO CME JOANA D'ARC E ASSUMIU 09 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A ANA PAULA SANDIS (REMANEJADA PARA FÁBIO DINIZ) E 09 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A JUSCÉLIA PASCHOAL (EXONERAÇÃO).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; VANESA DA ROSA RIZZI OLIVEIRA

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 37/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 37/2015/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 25/2015/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA , inscrita no CNPJ: 17.575.407/0001-40, localizada na Rua Coletora Dois, nº 09, Qd. 17, Bairro Jardim Universitário, Cuiabá/MT, CEP: 78.075.430, representada pelo Sr. BENEDITO ALEXANDRO DE OLIVEIRA BARAVIERA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT . O presente Termo Aditivo contratual tem como objetivo a SUPRESSÃO de parte do item 01 e consequentemente o valor de R\$ 368,78 (trezentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) do valor do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, haja vista o cancelamento e não execução de parte do item 01 dos serviços contratados.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 17 de setembro de 2015, com prazo contratual até 10 de janeiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 272/2015

TERMO ADITIVO 272/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **083/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 40 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que são AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 279/2015

TERMO ADITIVO 279/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **093/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALESKA UNGARO DUARTE MATOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 40 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que são AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; WALESKA UNGARO DUARTE MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 280/2015

TERMO ADITIVO 280/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **525/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 16 para 29 horas aulas semanais a partir de **01 de Setembro de 2015**, EM SUBSTITUIÇÃO DE NELI RODRIGUES DE SOUZA PESSOA.

Cargo: PROF. HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 29 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 281/2015

TERMO ADITIVO 281/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **387/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 10 para 20 horas semanais a partir de **04/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO CICERO MANOEL (LICENLA PRÊMIO) NO CME ANTENOR SOARES.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/09/2015

Vigência: 04/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 282/2015

TERMO ADITIVO 282/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **031/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DA SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 40 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO ROSINEIA DIAS (LICENÇA MATERNIDADE) E ASSUMIU 40 H/A EM ATENDIMENTO DE NOVAS TURMAS NO CME FUTURO BRILHANTE.

Cargo: AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ADRIANA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 283/2015

TERMO ADITIVO 283/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **125/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA MANENTI PAVEI

Objeto: Será alterada a carga horária de 30 para 40 horas semanais a partir de **09/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 20 H/A (POSSE CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 30 H/A EM SUBSTITUIÇÃO ROSANE ROCHA (REMANEJADA PARA CME ISOLDI STORCK) NO CME IRMÃ MARI STELLA.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ADRIANA MANENTI PAVEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 271/2015

TERMO ADITIVO 271/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **247/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILZA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 29 para 27 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 29 H/A NO CME GENTILA SUSIN (POSSE CONCURSO PÚBLICO) ASSUMIU 09 H/A REMANESCENTES E AULAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE INTERVENÇÃO NO CME SILVIO PATERNEZ.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 27 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; NILZA PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 284/2015

TERMO ADITIVO 284/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **252/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 20 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO NILDA BRAZ (LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO) NO CME SILVIO PATERNEZ E ASSUMIU 20 H/A EM SUBSTITUIÇÃO SANDRA GILLEN (LICENÇA PREMIO) NO CME TANIA ARANTES.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 285/2015

TERMO ADITIVO 285/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **096/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELY REGINA SILVA ARRUDA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 9 H/A (POSSE DO CONCURSO PÚBLICO) NO CME JOSÉ NODARI E ASSUMIU 09 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A ROSIVETE OLIVEIRA (LICENÇA PRÊMIO) NO CME ANTENOR SOARES.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 27 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ELY REGINA SILVA ARRUDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 286/2015

TERMO ADITIVO 286/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **268/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GECIRA DA PENHA DE BORGES

Objeto: Será alterada a carga horária de 26 para 35 horas semanais a partir de **09/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma ASSUMIU 09 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A ROSIVETE OLIVEIRA (LICENÇA PREMIO).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 35 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; GECIRA DA PENHA DE BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 287/2015

TERMO ADITIVO 287/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **152/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 40 H/A(POSSE CONCURSO PUBLICO) NO CME CECILIA MARIA E ASSUMIU 40 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANE BERTUOLLI(DEMISSÃO) NO CME JOANA D'ARC.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 270/2015

TERMO ADITIVO 270/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **068/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERIELE DA SILVA FRANCISCO

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que são AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MERIELE DA SILVA FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 269/2015

TERMO ADITIVO 269/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **371/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LUCELIA DE SOUZA PEREIRA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 20 H/A(POSSE CONCURSO PUBLICO) NO CME AYRTON SENNA E ASSUMIU 20 H/A EM SUBSTITUIÇÃO KEILA SOARES(LICENÇA MÉDICA).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MARIA LUCELIA DE SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 268/2015

TERMO ADITIVO 268/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **155/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGILAINE DE ANDRADE

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 20 H/A(POSSE DE CONCURSO PUBLICO) E ASSUMIU 20 H/A EM SUBSTITUIÇÃO HWANG LING(LICENÇA MÉDICA) NO CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MARCIA REGILAINE DE ANDRADE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 002/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015

Ata de Registro de Preço nº 010/2015 do Pregão Presencial 011/2015-SRP – Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, após parecer jurídico,

homologo o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de combustível para atender a frota de veículos oficiais pertencentes a este Município.

PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense - CNPJ Nº 02.451.265/0001-31 e Auto Posto Bugrense Ltda. - CNPJ Nº 32.962.458/0001-18. VALOR TOTAL: R\$ **13.974.000,00** (Treze milhões noventa e sete e quatro mil reais).

Tangará da Serra, 07 de Outubro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 001/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

Ata de Registro de Preço nº 012/2013 do Pregão Presencial 027/2013-SRP – Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, após parecer jurídico, homologo o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de Raio – X, para atender as necessidades da unidade Hospitalar da Secretaria

Municipal de Saúde deste Município de Barra do Bugres -MT.

PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense- CNPJ Nº 02.451.265/0001-31 e Indústria Brasileira de Filmes S/A - CNPJ Nº 33.255.787/0001-91. VALOR TOTAL: R\$ **224.305,00** (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e cinco reais).

Tangará da Serra, 07 de Outubro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Presidente do CISMNORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 267/2015

TERMO ADITIVO 267/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **391/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAURA DA SILVA OLIVEIRA AMORIN

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 27 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 09 H/A (POSSE CONCURSO PUBLICO) NO CME AYRTON SENNA E 18 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO EDILSON LUIZ (LICENÇA MÉDICA) NO CME DOM BOSCO E ASSUMIU 18 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A IRACI (LICENÇA PRÊMIO) NO CME DOM BOSCO.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 27 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; LAURA DA SILVA OLIVEIRA AMORIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 288/2015

TERMO ADITIVO 288/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **257/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA INES DO NASCIMENTO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 20 H/A NO CME CECILIA MARIA QUE ESTAVA SUBSTITUINDO KELLEN CRISTINA (LICENÇA MATERNIDADE) E ASSUMIU 20 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A ELIZANIA MARIA (LICENÇA MÉDICA) NO CME DÉCIO BURALI.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MARIA INES DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 266/2015

TERMO ADITIVO 266/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **185/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUSCILENE DELFINO LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 30 para 36 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma ASSUMIU 06 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A VALMIR EMIDIO (LICENÇA MÉDICA) NO EMI FORMOSO.

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; JUSCILENE DELFINO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 265/2015

TERMO ADITIVO 265/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **409/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JADSON DE BRITTO GASPAR

Objeto: Será alterada a carga horária de 13 para 9 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 04 H/A QUE ERAM PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE INTERVENÇÃO NO CME JOSÉ NODARI.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 09 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; JADSON DE BRITTO GASPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 264/2015

TERMO ADITIVO 264/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **409/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JADSON DE BRITTO GASPAR

Objeto: Será alterada a carga horária de 31 para 13 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que o mesmo DEIXOU 18 H/A (POSSE DE CONCURSO PUBLICO).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 13 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; JADSON DE BRITTO GASPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 263/2015

TERMO ADITIVO 263/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **106/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONETE ALVES DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 27 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 27 H/A (POSSE DO CONCURSO PUBLICO) E ASSUMIU 18 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A ROSIMEIRE DA SILVA (REMANEJADA PARA ULISSES GUIMARÃES).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 27 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; IVONETE ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 262/2015

TERMO ADITIVO 262/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **296/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA FÉLIX DE LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 27 para 31 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que são AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 31 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; FABIANA FÉLIX DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 261/2015

TERMO ADITIVO 261/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **251-2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILZA ROSA CUNHA

Objeto: Será alterada a carga horária de 15 para 17 horas semanais a partir de **01/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que são AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 17 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; EDILZA ROSA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 290/2015

TERMO ADITIVO 290/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **270/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA SILVA DE FREITAS

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 10 H/A NO CME CECILIA MARIA QUE ESTAVA SUBSTITUINDO KELLEN CRISTINA(LICENÇA MATERNIDADE) E ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO SANDRA GILLEN(LICENÇA PREMIO) NO CME TANIA ARANTES.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; MONICA SILVA DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 291/2015

TERMO ADITIVO 291/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **154/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NUBIA GRACIELA DA SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 10 H/A(POSSE CONCURSO PUBLICO) NO CME JOÃO MARIA E ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO JOCILAINE RIBEIRO(REMANEJADA PARA CME JOANA D'ARC) NO CME CECILIA MARIA.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 09/09/2015

Vigência: 09/09/2015a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; NUBIA GRACIELA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 293/2015

TERMO ADITIVO 293/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **367/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STELAMIRA FRANCO PEDROSO

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 34horas semanais à partir de **21/09/2015**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma ASSUMIU 14 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DIRLENE SIMON(LICENÇA PRÊMIO) NO CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Carga Horária: 34 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 21/09/2015

Vigência: 21/09/2015a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; STELAMIRA FRANCO PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 273/2015

TERMO ADITIVO 273/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **329/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que a mesma DEIXOU 10 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO LUCIMAR FORTUNATO(LICENÇA MATERNIDADE) E ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO NUBIA GRACIELA(REMANEJADA PARA JOÃO MARIA).

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2015

Vigência: 01/09/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015

CONTRATO: 038/CISMNORTE/2015

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, assessorando na aplicação de Leis, contratos, convênios, resoluções, portarias, defesas TCE, Ministério Público, Justiça Estadual e Federal e demais atos congêneres a serem praticados pelo CISMNORTE

CONTRATADA: MARLI GUARNIERI LIMA CPF: 452.765.521-34

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2015 até 30 de setembro de 2016

VALOR: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

SERRAPREV
PORTARIA N.º 37/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. LIZETHE THEREZINHA PSCHIEDT.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o Art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 150 de 08 de dezembro de 2010 que trata sobre a estabilidade financeira e Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, e Lei Municipal n.º 4.418 de 01 de julho de 2015 que dispõe sobre reposição anual na remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. Lizethe Therezinha Pscheidt, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1440688-8 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 524.905.489-72, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe “A”, Nível “IV”, lotada no PROCON, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2015.04.00152P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 07 de outubro de 2015.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 215/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 215/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 9.959,00

VIGÊNCIA: 15/09/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2015

PORTARIA N.º 031/2015

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sra. **Eliane Chitto dos Santos**, e dos menores **impúberes Gabrielly Chitto dos Santos, Daniel dos Santos Filho**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Daniel dos Santos**.”*

A Diretora Executiva do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte – MT e Lei Complementar 024/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **Daniel dos Santos**, servidor ativo, no cargo de Agente Sanitário, Classe “B”, Nível “05”, *na proporção de 33.33% da cota em favor da Sra. **Eliane Chitto dos Santos**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 1272401-7 SSP/MT e do CPF n.º 911.250.881-04, cônjuge do “de cujus”; e 33.33% ao menor impúbere **Gabrielly Chitto dos Santos**, RG n.º 2924410-2 SSP/MT e CPF n.º 061.172.221-65; e 33.33% ao menor impúbere **Daniel dos Santos Filho**, RG n.º 2486307-6 SSP/MT e CPF n.º 048.967.401.14, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2014.07.00036P**, a partir de **25/08/2015**, data do seu falecimento, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de agosto de 2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 10 de setembro de 2015.

IDA BASSANESI Diretora Executiva do PREVITER Homologo:

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2015

SÚMULA: “**ALTERA PARCIALMETE A LEIS 1.148/2014, E REVOGA A LEI 1.223/2015 que CONCEDE AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o **art 3º** da Lei Municipal 1.148/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia no valor máximo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

Parágrafo Único. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel locado, diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para nas portarias regulamentadoras de execução do Projeto Mais Médicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a alteração do art 3º da Lei Municipal 1.148/2014, e revoga a Lei Municipal nº 1.223/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 214/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 214/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 2.099,24

VIGÊNCIA 15/09/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 213/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 213/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 4.904,70

VIGÊNCIA 15/09/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO CESSÃO DE USO

TERMO CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com JUÍZO DA 33ª ZONA ELEITORAL ESTADO DE MATO GROSSO, para a cedência de um equipamento de informática descrito abaixo, para o uso exclusivo da Justiça Eleitoral.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, doravante denominada de **CONVENIENTE**, DE OUTRO LADO, a 33ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, com endereço na Rua Pedro Alvares Cabral, 38, Peixoto de Azevedo, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a cedência do bem abaixo descrito, para utilização exclusiva da Justiça Eleitoral deste Município.

Parágrafo único – O bem móvel a ser cedido é único e exclusivamente o seguinte:

01 (um) DESKTOP INSPIRION 18.5 3646-B25M 15 4G ITB W8 SL C/MONITOR./PLAQUETA : 13737

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Conveniente/Cedente:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência dos equipamentos se dará de forma gratuita.

c) Dar manutenção ao equipamento cedido e executar os reparos quando se fizer necessário, salvo quando o dano se deu por culpa exclusiva do Cessionário.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

a) Utilizar o equipamento exclusivamente para os fins autorizados.

b) O equipamento deverá ser entregue na mesma condição recebida, salvo os desgastes do uso.

c) Responsabilizar-se pelo zelo do equipamento, como se seu fosse.

d) Responsabiliza-se pela manutenção do equipamento e cedido, desde que o dano causado ao bem tenha ocorrido exclusivamente por culpa do Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Uso entrará em vigor a partir da assinatura, podendo ainda ser revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em 07 de Outubro de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal - Conveniente

Conveniado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.233/2015**

LEI MUNICIPAL Nº 1.233/2015

SÚMULA: “REABRE O PRAZO DE OPÇÃO AO REFIS – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL, AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reaberto o prazo de opção ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS de que trata a Lei Complementar n.º 11, de 22 de março de 2007.

Parágrafo Único - A opção ao REFIS poderá ser formalizada nos prazos e condições estipulados nesta Lei.

Artigo 2º - O requerimento de adesão ao REFIS deverá ser encaminhado até o dia 16 de Outubro de 2015 para pagamento em uma única parcela.

Artigo 3º - Os créditos da Fazenda Municipal, da Administração Direta, inscritos em dívida ativa, constituídos até 31/12/2014, e que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos em uma única parcela, para pagamento em até 30 (trinta) dias;

Artigo 4º - O REFIS beneficiará o contribuinte com desconto de 100% (cem por cento) de isenção acessória dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e efetuar o pagamento em cota única em até 30 (trinta) dias da formalização do acordo;

Artigo 5º – Ficam ratificados os demais procedimentos estatuídos na Lei Complementar n.º 11, de 22 de março de 2007, inclusive a cobrança total da dívida e seus acessórios no caso de descumprimento do acordo.

Artigo 6º – Autoriza ao Poder Executivo Municipal a incluir o Programa de Regularização Fiscal – REFIS – instituído pela presente Lei no Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais – no que tange a renúncia de receitas, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2014.

Artigo 7º – As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º - O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Refis, especialmente em relação a procedimentos e abertura e reabertura de prazos de opção.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 070/2015**, tendo por objeto a contratação de empresas para futura eventual aquisição de hidrômetros para atender necessidades do DAE, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **AÁGUA COM. DIST. DE MAT. HIDRAULICOS LTDA**

EPP com proposta no valor global de **R\$ 47.994,00** (quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de outubro de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 070/2015**, tendo por objeto a contratação de empresas para futura eventual aquisição de hidrômetros para atender necessidades do DAE, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **AÁGUA COM. DIST. DE MAT. HIDRAULICOS LTDA EPP** com proposta no valor global de **R\$ 47.994,00** (quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de outubro de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO Nº 074/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 074/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

CREDENCIAMENTO: 10:30 ÀS 11:00 do dia 26/10/2015.

INICIO DA SESSÃO: 10:30 do dia **26/10/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 071/2015**, tendo por objeto a contratação de empresas para futura eventual aquisição de tijolos com 08 furos, para atender necessidades de diversas secretarias desta municipalidade, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **CIMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 63.250,00** (sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de outubro de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

DECRETO Nº 097/2015, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que

Ihe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA Nº 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015**.

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 08 de outubro de 2015 a 07 de novembro de 2015, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 097/2015

CARGO: **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
15	JOÃO CAMBARA RAMOS	00187	5,00	9,80	0,00	7,40

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 071/2015**, tendo por objeto a contratação de empresas para futura eventual aquisição de tijolos com 08 furos, para atender necessidades de diversas secretarias desta municipalidade, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **CIMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais)**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de outubro de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO Nº 073/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 073/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,

CREDENCIAMENTO: 07:30 ÀS 08:00 do dia 26/10/2015.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **26/10/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO:

Anésio Braga Ortêncio Munhoz

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2015 VILA RICA MT, 06 DE OUTUBRO DE 2.015

O Sr.º Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2015, a comparecem, nos termos do Item 8 do edital, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias uteis na Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital e no item 8.4 do edital do Processo Seletivo nº 001/2015, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

MONITOR DE CRECHE - LAR MENINO JESUS

Nome
SANDRA ROSA FAGUNDES
TAISE ROSA DOS SANTOS

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF dos dependentes; Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração de Bens: Ø **Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico** Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (**Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609**) Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo

EDITAL Nº 002/2015

RETIFICA O EDITAL 001/2015 REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 para escolha dos membros do Conselho Tutelar Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica (CMDCA) MT, no uso de suas atribuições,

Considerando o artigo 13, § 1º da Lei Municipal nº 1163/2013, que descreve sobre a escolha dos membros ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme segue:

I- Prova objetiva sobre a Lei Federal 8.069/90, contendo 30 testes de múltipla escolha valendo, 02 (dois) pontos cada, em caráter classificatório". II- Eleição dos candidatos habilitados, através dos eleitores inscritos no município de Vila Rica – MT.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o § 2º do art. 12 - título II do Edital 001/2015

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Processo de Escolha nº 001/2015.

Art. 3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Em cumprimento ao preceito legal da ampla divulgação, transparência e publicidade, publica o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO, para conhecimento público e para que ninguém possa alegar ignorância das alterações ocorridas.

Vila Rica, 06 de outubro de 2015

Macon Weber

Presidente da Comissão

ATO DE REVOGAÇÃO

EMPENHO 3237/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2015 TOMADA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

Aplicando o Princípio da Autotutela, que outorga a administração o poder/dever de revogar seus próprios atos que se tornaram inconvenientes ou inoportunos, FICA, através deste ato **REVOGADO** o empenho nº 3237/2015, proveniente do contrato 028/2015, Processo licitatório 025/2015, na modalidade Concorrência 002/2015.

Tal decisão se faz devido à crise e o **Déficit** financeiro a qual o país, bem como o Município vem enfrentando, inclusive com a queda de mais de 34% nos repasses federais do Fundo de Participação dos Municípios, não foi emitida ordem de serviço para a execução da obra de tapa buracos, objeto do Processo Licitatório n.º 025/2015, na modalidade Concorrência n.º 002/2015, portanto, o contrato se encerrou sem o início das atividades.

Vila Rica, 05 de outubro de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 268/2015. DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar em todos os seus termos as Portarias 110,111,161, 162 163,179,181,182/2014 as quais concedem a majoração de carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/10/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 266/2015. DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, ao servidor **SIDNEI ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº 1532, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo **02/02/2010 a 31/01/2015, no período de 05/10/2015 a 03/11/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de outubro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 267/2015. DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

PORTARIA N.º 132/2014**RESOLVE:**

Art. 1º - Revoga Portaria 132/2014 que concede a majoração de carga horária a servidora MARILEI FELIX FREITAS – Enfermeira 20 hs sob matrícula de nº 2359.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/10/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 268/2015. DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

PORTARIA N.º 132/2014**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar em todos os seus termos as Portarias 110,111, 161, 162 163,179,181,182 /2014 que concede a majoração de carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/10/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 095/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** servidora **Sra.Sirlei Glier da Luz.**”*

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e considerando o ultimo reajuste concedido pela Lei Municipal nº. 1.298 de 13 de fevereiro de 2015, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos professores do magistério público municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. Sirlei Glier da Luz**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 672565 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 419.972.551-20, residente e domiciliada no Município de Vila Rica, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “B”, Nível “07”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do IMPREV, nº. 2015.03.04820P, a partir de 23/07/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 23 de julho de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 21 de setembro de 2015. EURICO DA CUNHA BARBOSA
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo: **LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**ATO Nº. 830/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

RESOLVE:

EXONERAR Juliana Honório de Almeida, no cargo em comissão de Gerente – DNS 6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de outubro de 2015.

Dr. Cássius Clay Scofoni F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

Justifica-se, o disposto na Portaria nº 029/2015 que por ERRO MATERIAL, quanto da numeração da Portaria.

ERRATA; onde se lê Portaria N.º 02/2015 - LEIA-SE: Portaria N.º 029/2015.

Nada mais a justificar,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de outubro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente do DAE-VG**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 060/2015**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo primeiro da Portaria n.º 054/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2015**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015**

Objeto: Contratações de empresas especializadas no fornecimento hipoclorito de cálcio sólido granulado; tricolor s-triazina triona sólido em pastilha

de 200g; policloreto de alumínio líquido; pó dispersante para remoção de bentônicas e argilas naturais e sulfato de alumínio ferroso sólido, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Benedito Justiniano Pedraça

RG N.º 112072 SSP/MT CPF N.º 047.980.151-72

END.º: Rua Teófilo de Arruda n.º 429 Bairro: Duque Caxias Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.964

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de outubro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.42/2015 PROCESSO N.291771/2015

O Fundo Municipal de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 42/2015 tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para o atendimento das necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, conforme editais e anexos foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 07/10/2015**, sagrando-se vencedora as empresas abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 81/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 81/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 42/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA-EPP- CNPJ: 10.264.502/0001-83					
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	UNIT TOTAL
01	550	ABACAXI PÉROLA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho de médio a grande - casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme.	UND	IN NATURA	2,89 1.589,50
02	3.200	ABÓBORA MORANGA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho de médio a grande - casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme.	KG	IN NATURA	3,07 9.824,00
04	2.000	ACELGA De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos transparentes de primeiro uso.	UND	IN NATURA	3,72 7.440,00
05	2.000	AGRIÃO Primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MAÇO	IN NATURA	2,34 4.680,00
11	450	BANANA NANICA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme	KG	IN NATURA	3,12 1.404,00
15	1.000	BERINJELA De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa e brilhante, íntegra, livre de fungos, isenta de sujidades	KG	IN NATURA	5,55 5.550,00
18	600	CARÁ De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes e livre de fungos.	KG	IN NATURA	4,58 2.748,00
23	350	COUVE FLOR De primeira qualidade, folhas livres de fungos, íntegras, consistência firme, tamanho de médio a grande e aspecto próprio.	KG	IN NATURA	11,99 4.196,50
26	5.200	HORTELÃ De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.	MAÇO	IN NATURA	2,42 12.584,00
28	300	LIMÃO TAHITI De primeira qualidade, tamanho de médio a grande com casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme.	KG	IN NATURA	5,40 1.620,00

31	1.800	MAMÃO FORMOSA Mamão de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	2,89	5.202,00
33	100	MANGA TOMMY De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, livre de fungos e com maturação natural - consistência firme, íntegro.	KG	IN NATURA	8,69	869,00
34	200	MELÃO De primeira qualidade, casca sem deterioração, livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência firme, sem rachaduras e sujidades.	KG	IN NATURA	6,43	1.286,00
36	400	MILHO VERDE Milho verde de espiga de primeira qualidade, tamanho de médio a grande - íntegro, sem fungos.	DZ	IN NATURA	6,89	2.756,00
39	650	PEPINO De primeira qualidade - casca lisa, livre de fungos, íntegra - de consistência firme - medindo de 15 a 20cm.	KG	IN NATURA	3,49	2.268,50
40	1.200	PIMENTÃO VERDE De primeira qualidade - livre de fungos - consistência firme - cor verde brilhante. Tamanho de médio a grande.	KG	IN NATURA	7,00	8.400,00
42	650	QUIABO De primeira qualidade com casca livre de fungos, íntegro, consistência firme e tamanho de médio a grande, embalado em saco plástico resistente e transparente.	KG	IN NATURA	8,99	5.843,50
43	1.600	RABANETE De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.	MAÇO	IN NATURA	2,48	3.968,00
52	2.500	VAGEM De primeira qualidade; - casca livre de fungos, íntegra; - consistência firme; - tamanho de médio a grande.	KG	IN NATURA	10,69	26.725,00
Valor total R\$ 108.954,00 (Cento e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais).						

COMERCIAL PAMEX LTDA-ME- CNPJ: 16.903.044/0001-61

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	UNIT	TOTAL
09	1.800	ALHO Branco in-natura, de 1ª, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	15,38	27.684,00
13	13.000	BATATA INGLESA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	3,69	47.970,00
14	2.000	BATATA DOCE De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões, rachaduras, ou cortes. Tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra, livre de fungos e consistência firme.	KG	IN NATURA	3,49	6.980,00
19	3.200	CEBOLA De primeira qualidade, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	5,83	18.656,00
22	13.000	CHUCHU De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, isenta de fungos e de germinação.	KG	IN NATURA	3,76	48.880,00
27	5.000	LARANJA PÊRA Laranja de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	2,65	13.250,00
29	2.100	MAÇÃ NACIONAL Maçã de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	5,87	12.327,00
30	190	MAXIXE De primeira qualidade, íntegro, consistência firme e livre de fungos, com tamanho de médio a grande. Embalado em saco plástico resistente e transparente.	KG	IN NATURA	4,56	866,40
35	2.000	MELANCIA Melancia de primeira qualidade, casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	IN NATURA	1,65	3.300,00
41	50	PIMENTA DE CHEIRO Pimenta de cheiro graúda, sadia, limpa boa qualidade e apresentação.	KG	IN NATURA	9,98	499,00
45	450	REPOLHO ROXO Repolho roxo de primeira qualidade sem casca protetora, folhas livres de fungos, íntegra, consistência firme, tamanho de médio a grande, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	IN NATURA	4,87	2.191,50
47	15.000	Salsa De primeira qualidade. folha verde vivo, sem fungos embalados em saco plástico, por maço.	MAÇO	IN NATURA	1,25	18.750,00
48	6.500	TOMATE Tomate salada de primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	7,39	48.035,00
49	150	TOMATE CEREJA Tomate de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	6,59	988,50
50	80	UVA ITÁLIA Uva Itália de primeira qualidade - íntegras - casca lisa, sem fungos e sem sujidades.	KG	IN NATURA	10,66	852,80
51	80	UVA RUBI De primeira qualidade - íntegras - casca lisa, sem fungos e sem sujidades.	KG	IN NATURA	10,65	852,00
Valor total R\$ 252.082,20 (Duzentos e cinquenta e dois mil, Oitenta e dois reais e vinte centavos).						

S.J.G.PAGANINI COMÉRCIO ME- CNPJ: 04.193.497/0001-62

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	UNIT	TOTAL
03	2.300	ABOBRINHA VERDE De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho de médio a grande - casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme.	KG	IN NATURA	3,16	7.268,00

06	800	ALFACE AMERICANA De primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, transportada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MAÇO	IN NATURA	2,80	2.240,00
07	11.000	ALFACE CRESPA De primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, transportada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MAÇO	IN NATURA	2,69	29.590,00
08	2.000	ALMEIRÃO De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MAÇO	IN NATURA	2,36	4.720,00
10	2.500	BANANA DA TERRA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme.	KG	IN NATURA	4,77	11.925,00
12	2.300	BANANA MAÇA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme.	KG	IN NATURA	4,72	10.856,00
16	5.000	BETERRABA De primeira apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	3,55	17.750,00
17	10.800	BRÓCOLIS De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MAÇO	IN NATURA	3,06	33.048,00
20	15.000	CEBOLINHA VERDE De primeira qualidade; - folha verde vivo, sem fungos, embalada em sacos plásticos, com peso médio 1 kg, transportada adequadamente do abrigo do sol.	MAÇO	IN NATURA	1,25	18.750,00
21	13.000	CENOURA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, isenta de fungos e de germinação.	KG	IN NATURA	3,92	50.960,00
24	7.500	COUVE MANTEIGA De primeira qualidade, folhas livres de fungos, íntegras, consistência firme, tamanho de médio a grande e aspecto próprio.	MAÇO	IN NATURA	2,22	16.650,00
25	12.000	COENTRO De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.	MAÇO	IN NATURA	1,24	14.880,00
32	9.200	MANDIOCA Mandioca (aipim), de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes e livre de fungos	KG	IN NATURA	2,72	25.024,00
37	2.500	OVO DE GALINHA Classe a, branco, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Registro no m.a.	DZ	CAMPO VERDE	4,25	10.625,00
38	140	OVO DE CODORNA Classe a, branco, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, peso líquido. Registro no m.a.	CX	CAMPO VERDE	8,00	1.120,00
44	7.000	RÚCULA De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.	MAÇO	IN NATURA	2,41	16.870,00
46	3.900	REPOLHO VERDE Repolho verde de primeira qualidade sem casca protetora, folhas livres de fungos, íntegra, consistência firme, tamanho de médio a grande, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	IN NATURA	2,72	10.608,00
Valor total R\$ 282.884,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).						

Várzea Grande-MT, 07 de outubro de 2015

CONTRATANTE:

Cassius Clay Scofoni Faleiros Azevedo
Secretário de Saúde

CONTRATADA:**FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA-EPP****CNPJ N. 10.264.502/0001-83****COMERCIAL PAMEX LTDA-ME****CNPJ N. 16.903.044/0001-61****S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO-ME****CNPJ N. 04.193.497/0001-62**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 061/2015

Eduardo Abelaira Vizotto - O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo primeiro da Portaria n.º 035/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 43.200 quilos de Cloro Gasosos em Cilindro de 900 kg e aquisição de materiais e equipamentos em regime de comodato quanto necessários, conforme descrições e especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I deste edital, conforme lotes e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

Fiscal Suplente: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de outubro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO N.º. 860/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

R E S O L V E:

EXONERAR Silvana Milene dos Santos Araujo, no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, lotada na Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo, a partir de 29 de setembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de outubro de 2015.

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral do Município

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N.º. 859/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 335089/15;

R E S O L V E:

EXONERAR Aroldo Araujo Cruz, no cargo em comissão de Coordenador de Relações Públicas e Divulgação de Informação – DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de outubro de 2015.

Sonia Aparecida Fiório

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N.º. 862/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

R E S O L V E:

NOMEAR Maira Raquel Gonino Barbosa Theotonio, no cargo em comissão de Assessor Especial - DNS 3, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 05 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de outubro de 2015.

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral do Município

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N.º. 861/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 335089/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Wilson Pires de Andrade, no cargo em comissão de Coordenador de Relações Públicas e Divulgação de Informação - DNS 4, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de outubro de 2015.

Sonia Aparecida Fiório

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO
Nº	CONTRATADO	INICIO	FINAL	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SE-LETIVO
1964/01	BENEDITO JUSTINIANO PE-DRAÇA	05/10/2015	31/12/2015	OPERADOR DE SIST. ÁGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SER-VIÇO	DECRETO 64/14
1965/01	WALTER XAVIER DE MOURA	06/10/2015	31/12/2015	ELETRECISTA	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SER-VIÇO	DECRETO 64/14
1966/01	JOÃO FERNANDES DA SILVA FILHO	06/10/2015	31/12/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SER-VIÇO	DECRETO 64/14
1963/01	CLAUDEMIR JOSÉ DA SILVA	05/10/2015	31/12/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SER-VIÇO	DECRETO 64/14
		PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE VARZEA GRANDE, 07 DE OUTUBRO DE 2015 EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO					
		DIRETOR PRESIDENTE					

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE							
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE							
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LE-GAL
Nº	CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	
1750/01	GERSON LUIZ FERREIRA CORREA	01/10/2014	01/10/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	796,40	PRESTAÇÃO SER-VIÇO	DECRETO 64/2014
		PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE VARZEA GRANDE, 07 DE OUTUBRO DE 2015 EDUARDO ABALAIRA VIZOTTO					
		DIRETOR PRESIDENTE					

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 206/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Aline Cavalcante Rezino Nunes, Assistente de Gabinete, no Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de outubro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 204/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Mariane Cavallini de Campos, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete da Ver.ª Sumaia Leite de Almeida.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de outubro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 205/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Manoel Valeriano da Silva, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de outubro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

ATO N.º 863/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Edmir Francisco Pinto, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, no Gabinete da Prefeita, a partir de 23 de Setembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de outubro de 2015.

Adriana Correa da Costa de Area Monteiro

Assessora Especial

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 203/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Telma Pereira Leite da Silva, Assistente de Gabinete, no Gabinete da Ver.ª Sumaia Leite de Almeida

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 202/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Telma Pereira Leite da Silva, Assessor Geral de Gabinete, do Gabinete da Ver.ª Sumaia Leite de Almeida.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 201/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão VIRGINIA MENDES DE ALCANTARA, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 200/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Geffson Wender Roriz, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 062/2015**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico do DAE/VG.

RESOLVE:

Conceder em favor do (a) Servidor (a) **ANA CLAUDIA ALVES MONTEIRO**, lotada na Diretoria Comercial, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, a licença prêmio assiduidade, referente quinquênio período de 01/07/2010 à 01/07/2015, sendo que a mesma irá gozar 30 (trinta) dias do quinquênio a qual tem direito no período de 08/10/2015 à 08/11/2016. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Várzea Grande, 07 de outubro de 2015

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 017/2015**

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA, com efeitos, a partir de 07 de outubro de 2015, no cargo em comissão DGA, o (a) servidor (a) abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

CLAUDIO VINICIUS ARRUDA GOMES GERENTE – PREGÃO DGA - 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de outubro de 2015. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 199/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão ELIANE ANTONIA DE SOUZA, Assessor Geral de Gabinete, no Gabinete da Ver.ª Sumaia Leite de Almeida

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 198/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Eliane Antônia de Souza, Assistente de Gabinete, do Gabinete da Ver.ª Sumaia Leite de Almeida.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 197/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Neuza Maria de Magalhães, Coordenadora Geral de Gabinete, do Gabinete do Ver. Claido Celestino Batista.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

ATO N.º. 867/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo nº 335.112/2015;

R E S O L V E:

EXONERAR Jean Phillip Trechoud, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de outubro de 2015.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N° 024/2015**

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeito, a partir de 07/10/2015, no cargo em comissão DGA, os servidores abaixo relacionados lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM GERENTE – PREGÃO DGA – 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de outubro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO N.º. 866/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo nº 335.104/2015;

R E S O L V E:

EXONERAR Uir Dias da Silva, no cargo em comissão de Assessor Técnico – DNS 6, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de outubro de 2015.

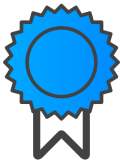
Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Oct 07 22:31:13 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)